

38

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
S
E
187
ÃO PAULO

JUIZO DE DIREITO DA

Judiciais



0744652-63.1997.8.26.0100

CARTÓRIO D

ESCRIVÃO(A) DIRETOR(A)

Classe	: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
Assunto principal	: Recuperação judicial e Falência
Competência	: Falência e Recuperação Judicial/Extrajud
Valor da ação	: R\$ 8.448,92
Volume	: 1/8
Equipe	:
Equipo	: <u>Ameroplast Indústria de Plásticos Ltda (massa falida)</u>
Advogado	: Carlos Alberto Casseb (OAB: 84235/SP)
Advogada	: Angelo Jose Soares (OAB: 91774/SP) Elaine D'Avila Coelho (OAB: 97759/SP)

AUTUAÇÃO

Em _____ de _____ de _____

autuo neste Ofício _____
que segue(m) e lavro este fermo.

Eu, _____, (_____), Escr., subscr.

1520813-04
JM-3 Vara das Falencias
0858-202200045620

8º Voto

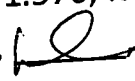
1581
LE**CERTIDÃO DE ABERTURA DE VOLUME**

CERTIFICO QUE em cumprimento ao Capítulo III, do artigo 39, das Normas da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, promovo a ABERTURA do 8º Volume destes autos a partir das fls. 1581.

Em 24 de junho de 2014.
Eu, LE, Wilson, Escrevente, subscr.

1582
1819
W

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que abri o 8º volume em cumprimento ao r. despacho de fls. 1.576, item "1".
São Paulo, 24 de junho de 2014. Eu,  Wilson Sadao Watanabe, escr., subscr.

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 38ª VARA CÍVEL DO FORO
CENTRAL DE SÃO PAULO.

TJ 38ª OF. CÍVEL. SP-14MR/2013 16:43 014505-1/2

Processo nº. 1997.744652-0

MASSA FALIDA DE AMEROPLAST
INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA., por seu **SÍNDICO DATIVO**, infra
assinado, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência
nos autos da **FALÊNCIA**, cujo feito tramita perante essa E. Vara e
respectivo Cartório, requerer a juntada da inclusa Carta de Preposição,
para os devidos fins de direito.

Termos em que, j. esta aos autos,
Pede Deferimento
São Paulo, 13 de Março de 2013.


CARLOS ALBERTO CASSEB
OAB/SP 84.235

CARTA DE PREPOSIÇÃO

CARLOS ALBERTO CASSEB, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP 84.235, com escritório nesta Capital, à Rua Anita Garibaldi, nº 29, 3º andar, infra assinado, na qualidade de **SINDICO DATIVO**, nomeia como sua preposta **LEANDRA DOS REIS MELO**, brasileira, solteira, estagiária de direito, portadora da cédula de identidade RG nº 36.101.527-6, e inscrita sob o nº 197.836-E no quadro de estagiários da OAB, a representá-lo nos autos em epigrafe, podendo assinar, retirar os autos, mediante carga, optar, resolver, fazer acordos, e tudo o mais para o bom andamento do referido processo.

São Paulo, 13 de Março de 2013.


CARLOS ALBERTO CASSEB
OAB/SP 84.235

TJ/SP - COMARCA DE SÃO PAULO
Comprovante de Remessa

Emitido em : 30/06/2014 - 14:48:32
Página: 1 de 1

Lote : 2014.00278385
Remetido : 30/06/2014

Origem : Cartório da 38ª Vara Cível
Destino : CARLOS ALBERTO CASSEB

Tipo de carga: Processo

Ord	Processo	Classe	Partes principais	Volumes	Folhas	Complemento da movimentação
1	0744652-63.1997.8.26.0100	Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte	Ameroplast Indústria de Plásticos Ltda x .	8		somente vol. 7 e 8 <u>OK</u>

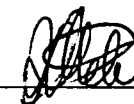
Total : 1

Recebido em: 01/09/14

Hora : 15:35

Por : Amde M.

Assinatura : _____



1585
e

VISTA

Em 01 de 09 de 2014

faço vista destes autos ao DR CARLOS ALBERTO CASSEB

Eu, Escr. subscr.

Nr. juiz
Júdice dativo

A petição e documento de fls. 1.551/1.568, não possuem sua apreciação nestes autos, pois seu conteúdo leva a UER a propositura de Embargo de Terceiros, que pendente de dilação probatória, assim rejeita-se o seu desentranhamento, e autuado com tal. Após protesta-se por nova vista.

do Lr, data supra
[Signature]
84.235



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
38ª VARA CÍVEL
 Praça João Mendes s/nº, 12º andar - salas nº 1219/1221 - Centro
 CEP: 01501-900 - São Paulo - SP

1586
20

DECISÃO

Processo nº: **0744652-63.1997.8.26.0100**
 Classe - Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência**
 Requerente: **.**
 Requerido: **Ameroplast Indústria de Plásticos Ltda**

CONCLUSÃO

Aos 23/10/2014 faço estes autos conclusos à M.M. Juíza de Direito
 Dra. **CAROLINA DE FIGUEIREDO DORLHIAC NOGUEIRA**.
 Eu, _____, escrevente, digitei e subscrevi.

Vistos.

Baixo os presentes autos em Cartório para juntada de documentos.

Int.

São Paulo, 23 de outubro de 2014.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CAROLINA DE FIGUEIREDO DORLHIAC NOGUEIRA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0744652-63.1997.8.26.0100 e o código 2S000000ZDOX.

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ QUE nesta data junto aos autos:

- () Petição () autor(a) / () ré(u) / () perito / () síndico
- () Resposta Infojud
- () Ofício oriundo do(a) _____
- () Ofício oriundo do Banco do Brasil ()
- () Carta precatória
- () Mandado
- () Contestação/Reconvenção
- () Laudo pericial
- () Memoriais autor(a)/ré(u)
- () Recurso de apelação
- () Contrarrazões
- () Mandado de levantamento judicial ()
- () Embargos de Declaração
- () GRUPO (S) (Comprovante de Entrega)
- () AR () positivo recebido por _____
() negativo ()

(X) Outros: *Auto de Penhora no resto dos autos proveniente da Vara das Execuções Fiscais da Fazenda Pública da capital SP.*

São Paulo, 23 de outubro de 2014.

Eu, LE, escrevente, subscrevi.



PODER JUDICIÁRIO

Praça Almeida Júnior, 72 - Liberdade - Cep: 01510-001 - Tel: 3277-7920 / 3277-7897

fls. 1826

1588
L

VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL - SP

AUTO DE PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS

Aos 20 / 10 / 2014 nesta comarca de São Paulo, na Praça Dr. João Mendes, s/nº - Centro - CEP 01501-000, em diligência eu Oficial(a) de Justiça infra-assinado(a), a fim de dar cumprimento ao r. mandado anexo, expedido nos Autos da(s) Execução(ões) Fiscal(is) / Processo nº(s) 0788204-91.0010.8.26.0014 que, pela Vara das Execuções Fiscais, a ()FESP ()PMSP move contra AMEROPLAST-IND DE PLASTICOS LTDA, depois da Citação Inicial, não tendo sido efetuado o pagamento do principal e custas, por determinação, procedi à:

Penhora dos direitos cabentes da Massa Falida referente ao(à) executado(a) supra mencionado(a), que tenha ou venha a ter, nos Autos do Processo 0744652-63.1997.8.26.0100, que tramita pela 38ª Vara CÍVEL e respectivo Cartório, no valor de R\$ 47.346,55 e demais encargos legais. NADA MAIS.

Feita a penhora, dei ciência ao(à) Escrivão(ã) do Cartório supra mencionado para proceder às anotações no Rosto dos Autos. Em seguida, lavrei este Auto que, lido e aceito, é assinado por mim e pelo(a) Escrivão(ã).

Fábio de Barros Aprá

Oficial(a) de Justiça

6112

n.º

Elisângela Santana de Moura

Escrivã Judicial I

Matr. 815.946-8

Escrivão(ã)

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, ainda em cumprimento ao r. mandado anexo e Auto lavrado, dirigi-me à RUA ANITA GARIBALDI, 29 - 3º ANDAR

Cep: _____, e, aí estando, intimei o(a) Administrador(a) Judicial, Sr.(a), Dr.(a) CARLOS ALBERTO CASSEB, para

ciência da Penhora no Rosto dos Autos, como para apresentar qualquer defesa por meio de embargos, no prazo de 30 (trinta) dias, na forma e sob as penas da Lei. É verdade e dou fé.

São Paulo _____ de _____ de 2014

Fábio de Barros Aprá

Oficial(a) de Justiça

6112

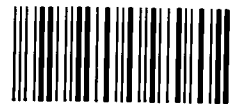
n.º

Administrador(a) Judicial



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO DAS EXECUÇÕES FISCAIS E
VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS E

AMEROPLAST-IND DE PLÁSTICOS LT. (MASSA FALIDA) fls. 1827
Dt. Dist.: 31/07/1992 V. Alcada: 0,00



10.788.204-6

Praça Almeida Jr. - Número: 72, Sala: 11, Liberdade - CEP 01510-010,
Fone: 3277 - 7920, São Paulo-SP - E-mail: spfiscestad@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

OFÍCIO

Processo Físico nº: 0788204-91.0010.8.26.0014
Classe – Assunto: Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias
Dívida Ativa nº: Número das CDAs 1 0788204 6; 1 0726735 0; 4 0852426 1; 4 0852427 0
Exeqüente: Fazenda do Estado de São Paulo
Executado: Ameroplast-ind de Plásticos Lt (massa Falida)
CNPJ: 63.041.644/0001-48, IE: 108492056

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Cumprida

São Paulo, 21 de julho de 2014.

Senhor(a) Juiz(a),

JR 20/Jul/2014
Nelson Wilfred I. Pinheiro
Juiz de Direito

Pelo presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, apresento a Vossa Excelência o oficial de justiça deste juízo, para que realize penhora no rosto dos autos, conforme mandado que segue.

Atenciosamente.

Juíza de Direito: Dra. Juliana Amato Marzagão

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À) Excelentíssimo(a) Senhor(a)
JUIZ(A) DE DIREITO DA 38ª VARA CÍVEL – FORO CENTRAL CÍVEL
PROCESSO Nº 0744652-63.1997.8.26.0100

Fabio de Barros Apra
Oficial de Justiça
Matr. 317.596-4 - Cód. 6112



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO DAS EXECUÇÕES FISCAIS ESTADUAIS
VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS ESTADUAIS
PRAÇA ALMEIDA JR. - NÚMERO: 72, São Paulo-SP - CEP 01510-010
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

1590
22

MANDADO DE PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS E INTIMAÇÃO

Processo Físico nº: 0788204-91.0010.8.26.0014
Classe – Assunto: Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias
Dívida Ativa nº: Número das CDAs 1 0788204 6; 1 0726735 0; 4 0852426 1; 4 0852427 0
Exeçúente: Fazenda do Estado de Sao Paulo
Executado: Ameroplast-ind de Plasticos Lt (massa Falida)
CNPJ: 63.041.644/0001-48, IE: 108492056
Valor do Débito: ANEXO
Oficial de Justiça: (0)
Mandado nº: 014.2014/006067-2

Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):

Carlos Alberto Casseb, Rua Anita Garibaldi, 29, 3º ANDAR, Se - CEP 01018-020, São Paulo-SP,
CPF 033.595.108-28, RG 7661987

A MMª Juíza de Direito da Vara das Execuções Fiscais Estaduais do Foro das Execuções Fiscais Estaduais, Dra. Juliana Amato Marzagão,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, **DIRIJA-SE ao Juízo da 38ª Vara Cível – Foro Central Cível, e PROCEDA** à

PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS da ação que lá tramita, sob nº 0744652-63.1997.8.26.0100, para garantia da execução em epígrafe, até o limite do crédito anexo. Após, proceda à **INTIMAÇÃO da massa falida**, na pessoa de seu administrador judicial, no endereço em epígrafe, no endereço em epígrafe, da penhora realizada, bem como para, se o caso, opor embargos no prazo de **30 (trinta) dias**.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder na forma do art. 172, § 2º, CPC. São Paulo, 21 de julho de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Carga:

DILIGÊNCIA guia nº Prov CG 8/85:R\$

Advogado: Dr(a). Adv. da Parte Ativa Principal << Nenhuma informação disponível >>

Endereço: Endereço Comp. do Adv. da Parte Ativa Principal << Nenhuma informação disponível >>

Nos termos do Prov. 3/2001 da CGJ, fica constando o seguinte: "4. É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. 4.1. As despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvadas aquelas relativas à condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo oficial de justiça nos autos, em conta corrente à disposição do juízo. 4.2. Vencido o prazo para cumprimento do mandado sem

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JULIANA AMATO MARZAGAO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0788204-91.0010.8.26.0014 e o código 258457.

1591
LE



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO DAS EXECUÇÕES FISCAIS ESTADUAIS
VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS ESTADUAIS
PRAÇA ALMEIDA JR. - NÚMERO: 72, São Paulo-SP - CEP 01510-010
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

que efetuado o depósito (4.1.), o oficial de justiça o devolverá, certificando a ocorrência. 4.3. Quando o interessado oferecer meios para o cumprimento do mandado (4.1.), deverá desde logo especificá-los, indicando dia, hora e local em que estarão à disposição, não havendo nesta hipótese depósito para tais diligências. 5. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências." Texto extraído do Cap. VI, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça. **Advertência:** Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

<input type="checkbox"/>	Cit. pos. e/ou penhora neg.	<input type="checkbox"/>	Novo propr./compr.	<input type="checkbox"/>	Desconhecido
<input type="checkbox"/>	Penhora positiva	<input type="checkbox"/>	Nº não localizado	<input type="checkbox"/>	Falecido / Falência
<input type="checkbox"/>	Arresto	<input type="checkbox"/>	Prédio Demolido	<input type="checkbox"/>	Favela
<input type="checkbox"/>	Não Atendido / ocultação	<input type="checkbox"/>	Mudou-se	<input type="checkbox"/>	Outros
<input type="checkbox"/>	Imóvel Vazio / Desocupado	<input type="checkbox"/>			



1592
w



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA JUSTIÇA

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

10 SET 1992

26202

02
F

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO OFICIO DAS EXECUCOES FISCAIS ESTADUAIS

R.A., defiro. Pago o débito em cinco dias da
Citação, fixo os honorários em 10 %.

AD DEPRI 2.4
SAO PAULO, 31/07/1992
D DEPRI 1.3

SAO PAULO, EM 31 DE JULHO DE 1992

Juiz de Direito

DR. FABIO BELLUCCI

A Fazenda do Estado de São Paulo, por seu representante legal, vem, com fundamento na Lei nº 6830, de 22 de setembro de 1980, propor a presente EXECUÇÃO FISCAL, representada pela Certidão de Dívida Ativa nº 107882046, anexa à presente e que faz parte integrante, contra :

DEVEDOR(A)	AMEROPLAST-IND DE PLASTICOS LT		
ENDEREÇO	RUA SILVA AIROSA	00180	BAIRRO V R BARROS
CIDADE	SAO PAULO		ESTADO SAO PAULO
INSC. EST.	108492056116	C.G.C. 63.041.644/001	CÓD. ATIV. ECON. 40530

Requer, pois, digne-se V. Exa. de ordenar a citação do (a) devedor (a) ou quem de direito para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar o débito apontado na certidão, atualizado monetariamente, com os acréscimos legais, honorários e custas processuais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei nº 6830/80, sob pena de penhora de bens suficientes para integral satisfação do débito, autorizado o oficial a cumprir as diligências na forma preceituada no § 2º do artigo 172 do C.P.C..

Requer, por fim, a fixação dos honorários advocatícios.

Nestes termos dando à causa o valor de CR\$	53.669.670,12
correspondente a:	
ICM DE.....	CR\$ 19.074.135,97
ATUALIZACAD MONETARIA DO ICM.....	CR\$ 20.681.175,23
JUROS DE MORA SOBRE O ICM ATUALIZADO.....	CR\$ 1.987.765,56
MULTA DE MORA (824).....	CR\$ 11.926.593,36

calculado pela UFESP do dia 01/07/92 no valor de CR\$ 19.836,00
sujeito à atualização na data do efetivo pagamento,

P. Deferimento.

SAO PAULO, 15 DE JULHO DE 1992

PROVIMENTO CGJ NO. 47/89
308,5 BTN = CR\$

39.136,95

Procurador do Estado
Fernando Maranhão

1593
LE
03
76



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA
IMPOSTO DE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS
CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

Nº CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA	SÉRIE	DATA DE INSC. DÍVIDA ATIVA	Nº DO LIVRO	Nº DA FOLHA
1 0788204 6	NL	01/07/92	1901	499

Conferem com os assentamentos do livro e folhas de inscrição da dívida ativa, supra mencionados, os constantes da presente certidão.

REGIME PERIODICO DE APURACAO.

DEVEDOR(A) ENDEREÇO C I D A D E INSC. EST.	AMEROPLAST-IND DE PLASTICOS LT RUA SILVA AIROSA 00180 SAO PAULO 108.492.056.116	C.G.C. 63041644/001	BAIRRO V R BARROS ESTADO SAO PAULO CÓD. ATIV. ECON. 40530
---	--	---------------------	---

ICMS	CÓD. REC.	077	CR\$	19.074.135,97
------	-----------	-----	------	---------------

DISCRIMINAÇÃO DO DÉBITO

DATA REF. MICROFILME	DATA REF. MICROFILME	DATA REF. MICROFILME
02/92 104402271		
ICMS 19.074.135,97	ICMS	ICMS
TERMOS INICIAIS PARA CÁLCULO: AT. MONET. 03/92 JUROS MORA 07/03/92	TERMOS INICIAIS PARA CÁLCULO: AT. MONET. JUROS MORA	TERMOS INICIAIS PARA CÁLCULO: AT. MONET. JUROS MORA
DATA REF. MICROFILME	DATA REF. MICROFILME	DATA REF. MICROFILME
ICMS	ICMS	ICMS
TERMOS INICIAIS PARA CÁLCULO: AT. MONET. JUROS MORA	TERMOS INICIAIS PARA CÁLCULO: AT. MONET. JUROS MORA	TERMOS INICIAIS PARA CÁLCULO: AT. MONET. JUROS MORA

CERTIFICO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA REFERE-SE:

- AO ICMS PROVENIENTE DE DEBITO DECLARADO E NAO PAGO NOS TERMOS DO ARTIGO 49 DA LEI 6374/89.
SOBRE O ICMS INCIDEM -
 - ATUALIZACAO MONETARIA NOS TERMOS DOS ARTICOS 97, PARAGRAFO PRIMEIRO, INCISO I, ALINEA 'A', 109 E 113 PARAGRAFO QUARTO DA LEI 6374/89, ARTICOS 667 E PARAGRAFO UNICO E 631, AMBOS DO DECRETO 33118 DE 14/03/91.
 - JUROS DE MORA DE 1 POR CENTO, CALCULADO SOBRE O ICMS ATUALIZADO, NOS TERMOS DOS ARTICOS 96, INCISO I E PARAGRAFOS PRIMEIRO E SEGUNDO, E 98 DA LEI 6374/89, E ARTIGO 630 DO RICMS, APROVADO PELO DECRETO 33118 DE 14/03/91.
 - MULTA DE 30 POR CENTO, CALCULADA SOBRE O ICMS ATUALIZADO, DE ACORDO COM OS ARTICOS 87 E 98 DA LEI 6374/89 E ARTIGO 593 DO RICMS, APROVADO PELO DECRETO 33118 DE 14/03/91.
- TERMOS INICIAIS DE ATUALIZACAO MONETARIA E JUROS DE MORA CONFORME ARTIGD 59 DA LEI 6374/89.

*RODESP - DSE011 SISTEMA LASER XERC

EMITENTE	DATA	AUTENTICAÇÃO
DA-3	01/07/92	MANDEL FERNANDINO PEREIRA DE AMORIM ASSINATURA CHEFE SECAO II

fls. 1832
159102
22

EXMO JUIZ DE DIREITO DO OFÍCIO DAS EXECUÇÕES FISCAIS ESTADUAIS

R.A., defiro. Pago o débito em cinco dias da
Citação, fixo os honorários em 10 %.PRI 2.4
SAO PAULO, 31/07/1991
PRI 1.3

SAO PAULO, EM 31 DE JULHO DE 1991

Juiz de Direito

DR. FABIO BELLUCCI

A Fazenda do Estado de São Paulo, por seu representante legal, vem, com fundamento na Lei nº 6830, de 22 de setembro de 1980, propor a presente EXECUÇÃO FISCAL, representada pela Certidão de Dívida Ativa nº 107267350, anexa à presente e que faz parte integrante, contra :

DEVEDOR(A) AMEROPLAST-IND DE PLASTICOS LT

ENDEREÇO RUA SILVA AIROSA. 00180

BAIRRO V R BARROS

CIDADE SAO PAULO

ESTADO SAO PAULO

INSC. EST. 108492056116

C.G.C. 63.041.644/001

CÓD. ATIV. ECON. 40530

Requer, pois, digno-se V. Exa. de ordenar a citação do (a) devedor (a) ou quem de direito para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar o débito apontado na certidão, atualizado monetariamente, com os acréscimos legais, honorários e custas processuais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei nº 6830/80, sob pena de penhora de bens suficientes para integral satisfação do débito, autorizado o oficial a cumprir as diligências na forma preceituada no § 2º do artigo 172 do C.P.C..

Requer, por fim, a fixação dos honorários advocatícios.

Nestes termos dando à causa o valor de CR\$	6.488.466,64
correspondente a:	
ICM DE..... CR\$	2.490.660,13
ATUALIZACAD MONETARIA DO ICM..... CR\$	2.245.446,91
JUROS DE MORA SOBRE O ICM ATUALIZADO..... CR\$	331.527,49
MULTA DE MORA (824)..... CR\$	1.420.832,11

calculado pela UFESP do dia 01/07/91 no valor de CR\$ 2.195,45
sujeito à atualização na data do efetivo pagamento,

P. Deferimento.

SAO PAULO, 15 DE JULHO DE 1991

PROVIMENTO CGJ NO. 47/89
308,5 BTN = CR\$

39.136,95

NC. 010/00146

DSE021

Procurador do Estado
Vera Coêlha Santos
Procuradora do Estado



**SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA
IMPOSTO DE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS
CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA**

1595
12/03
115.1833

Nº CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA	SÉRIE	DATA DA INSC. DÍVIDA ATIVA	Nº DO LIVRO	Nº DA FOLHA
107/1979	NL	12/07/91	111	03

Conferem com os assentamentos do livro e folhas de inscrição da dívida ativa, supra mencionados, os dados constantes da presente certidão.

DEVEDOR(A) AMOPLAST-FABRIL DE PLÁSTICOS LTDA
 ENDEREÇO RUA SILVA ALMEIDA 60120
 BAIRRO V. S. CARLOS
 C I D A D E SÃO PAULO ESTADO SP
 INSC. EST. 107.432.000/91 C.G.C. 004.604/007 Cód. ATIV. ECON. 1505-10

ICM \$ 2.490.860,15 Cód. REC. 077 07-02-015 2.490.860,15

DISCRIMINAÇÃO DO DÉBITO		
DATA REF. MICROFILME 12/90 071502000	DATA REF. MICROFILME	DATA REF. MICROFILME
ICM \$ 2.490.860,15	ICM \$	ICM \$
TERMOS INICIAIS PARA CÁLCULO: AT. MONET. 01/91 JUROS MORA 22/01/91	TERMOS INICIAIS PARA CÁLCULO: AT. MONET. JUROS MORA	TERMOS INICIAIS PARA CÁLCULO: AT. MONET. JUROS MORA
DATA REF. MICROFILME	DATA REF. MICROFILME	DATA REF. MICROFILME
ICM \$	ICM \$	ICM \$
TERMOS INICIAIS PARA CÁLCULO: AT. MONET. JUROS MORA	TERMOS INICIAIS PARA CÁLCULO: AT. MONET. JUROS MORA	TERMOS INICIAIS PARA CÁLCULO: AT. MONET. JUROS MORA

CERTIFICO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA REFERE-SE:

- AS ICM'S PROVENIENTES DO DÉBITO DECLARADO E NÃO PAGOS NOS TERMOS DO ARTIGO 99 DA LEI Nº 674/59.
- SOBRE O ICM'S INICIAL
- ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA NOS TERMOS DO ART. 74, PARÁGRAFO PRIMEIRO E DO ART. 11, LÍNEA 1ª E DO PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 674/59, ART. 2º ÚNICO DO DECRETO Nº 175/59 E ART. 10º DO RILN, ANEXO Nº 1 DO DECRETO 175/59, NA CIDADANIA DO ART. PRIMEIRO DA LEI Nº 674/59.
- JUROS DE MORA POR DÉBITO, CALCULADOS SOBRE O ICM'S ATUALIZADO, NOS TERMOS DO ARTIGO 99, INCISO I DO PARÁGRAFO PRIMEIRO DO RILN, E DO ART. 174/59.
- MULTA DE 50% POR DÉBITO CALCULADA SOBRE O ICM'S ATUALIZADO, DE ACORDO COM OS ARTS. 97 E 98 DA LEI Nº 674/59 E ART. 4º DO RILN, ANEXO VAO DO DECRETO 175/59 COM A REDAÇÃO DADA PELA ART. PRIMEIRO DO DECRETO 175/59.

TERMOS INICIAIS PARA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA CONFORME O ARTIGO 99 DA LEI Nº 674/59.

RODESP - DSE - 5148 - 0688

EMITENTE DA-0	DATA 1/06/91	AUTENTICAÇÃO MANUEL FERNANDES ASSINATURA
------------------	-----------------	--



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

047083

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO OFICIO DAS EXECUCOES FISCAIS ESTADUAIS

R.A., defiro. Pago o débito em cinco dias da
Citação, fixo os honorários em 10 %.AO DEPRI 2.4
SAO PAULO, 30/11/1993
O DEPRI 1.3

SAO PAULO EM 30 DE NOVEMBRO DE 1993

Juiz de Direito

DR. FABIO BELLUCCI

A Fazenda do Estado de São Paulo, por seu representante legal, vem, com fundamento na Lei nº 6830, de 22 de setembro de 1980, propor a presente EXECUÇÃO FISCAL, representada pela Certidão de Dívida Ativa nº 408524261, anexa à presente e que faz parte integrante, contra :

DEVEDOR(A) AMEROPLAST-IND DE PLASTICOS LT			
ENDEREÇO	RUA SILVA AIROSA	00180	BAIRRO V R BARROS
CIDADE	SAO PAULO		ESTADO SAO PAULO
INSC. EST.	108492056116	C.G.C. 63.041.644/001	CÓD. ATIV. ECON. 40530

Requer, pois, digno-se V. Exa. de ordenar a citação do (a) devedor (a) ou quem de direito para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar o débito apontado na certidão, atualizado monetariamente, com os acréscimos legais, honorários e custas processuais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei nº 6830/80, sob pena de penhora de bens suficientes para integral satisfação do débito, autorizado o oficial a cumprir as diligências na forma preceituada no § 2º do artigo 172 do C.P.C..

Requer, por fim, a fixação dos honorários advocatícios.

Nestes termos dando à causa o valor de CR\$	13.578.398,11
correspondente a:	
ICM DE.....	CR\$ 129.059,57116
ATUALIZACAO MONETARIA DO ICM.....	CR\$ 8.898.466,20
JUROS DE MORA SOBRE O ICM ATUALIZADO.....	CR\$ 1.842.614,64
MULTA DE MORA (824).....	CR\$ 2.708.257,70

calculado pela UFESP do dia 01/11/93 no valor de CR\$ 875,98
sujeito à atualização na data do efetivo pagamento,
ICM EM QTDE UFESP = 10.305,630
VALOR ORIGINARIO FRACIONADO NA FORMA DO
ARTIGO 2., PARAGRAFO 3. DA MP 336/93

P. Deferimento.

SAO PAULO, 16 DE NOVEMBRO DE 1993

PROVIMENTO CGJ NO. 47/89
308,5 BTN = CR\$

39.136,95


Procurador do Estado

NC. 010/00002



**SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA
IMPOSTO DE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS
CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA**

fls 1835 1591
le

Nº CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA	SÉRIE	DATA DE INSC. DÍVIDA ATIVA	Nº DO LIVRO	Nº DA FOLHA
4 0852426 1	NL	16/11/93	2030	221

Conferem com os assentamentos do livro e folhas de inscrição de dívida ativa, supra mencionados, os dados constantes da presente certidão.

REGIME PERIODICO DE APURACAO

DEVEDOR(A) AMEROPLAST-IND DE PLASTICOS LT
 ENDEREÇO RUA SILVA AIROSA 00180
 C I D A D E SAO PAULO
 INSC. EST. 108.492.056 C.G.C. 63041644/001
 BAIRRO V R BARROS
 ESTADO SAO PAULO
 CÓD. ATIV. ECON. 40530

ICMS CÓD. REC. 077 CR\$ 129.059,57116

DISCRIMINAÇÃO DO DÉBITO

DATA REF. MICROFILME	DATA REF. MICROFILME	DATA REF. MICROFILME
08/91	03/92	04/92
ICMS 6.612,65109	ICMS 17.998,85428	ICMS 30.627,12683
TERMS INICIAIS PARA CÁLCULO: AT. MONET. 04/09/91 JUROS MORA 05/09/91	TERMS INICIAIS PARA CÁLCULO: AT. MONET. 03/04/92 JUROS MORA 04/04/92	TERMS INICIAIS PARA CÁLCULO: AT. MONET. 06/05/92 JUROS MORA 07/05/92
DATA REF. MICROFILME 05/92	DATA REF. MICROFILME 06/92	DATA REF. MICROFILME
ICMS 33.835,87041	ICMS 39.985,06855	ICMS
TERMS INICIAIS PARA CÁLCULO: AT. MONET. 03/06/92 JUROS MORA 04/06/92	TERMS INICIAIS PARA CÁLCULO: AT. MONET. 03/07/92 JUROS MORA 04/07/92	TERMS INICIAIS PARA CÁLCULO: AT. MONET. JUROS MORA

CERTIFICO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA REFERE-SE:

- AO SALDO REMANESCENTE DO ICMS EXIGIDO NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA LEI 6374/89, CUJO PARCELAMENTO, REQUERIDO DE ACORDO COM OS ARTIGOS 100 E 101 DA REFERIDA LEI, FOI DENUNCIADO POR INTERRUPTAO DO PAGAMENTO.

SOBRE O ICMS INCIDEM -

- ATUALIZACAO MONETARIA NOS TERMOS DOS ARTIGOS 97, PARAGRAFO PRIMEIRO, INCISO I, ALINEA 'A', 109 E 113 PARAGRAFO QUARTO DA LEI 6374/89, ARTIGOS 667 E PARAGRAFO UNICO E 631, AMBOS DO DECRETO 33118 DE 14/03/91.

- JUROS DE MORA DE 1 POR CENTO, CALCULADO SOBRE O ICMS ATUALIZADO, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 96, INCISO I E PARAGRAFOS PRIMEIRO E SEGUNDO, E 98 DA LEI 6374/89, E ARTIGO 630 DO RICMS, APROVADO PELO DECRETO 33118 DE 14/03/91.

- MULTA DE 30 POR CENTO, CALCULADA SOBRE O ICMS ATUALIZADO, DE ACORDO COM OS ARTIGOS 87, 98 E 101 DA LEI 6374/89 E ARTIGO 593 DO RICMS, APROVADO PELO DECRETO 33118 DE 14/03/91.

TERMS INICIAIS DE ATUALIZACAO MONETARIA E JUROS DE MORA CONFORME ARTIGO 59 DA LEI 6374/89.

PEDIDO NO. ZZZZZZ - DATA ROMP. 99/99/99 - MICROF. 999999999
 PED.PAR.NO. 2113189 - DATA ROMP. 10/05/93 - MICROF. 055500479

* VALOR ORIGINARIO FRACIONADO NA FORMA DO ART. 2. PARAGR. 3., DA MP 336/93

EMITENTE	DATA	AUTENTICAÇÃO
DA-3	16/11/93	MANUEL FERNANDINO PEREIRA DE AMORIM ASSINATURA CHEFE SECAO II

N.C. 010/00002



02 1598
le

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

047084

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO OFICIO DAS EXECUCOES FISCAIS ESTADUAIS

R.A., defiro. Pago o débito em cinco dias da
Citação, fixo os honorários em 10 %.

AO DEPRI 2.4
SAO PAULO, 30/11/1993
O DEPRI 1.3

SAO PAULO 30 DE NOVEMBRO DE 1993

Juiz de Direito

DR. FABIO BELLUCCI

A Fazenda do Estado de São Paulo, por seu representante legal, vem, com fundamento na Lei nº 6830, de 22 de setembro de 1980, propor a presente EXECUÇÃO FISCAL, representada pela Certidão de Dívida Ativa nº 408524270, anexa à presente e que faz parte integrante, contra :

DEVEDOR(A) AMEROPLAST-IND DE PLASTICOS LT			
ENDEREÇO	RUA SILVA AIROSA	00180	BAIRRO V R BARROS
CIDADE	SAO PAULO		ESTADO SAO PAULO
INSC. EST.	108492056116	C.G.C.	63.041.644/001
			CÓD. ATIV. ECON. 40530

Requer, pois, digno-se V. Exa. de ordenar a citação do (a) devedor (a) ou quem de direito para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar o débito apontado na certidão, atualizado monetariamente, com os acréscimos legais, honorários e custas processuais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei nº 6830/80, sob pena de penhora de bens suficientes para integral satisfação do débito, autorizado o oficial a cumprir as diligências na forma preceituada no § 2º do artigo 172 do C.P.C..

Requer, por fim, a fixação dos honorários advocatícios.

Nestes termos dando à causa o valor de CR\$	3.335.197,25
correspondente a:	
ICM DE.....	CR\$ 12.295.47452
ATUALIZACAO MONETARIA DO ICM.....	CR\$ 2.153.417,03
JUROS DE MORA SOBRE O ICM ATUALIZADO.....	CR\$ 519.771,00
MULTA DE MORA (824).....	CR\$ 649.713,75

calculado pela UFESP do dia 01/11/93 no valor de CR\$ 875,98
sujeito à atualização na data do efetivo pagamento,
ICM EM QTDE UFESP = 2.472,331
VALOR ORIGINARIO FRACIONADO NA FORMA DO
ARTIGO 2., PARAGRAFO 3. DA MP 336/93

P. Deferimento.

SAO PAULO, 16 DE NOVEMBRO DE 1993

PROVIMENTO CGJ NO. 47/89
308,5 BTN = CR\$

39.136,95

Amelia Nobuko Kasai
Procuradora do Estado

Procurador do Estado

NC. 010/00003



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA
IMPOSTO DE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS
CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

1599
fls. 1837

Nº CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA	SÉRIE	DATA DE INSC. DÍVIDA ATIVA	Nº DO LIVRO	Nº DA FOLHA
4 0852427 0	NL	16/11/93	2030	222

Conferam com os assentamentos do livro e folhas de inscrição da dívida ativa, supra mencionados, os dados constantes da presente certidão.

REGIME PERIODICO DE APURACAO

DEVEDOR(A) AMEROPLAST-IND DE PLASTICOS LT ENDEREÇO RUA SILVA AIROSA 00180 C I D A D E SAO PAULO INSC. EST. 108.492.056	C.G.C. 63041644/001	BAIRRO V R BARROS ESTADO SAO PAULO CÓD. ATIV. ECON. 40530
---	---------------------	---

ICMS CÓD. REC. 077 CR\$ 12.295,47452

DISCRIMINAÇÃO DO DÉBITO

DATA REF. MICROFILME	DATA REF. MICROFILME	DATA REF. MICROFILME
11/91		
ICMS 12.295,47452	ICMS	ICMS
TERMOS INICIAIS PARA CÁLCULO: AT. MONET. 06/12/91 JUROS MORA 07/12/91	TERMOS INICIAIS PARA CÁLCULO: AT. MONET. JUROS MORA	TERMOS INICIAIS PARA CÁLCULO: AT. MONET. JUROS MORA
DATA REF. MICROFILME	DATA REF. MICROFILME	DATA REF. MICROFILME
ICMS	ICMS	ICMS
TERMOS INICIAIS PARA CÁLCULO: AT. MONET. JUROS MORA	TERMOS INICIAIS PARA CÁLCULO: AT. MONET. JUROS MORA	TERMOS INICIAIS PARA CÁLCULO: AT. MONET. JUROS MORA

CERTIFICO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA REFERE-SE:

- AO SALDO REMANESCENTE DO ICMS EXIGIDO NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA LEI 6374/89, CUJO PARCELAMENTO, REQUERIDO DE ACORDO COM OS ARTIGOS 100 E 101 DA REFERIDA LEI, FOI DENUNCIADO POR INTERRUPTÃO DO PAGAMENTO.

SOBRE O ICMS INCIDEM -

- ATUALIZAÇÃO MONETARIA NOS TERMOS DOS ARTIGOS 97, PARAGRAFO PRIMEIRO, INCISO I, ALINEA 'A', 109 E 113 PARAGRAFO QUARTO DA LEI 6374/89, ARTIGOS 667 E PARAGRAFO UNICO E 631, AMBOS DO DECRETO 33118 DE 14/03/91.
- JUROS DE MORA DE 1 POR CENTO, CALCULADO SOBRE O ICMS ATUALIZADO, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 96, INCISO I E PARAGRAFOS PRIMEIRO E SEGUNDO, E 98 DA LEI 6374/89, E ARTIGO 630 DO RICMS, APROVADO PELO DECRETO 33118 DE 14/03/91.
- MULTA DE 30 POR CENTO, CALCULADA SOBRE O ICMS ATUALIZADO, DE ACORDO COM OS ARTIGOS 87, 98 E 101 DA LEI 6374/89 E ARTIGO 593 DO RICMS, APROVADO PELO DECRETO 33118 DE 14/03/91.

TERMOS INICIAIS DE ATUALIZACAO MONETARIA E JUROS DE MORA CONFORME ARTIGO 59 DA LEI 6374/89.

PEDIDO NO. ZZZZZZ - DATA ROMP. 99/99/99 - MICROF. 999999999
PED.PAR.NO. 2139315 - DATA ROMP. 10/05/93 - MICROF. 055530613

* VALOR ORIGINARIO FRACIONADO NA FORMA DO ART. 2., PARAGR. 3., DA MP 336/93

EMITENTE	DATA	AUTENTICAÇÃO
DA-3	16/11/93	MANUEL FERNANDINO PEREIRA DE AMORIM ASSINATURA CHEFE SECAO II

N.C. 010/00003

PLANILHA DE FALÊNCIA

1601
LE

CORREÇÃO FEITA PELA UFESP JUROS PROR-RATA (ICMS) ,SELIC DE 01/01/1999 A 22/12/2009				
Nº DA CDA		107.882.046		
DATA DA FALÊNCIA -		25/05/98		
		COM MULTA	SEM MULTA	MULTA SEPARADA
PRINCIPAL		4,88	4,88	
CORREÇÃO		11.794,53		
ICMS CORRIGIDO		11.799,41	11.799,41	
JUROS DE MORA DO PRINCIPAL		8.849,56	8.849,56	
MULTA DE MORA DO PRINCIPAL		3.539,82	-	3.539,82
COR. MONET. DA MULTA PUNITIVA		-	-	-
SUB-TOTAL		24.188,79	20.648,97	3.539,82
HON. ADVOC. 10%		2.418,88	2.064,90	353,98
VALOR TOTAL		26.607,67	22.713,87	3.893,80

1600
LE

000 0.00 ◊
 000 0.00 *
 22 713.87 +
 37 538.59 +
 165 488.11 +
 40 517.72 +
 004 266 258.29 ◊
 004 266 258.29 *
 000

1602
LE

Movimentação Exec. Manutenção Sair
Fiscal

Simulação

Simulação de Cálculo do Débito

Nº de Registro/CDA: 107882046

Data Base: 25/05/1998

Tipo de Cálculo: À Vista

Percentual Honorários: 10.0

Situação Atual Débito: Inscrito

Regra: REGRA PARA ICMS DECLARADO

Tipo Regra: Tipo de Débito

Receltas da Regra Utilizada

Recelta	Valor	Percentual	Índice	Vigencia
Principal				01/01/1900 a 31/12/9999
Correção			UFESP	01/03/1969 a 31/12/1998
Juros de Mora do Principal		1,00		01/03/1969 a 31/12/1998
Juros de Mora do Principal			SELIC	01/01/1999 a 22/12/2009
Juros de Mora do Principal			PRO-RATA ICMS	23/12/2009 a 31/12/9999
Multa de Mora do Principal		30,00		01/03/1969 a 31/10/1996
Multa de Mora do Principal		20,00		01/11/1996 a 31/12/9999
Correção Monetária da Multa Punitiva		1,00		01/03/1969 a 31/12/1998
Honorários Advocatícios				01/01/1900 a 31/12/9999
Custas Judiciais		1,00		01/01/1900 a 31/12/9999
Despesas Processuais	30,26			01/01/1900 a 31/12/9999
Acréscimo financeiro				10/12/2005 a 31/12/9999

Receltas Geradas pelo Cálculo

Recelta	Valor	Detalhes
Principal	4,88	<input type="button" value="Ver"/>
Correção	11.794,53	<input type="button" value="Ver"/>
Juros de Mora do Principal	8.849,56	<input type="button" value="Ver"/>
Multa de Mora do Principal	3.539,82	<input type="button" value="Ver"/>
Honorários Advocatícios	2.418,88	<input type="button" value="Ver"/>

Valor Total:
26.607,67

Custas Judiciais:
241,89

Despesas Processuais: 30,26

Movimentação Exec. Manutenção Sair
Fiscal

Simulação

Simulação de Cálculo do Débito

Nº de Registro/CDA: 107267350

Data Base: 25/05/1998

Tipo de Cálculo: À Vista

Percentual Honorários: 10.0

Situação Atual Débito: Inscrito

Regra: REGRA PARA ICMS DECLARADO

Tipo Regra: Tipo de Débito

Receitas da Regra Utilizada

Receita	Valor	Percentual	Índice	Vigencia
Principal				01/01/1900 a 31/12/9999
Correção			UFESP	01/03/1969 a 31/12/1998
Juros de Mora do Principal		1,00		01/03/1969 a 31/12/1998
Juros de Mora do Principal			SELIC	01/01/1999 a 22/12/2009
Juros de Mora do Principal			PRO-RATA ICMS	23/12/2009 a 31/12/9999
Multa de Mora do Principal		30,00		01/03/1969 a 31/10/1996
Multa de Mora do Principal		20,00		01/11/1996 a 31/12/9999
Correção Monetária da Multa Punitiva		1,00		01/03/1969 a 31/12/1998
Honorários Advocatícios				01/01/1900 a 31/12/9999
Custas Judiciais		1,00		01/01/1900 a 31/12/9999
Despesas Processuais	30,26			01/01/1900 a 31/12/9999
Acréscimo financeiro				10/12/2005 a 31/12/9999

Receitas Geradas pelo Cálculo

Receita	Valor	Detalhes
Principal	0,91	<input type="button" value="Ver"/>
Correção	18.055,17	<input type="button" value="Ver"/>
Juros de Mora do Principal	16.069,91	<input type="button" value="Ver"/>
Multa de Mora do Principal	5.416,82	<input type="button" value="Ver"/>
Honorários Advocatícios	3.954,28	<input type="button" value="Ver"/>

Valor Total:
43.497,09

Custas Judiciais:
395,43

Despesas Processuais: 30,26

1606
ll

Movimentação Exec. Manutenção Sair
Fiscal

Simulação

Simulação de Cálculo do Débito

Nº de Registro/CDA: 408524261

Data Base: 25/05/1998

Tipo de Cálculo: À Vista

Percentual Honorários: 10.0

Situação Atual Débito: Inscrito

Regra: REGRA PARA ICMS DECLARADO

Tipo Regra: Tipo de Débito

Receitas da Regra Utilizada

Receita	Valor	Percentual	Índice	Vigencia
Principal				01/01/1900 a 31/12/9999
Correção			UFESP	01/03/1969 a 31/12/1998
Juros de Mora do Principal		1,00		01/03/1969 a 31/12/1998
Juros de Mora do Principal			SELIC	01/01/1999 a 22/12/2009
Juros de Mora do Principal			PRO-RATA ICMS	23/12/2009 a 31/12/9999
Multa de Mora do Principal		30,00		01/03/1969 a 31/10/1996
Multa de Mora do Principal		20,00		01/11/1996 a 31/12/9999
Correção Monetária da Multa Punitiva		1,00		01/03/1969 a 31/12/1998
Honorários Advocatícios				01/01/1900 a 31/12/9999
Custas Judiciais		1,00		01/01/1900 a 31/12/9999
Despesas Processuais	30,26			01/01/1900 a 31/12/9999
Acréscimo financeiro				10/12/2005 a 31/12/9999

Receitas Geradas pelo Cálculo

Receita	Valor	Detalhes
Principal	46,93	<input type="button" value="Ver"/>
Correção	86.211,21	<input type="button" value="Ver"/>
Juros de Mora do Principal	64.185,60	<input type="button" value="Ver"/>
Multa de Mora do Principal	25.877,44	<input type="button" value="Ver"/>
Honorários Advocatícios	17.632,12	<input type="button" value="Ver"/>

Valor Total:
193.953,30

Custas Judiciais:
1.763,21

Despesas Processuais: 30,26

1608
LQ

Movimentação Exec. Manutenção Sair
Fiscal

Simulação

Simulação de Cálculo do Débito

Nº de Registro/CDA: 408524270

Data Base: 25/05/1998

Tipo de Cálculo: À Vista

Percentual Honorários: 10.0

Situação Atual Débito: Inscrito

Regra: REGRA PARA ICMS DECLARADO

Tipo Regra: Tipo de Débito

Receitas da Regra Utilizada

Receita	Valor	Percentual	Índice	Vigencia
Princípal				01/01/1900 a 31/12/9999
Correção			UFESP	01/03/1969 a 31/12/1998
Juros de Mora do Princípal		1,00		01/03/1969 a 31/12/1998
Juros de Mora do Princípal			SELIC	01/01/1999 a 22/12/2009
Juros de Mora do Princípal			PRO-RATA ICMS	23/12/2009 a 31/12/9999
Multa de Mora do Princípal		30,00		01/03/1969 a 31/10/1996
Multa de Mora do Princípal		20,00		01/11/1996 a 31/12/9999
Correção Monetária da Multa Punitiva		1,00		01/03/1969 a 31/12/1998
Honorários Advocatícios				01/01/1900 a 31/12/9999
Custas Judiciais		1,00		01/01/1900 a 31/12/9999
Despesas Processuais	30,26			01/01/1900 a 31/12/9999
Acréscimo financeiro				10/12/2005 a 31/12/9999

Receitas Geradas pelo Cálculo

Receita	Valor	Detalhes
Princípal	4,47	<input type="button" value="Ver"/>
Correção	20.688,95	<input type="button" value="Ver"/>
Juros de Mora do Princípal	16.140,87	<input type="button" value="Ver"/>
Multa de Mora do Princípal	6.208,03	<input type="button" value="Ver"/>
Honorários Advocatícios	4.304,23	<input type="button" value="Ver"/>

Valor Total:
47.346,55

Custas Judiciais:
430,42

Despesas Processuais: 30,26

DATA

Em 23 de outubro de 2014. Recebi estes autos em Cartório. Eu, LE, Escrevente, subscrevi.

*
*
*
*
*
*
*
*
*
*
*

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que, o(a) (sentença/despacho/certidão) de fls. 1586 será(ao) remetido(s) à Imprensa Oficial na Relação nº 302/2014. São Paulo, 23 de outubro de 2014. Eu, LE, Escrevente, digitei e assino.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
38ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 12º andar - salas nº 1219/1221 - Centro
CEP: 01501-900 - São Paulo - SP

DECISÃO

Processo nº: 0744652-63.1997.8.26.0100
Classe - Assunto: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência
Requerente: .
Requerido: Ameroplast Indústria de Plásticos Ltda

CONCLUSÃO

Aos 16/12/2014 faço estes autos conclusos à M.M. Juíza de Direito
Dra. **CAROLINA DE FIGUEIREDO DORLHIAC NOGUEIRA**.
Eu, Assistente Judiciária, digitei e subscrevi.

Vistos.

Fls. 1570/1571 e 1585vº: Ante a notícia de arrecadação e arrematação de bens de terceiro, para aproveitamento dos atos processuais já praticados, intime-se o arrematante para manifestar eventual concordância em ficar com apenas 14.001,58 m² da propriedade arrematada.

No mais, ciência às partes da penhora no rosto dos autos e dos documentos de fls. 1.588/1.608.

Intime-se.

São Paulo, 22 de outubro de 2014.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DATA

Em 17 de dezembro de 2014.
Recebi estes autos em Cartório.
Eu, le, Escrevente, subscrevi.

*
*
*
*
*
*
*
*
*
*
*

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que, o(a)
(sentença/despacho/certidão) de fls. 1610
será(ao) remetido(s) à Imprensa Oficial na Relação
nº 339/2014. São Paulo, 17 de dezembro de 2014.
Eu, le, Escrevente, digitei e assino.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0339/2014, foi disponibilizado na página 256 do Diário da Justiça Eletrônico em 12/01/2015. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Claudio Alberto Alves dos Santos (OAB 153149/SP)
Dacier Martins de Almeida (OAB 155425/SP)
Renato Mello Leal (OAB 160120/SP)
Reginaldo Modesto Barabba (OAB 181187/SP)
Maria Magdalena Rodriguez E R Brangati (OAB 71548/SP)
Jurandir Bernardini (OAB 83776/SP)
Vera Lucia Sabo (OAB 85580/SP)
Nelson Tavolieri Ferreira (OAB 85620/SP)
Angelo Jose Soares (OAB 91774/SP)
Elaine D'ávila Coelho (OAB 97759/SP)
Carlos Alberto Casseb (OAB 84235/SP)
Jose Reinaldo Nogueira de Oliveira (OAB 20829/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 1570/1571 e 1585vº: Ante a notícia de arrecadação e arrematação de bens de terceiro, para aproveitamento dos atos processuais já praticados, intime-se o arrematante para manifestar eventual concordância em ficar com apenas 14.001,58 m² da propriedade arrematada. No mais, ciência às partes da penhora no rosto dos autos e dos documentos de fls. 1.588/1.608. Intime-se."

SÃO PAULO, 12 de janeiro de 2015.

Elisangela Santana de Moura
Escrivão Judicial I

ANEXO AO PROV CG Nº 04/2.006 (CARGA RÁPIDA)

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) DIRETOR(A) DO 38º OFÍCIO CÍVEL CENTRAL DA
COMARCA DE SÃO PAULO - SP

PROCESSO Nº 0744652-63.1997.

SEÇÃO _____

REQUERENTE: Cláudio A. Pereira
(Advogado ou Estagiário de Direito constituído nos autos)

ENDEREÇO: Rua: Verqueto, 2087

TELEFONE: 5084-9073

Solicito vista em Cartório, fora do balcão, por 45 (quarenta e cinco) minutos, nos
termos do Provimento CG 04/06.

São Paulo, 15 de 01 de 2015

Ass.: [Assinatura]
OAB/SP nº 200.200E

Horário de Entrega dos Autos: _____
(visto do Diretor ou Escrevente)

Horário de Devolução dos Autos: _____
(visto do Diretor ou Escrevente)

1614
L**TERMO DE JUNTADA**Junto aos autos nesta data:

- Petição (2) autor(a) / () ré(u) / () perito / () síndico
() Ofício oriundo do(a) _____.
() Ofício oriundo do Banco do Brasil ()
() Carta precatória
() Mandado
() Contestação / Reconvenção
() Réplica
() Laudo pericial
() Memoriais autor(a) / ré(u)
() Recurso de apelação
() Contrarrazões
() Mandado de levantamento judicial ()
() Embargos de Declaração
() AR () positivo
() negativo
() Outros: _____.

São Paulo, 23 de 06 de 2015.Eu, 8, escrevente, subscrevi.

1615
L**ALEXANDRE FORNE****ADVOGADO**

EXMA. SRA. DRA. JUÍZA DE DIREITO DA 38ª VARA CÍVEL DO
FORO CENTRAL DA CAPITAL / SP.

URGENTE

Proc. n.º 0744652-63.1997.8.26.0100.

RET PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. (nova denominação de **RET EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**) por seu advogado (cópia de instrumento de procuração e atos constitutivos em anexo, protestando por posterior j. do mandato original), nos autos da **FALÊNCIA** de **AMEROPLAST INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA.**, comparece com o devido respeito perante V. Exa., a fim de expor e requerer o quanto segue:

A peticionante arrematou imóvel nestes autos, mencionado em r. comando de fl. 1.610: "*Vistos. Fls. 1570/1571 e 1585vº: Ante a notícia de arrecadação e arrematação de bens de terceiro, para aproveitamento dos atos processuais já praticados, intime-se o arrematante para manifestar eventual concordância em ficar com apenas 14.001,58 m² da propriedade arrematada. No mais, ciência às partes da penhora no rosto dos autos e dos documentos de fls. 1.588/1.608. Intime-se.*".

p. 29

ALEXANDRE FORNE

ADVOGADO

Sucedo que, não obstante a publicação do r. despacho, esta arrematante, até este momento, não possuía advogado constituído nos autos, portanto não operou-se sua regular intimação.

Assim que, tomando ciência do comando retro, deixa consignado que tem interesse na manutenção da arrematação sobre a área referida (14.001,58 m²), com a consequente devolução de parte do lance depositado relativo à diferença (6.000,00 m²), com os respectivos acréscimos, a serem computados desde a data do depósito judicial.

Dessa forma, requer à MM. Juízo pela retificação do auto de arrematação, para que nele conste a área considerada efetivamente arrematada, bem como a expedição de mandado de levantamento do valor da área excluída do arremate (6.000,00 m²), correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do depósito judicial de fls., com os acréscimos desde sua efetivação, na forma da cota do I. "Parquet", j. fls. 1570/1571.

Ainda, roga à V. Exa. que determine a expedição de carta precatória para imissão na posse do imóvel, para que o arrematante possa providenciar o necessário levantamento topográfico para fins de desmembramento da área, visando averbação junto ao RI local.

Termos em que, e da J.
P. e E. Deferimento.
São Paulo, 20 de março de 2015.

Alexandre Forne
OAB/SP n.º 148.380

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, **RET PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.256.903/0001-87, estabelecida na Rua Santana do Rio Preto, n.º 535, nesta Capital/SP, CEP 08421-060, representada na forma de seus estatutos sociais por Maria das Mercês dos Santos, brasileira, viúva, empresária, portadora da cédula de identidade RG n.º 4.676.091-SSP/SP e inscrita no CPF sob n.º 900.468.118-34, nomeia e constitui como seu bastante procurador o advogado **ALEXANDRE FORNE**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob n.º 148.380, com escritório na Rua Dr. Zuquim, n.º 1.720, cj. 23, Santana, nesta Capital, ao qual confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula "ad judicium" em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, sendo esta em especial para postular seus interesses na **FALÊNCIA** de **AMEROPLAST INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA**, proc. n.º 0744652-63.1997.8.26.0100, em curso perante a 38ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Capital de São Paulo.


São Paulo, 13 de março de 2.015.

Maria das Mercês dos Santos
RET PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

1618
L





8582000000-7 15760185111-0 50190079668-5 29020150419-5


	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Ret Produtos Alimentícios Ltda.			07 - Data de Vencimento 19/04/2015	
02 - Endereço Rua Santana do Rio Preto, 535			08 - Valor Total R\$ 15,76	
03 - CNPJ Base / CPF 07.256.903	04 - Telefone 29597729	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE 150190079668290 Geração: 20/03/2015	
06 - Observações J. Procuração - Proc. 0744652-63.1997.8.28.0100 da 38ª Vara Cível do Foro Central de São Paulo/SP, Falência de Ameroplast Indústria de Plásticos Ltda.				

10 - Autenticação Mecânica

Via do Banco

150190079668290-0001 	 Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda	DARE-SP	DOCUMENTO DETALHE		01 - Código de Receita - Descrição da Receita 304-9	02 - Código Tipo de Serviço - Descrição do Serviço 1130401 TJ - TAXA DE MANDATO (PROCURAÇÃO OU SUBSTABELECIMENTO)			
			15 - Nome / Razão Social Ret Produtos Alimentícios Ltda.		03 - Data de Vencimento 19/04/2015	06 - Inscrição na Dívida ou N° Etiqueta	09 - Valor da Receita 15,76	12 - Acréscimo Financeiro	
			16 - Endereço Rua Santana do Rio Preto, 535		04 - CNPJ ou CPF ou Renavam 07.256.903/0001-87	07 - Referência	10 - Juros de Mora	13 - Honorários Advocetícios	
			18 - N° do Documento Detalhe 150190079668290-0001 Geração: 20/03/2015	17 - Observações J. Procuração - Proc. 0744652-63.1997.8.28.0100 da 38ª Vara Cível do Foro Central de São Paulo/SP, Falência de Ameroplast Indústria de Plásticos Ltda.		05 - Insc. Estadual / Cód. Município / N° Declaração	08 - N° AJIM / N° Controle / N° do Parc. / N° da Notif.	11 - Multa de Mora ou por infração	14 - Valor Total 15,76

8582000000-7 15760185111-0 50190079668-5 29020150419-5

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Ret Produtos Alimentícios Ltda.			07 - Data de Vencimento 19/04/2015	
02 - Endereço Rua Santana do Rio Preto, 535			08 - Valor Total R\$ 15,76	
03 - CNPJ Base / CPF 07.256.903	04 - Telefone 29597729	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE 150190079668290 Geração: 20/03/2015	
06 - Observações J. Procuração - Proc. 0744652-63.1997.8.28.0100 da 38ª Vara Cível do Foro Central de São Paulo/SP, Falência de Ameroplast Indústria de Plásticos Ltda.				

10 - Autenticação Mecânica

Via do Contribuinte



Comprovante de Transação Bancária

DARE

Data da operação: 20/03/2015 - 10h18

Nº de controle: 146.236.252.528.518.102 | Autenticação bancária: 063.762.492

Conta de débito: **Agência: 2003 | Conta: 3287-5 | Tipo: Conta-Corrente**

Empresa: **ALEXANDRE FORNE SOCIEDADE DE ADVOGADOS | CNPJ: 09.565.878/0001-49**

Código de barras: **85820000000-7 15760185111-0 50190079668-5 29020150419-5**

Empresa/Órgão: **SP/SEFAZ-DARE**

Descrição: **DARE**

NUMERO DARE/SP: **150190079668290**

Data de débito: **20/03/2015**

Data do vencimento: **19/04/2015**

Valor principal: **R\$ 15,76**

Desconto: **R\$ 0,00**

Juros: **R\$ 0,00**

Multa: **R\$ 0,00**

Valor do pagamento: **R\$ 15,76**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.

O lançamento consta no extrato de conta, junto a agência 2003, com data de pagamento em 20/03/2015.

Comprovante de pagamento emitido de acordo com a Portaria CAT-126 de 16/09/2011 e autorizado pelo Processo SF-13836-561535/1999.

Autenticação

rXlRtzKD p#kl@a6o hDyHXkD# 51cOLWft Pnex51f* RnWK*jus ZsD#Y6X# YeQwa#eU
 RL256def WzgiUFE4 Ph3Nr1UT BFmT@kko *A3CFGnf 2GKQ@T?R 4Jq7UJmw vu*6fA#W
 u3Zpas?V 7iuGbdE1 b7oZsDsY Gs0h5HIy kEAay5Dc H9UU8ARK 00502025 00050015

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente Alô Bradesco
 0800 704 8383

Deficiente Auditivo ou de Fala
 0800 722 0099

Cancelamentos, Reclamações e Informações.
 Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Demais telefones
 consulte o site
 Fale Conosco

Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

1619

L

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL E
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

NOVO CODIGO CIVIL

RET EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES COMERCIAIS LTDA.

CNPJ. 07.256.903/0001-87

NIRE Nº 35.221.615.708

MARIA DAS MERCES DOS SANTOS, brasileira, viúva, empresaria, maior, portadora da cédula de identidade RG. 4.676.091 SSP/SP, portador do CPF. MF. 900.468.118-34, residente a Rua Henrique Jacobs, 135 - Vila Santa Tereza - São Paulo - Capital - CEP. 03566-010.

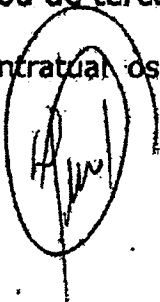
RONALDO DORVANO DOS SANTOS, brasileiro, casado em comunhão de bens, empresário, maior, portador da cédula de identidade RG. 11.062.727-1 SSP/SP, portador do CPF. MF. 014.663.108-04, residente a Rua Aurélla, 329, apto. 41 - Lapa - São Paulo - Capital - CEP. 05046-000.

Únicos e exclusivos sócios da sociedade Empresaria sob o tipo de Sociedade Limitada, constituída por instrumento particular devidamente registrada no 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca Capital sob nº. 80.873 em 04/02/2005 e com sua alteração contratual registrada na Junta comercial do Estado de São Paulo sob nº 35.221.615.708 em sessão de 17/07/2007 e sua última alteração registrada sob nº 201.863/12-1 em sessão de 14/05/2012, que gira nesta praça de São Paulo, sob a denominação social de **RET EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES COMERCIAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ. Sob nº. 07.256.903/0001-87 com sede à Rua Santana do Rio Preto, 535, Vila Cosmopolita, São Paulo, CEP. 08421-060, São Paulo, Capital, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito a alterar e consolidar o contrato social conforme cláusula abaixo:

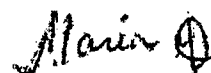
CLAUSULA I - Os sócios decidem alterar a razão social para de **RET PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.**

CLAUSULA II - Os sócios decidem alterar o objeto social para: Importação e exportação, industrialização e comercialização de produtos alimentícios em geral; Prestação de Serviço de manutenção e montagem industrial; Representação comercial de material de construção e produtos alimentícios em geral; Locação de bem móvel e imóvel e Serviços de transportes terrestres com veículos próprios ou de terceiros.

Após esta alteração contratual os sócios decidem consolidar o presente contrato social.



I

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**NOVO CÓDIGO CIVIL****RET PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.****CNPJ. 07.256.903/0001-87****NIRE Nº 35.221.615.708**

MARIA DAS MERCES DOS SANTOS, brasileira, viúva, empresária, maior, portadora da cédula de identidade RG. 4.676.091 SSP/SP, portador do CPF.MF. 900.468.118-34, residente a Rua Henrique Jacobs, 135 - Vila Santa Tereza - São Paulo - Capital - CEP. 03566-010.

RONALDO DORVANO DOS SANTOS, brasileiro, casado em comunhão de bens, empresário, maior, portador da cédula de identidade RG. 11.062.727-1 SSP/SP, portador do CPF. MF. 014.663.108-04, residente a Rua Aurélio, 329, apto. 41 - Lapa - São Paulo - Capital - CEP. 05046-000.

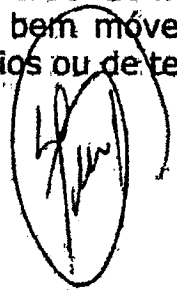
Únicos e exclusivos sócios da Sociedade Empresaria do tipo Limitada, constituída por instrumento particular devidamente registrada no 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca Capital sob nº. 80.873 em 04/02/2005 e com sua alteração contratual registrada na Junta comercial do Estado de São Paulo sob nº 35.221.615.708 em sessão de 17/07/2007 e sua última alteração registrada sob nº 201.863/12-1 em sessão de 14/05/2012, que gira nesta Praça de São Paulo, sob a denominação social de **RET PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ. Sob nº. 07.256.903/0001-87, com sede a Rua Santana do Rio Preto, 535, Vila Cosmopolita, São Paulo, CEP. 08421-060 resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito a consolidar o contrato social conforme cláusula abaixo:

CLAUSULA I - A sociedade girará sob a denominação social de **RET PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.**

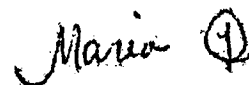
CLAUSULA II - Nome fantasia **RET BISCOITOS.**

CLAUSULA III - A sociedade terá sua sede social a Rua Santana do Rio Preto, 535, Vila Cosmopolita, São Paulo, CEP. 08421-060.

CLAUSULA IV- A sociedade terá como objeto social: - Importação e exportação, industrialização e comercialização de produtos alimentícios em geral; Prestação de Serviço de manutenção e montagem industrial; Representação comercial de material de construção e produtos alimentícios em geral; Locação de bem móvel e imóvel e Serviços de transportes terrestres com veículos próprios ou de terceiros.



II

1620

2

162
L

CLAUSULA V - A sociedade poderá, quando convier a seus interesses sociais, participar de outros empreendimentos ou sociedade.

CLAUSULA VI - O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente no País, no valor R\$. 600.000,00 (seiscentos mil reais) e constituído de 600.000 (seiscentas mil) quotas, no valor unitário de R\$.1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

MARIA DAS MERCES DOS SANTOS.....	570.000 quotas.....	R\$.570.000,00
RONALDO DORVANO DOS SANTOS.....	30.000 quotas.....	R\$. 30.000,00
CAPITAL.....	600.000 quotas.....	R\$.600.000,00

CLAUSULA VII - As quotas da sociedade são indivisíveis, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento dos sócios, cabendo em igualdade de condições o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las.

Parágrafo Primeiro: O sócio que pretender ceder e transferir suas quotas, total ou parcialmente, a outro sócio ou a terceiros, devera notificar, por escrito e com antecedência mínima de 60-(sessenta)- dias os outros sócios que terão direito de preferência para adquiri-las, nas mesmas condições, devendo o sócio alienante informar o nome do interessado adquirente e todas as condições de negócios, sendo que o direito de preferência devera ser exercido no prazo de 30 -(trinta)- dias contados do recebimento da notificação.

Parágrafo Segundo: O não exercício, por parte do outro sócio, quanto ao direito de preferência no prazo fixado no parágrafo primeiro, permitira que o sócio alienante efetue a transferência da quotas oferecidas a pessoa interessada.

CLAUSULA VIII- A responsabilidade de cada sócio e restrito ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social conforme Artigo 1.052, da Lei 10.406/02.

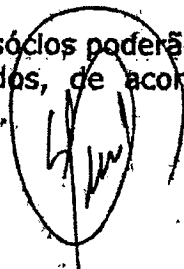
CLAUSULA IX - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLAUSULA X - A gerencia será exercida pela sócia **MARIA DAS MERCES DOS SANTOS**, isoladamente em todos os atos de operação referente ao objeto social, assinando pela empresa em toda e qualquer atividade ligada aos Interesses sociais, representando ativa e passivamente, judicial e extrajudicial, exclusivamente para negócios próprios para este fim. Podendo também vender, comprar, alienar, hipotecar ou praticar qualquer ato em relação aos bens moveis e imóveis da empresa.

Parágrafo Único: A sociedade poderá também ser representada, nas hipóteses acima, por um procurador nomeado com poderes específicos para este fim.

CLAUSULA XI - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela maioria representativa do capital social.

CLAUSULA XIII - Os sócios poderão efetuar uma retirada mensalmente a titulo de pró-labore e/ou dividendos, de acordo com a legislação vigente e a conveniência da empresa e dos sócios.



III

Tercio

Maria D

1622
L

Parágrafo único: Os valores de retirada de pró-labore ou dividendos serão determinados mensalmente de acordo com a capacidade financeira da sociedade e os resultados apurados pela mesma.

CLAUSULA XIII - O exercício social termina em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo primeiro: A sociedade poderá no curso do exercício, distribuir lucros, por conta do mesmo período, mediante levantamento de balanços intermediários, para esse fim.

Parágrafo segundo: Os lucros ou prejuízos serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social, ou através de acordo firmado entre os mesmos, distintamente da participação no quadro societário.

CLAUSULA XIV - No caso falecimento de sócio, a sociedade continuará com os sócios remanescentes e os herdeiros do sócio falecido, caso estes manifestem a sua intenção de nela permanecer, por escrito, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da ocorrência do óbito. Caso não haja interesse dos herdeiros de ingressarem na sociedade, os haveres do sócio falecido serão apurados com base em balanço especial levantado para esse fim e pagos a quem de direito da seguinte forma 30% -(trinta por cento) dentro de trinta dias após a elaboração do balanço patrimonial e o restante 70% -(setenta por cento) em 10 -(dez) parcela mensais, iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira, 30 -(trinta)- dias após o pagamento da parcela inicial.

Parágrafo primeiro: O sócio que vir a ser considerado incapaz poderá permanecer na sociedade, desde que assistido ou representado, conforme o caso.

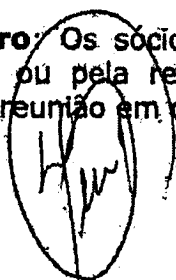
Parágrafo segundo: O procedimento adotado para apuração de haveres, em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios, será o mesmo previsto nesta cláusula.

CLAUSULA XV - A maioria representativa de mais da metade do capital social, poderá excluir por justa causa, mediante alteração do contrato social, o sócio que estiver pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de Inegável gravidade.

Parágrafo primeiro: A exclusão de que trata esta cláusula, será determinada em reunião dos sócios cotistas, convocada para essa finalidade, devendo o acusado ser notificado por escrito com antecedência mínima de 30 -(trinta)- dias, para que o mesmo possa comparecer a reunião e exercer o seu direito de defesa, sob pena de revella.

Parágrafo Segundo: O valor das quotas do sócio por ventura excluído, considerado pelo montante efetivamente realizado, será pago ao mesmo em dinheiro dentro de 90 -(noventa) dias, com base na situação patrimonial da sociedade na data da reunião, verificada em balanço especialmente levantado no prazo de Máximo de 30- (trinta)- dias, contados da data da referida reunião.

Parágrafo Terceiro: Os sócios remanescentes poderão optar pelo suprimento da quota do excluído ou pela redução do capital social, conforme a deliberação da maioria na mesma reunião em que for decidida a exclusão.



IV

Tercios Maria D

1623
2

CLAUSULA XVI - Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

CLAUSULA XVII - As partes elegem o foro da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

CLAUSULA XVIII - Os sócios, já qualificados, declaram, sob penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação na hipóteses mencionadas no art. 1.011 parágrafo 1 Do Código Civil (Lei 10.406).

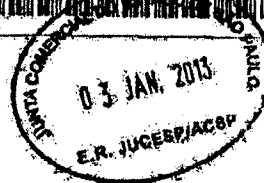
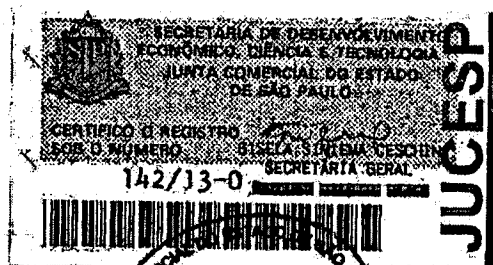
São Paulo, 05 de outubro de 2012.

Maria das Mercês dos Santos
MARIA DAS MERCES DOS SANTOS
RG. 4.676.091
CPF.MF. 900.468.118-34
Ronaldo Dorvano dos Santos
RONALDO DORVANO DOS SANTOS
RG. 11.062.727-1 SSP/SP
CPF.MF. 014.663.108-04

TESTEMUNHAS:

Angelo Domingues de Faria
ANGELO DOMÍNGUES DE FARIA
CPF.MF. 036.668.418-30

Antonia Therezinha Judicio
ANTONIA THEREZINHA JUDICIO
CPF.MF 523.450.418-20



ALEXANDRE FORNE**ADVOGADO**

EXMA. SRA. DRA. JUÍZA DE DIREITO DA 38ª VARA CÍVEL DO
FORO CENTRAL DA CAPITAL / SP.

Proc. n.º 0744652-63.1997.8.26.0100.

RET PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. (nova denominação de **RET EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**) por seu advogado, nos autos da **FALÊNCIA** de **AMEROPLAST INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., a fim de colacionar o original do instrumento de mandato, conforme protestado em petição anterior, reiterando nesta oportunidade por todos os seus demais termos.

Nestes termos, da J.,

P. Deferimento.

São Paulo, 25 de março de 2.015.

Alexandre Forne
OAB/SP n.º 148.380

1

Rua Dr. Zuquim, n.º 1720, cj. 23 - Santana - São Paulo/SP - CEP: 02035-022

Fone (0xx11) 2959-7729 - e-mail: aforne@uol.com.br

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, **RET PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.256.903/0001-87, estabelecida na Rua Santana do Rio Preto, n.º 535, nesta Capital/SP, CEP 08421-060, representada na forma de seus estatutos sociais por Maria das Mercedes dos Santos, brasileira, viúva, empresária, portadora da cédula de identidade RG n.º 4.676.091-SSP/SP e inscrita no CPF sob n.º 900.468.118-34, nomeia e constitui como seu bastante procurador o advogado **ALEXANDRE FORNE**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob n.º148.380, com escritório na Rua Dr. Zuquim, n.º 1.720, cj. 23, Santana, nesta Capital, ao qual confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula "*ad judicium*" em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, sendo esta em especial para postular seus interesses na **FALÊNCIA** de **AMEROPLAST INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA.**, proc. n.º 0744652-63.1997.8.26.0100, em curso perante a 38ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Capital de São Paulo.

São Paulo, 13 de março de 2015.

Maria das Mercedes dos Santos
RET PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
38ª VARA CÍVEL
 Praça João Mendes s/nº, 12º andar - salas nº 1219/1221 - Centro
 CEP: 01501-900 - São Paulo - SP

1626
 10

DECISÃO

Processo nº: **0744652-63.1997.8.26.0100**
 Classe - Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência**
 Requerente: .
 Requerido: **Ameroplast Indústria de Plásticos Ltda**

CONCLUSÃO

Aos 06/07/2015 faço estes autos conclusos à M.M. Juíza de Direito
 Dra. **CAROLINA DE FIGUEIREDO DORLHIAC NOGUEIRA**.
 Eu, Assistente Judiciária, digitei e subscrevi.

Vistos.

Fls. 1615/1616: Digam o Síndico e o MP. Providencie a Serventia o necessário.

Após, tornem conclusos.

Intime-se.

São Paulo, 06 de julho de 2015.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CAROLINA DE FIGUEIREDO DORLHIAC NOGUEIRA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>. informe o processo 0744652-63.1997.8.26.0100 e o código 25000000QSBF-4.

DATA

Em 7 de julho de 2015. Recebi estes autos em Cartório. Eu, LQ, Escrevente, subscrevi.

*
*
*
*
*
*
*
*
*
*
*

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que, o(a) (sentença/despacho/certidão) de fls. 1626 será(ao) remetido(s) à Imprensa Oficial na relação nº 118/2015. São Paulo, 7 de julho de 2015. Eu, LQ, Escrevente, digitei e assino.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0118/2015, foi disponibilizado na página 570/581 do Diário da Justiça Eletrônico em 13/07/2015. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Alexandre Forne (OAB 148380/SP)
Claudio Alberto Alves dos Santos (OAB 153149/SP)
Dacier Martins de Almeida (OAB 155425/SP)
Maria Magdalena Rodriguez E R Brangati (OAB 71548/SP)
Renato Mello Leal (OAB 160120/SP)
Reginaldo Modesto Barabba (OAB 181187/SP)
Angelo Jose Soares (OAB 91774/SP)
Elaine D'ávila Coelho (OAB 97759/SP)
Carlos Alberto Casseb (OAB 84235/SP)
Jose Reinaldo Nogueira de Oliveira (OAB 20829/SP)
Jurandir Bernardini (OAB 83776/SP)
Vera Lucia Sabo (OAB 85580/SP)
Nelson Tavolieri Ferreira (OAB 85620/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 1615/1616: Digam o Síndico e o MP. Providencie a Serventia o necessário. Após, tornem conclusos. Intime-se."

SÃO PAULO, 13 de julho de 2015.

Elisangela Santana de Moura
Escrivão Judicial I

TJ/SP - COMARCA DE SÃO PAULO
Comprovante de Remessa

Emitido em : 15/07/2015 - 16:59:21
Página: 1 de 1

Lote : 2015.00241791
Remetido : 15/07/2015

Origem : Cartório da 38ª Vara Cível
Destino : Carlos Alberto Casseb

Tipo de carga: Processo

Ord	Processo	Classe	Partes principais	Volumes	Folhas
1	0744652-63.1997.8.26.0100	Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte	. x Ameroplast Indústria de Plásticos Ltda	8	

Total : 1

Recebido em ___/___/___

Hora : ___:___

Por : _____

Assinatura : _____

*Recebido
em 24/07/15
ge*

Centro 01



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO DAS EXECUÇÕES FISCAIS EST
VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS EST



10.748.825-0

Praça Almeida Jr. - Número: 72, Sala: 11, Liberdade - CEP 01510-010,
Fone: 3277 - 7920, São Paulo-SP - E-mail: spfiscestad@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

1630

OFÍCIO

Processo Físico nº: **0748825-46.0010.8.26.0014 (10.748.825-0)**
Classe - Assunto: **Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**
Dívida Ativa nº: **Número da CDA 107488250**
Exeqüente: **Fazenda do Estado de Sao Paulo**
Executado: **Ameroplast-ind de Plasticos Lt - Massa Falida e outro**
CNPJ: 63.041.644/0001-48, IE: 108492056

LT 4.1

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

São Paulo, 18 de dezembro de 2014.

Senhor(a) Juiz(a),

Amato - se
07, 05-08-2015

Pelo presente, apresento a Vossa Excelência o oficial de justiça deste juízo, para que realize penhora no rosto dos autos, conforme mandado que segue.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Juliana Amato Marzagão**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a)
JUIZ(A) DE DIREITO DA 38ª Vara Cível - Foro Central Cível
Processo nº 0744652-63.1997.8.26.0100 (583.00.1997.744652)

Lúcia

Lúcia Zamith Di Domenico
Oficial de Justiça
Matr 317.025-5 - Cód. 3115

Lúcia Zamith Di Domenico
Oficial de Justiça
Matr 317.025-5 - Cód. 3115

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JULIANA AMATO MARZAGAO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o proc nº 0743625-46.0010.8.26.0014 e o código 301123.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO DAS EXECUÇÕES FISCAIS ESTADUAIS
VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS ESTADUAIS
PRAÇA ALMEIDA JR. - NÚMERO: 72, São Paulo-SP - CEP 01510-010
Horário de Atendimento ao Público: das Horário de Atendimento ao Público<< Campo excluído do banco de dados >>

1631
EM

MANDADO DE PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS E INTIMAÇÃO

Processo Físico nº: 0748825-46.0010.8.26.0014 (10.748.825-0)
Classe – Assunto: Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias
Dívida Ativa nº: Número da CDA 107488250
Exeçúente: Fazenda do Estado de São Paulo
Executado: Ameroplast-ind de Plásticos Lt - Massa Falida e outro
CNPJ: 63.041.644/0001-48, IE: 108492056
Valor do Débito: ANEXO
Oficial de Justiça: (0)
Mandado nº: 014.2014/011874-3

Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):

Carlos Alberto Casseb, Rua Anita Garibaldi, 29, 3º ANDAR, Se - CEP 01018-020, São Paulo-SP, CPF 033.595.108-28, RG 7661987

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) Vara das Execuções Fiscais Estaduais do Foro das Execuções Fiscais Estaduais, Dr(a). Juliana Amato Marzagão,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, DIRIJA-SE ao Juízo da 38ª Vara Cível – Foro Central Cível, e PROCEDA à

PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS da ação que lá tramita, sob nº 0744652-63.1997.8.26.0100 (583.00.1997.744652), para garantia da execução em epígrafe, até o limite do crédito anexo. Após, proceda à INTIMAÇÃO da massa falida, na pessoa de seu administrador judicial, no endereço em epígrafe, da penhora realizada, bem como para, se o caso, opor embargos no prazo de 30 (trinta) dias.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder na forma do art. 172, § 2º, CPC. São Paulo, 18 de dezembro de 2014.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Carga:

DILIGÊNCIA guia nº Prov CG 8/85:R\$

Advogado: Dr(a). Adv. da Parte Ativa Principal << Nenhuma informação disponível >>

Endereço: Endereço Comp. do Adv. da Parte Ativa Principal << Nenhuma informação disponível >>

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a

1632
fm



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO DAS EXECUÇÕES FISCAIS ESTADUAIS
VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS ESTADUAIS
PRAÇA ALMEIDA JR. - NÚMERO: 72, São Paulo-SP - CEP 01510-010
Horário de Atendimento ao Público: das Horário de Atendimento ao Público<< Campo excluído do banco de dados >>

quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

<input type="checkbox"/>	Cit.pos. e/ou penhora neg.	<input type="checkbox"/>	Novo propr./compr.	<input type="checkbox"/>	Desconhecido
<input type="checkbox"/>	Penhora positiva	<input type="checkbox"/>	Nº não localizado	<input type="checkbox"/>	Falecido / Falência
<input type="checkbox"/>	Arresto	<input type="checkbox"/>	Prédio Demolido	<input type="checkbox"/>	Favela
<input type="checkbox"/>	Não Atendido / ocultação	<input type="checkbox"/>	Mudou-se	<input type="checkbox"/>	Outros
<input type="checkbox"/>	Imóvel Vazio / Desocupado	<input type="checkbox"/>			



Movimentação Exec. Manutenção Sair
Fiscal

1633
Bm

Simulação

Simulação de Cálculo do Débito

Nº de Registro/CDA: 107488250

Data Base: 02/06/2014

Tipo de Cálculo: Falência

Data Falência: 29/05/1996

Lei de Regência: LEI ANTIGA - Decreto-Lei 7661/1945

Percentual Honorários: 10.0

Situação Atual Débito: Inscrito

Regra: REGRA PARA ICMS DECLARADO

Tipo Regra: Tipo de Débito

Receitas da Regra Utilizada

Receita	Valor	Percentual	Índice	Vigência
Principal				01/01/1900 a 31/12/9999
Correção			UFESP	01/03/1969 a 31/12/1998
Juros de Mora do Principal		1,00		01/03/1969 a 29/05/1996
Juros de Mora do Principal			PRO-RATA ICMS	23/12/2009 a 15/09/2011
Honorários Advocatícios				01/01/1900 a 31/12/9999
Custas Judiciais		1,00		01/01/1900 a 31/12/9999
Despesas Processuais	30,26			01/01/1900 a 31/12/9999

Receitas Geradas pelo Cálculo

Receita	Valor	Detalhes
Principal	4,42	<input type="button" value="Ver"/>
Correção	43.863,65	<input type="button" value="Ver"/>
Juros de Mora do Principal	25.625,43	<input type="button" value="Ver"/>
Honorários Advocatícios	6.949,35	<input type="button" value="Ver"/>

Valor Total:
76.442,85

Custas Judiciais:
694,94

Despesas Processuais: 30,26

Usuário: mssmonte | 02-06-2014 10:14 | CPA 99-2

Movimentação Exec. Manutenção Sair
Fiscal

1634
com

Consulta de débito

Devedor

Nome	CNPJ	Tipo	IE/RG
AMEROPLAST-IND DE PLASTICOS LT	63.041.644/0001-48	Principal	108492056116

Endereço

RUA 13 DE MAIO , 180 , VILA RIO BRANCO , SAO PAULO - SP - 05307-040

Processo administrativo N°. /
GDOC N°. - /
Banca responsável **PF-71 / 02**
N° de Registro/CDA **107488250**
Data da inscrição **15/10/1991 00:00:00**
Livro **1823**
Folha **120**
Situação **Inscrito**

Receitas Geradas pelo Cálculo

	Receita	Valor
Principal		4,42
Correção		43.863,65
Juros de Mora do Principal		166.231,37
Multa de Mora do Principal		13.160,42
Honorários Advocatícios		44.651,97
Saldo		267.911,83

Faturamento do CNPJ Base

Dados Básicos

Tipo do Débito	CDA Não Inscrito	N° do Parcelamento Rompido	Data do Pagamento Parcial	Tipo	Modalidade	Data do decurso do prazo da última notificação
ICMS Declarado				ICM/ICMS	oper. diversas de import./subst.trib	
ICMS Origem	ICMS Regime	Observações				

SITUAÇÃO DW= DEBITO AJUIZADO

Itens de Valor

Referências					
Data	Valor	Moeda/Índice	Dt. início juros	Dt. início correção	
06/1991	4.731.894,32	Cruzeiro	04/07/1991	03/07/1991	Justificativa
07/1991	7.412.618,33	Cruzeiro	06/08/1991	05/08/1991	Justificativa

Ajuizamento

Comarca/Fórum	Vara/Anexo	Data do Ajuizamento	Data de Retirada	Número execução fiscal	Situação
COMARCA DA CAPITAL	Vara Única	30/11/1992			

Situação Protesto: **Não selecionado para protesto**

Não foram encontradas as informações sobre o cartório.

Movimentação Exec. Manutenção Sair
Fiscal

1635
em

Visualização de Movimentos na Conta Corrente

Nº de Registro/CDA: 107488250

Pesquisar

CNPJ:	63.041.644/0001-48
Contribuinte:	AMEROPLAST-IND DE PLASTICOS LT
Situação:	Inscrito
Status Ajuizamento:	Ajuizado

Saldo: R\$ 99.184,70
Valor Original Principal: Cr\$ 12.144.512,65
Valor Original da Multa Punitiva: 0,00
Valor Abatido do Principal: Cr\$ 0,00
Valor Abatido da Multa: 0,00

Receitas Geradas pelo Cálculo

Receita	Valor
Principal	4,42
Correção	43.863,65
Juros de Mora do Principal	25.625,43
Multa de Mora do Principal	13.160,42
Honorários Advocatícios	16.530,78

Lançamentos na CDA

Nº	Evento	Identif. Gare	Data do Evento	PP	Valor (Moeda Corrente)	Valor (Moeda Original)	Valor Abatido (Moeda Original)	Saldo (Moeda Original)
2110317	Inscrição		15/10/1991		R\$ -4,42	Cr\$ - 12.144.512,65	Cr\$ 0,00	Cr\$ - 12.144.512,65

Recalcular Conta Corrente

Lançamento Manual

Estomo

GARE

Retornar



PODER JUDICIÁRIO

Praça Almeida Júnior, 72 - Liberdade - Cep: 01510-001 - Tel: 3277-7920 / 3277-7897

1636
Zm

VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL - SP

AUTO DE PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS

Aos 05 / 08 / 2015 nesta comarca de São Paulo, na Praça Dr. João Mendes, s/nº - Centro - CEP 01501-000, em diligência eu Oficial(a) de Justiça infra-assinado(a), a fim de dar cumprimento ao r. mandado anexo, expedido nos Autos da Execução Fiscal / Processo 0748825-46.0010.8.26.0014/10.748825-0 que, pela Vara das Execuções Fiscais, a FESP () PMSP () ESTADUAIS, move contra AMEROPLAST - IND. DE PLASTICAS LTDA

apresentei Ofício ao(a) MM(a) Juiz(a) de Direito para a realização da Penhora no Rosto dos Autos, o qual foi devidamente autorizado, e, aí sendo, procedi à:

Penhora dos direitos cabentes que o(a) executado(a) supra mencionado(a), tenha ou venha a ter; nos Autos do Processo 0744652-63.1997.8.26.0100/583.00.1997-744652 que tramita pela 38ª Vara CÍVEL - FORD CENTRAL CÍVEL

e respectivo Cartório, no valor de R\$ 99.184,70 atualizados até 02 / 06 / 2014 e demais encargos legais. **NADA MAIS.**

Feita a penhora, dei ciência ao(à) Escrivão(ã) do Cartório supra mencionado para proceder às anotações no Rosto dos Autos. Em seguida, lavrei este Auto que, lido e aceito, é assinado por mim e pelo(a) Escrivão(ã).

[Handwritten signature]

Wca

Oficial(a) de Justiça

19837

n.º

[Handwritten signature]

Elisângela Santana de Moura
Escrivã Judicial I
Matr. 815.946-8

Escrivão(ã)

f.

TERMO DE JUNTADA

Junto nesta data aos autos:

- Petição () autor(a) / () ré(u) / () perito / () síndico
- () Mandato / Substabelecimento / Renúncia de advogado
- () Ofício oriundo do(a) _____.
- () Ofício oriundo do Banco do Brasil ()
- () Carta precatória - () Positiva / () Negativa
- () Mandado - () Positivo / () Negativo
- () Contestação / Reconvenção
- () Réplica
- () Laudo pericial
- () Memoriais autor(a) / ré(u)
- () Recurso de apelação
- () Contrarrazões
- () Mandado de levantamento judicial ()
- () Embargos de Declaração
- () Petição juntando cópia de Agravo de Instrumento
- () GRUPO (S) (Comprovante de Entrega)
- () AR () positivo recebido por _____
() negativo ()
- () Outros: _____.

São Paulo, ²⁹ de setembro de 2015.

Eu, *f.*, escrevente, subscrevi.

P-03

fls. 187 **1638**

PAULO CASSEB
(IN MEMORIAM)

CARLOS ALBERTO CASSEB
ADVOGADO

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 38ª VARA CÍVEL DE SÃO PAULO

Processo nº 0744652-63.1997.8.26.0100

100.F.H.J.15.01219358-B 240715 1125 66

MASSA FALIDA DE AMEROPLAST
INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA., por seu **SÍNDICO DATIVO** infra assinado, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, nos autos da sua **FALÊNCIA**, cujo feito tramita perante essa E. Vara e respectivo Cartório, em atendimento ao r. despacho de fls. 1.626, expor e requer o quanto segue:

Com efeito, verifica-se que a arrematante Ret Produtos Alimentícios Ltda (fls. 1615/1623), manifesta expressamente que ter interesse na manutenção da arrematação sobre a área de 14.001,58m², bem como requereu a devolução de parte do lanço depositado relativo à diferença de 6.000,00m², a retificação do auto de arrematação, para que conste a área realmente arrematada e, por fim a expedição de mandado de imissão.

PAULO CASSEB
(IN MEMORIAM)
CARLOS ALBERTO CASSEB
ADVOGADO

Diante do equívoco cometido no presente feito, acerca da metragem correta alienada, esta Sindicatura não se opõe ao pleito da arrematante, devendo se expedir nova carta de arrematação e mandado de imissão na posse do imóvel, e requer ainda a remessa dos autos ao Sr. Contador judicial, para que proceda o abatimento de 30% sobre o valor depositado pelo arrematante, correspondente aos 6.000,00m², objeto da cessão firmada com a empresa Hellerman do Brasil.

Termos em que, j. esta aos autos,
Pede deferimento.
São Paulo, 23 de Julho de 2015.


CARLOS ALBERTO CASSEB
OAB/SP 84.235



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
38ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 12º andar - salas nº 1219/1221 - Centro
CEP: 01501-900 - São Paulo - SP

fls. 1879

1.640
P

DECISÃO

Processo nº: 0744652-63.1997.8.26.0100
Classe - Assunto: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência
Requerente: .
Requerido: Ameroplast Indústria de Plásticos Ltda

CONCLUSÃO

Aos 09/10/2015 faço estes autos conclusos à M.M. Juíza de Direito
Dra. **CAROLINA DE FIGUEIREDO DORLHIAC NOGUEIRA**.
Eu, Ricardo, escrevente, digitei e subscrevi.

Vistos.

Primeiramente, cumpra a Serventia o determinado na decisão de fls. 1626, remetendo-se os autos ao M.P.

Após, tornem conclusos.

Intime-se.

São Paulo, 09 de outubro de 2015.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CAROLINA DE FIGUEIREDO DORLHIAC NOGUEIRA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0744652-63.1997.8.26.0100 e o código 2S000000R75X.

1641
P**DATA**

Em 13 de outubro de 2015. Recebi estes
autos em Cartório. Eu, P,
Escrevente, subscrevi.

*

*

*

*

*

*

*

*

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que, o(a) (sentença/despacho/certidão)
de fls. 1640 será(ao) remetido(s) à Imprensa Oficial na
Relação nº 185/2015. São Paulo, 13 de outubro de 2015.
Eu, J, Escrevente, digitei e assino.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0185/2015, foi disponibilizado na página 556/563 do Diário da Justiça Eletrônico em 15/10/2015. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Alexandre Forne (OAB 148380/SP)
Claudio Alberto Alves dos Santos (OAB 153149/SP)
Dacier Martins de Almeida (OAB 155425/SP)
Renato Mello Leal (OAB 160120/SP)
Reginaldo Modesto Barabba (OAB 181187/SP)
Angelo Jose Soares (OAB 91774/SP)
Carlos Alberto Casseb (OAB 84235/SP)
Jose Reinaldo Nogueira de Oliveira (OAB 20829/SP)
Elaine D'ávila Coelho (OAB 97759/SP)
Maria Magdalena Rodriguez E R Brangati (OAB 71548/SP)
Jurandir Bernardini (OAB 83776/SP)
Vera Lucia Sabo (OAB 85580/SP)
Nelson Tavorieri Ferreira (OAB 85620/SP)

Teor do ato: "Vistos. Primeiramente, cumpra a Serventia o determinado na decisão de fls. 1626, remetendo-se os autos ao M.P. Após, tornem conclusos. Intime-se. "

SÃO PAULO, 15 de outubro de 2015.

Sandra Maria Dias Cortez Ruocco
Escrevente Técnico Judiciário

VISTA

Certifico e dou fé que faço vista destes autos ao Ministério Público.

Em 19 de 10 de 2015.

Eu, [assinatura], Subscr.



m m fuj:

1. nest = agrer a ratificação e manutenção de remuneração, el missões, sub m uti a ter ds doc. de p 1564/1568.
2. Pela remessa ds autos e contêdo. para apuração de valor relativo a diferença de equidade e 6.000,00 m 2, d. p consignad o p 1570/1571.

S P D S

Rita Bergamo
RITA DE CÁSSIA BERGAMO
Promotora de Justiça



RECEBIMENTO

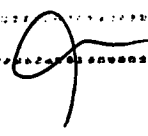
Em 23 de 10 do 15

recebi estes autos MP

.....

.....

Eu Escr. Subscr.



TERMO DE JUNTADA

Junto nesta data aos autos:

- Petição () autor(a) / () ré(u) / () perito / () síndico
- () Mandato / Substabelecimento / Renúncia de advogado
- () Ofício oriundo do(a) _____.
- () Ofício oriundo do Banco do Brasil ()
- () Carta precatória - () Positiva / () Negativa
- () Mandado - () Positivo / () Negativo
- () Contestação / Reconvenção
- () Réplica
- () Laudo pericial
- () Memoriais autor(a) / ré(u)
- () Recurso de apelação
- () Contrarrazões
- () Mandado de levantamento judicial ()
- () Embargos de Declaração
- () Petição juntando cópia de Agravo de Instrumento
- () GRUPO (S) (Comprovante de Entrega)
- () AR () positivo recebido por _____
() negativo ()
- () Outros: _____.

São Paulo, 12 de 11 de 2015.

Eu, ^ , escrevente, subscrevi.

1645

chefe
23/10



**HILDA PETCOV
ADVOGADA**

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 38ª Vara Cível do Foro Central da Capital/SP.

0744652



0746526319978260100



Processo sob nº 0744652-63.1997.8.26.0100

SOLIMAR BEZERRA DOS REIS, qualificada anteriormente, por sua advogada e procuradora que essa subscreve, nos autos da **AÇÃO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO** de **AMEROPLAST INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA**, vem a Vossa Excelência, requerer o quanto segue:

1. Tendo em vista a inclusão do crédito do Habilitante no quadro geral de credores e que já existem valores arrecadados, requer a liberação do montante destinado a mesma.
2. Em ato contínuo, requer a expedição de Mandado de Levantamento em nome da patrona do Habilitante, **HILDA PETCOV**, inscrita no CPF(MF) sob nº **210.884.898-34**.

Termos em que,
P.Deferimento
São Paulo 11 de setembro de 2015

HILDA PETCOV
OAB/SP 69717

Rua Monteiro de Melo nº 56,
Lapa, São Paulo.SP., CEP.: 05050.000
Fones: 3673-2682/3862-6098

100 FLAP.15.00049351-0 168915 1649 058



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

38ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 12º andar - salas nº 1219/1221 - Centro

CEP: 01501-900 - São Paulo - SP

1646-
LQ

DECISÃO

Processo nº: 0744652-63.1997.8.26.0100
 Classe - Assunto: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência
 Requerente: .
 Requerido: Ameroplast Indústria de Plásticos Ltda

CONCLUSÃO

Aos 10/12/2015 faço estes autos conclusos à M.M. Juíza de Direito

Dra. **CAROLINA DE FIGUEIREDO DORLHIAC NOGUEIRA.**

Eu, Assistente Judiciário, digitei e subscrevi.

Vistos.

Ciência às partes da penhora no rosto dos autos e documentos de fls. 1630/1636.

No mais, esclareça o Síndico se houve o pagamento do valor correspondente à cessão onerosa registrada na Av. 02 da matrícula do imóvel, como também manifeste-se sobre a petição de fls. 1645.

Com os esclarecimentos, vista ao MP.

Intime-se.

São Paulo, 10 de dezembro de 2015.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

1647
10DATA

Em 11 de dezembro de 2015.
Recebi estes autos em Cartório.
Eu, R , Escrevente, subscrevi.

*
*
*
*
*
*
*
*
*
*
*

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que, o(a)
(sentença/despacho/certidão) de fls. 1646
será(ao) remetido(s) à Imprensa Oficial na relação
nº 225^{te}/2015. São Paulo, 11 de dezembro de 2015.
Eu, R , Escrevente, digitei e assino.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0225/2015, foi disponibilizado na página 682/696 do Diário da Justiça Eletrônico em 15/12/2015. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Alexandre Forne (OAB 148380/SP)
Claudio Alberto Alves dos Santos (OAB 153149/SP)
Dacier Martins de Almeida (OAB 155425/SP)
Renato Mello Leal (OAB 160120/SP)
Reginaldo Modesto Barabba (OAB 181187/SP)
Maria Magdalena Rodriguez E R Brangati (OAB 71548/SP)
Jurandir Bernardini (OAB 83776/SP)
Vera Lucia Sabo (OAB 85580/SP)
Nelson Tavolieri Ferreira (OAB 85620/SP)
Angelo Jose Soares (OAB 91774/SP)
Elaine D'ávila Coelho (OAB 97759/SP)
Carlos Alberto Casseb (OAB 84235/SP) ✓
Jose Reinaldo Nogueira de Oliveira (OAB 20829/SP)

Teor do ato: "Vistos. Ciência às partes da penhora no rosto dos autos e documentos de fls. 1630/1636. No mais, esclareça o Síndico se houve o pagamento do valor correspondente à cessão onerosa registrada na Av. 02 da matrícula do imóvel, como também manifeste-se sobre a petição de fls. 1645. Com os esclarecimentos, vista ao MP. Intime-se. "

SÃO PAULO, 15 de dezembro de 2015.

Sandra Maria Dias Cortez Ruocco
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
38ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 12º andar - salas nº 1219/1221, Centro - CEP
01501-900, Fone: 2171-6253, São Paulo-SP - E-mail: sp38cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Físico nº: 0744652-63.1997.8.26.0100
Classe – Assunto: Falência de Empresários, Sociedades Empresárias, Microempresas e
Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência
Requerente:
Requerido: Ameroplast Indústria de Plásticos Ltda

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo sem a manifestação do Síndico
acerca da r. Decisão de fls. 1646. Nada Mais. São Paulo, 08 de abril de
2016. Eu, ____, Elisangela Santana de Moura, Escrivão Judicial I.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
38ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 12º andar - salas nº 1219/1221, Centro - CEP
 01501-900, Fone: 2171-6253, São Paulo-SP - E-mail: sp38cv@tj.sp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

1650
LO

DECISÃO

Processo Físico nº: **0744652-63.1997.8.26.0100**
 Classe - Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência**
 Requerente: **., CPF/CNPJ da Parte Ativa Selecionada << Nenhuma informação disponível >>**
 Requerido: **Ameroplast Indústria de Plásticos Ltda, CPF/CNPJ da Parte Passiva Selecionada << Nenhuma informação disponível >>**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carolina de Figueiredo Dorlhiac Nogueira**

Vistos.

Intime-se pessoalmente o síndico acerca da decisão de fls. 1646.

Intime-se.

São Paulo, 11 de abril de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DATA

Em 12 de abril de 2016. Recebi estes autos em Cartório. Eu, RQ, Escrevente, subscrevi.

*
*
*
*
*
*
*
*
*
*
*
*

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que, o(a) (sentença/despacho/certidão) de fls. 1650 será(ao) remetido(s) à Imprensa Oficial na relação nº 62/2016. São Paulo, 12 de abril de 2016. Eu, RQ, Escrevente, digitei e assino.

4652
y

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0062/2016, foi publicada no Diário Oficial da Justiça nº 2096, do dia 15/04/2016, página 661/675.

Advogado

Alexandre Fome (OAB 148380/SP)
Claudio Alberto Alves dos Santos (OAB 153149/SP)
Dacier Martins de Almeida (OAB 155425/SP)
Renato Mello Leal (OAB 160120/SP)
Reginaldo Modesto Barabba (OAB 181187/SP)
Maria Magdalena Rodriguez E R Brangati (OAB 71548/SP)
Jurandir Bernardini (OAB 83776/SP)
Vera Lucia Sabo (OAB 85580/SP)
Nelson Tavolieri Ferreira (OAB 85620/SP)
Angelo Jose Soares (OAB 91774/SP)
Elaine D'ávila Coelho (OAB 97759/SP)
Carlos Alberto Casseb (OAB 84235/SP)
Jose Reinaldo Nogueira de Oliveira (OAB 20829/SP)

Teor do ato: "Vistos. Intime-se pessoalmente o síndico acerca da decisão de fls. 1646. Intime-se."

SÃO PAULO, 14 de abril de 2016.

Sandra Maria Dias Cortez Ruocco
Escrevente Técnico Judiciário

TERMO DE JUNTADA

Junto aos autos nesta data:

- Petição () autor(a) / () ré(u) / () perito / síndico
- () Ofício oriundo do(a) _____.
- () Ofício oriundo do Banco do Brasil ()
- () Carta precatória
- () Mandado
- () Contestação / Reconvenção
- () Réplica
- () Laudo pericial
- () Memoriais autor(a) / ré(u)
- () Recurso de apelação
- () Contrarrazões
- () Mandado de levantamento judicial ()
- () Embargos de Declaração
- () AR () positivo
() negativo
- () Outros: _____.

São Paulo, 10 de 04 de 2016.

Eu, f, escrevente, subscrevi.

DAT. MAND.
12/04

fls. 1894

1654
P

PAULO CASSEB
(IN MEMORIAM)

CARLOS ALBERTO CASSEB
ADVOGADO

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 38ª VARA CÍVEL DE SÃO PAULO

Processo nº 0744652-63.1997.8.26.0100

MASSA FALIDA DE AMEROPLAST
INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA., por seu **SÍNDICO DATIVO** infra assinado, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, nos autos da sua **FALÊNCIA**, cujo feito tramita perante essa E. Vara e respectivo Cartório, em atendimento ao r. despacho de fls., o qual determinou (sic) *No mais, esclareça o Síndico se houve o pagamento do valor correspondente à cessão onerosa registrada na Av. 02 da matrícula do imóvel, como também manifeste-se sobre a petição de fls. 1645.*, expor e requer o quanto segue:

Com efeito, cumpre esclarecer que a falência foi decretada em 23.04.1998, sendo que a referida cessão foi firmada com a empresa Hellerman do Brasil em 26 de maio de 1.975, a qual foi averbada na matrícula em 10 de Abril de 1.991, consoante averbação 02 da certidão da matrícula de fls. 1525/1527, muito antes da quebra.


100_38_F.JUL.16_0112395-D 110416 1213 01

fls. 1895
1695
p

PAULO CASSEB
(IN MEMORIAM)
CARLOS ALBERTO CASSEB
ADVOGADO

Portanto, para responder tal indagação, se houve pagamento da cessão onerosa, se faz necessário a elaboração de extrato contábil, pelo perito contador, bem como requer a intimação dos falidos, através de seu patrono, para que manifeste sobre o indagado.

Termos em que, j. esta aos autos,
Pede deferimento.
São Paulo, 08 de abril de 2016.


CARLOS ALBERTO CASSEB
OAB/SP 84.235

P

VISTA

Em 18 de 04 de 2016, faço

vista destes autos ao Ministério Público.

Eu, _____, Escr. subscr.

MINISTÉRIO PÚBLICO
 Área Regional da Capital
 Promotoria de Justiça de Falências
 25 ABR 2016
 RECEBIDO

m. p. Jus:

*manifesto de ciência, em duas
letras.*

S.P.D.S

R. Bergamo

RITA DE CÁSSIA BERGAMO
Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO
 Área Regional da Capital
 Promotoria de Justiça de Falências
 25 Abr. 2016
 DEVOLVIDO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

1657
/

Processo no. 0744652-63.1997.8.26.0100

Falência de Ameroplast Indústria de Plásticos Ltda

38.ª Vara Cível

não é de 2008,
sim de 1998!!!

✓

Meritíssimo Juiz:

Consta dos autos que a empresa Ameroplast Indústria de Plásticos Ltda prometeu, por escritura pública, aos 26 de maio de 1975, ceder a Hellmermann do Brasil Indústria e Comércio Ltda parte ideal correspondente a 6.000,00 metros quadrados do imóvel inscrito sob no. 632, no Registro de Imóveis da Comarca de Cotia. Vale observar que na escritura pública constou o preço ajustado de Cr\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros), consignando-se a quitação (fls. 1564/1565.)

É dos autos que a cessão onerosa do imóvel foi realizada em 26 de maio de 1975 e a averbação na matrícula no. 1279, do Cartório de Registro de Imóveis de Cotia ocorreu em 10 de abril de 1991 (fls. 1525/1526), portanto, em períodos anteriores a decretação da quebra, que verificou-se aos 23 de abril de 2008.

Diante de tal contexto e considerando que ocorreu erro na arrecadação e alienação do bem; e tendo em

P

1650
not

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

conta a concordância do arrematante, em permanecer com 14.001,58 m², reitero manifestação de fls. 1643.

São Paulo, 12 de abril de 2016.

Rita de Cassia Bergamo

Rita de Cassia Bergamo

6ª. Promotora de Justiça de Falências

RECEBIMENTO

Em 05 de 05 de 2016

RECEBIMOS DE *WY*

Eu *[Signature]*, SAO: 0128



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

38ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 12º andar - salas nº 1219/1221, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171-6253, São Paulo-SP - E-mail: sp38cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo: 0744652-63.1997.8.26.0100 - Falência de Empresários, Sociedades Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
Requerente: .
Requerido: Ameroplast Indústria de Plásticos Ltda

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Renata Martins de Carvalho.**

Vistos.

Baixo os autos em cartório em razão de cessação da minha designação.

Int.

São Paulo, 01 de julho de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
38ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 12º andar - salas nº 1219/1221, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171-6253, São Paulo-SP - E-mail: sp38cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

(DECISÃO)

Processo Físico nº: **0744652-63.1997.8.26.0100**
 Classe - Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência**
 Requerente: **., CPF/CNPJ da Parte Ativa Selecionada << Nenhuma informação disponível >>**
 Requerido: **Ameroplast Indústria de Plásticos Ltda, CPF/CNPJ da Parte Passiva Selecionada << Nenhuma informação disponível >>**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carolina de Figueiredo Dorlhiac Nogueira**

Vistos.

Consta às 1551/1553 pedido da cessionária HELLERMANNTYTON LTDA (antiga HELLERMAN DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA) que, por meio de "Promessa de Cessão Parcial de Direitos e Obrigações", recebeu da falida AMEROPLAST parte ideal correspondente a 6.000m² (seis mil metros quadrados) do imóvel, averbado na matrícula nº 1.219, em 10/04/1991, no Cartório de Registro de Imóveis de Cotia, de anulação da arrematação do imóvel ou o seu desmembramento para excluir a área pertencente a si de 6.000m², levada a efeito, sem o seu conhecimento, e arrematado no ano de 2010 por RET EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA (antiga RET PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA).

A arrematante RET, às fls. 1615/1616, manifesta-se pela manutenção da arrematação sobre a área de 14.001,58m², com a consequente devolução da parte relativa à diferença de 6.000m².

Assim, passo a observar que:

Às fls. 488 consta o auto de arrecadação dos bens móveis da falida. A avaliação restou infrutífera pela não localização dos bens (fls. 647-verso, 648-verso, 651, 1099 e 1111).

Às fls. 566 consta a avaliação de bens imóveis da falida, com avaliação total de R\$ 123.469,66.

Às fls. 696, consta a proposta de arrematação por JÂNIO ANTONIO ROSA, do imóvel de São Paulo arrecadado à fls. 272 (matrícula 52.071). Às fls. 701, consta sua



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
38ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 12º andar - salas nº 1219/1221, Centro - CEP
 01501-900, Fone: 2171-6253, São Paulo-SP - E-mail: sp38cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

homologação e o pagamento, às fls. 719.

Às fls. 1305, encontra-se a proposta de arrematação por RET EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, do imóvel de Cotia arrecadado às fls. 457 (matrícula 1.279). Às fls. 1331, consta a homologação e o pagamento às fls. 1338, 1344, 1345, 1349, 1351, 1353, 1358, 1360, 1374, 1381, 1388, 1390 e 1395. A carta de arrematação consta às fls. 1433/1434, retirada em 20/07/2010 (fls. 1458-verso).

Consigno que às fls. 867/868, encontra-se o Quadro Geral de Credores.

Há penhoras no rosto dos autos bem como pedidos de reserva de valores anotados.

Faço as seguintes ponderações:

- 1) no momento da proposta de compra do imóvel o arrematante já tinha ciência da cessão da área em questão, que estava devidamente averbada na matrícula do imóvel;
- 2) apenas dois anos após a retirada da carta de arrematação veio o arrematante aos autos relatar a impossibilidade de seu registro,
- 3) não há notícia de que o desmembramento da área em questão com regularização da situação registrária da mesma seja possível,
- 4) a arrematante não informa qual o abatimento do preço pretendido.

Diante deste quadro, manifeste-se o arrematante.

Requeiro à z. Serventia certifique se há ações e/ou incidentes em andamento. Após, manifestem-se o Síndico e o MP, inclusive sobre o prosseguimento do feito.

Int.

São Paulo, 05 de agosto de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DATA

Em 8 de agosto de 2016. Recebi estes autos em Cartório. Eu, LQ, Escrevente, subscrevi.

*
*
*
*
*
*
*
*
*
*
*
*

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que, o(a) (sentença/despacho/certidão) de fls. 1660/1661 será(ao) remetido(s) à Imprensa Oficial na relação nº 144/2016. São Paulo, 8 de agosto de 2016. Eu, LQ, Escrevente, digitei e assino.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0144/2016, foi disponibilizado na página 598 do Diário da Justiça Eletrônico em 10/08/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

- Alexandre Forne (OAB 148380/SP)
- Claudio Alberto Alves dos Santos (OAB 153149/SP)
- Dacier Martins de Almeida (OAB 155425/SP)
- Renato Mello Leal (OAB 160120/SP)
- Reginaldo Modesto Barabba (OAB 181187/SP)
- Maria Magdalena Rodriguez E R Brangati (OAB 71548/SP)
- Jurandir Bernardini (OAB 83776/SP)
- Vera Lucia Sabo (OAB 85580/SP)
- Nelson Tavolieri Ferreira (OAB 85620/SP)
- Angelo Jose Soares (OAB 91774/SP)
- Elaine D'ávila Coelho (OAB 97759/SP)
- Carlos Alberto Casseb (OAB 84235/SP)
- Jose Reinaldo Nogueira de Oliveira (OAB 20829/SP)

Teor do ato: "Vistos.Consta às 1551/1553 pedido da cessionária HELLERMANNNTYTON LTDA (antiga HELLERMAN DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA) que, por meio de "Promessa de Cessão Parcial de Direitos e Obrigações", recebeu da falida AMEROPLAST parte ideal correspondente a 6.000m2 (seis mil metros quadrados) do imóvel, averbado na matrícula nº 1.219, em 10/04/1991, no Cartório de Registro de Imóveis de Cotia, de anulação da arrematação do imóvel ou o seu desmembramento para excluir a área pertencente a si de 6.000m2, levada a efeito, sem o seu conhecimento, e arrematado no ano de 2010 por RET EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA (antiga RET PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA).A arrematante RET, às fls. 1615/1616, manifesta-se pela manutenção da arrematação sobre a área de 14.001,58m2, com a consequente devolução da parte relativa à diferença de 6.000m2.Assim, passo a observar que:Às fls. 488 consta o auto de arrecadação dos bens móveis da falida. A avaliação restou infrutífera pela não localização dos bens (fls. 647-verso, 648-verso, 651, 1099 e 1111).Às fls. 566 consta a avaliação de bens imóveis da falida, com avaliação total de R\$ 123.469,66.Às fls. 696, consta a proposta de arrematação por JÂNIO ANTONIO ROSA, do imóvel de São Paulo arrecadado à fls. 272 (matrícula 52.071). Às fls. 701, consta sua homologação e o pagamento, às fls. 719.Às fls. 1305, encontra-se a proposta de arrematação por RET EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, do imóvel de Cotia arrecadado às fls. 457 (matrícula 1.279). Às fls. 1331, consta a homologação e o pagamento às fls. 1338, 1344, 1345,1349,1351, 1353, 1358, 1360, 1374, 1381, 1388, 1390 e 1395. A carta de arrematação consta às fls. 1433/1434, retirada em 20/07/2010 (fls. 1458-verso).Consigno que às fls. 867/868, encontra-se o Quadro Geral de Credores. Há penhoras no rosto dos autos bem como pedidos de reserva de valores anotados.Faço as seguintes ponderações:1) no momento da proposta de compra do imóvel o arrematante já tinha ciência da cessão da área em questão, que estava devidamente averbada na matricula do imóvel;2) apenas dois anos após a retirada da carta de arrematação veio o arrematante aos autos relatar a impossibilidade de seu registro,3) não há notícia de que o desmembramento da área em questão com regularização da situação registrária da mesma seja possível,4) a arrematante não informa qual o abatimento do preço pretendido. Diante deste quadro, manifeste-se o arrematante.Requeiro à z. Serventia certifique se há ações e/ou incidentes em andamento.Após, manifestem-se o Síndico e o MP, inclusive sobre o prosseguimento do feito. Int."

SÃO PAULO, 10 de agosto de 2016.

Alexandre Luis Takahashi
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
38ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 12º andar - salas nº 1219/1221, Centro - CEP
 01501-900, Fone: 2171-6253, São Paulo-SP - E-mail: sp38cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Físico nº: **0744652-63.1997.8.26.0100**
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência**
 Requerente: **.**
 Requerido: **Ameroplast Indústria de Plásticos Ltda**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que em cumprimento ao quanto determinado na r. Decisão de fls. 1660/1661, constam pendentes de julgamento, até a presente data, somente 2 (duas) habilitações de crédito nºs 0017141-72.2013.8.26.0100 e 0024890-09.2014.8.26.0100. Nada Mais. São Paulo, 15 de agosto de 2016. Eu, ____, Ricardo Pinheiro da Silva, Chefe de Seção Judiciário.

TERMO DE JUNTADA

Junto aos autos nesta data:

- Petição () autor(a) / () ré(u) / () perito / () síndico/Adm.
- Ofício oriundo do(a) _____.
- Ofício oriundo do Banco do Brasil / Comprovante de Depósito ()
- Carta precatória
- Mandado
- Protocolo de Ofício
- Contestação / Reconvenção
- Réplica
- Laudo pericial
- Memoriais autor(ã) / ré(u)
- Recurso de apelação
- Contrarrazões
- Mandado de levantamento judicial
- Embargos de Declaração
- AR Positivo
- AR Negativo
- Outros: Petição Arrematante

São Paulo, 23 de 08 de 2016.

Eu, EMB, (Elder) escrevente, subscrevi.

P3

ALEXANDRE FORNE

ADVOGADO

**EXMA. SRA. DRA. JUÍZA DE DIREITO DA 38ª VARA CÍVEL DO
FORO CENTRAL DA CAPITAL / SP.**

Proc. n.º 0744652-63.1997.8.26.0100.

RET PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

(atual denominação de **RET EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**),
arrematante nos autos da **FALÊNCIA** de **AMEROPLAST INDÚSTRIA
DE PLÁSTICOS LTDA.**, por seu advogado, vêm, respeitosamente, à
presença de V. Exa., em atenção ao r. comando de fls. 1.660/1.661, parte
final, a fim de expor e requerer, o quanto segue:

Através do citado r. despacho, esse MM. Juízo,
ao traçar um breve relato a partir da arrecadação de bens da falida,
determinou a manifestação desta arrematante, diante das seguintes
ponderações:

*“1) no momento da proposta de compra do imóvel o arrematante já
tinha ciência da cessão da área em questão, que estava devidamente
averbada na matrícula do imóvel;*

100 38 F. JHJ. 16. 01424743-3 180816 1322 21

ALEXANDRE FORNE

ADVOGADO

2) apenas dois anos após a retirada da carta de arrematação veio o arrematante aos autos relatar a impossibilidade de seu registro,

3) não há notícia de que o desmembramento da área em questão com regularização da situação registrária da mesma seja possível,

4) a arrematante não informa qual o abatimento do preço pretendido. (...)"

Manifesta-se, pois, em atenção e referência aos retro transcritos tópicos:

1) No momento da proposta, a arrematante se balizou no edital de minuta acostada às fls. 1.293, no qual constava a área total o imóvel sem qualquer menção da existência de “**Promessa de Cessão Parcial de Direitos e Obrigações**” sobre parte ideal do terreno, colacionado posteriormente, às fls. 1.564/1.565.

Imóvel este que havia sido arrecadado na sua integralidade, conforme se observa do mandado de fls. 474, e assim foi avaliado, como se vê às fls. 550 e segs. dos autos, o que gerou a situação que se pretende solucionar.

Dessarte, em que pese tal ponderação, foi observado pela arrematante os termos do edital, ao qual foi dado publicidade na forma da Lei, como se vê às fls. 1.297, tendo oferecido o seu lance com base no mesmo e pela totalidade do imóvel, na forma da proposta vencedora acostada às fls. 1.305 do processo.

ALEXANDRE FORNE

ADVOGADO

2) Entre expedição e retirada do carta de arrematação, e a manifestação de fls. 1.523, a arrematante laborava em procedimentos para regularização e registro da carta, ensejando neste interregno a nota de exigência cartorária j. às fls. 1.524, dando conta da existência da mencionada promessa de cessão celebrada entre falida e a empresa "**Hellerman do Brasil Indústria e Comércio Ltda.**".

Anote-se, ainda, que quando do requerimento de expedição de carta de arrematação, anexado às fls. 1.397, já havia pleiteado a oficialização do Registro de Imóveis e da Prefeitura Municipal de Cotia - SP.

Nesta senda, ativou-se oportunamente perante o Juízo, considerando, ainda, que após pagar o preço do lanço, o que ocorreu de forma parcelada, estudava a destinação que daria ao imóvel.

3) Em relação a ausência de notícia sobre a possibilidade de desmembramento e regularização do imóvel, observe-se que o mesmo encontra-se situado em área urbana, como faz prova tanto o documento acostado junto ao laudo de avaliação às fls. 563, quanto os anexados pela aqui peticionante às fls. 1.528 e segs., quando foram solicitadas providências.

Tanto que houve a averbação da promessa de cessão perante o Registro de Imóveis, o que comprova que o registro da área de 6.000m² é possível perante o referido órgão.

Assim, possível o seu desmembramento, porém mediante as retificações já requeridas à este MM. Juízo.

fls 1689
EMB

ALEXANDRE FORNE

ADVOGADO

4) O abatimento pretendido no preço seria proporcional, como sugerido pelo I. “Parquet” às fls. 1.571, e que foi objeto de r. despacho de fls. 1.610 para “... aproveitamento dos atos já praticados...” – do qual se manifestou a arrematante às fls. 1.615/1.616 em concordância, consignando deveria ser “... correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do depósito judicial de fls. , com os acréscimos desde sua efetivação...” (vide §3º, de fls. 1.616).

Forma essa a que não se opôs a Sindicância, como se vê de fls. 1.639, e tampouco o Ministério Público, conforme cota de fls. 1.643, reiterada às fls. 1658.

Portanto, para que assim se proceda, basta observar tal proporção, que corresponde a fração que seria decrescida da arrematação, aplicando-a no saldo atual existente nas contas judiciais abertas para fins de receber o sinal do preço (conta nº 26.849272-3, guia de dep. 01) e suas parcelas (conta nº 26.855969-1, guias de deps. 01 a 12), de comprovantes j. às fls. 1.341 (sinal), 1.344, 1.345, 1.349, 1.351, 1.353, 1.358, 1.360, 1.374, 1.381, 1.388, 1.390, e 1.395 (parcelas).

Por oportuno, entende esta arrematante de tecer algumas outras considerações sobre o processado.

Com efeito, às fls. 1.551 e segs. e por petição datada de **24.9.13**, compareceu a empresa “**Hellerman do Brasil Indústria e Comércio Ltda.**” para fins de noticiar a existência de “**Promessa de Cessão Parcial de Direitos e Obrigações**”, realizada através de escritura pública em **26.5.75** e averbada perante o Cartório Registro de Imóveis tão somente em **10.4.91**.

ALEXANDRE FORNE

ADVOGADO

A respeito de tal empresa e negócio jurídico, como se vê de fls. 494/495, já havia sido levantado suspeita pelo Nobre Síndico, posto que localizada em imóvel vizinho a falida, o que ensejou a época a expedição de ofícios à JUCESP para verificação de sua relação com a mesma, com respostas acostadas às fls. 661/678.

E a colação do documento de fls. 1.564/1.565 pela indigitada empresa acaba por revelar que tanto a lá cedente, ora falida, como uma das sócias da cessionária, foram representadas pelo mesmo Sr. Geraldo Rodosli, que à oportunidade seria sócio-gerente da “Ameroplast Ind. de Plásticos Ltda.” e um dos diretores da “Ameropla Indústrias Plásticas Ltda.”, então quotista da “Hellerman”.

Não obstante o negócio ter sido realizado fora do período suspeito da Lei de Falências, como consignado pelo Síndico nas manifestações de fls. 494/495 e 1.548/1.549, merece destaque o fato, o qual revela ter havido íntima relação entre tais empresas.

Merece destaque ainda que, apesar da manifestação e colação de fls. 551 e segs., onde a “Hellerman” pretendeu anulação ou desmembramento da arrematação, a mesma não explicou porque não foi lavrada escritura de “cessão e transferência de direitos de aquisição de parte ideal” na forma e prazo previstos no documento de fls. 1.564/1.565 (em 11.9.75, vide item IV), e tampouco que tenha pago, ainda que de forma proporcional, os impostos (IPTU) sobre os Direitos e obrigações que teria adquirido – silenciando quanto a circunstância desses encargos serem carreados, na sua totalidade, à massa falida, e ainda sugerindo que haveria má-fé por parte desta arrematante, com o que não se concorda.

ALEXANDRE FORNE

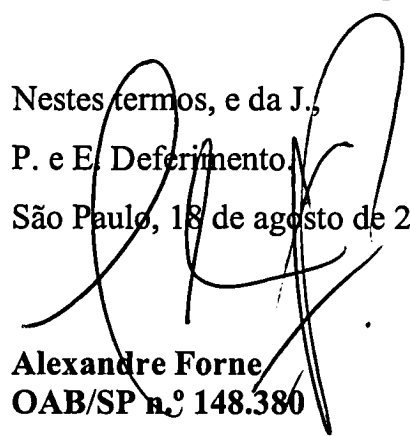
ADVOGADO

Dessa forma e diante do narrado, impõe-se que a peticionante “Hellerman”, no mínimo, suporte proporcionalmente os impostos devidos sobre a fração que lhe pertence do imóvel – tanto em relação à massa quanto da arrematante, que vem suportando integralmente após a arrematação, já em seu nome, como se vê dos anexos documentos – sem prejuízo de outras apurações que entenderem por bem o Dr. Síndico e o Ilustre Representante do Ministério Público.

Porém, o que realmente voga a pretensão desta empresa arrematante é o deferimento de seus pleitos veiculados na peça de fls. 1.615/1.616, para retificação do auto e carta de arrematação, e a devolução de parte do preço, bem como expedição de carta precatória para imissão na posse, necessária para que seja realizado o levantamento topográfico no local, para fins de elaboração de documentação para desmembramento da área nos órgãos competentes.

Tudo, na forma como já assentido pela Sindicância às fls. 1.638/1.639, e manifestado pelo I. “Parquet” às fls. 1.570/1.571, e 1.643, prestigiando a finalidade lançada no r. comando de fls. 1.610 de aproveitamento dos atos processuais, pelo quanto reitera pelos requerimentos efetuados, bem como que seja determinada sua realização com celeridade, em vista do tempo decorrido desde o pleito.

Nestes termos, e da J.,
P. e E. Deferimento.
São Paulo, 18 de agosto de 2.016.



Alexandre Forne
OAB/SP n.º 148.380

1674

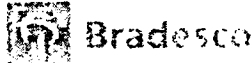
CAIXA

RECIBO DO SACADO	
Número do Documento	23153-31-29-0010-00-000
Vencimento	20/01/2013
Agência / Código Cedente	0908/219421-0
Nosso Número	2400000007544899-1
(+) Valor do Documento	139,48
(-) Desconto	
(-) Outras Deduções / Abatimentos	
(+) Mora / Multa / Juros	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	
Sacado RET EMPREENDIMENTO E PARTICIPAÇÕES COMER Prefeitura do Município de Cotia	

CAIXA 104-0

10492.19429 10000.200047 00754.489995 8 55840000013948

Local de Pag
PREFERE
Cedente
PREFEITU
Data do Doc
31/12/2
Uso do Banc



Comprovante de Pagamento
Sujeito de Cobrança

Instruções (T

Nome do Banco Cedente: **104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL**
Boleto Nº: **10492.19429 10000.200047 00754.489995 8 55840000013948**
Favorecido Informado: **PAGTO IPTU/2013 COTIA PARC. 1/12**
Debitado da: **Conta Corrente**
Data: **21/01/2013**
Valor do Pagamento R\$: **139,48**
Data do Pagamento: **21/01/2013**
Data de Vencimento: **20/01/2013**

Após o V
Após vencim
Não receber

A cobrança acima foi paga através do Bradesco Net Empresa, dentro das condições especificadas.

Sacado
RET EN
R SANI
Sacador / Avi

O lançamento consta no extrato do(a) cliente **RET EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES COMERCIAIS LT** Agência 1419 -
Conta Corrente 2269, da data de pagamento, sob o número de protocolo **0000380**.



Nº de Controle: **122830459677925963**

Banco Bradesco S.A.
www.bradesco.com.br

1676
ZMB

CAIXA

RECIBO DO SACADO	
Número do Documento	23153-31-29-0010-00-000
Vencimento	20/03/2013
Agência / Código Cedente	0906/219421-0
Nosso Número	24000000007544901-7
(a) Valor do Documento	139,48
(-) Desconto	
() Outras Deduções / Abatimentos	
(b) Mora / Multa / Juros	
(*) Outros Acréscimos	
(c) Valor Cobrado	
Sacado	RET EMPREENDIMENTO E PARTICIPAÇÕES COMER Prefeitura do Município de Cotia

CAIXA

Local de
PREFE
Cedente
PREFE
Data de
31/1
Uso do
Instruções
Após
Após
Não n
Sacado
R
R
Sacado

Nome do Banco Cedente: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Boleto Nº: 10492.19429 10000.200047 00754.490142 7 56430000013948
Favorecido Informado: PAGTO IPTU/2013 COTIA 03/12
Debitado da: Conta Corrente
Data: 20/03/2013
Valor do Pagamento R\$: 139,48
Data do Pagamento: 20/03/2013
Data de Vencimento: 20/03/2013

A cobrança acima foi paga através do Bradesco Net Empresa, dentro das condições especificadas.

O lançamento consta no extrato do(a) cliente RET EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES COMERCIAIS LT Agência 1419 - Conta Corrente 2269, da data de pagamento, sob o número de protocolo 0000472.

Nº de Controle: 276007460107184344

Banco Bradesco S.A.
www.bradesco.com.br

30
horas

**Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
Títulos Outros Bancos**

Identificação no extrato: INT PAG TIT BANCO 104

Dados da conta debitada:

Nome: RET PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

Agência: 0754

Conta: 18404 - 0

Dados de pagamento:

Código de barras: 10492 19429 10000 200947 00874 866882 4 57000000244281

Valor do documento: R\$ 0,00

Valor da propositura: R\$ 0,00

Valor do desconto: R\$ 0,00

Valor do pagamento: R\$ 2.442,81 ✓

Data de vencimento: 16/05/2013

Operação efetuada em 16/05/2013 às 16:07:29 via CTRL 367490397.

Autenticação

3E19DF08E5FF8A49F2DD7F4906A6C46ACF426E576

inscrito

[Faint, mostly illegible text from the document's body]

[Barcode area]

2009



30 horas

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
Títulos Outros Bancos

Identificação no extrato: SISPAG FORNECEDORES

Dados da conta debitada:

Nome: RET PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
Agência: 0764 Conta: 18404 - 0

Dados do pagamento:

Nome do favorecido: PREFEITURA COTIA
Codigo de barras: 10492 20286 67000 200047 00884 734385 1 57420000259937
Valor do documento: R\$ 2.599,37
Valor de juros/multa: R\$ 0,00
Valor de desconto/abatimento: R\$ 0,00
Valor do pagamento: R\$ 2.599,37
Data de vencimento: 27/06/2013
Informações fornecidas pelo pagador

Operação efetuada em 27/06/2013 às 00:00:00 via Sispag, CTRL 999822674000021.

O cliente assume total responsabilidade por eventuais danos decorrentes de inexatidão ou insuficiência nas informações fornecidas.

Autenticação:

00CABC7EF9F00688F8FD180FC31AB19E1B8926E

RECIBO DO SACADO
N. Documento: 2315331 28.0918.00.000
Vencimento: 27/06/2013
Ag. Código Cedente: 0906 / 220286 - 7
Número: 21000000008847343-4
Valor Documento: 2.599,37
Desconto: 0,00
Outras Deduções: 0,00
Mora/Multa/Juros: 0,00
Outros Acres: 0,00
Cobrança: 0,00
Sociedade: RET EMPREENDIMENTO E PARTICIPações
Prefeitura do Município de Cotia

104-0 10492.20286 67000.200047 00884.734385 1 57420000259937

Local de Pagamento		Vencimento	
PREFERENCIAL MENTE NAS CASAS LOTERICAS E AGÊNCIAS DA CAIXA		27/06/2013	
Cedente		Ag. Código Cedente	
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIA		0906 / 220286 - 7	
Data do Documento	Número do Documento	Exp. Doc.	Acervo
27/06/2013	2315331 28.0918.00.000	D 51	NÃO
Data Processamento	27/06/2013		
Código Banco	Código	Moeda	Quantidade
0906	220286	R\$	2.599,37
Instruções (Texto de Responsabilidade do Cliente)			
Código Apropriação 2000 00 1400			

NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO

Sacado: RET EMPREENDIMENTO E PARTICIPações COMERCIAIS LTDA
R SANTANA DE SOUZA 1000 - JARDIM INDUSTRIAL - SÃO PAULO/SP

Sacador: Agência

Ficha de Compensação
autenticação no verso

1. DOBELIAN X E 21/06/13.0001
1. DOBELIAN X E 21/06/13.0001

fil. 682
SMB



30
horas

Ano 2010

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
Títulos Outros Bancos

Identificação no extrato: SISPAG FORNECEDORES

Dados da conta debitada:

Nome: RET PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
Agência: 0764 Conta: 18404 - 0

Dados do pagamento:

Nome do favorecido: PREFEITURA MUNICI COTIA
Código de barras: 10492 20286 67000 200047 00890 338817 9 57840000232769
Valor do documento: R\$ 2.327,69
Valor de juros/multa: R\$ 0,00
Valor de desconto/abatimento: R\$ 0,00
Valor do pagamento: R\$ 2.327,69
Data de vencimento: 08/08/2013
Informações fornecidas pelo pagador:

Operação efetuada em 08/08/2013 às 00:00:00 via Sispag, CTRL 199997670000015.

- O cliente assume total responsabilidade por eventuais danos decorrentes de inexatidão ou insuficiência nas informações por ele inseridas

Autenticação:

6418DAB96527FFD1636A7A2C8170130A03AF664D



RECIBO DO SACADO

N. Documento
23153.31.29.0010.00.000

Vencimento
08/08/2013

Código Cedente
0906 / 220286 - 7

Nosso Número
2400000008903388-8

(=) Vi Documento
2.327,69

(-) Desconto

(-) Outras Deduc/Abat

(*) Mora/Multa/Juros

(*) Outros Acres

(=) Vi Cobrado

Empresário
RET EMPREENDIMENTO E PARTI
Prefeitura do Município de Cotia



104-0 | 10492.20286 67000.200047 00890.338817 9 57840000232769

Local de Pagamento

PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS E AGÊNCIAS DA CAIXA

Vencimento

08/08/2013

Cedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIA

Ag. Código Cedente

0906 / 220286 - 7

Data do Documento

08/08/2013

Número do Documento

23153.31.29.0010.00.

Exp. Doc

DM

Acceite

NÃO

Data Processamento

08/08/2013

Nosso Número

2400000008903388-8

Uso do Banco

Carteira SR

Espécie R\$

Quantidade

Valor

(-) Valor Documento

2.327,69

"Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente)":

Guia de Agrogação 2010.99.14861

(-) Desconto

(-) Outras deduções/Abatimentos

(*) Mora/Multa/Juros

(*) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO

Sacado

RET EMPREENDIMENTO E PARTICIPAÇÕES COMERCIAIS LTDA
R SANTANA DE RIO PRETO Nº 63 VL COSMOPOLITA C/P 08421-060 SAO PAULO SP

Sacador / Avalista

10492202866700020004700890338817957840000232769

Ficha de Compensação
autenticação no verso



30
horas

**Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
Títulos Outros Bancos**

Identificação no extrato: **SISPAG FORNECEDORES**

Dados da conta debitada:

Nome: **RET PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**
Agência: **0764** Conta: **18404 - 0**

Dados do pagamento:

Nome do favorecido:
Código de barras: **10482 19429 10000 200047 00754 490738 2 58270000013948**
Valor do documento: **R\$ 139,48**
Valor de juros/multa: **R\$ 0,00**
Valor de desconto/abatimento: **R\$ 0,00**
Valor do pagamento: **R\$ 139,48**
Data de vencimento: **20/09/2013**
Informações fornecidas pelo pagador: **IPTU COTIA**

Operação efetuada em **20/09/2013 às 00:00:00** via Sispag, CTRL: **999215817000034**.

- O cliente assume total responsabilidade por eventuais danos decorrentes de inexatidão ou insuficiência nas informações por ele inseridas.

Autenticação:

3108F6B0B01393BA3B54055F6BEB48C168C80A82



0047 00754.490738 2 58270000013948

IAS DA CAIXA		Vencimento	20/09/2013
		Agência / Código Cedente	0908/219421-0
Site	Data Processamento	Nosso Número	24000000007544907-6
NÃO	31/12/2012		
e		Valor	(-) Valor do Documento 139,48
		(-) Desconto	
		(-) Outras Deduções / Abatimentos	
		(-) Mora / Multa / Juros	
ou Agências da Caixa		(*) Outros Acréscimos	
		(=) Valor Cobrado	

SAO PAULO SP 08421-060



Ficha de Compensação
autenticação no verso

1683
2MB

1689
EM7



30 horas

2011

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
Títulos Outros Bancos

Identificação no extrato: SISPAG FORNECEDORES

Dados da conta debitada:

Nome: RET PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
Agência: 0764 Conta: 18404 - 0

Dados do pagamento:

Nome do favorecido:
Código de barras: 10492 20286 67000 200047 00896 854718 6 58240000218638
Valor do documento: R\$ 2.186,38
Valor de juros/multa: R\$ 0,00
Valor de desconto/abatimento: R\$ 0,00
Valor do pagamento: R\$ 2.186,38
Data de vencimento: 17/09/2013
Informações fornecidas pelo pagador: IPTU COTIA

Operação efetuada em 17/09/2013 às 00:00:00 via Sispag, CTRL 999107210000010.

O cliente assume total responsabilidade por eventuais danos decorrentes de inexatidão ou insuficiência nas informações por ele inseridas.

Autenticação:

CSDE 178AA1096A9EB681309D0E9D2EBDC0C4E59C

Pagamento à vista com desconto de acordo com a Lei Complementar 167/2013

RECEBIDO DO SACADO

Ag. Código Cedente
Número do Documento
Vencimento
Ag. Código Cedente
Número do Documento
Valor do Documento
Desconto
Outros Abatimentos
Valor Cobrado
Emissão do Documento
Data de Emissão
Cidade do Município de Cotia

10492 20286 67000 200047 00896 854718 6 58240000218638

Local de Pagamento: PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS E AGÊNCIAS DA CAIXA

Cedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIA

Data do Documento: 17/09/2013
Número do Documento: 23153 31 29 0010 00
Esp. Doc: D M
Acerto: NÃO
Data Processamento: 17/09/2013

Uso do Banco: Conta: SR
Espécie: R\$
Quantidade: Valor

Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente):
Cidade de Apropriação: 2011.99.1.5357

NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO

Sacado: RET EMPREENDIMENTO E PARTICIPAÇÕES COMERCIAIS LTDA
R SANTANA DE RIO PRETO Nº 63 - VILA COSMOPOLITA CEP 08421-000 SÃO PAULO SP

Sacador: Analista
Código de Autenticação: 178AA1096A9EB681309D0E9D2EBDC0C4E59C

Vencimento: 17/09/2013
Ag. Código Cedente: 0906 / 220286 - 7
Folio Número: 24000000008968547-8
Valor Documento: 2.186,38
Desconto: 0,00
Outros Abatimentos: 0,00
Valor Cobrado: 2.186,38

Ficha de Compensação
autenticação no verso

fil. 1685
EMB



30
horas

**Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
Títulos Outros Bancos**

Identificação no extrato: SISPAG FORNECEDORES

Dados da conta debitada:

Nome: RET PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
Agência: 0764 Conta: 18404 - 0

Dados do pagamento:

Nome do favorecido: PREFEITURA MUNICIPAL COTIA
Código de barras: 10492 19429 10000 200047 02109 598520 9 59250000061650
Valor do documento: R\$ 616,60
Valor de juros/multa: R\$ 0,00
Valor de desconto/abatimento: R\$ 0,00
Valor do pagamento: R\$ 616,60
Data de vencimento: 27/12/2013

Informações fornecidas
pelo pagador

Operação efetuada em 27/12/2013 às 00:00:00 via Sispag, CTRL: 196080334000018

O emitente assume total responsabilidade por eventuais danos decorrentes de imprecisão ou insuficiência nas informações prestadas.

Autenticação:

01D010AFC0DFAF9FA8CED07FEB2B2D3F5D5EACDD3

RECIBO DO SACADO
N. Documento: 23*13 31 29.0070.00.000
Vencimento: 27/12/2013
Ag/Código Cliente: 9366 219421 - 0
Número Documento: 2400000021095985-5
Valor Documento: R\$ 616,60
Data de Emissão: 27/12/2013
Local de Pagamento: PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS E AGÊNCIAS DA CAIXA
Cedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIA
Data do Documento: 27/12/2013
Número do Documento: 23153 31 29 0010 00
Espécie: DM
Data Processamento: 27/12/2013
Valor Documento: 616,60
Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente):
Classe de Agrupação: 2013 09 9 4803
Sancido: RET EMPREENDIMENTO E PARTICIPAÇÕES COMERCIAIS LTDA
R. SANTAANA DE RIO PRETO Nº 63 - VL. COSMOPOLITANA CEP 08421-000 SAO PAULO SP
Sancido Avalia:
Ficha de Compensação autenticação no verso

104-0 10492.19429 10000.200047 02109.598520 9 59250000061650

Local de Pagamento	Vencimento				
PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS E AGÊNCIAS DA CAIXA	27/12/2013				
Cedente	Ag/Código Cliente				
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIA	0906/219421 - 0				
Data do Documento	Número do Documento	Esp. Doc	Ancote	Data Processamento	Novo Número
27/12/2013	23153 31 29 0010 00	DM	NÃO	27/12/2013	2400000021095985-5
Unidade do Banco	Carteira	Especie	Quantidade	Valor	(*) Valor Documento
	BR	RS			616,60
Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente)					() Desconto
Classe de Agrupação 2013 09 9 4803					(*) Outras deduções/abatimentos
					(*) Mora Juros
					(*) Outros Acrecimos
					(*) Valor Original

NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO

Sancido: RET EMPREENDIMENTO E PARTICIPAÇÕES COMERCIAIS LTDA
R. SANTAANA DE RIO PRETO Nº 63 - VL. COSMOPOLITANA CEP 08421-000 SAO PAULO SP

Sancido Avalia:

Ficha de Compensação autenticação no verso

01D010AFC0DFAF9FA8CED07FEB2B2D3F5D5EACDD3

acordo!



30
horas

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
Títulos Outros Bancos

Identificação no extrato: SISPAG FORNECEDORES

Dados da conta debitada:

Nome: RET PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
Agência: 0764 Conta: 18404 - 0

Dados do pagamento:

Nome do favorecido:

- Código de barras: 1049219429 10000 200047 02029 337934 1 59800000014772

Valor do documento: R\$ 147,72

Valor de juros/multa: R\$ 0,00

Valor de desconto/abatimento: R\$ 0,00

Valor do pagamento: R\$ 147,72

Data de vencimento: 20/02/2014

Informações fornecidas IPTU COTIA pelo pagador.

Operação efetuada em 20/02/2014 às 00:00:00 via Sistema CTRL 399560981000054.

- O cliente assume toda responsabilidade por eventuais danos decorrentes de inexecução ou insuficiência nas informações
dai ele inseridas.

Autenticação:

5708E49DF272F5199620862A1A7E08C70203838B

104-0 10492.19

Local de Pagamento
PRÉFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS

Cedente
MUNICÍPIO DE COTIA

Data do Documento	18/12/2013	Número do Documento	23153-31-29-0010-00-000
Uso do Banc	SR	Espécie	R\$

Instruções (leia a Responsabilidade do Cedente)

IPTU/20
PARCELA

Após o Vencimento, pagar somente nas Agências d
Após vencimento cobrar multa de 5% até 30 dias +
Após vencimento cobrar multa de 10% após 30 dias
Não receber após 31/12/2014

Sacado
RET EMPREENDIMENTO E PARTICIPAÇÕES
R SANTANA DE RIO PRETO 63 VL COSA

Sacador: R. A. S. S.



CAPTA

RECIBO DE SACADO

Número do Documento: **23153-31-29-0010-00-000**

Data de Vencimento: **20/02/2014**

Código de Documento: **0906/219421-0**

Número do Documento: **24000000010293379-6**

Valor do Documento: **147,72**

Nome do Cedente: **RET EMPREENDIMENTO E PARTICIPAÇÕES COMER**

Município de Cotia
AV. Prof. Manoel José Pedroso, 1347
COTIA - SP - CEP: 13.049-000

1688
fil 01028
EMB



30
horas

Comprovante de pagamento de boleto

Dados da conta debitada

Agência/conta: 0764/18404-0

CNPJ: 07.256.903/0001-87

Empresa: **RET PRODUTOS
ALIMENTICIOS LTDA**

Dados do pagamento

CAIXA		10492 19429 10000 200047 02029 338072 1 60080000014772
Beneficiário:	CPF/CNPJ do beneficiário:	Data de vencimento: 20/03/2014
		Valor do boleto (R\$): 147,72
		(-) Desconto (R\$): 0,00
		(+) Mora/Multa (R\$): 0,00
informações fornecidas pelo pagador: ITU COTIA		(=) Valor do pagamento (R\$): 147,72
		Data de pagamento: 20/03/2014
Autenticação mecânica: 6AD2B8A716ECAC5B754447B600C787C6D565A2CB		

Operação efetuada em 20/03/2014 às 00:00:00 via Sispag, CTRL 199366503000016.

fls 1089
EMB

116-044

Banco Bradesco S/A



Bradesco
Net Empresa

Comprovante de Transação Bancária

Boleto de Cobrança
Data da operação: 20/05/2014
Nº de controle: 734.999.172.361.206.917 | Documento: 0000556

Conta de débito: Agência: 1419 | Conta: 0002269-1 | Tipo: Conta-Corrente
Empresa: RET EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES COMERCIAIS LT | CNPJ: 007.256.903/0001-87

Código de barras: 10492 19429 10000 200047 02029 338239 5 60690000014772
Banco cedente: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Data de vencimento: 20/05/2014
Valor: R\$ 147,72
Data de débito: 20/05/2014
Descrição: COTIA

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco NET EMPRESA

Autenticação

Stocqva2 0RRBnTB yPIh6eIZ ZWlxkBD qcUpA3fa bf2e8MeI zXz6Yb7g 3uFu2UKx
#LZ3fYJv YKetyKOR thPCA0RH 6snc*1q 37JX4NUf Hf9RVaDY 5*EbYJQ7 L1301RNB
skP7*73q LjmqlleWl VZH8nuAN S6vYVldF hq8AFIut 6EYSDf2o 70640144 15057022

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente	Alô Bradesco 0800 704 8383	Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099	Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	Demais telefones consulte o site Fale Conosco.
Ouvidoria	0800 727 9933	Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.		

fil. 1697
EMB



30
horas

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
Titulos Outros Bancos

Identificação no extrato: SISPAG FORNECEDORES

Dados da conta debitada:

Nome: RET PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
Agência: 0764 Conta: 18404 - 0

Dados do pagamento:

Nome do favorecido:
Código de barras: 10492 19429 10000 200047 02029 338403 6 61300000014772
Valor do documento: R\$ 147,72
Valor de juros/multa: R\$ 0,00
Valor de desconto/abatimento: R\$ 0,00
Valor do pagamento: R\$ 147,72
Data de vencimento: 20/07/2014
Informações fornecidas pelo pagador: IPTU COTIA

Operação efetuada em 21/07/2014 às 00:00:00 via Sispag, CTRL 399897456000023.

O cliente assume total responsabilidade por eventuais danos decorrentes de inexatidão ou insuficiência nas informações por ele inseridas.

Autenticação:

6B46A4C31483E2B94481B189694F5DA08B12F084



Yacimientos, pagar semorrio nas Agencias da Caixa e Caixa Bancaria Municipal
acrescento cobrar multa de 5% ate 30 dias + juros de mora de 1% ao mês.
deixando cobrar multa de 10% após 30 dias + juros de mora de 1% ao mês
até após 31/12/2014
ENPREENHIMENTO E PARTICIPACOES COMER
MIRANA DE RIO PRETO 68 VI COSMOPOLITA SAO PAULO SP 08421-080

PARCELA: 07/12

104-0		10492.19429		10000.200047		02029.338403		6 61300000014772	
ENCALHAMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE									
IPTU/2014									
PARCELA: 07/12									
SR		R\$		147,72		147,72			
Número do Documento		Data de Vencimento		Valor		Valor			
23153-31-29-0010-00-000		16/12/2013		147,72		147,72			
Número do Documento		Data de Vencimento		Valor		Valor			
2400000002023384-2		16/12/2013		147,72		147,72			
Número do Documento		Data de Vencimento		Valor		Valor			
2400000002023384-2		16/12/2013		147,72		147,72			
Número do Documento		Data de Vencimento		Valor		Valor			
2400000002023384-2		16/12/2013		147,72		147,72			
Número do Documento		Data de Vencimento		Valor		Valor			
2400000002023384-2		16/12/2013		147,72		147,72			
Número do Documento		Data de Vencimento		Valor		Valor			
2400000002023384-2		16/12/2013		147,72		147,72			
Número do Documento		Data de Vencimento		Valor		Valor			
2400000002023384-2		16/12/2013		147,72		147,72			
Número do Documento		Data de Vencimento		Valor		Valor			
2400000002023384-2		16/12/2013		147,72		147,72			
Número do Documento		Data de Vencimento		Valor		Valor			
2400000002023384-2		16/12/2013		147,72		147,72			
Número do Documento		Data de Vencimento		Valor		Valor			
2400000002023384-2		16/12/2013		147,72		147,72			
Número do Documento		Data de Vencimento		Valor		Valor			
2400000002023384-2		16/12/2013		147,72		147,72			
Número do Documento		Data de Vencimento		Valor		Valor			
2400000002023384-2		16/12/2013		147,72		147,72			
Número do Documento		Data de Vencimento		Valor		Valor			
2400000002023384-2		16/12/2013		147,72		147,72			
Número do Documento		Data de Vencimento		Valor		Valor			
2400000002023384-2		16/12/2013		147,72		147,72			
Número do Documento		Data de Vencimento		Valor		Valor			
2400000002023384-2		16/12/2013		147,72		147,72			
Número do Documento		Data de Vencimento		Valor		Valor			
2400000002023384-2		16/12/2013		147,72		147,72			
Número do Documento		Data de Vencimento		Valor		Valor			
2400000002023384-2		16/12/2013		147,72		147,72			
Número do Documento		Data de Vencimento		Valor		Valor			
2400000002023384-2		16/12/2013		147,72		147,72			
Número do Documento		Data de Vencimento		Valor		Valor			
2400000002023384-2		16/12/2013		147,72		147,72			
Número do Documento		Data de Vencimento		Valor		Valor			
2400000002023384-2		16/12/2013		147,72		147,72			
Número do Documento		Data de Vencimento		Valor		Valor			
2400000002023384-2		16/12/2013		147,72		147,72			
Número do Documento		Data de Vencimento		Valor		Valor			
2400000002023384-2		16/12/2013		147,72		147,72			
Número do Documento		Data de Vencimento		Valor		Valor			
2400000002023384-2		16/12/2013		147,72		147,72			
Número do Documento		Data de Vencimento		Valor		Valor			
2400000002023384-2		16/12/2013		147,72		147,72			
Número do Documento		Data de Vencimento		Valor		Valor			
2400000002023384-2		16/12/2013		147,72		147,72			
Número do Documento		Data de Vencimento		Valor		Valor			
2400000002023384-2		16/12/2013		147,72		147,72			
Número do Documento		Data de Vencimento		Valor		Valor			
2400000002023384-2		16/12/2013		147,72		147,72			
Número do Documento		Data de Vencimento		Valor		Valor			
2400000002023384-2		16/12/2013		147,72		147,72			
Número do Documento		Data de Vencimento		Valor		Valor			
2400000002023384-2		16/12/2013		147,72		147,72			
Número do Documento		Data de Vencimento		Valor		Valor			
2400000002023384-2		16/12/2013		147,72		147,72			
Número do Documento		Data de Vencimento		Valor		Valor			
2400000002023384-2		16/12/2013		147,72		147,72			
Número do Documento		Data de Vencimento		Valor		Valor			
2400000002023384-2		16/12/2013		147,72		147,72			
Número do Documento		Data de Vencimento		Valor		Valor			
2400000002023384-2		16/12/2013		147,72		147,72			
Número do Documento		Data de Vencimento		Valor		Valor			
2400000002023384-2		16/12/2013		147,72		147,72			
Número do Documento		Data de Vencimento		Valor		Valor			
2400000002023384-2		16/12/2013		147,72		147,72			
Número do Documento		Data de Vencimento		Valor		Valor			
2400000002023384-2		16/12/2013		147,72		147,72			
Número do Documento		Data de Vencimento		Valor		Valor			
2400000002023384-2		16/12/2013		147,72		147,72			
Número do Documento		Data de Vencimento		Valor		Valor			
2400000002023384-2		16/12/2013		147,72		147,72			
Número do Documento		Data de Vencimento		Valor		Valor			
2400000002023384-2		16/12/2013		147,72		147,72			
Número do Documento		Data de Vencimento		Valor		Valor			
2400000002023384-2		16/12/2013		147,72		147,72			
Número do Documento		Data de Vencimento		Valor		Valor			
2400000002023384-2		16/12/2013		147,72		147,72			
Número do Documento		Data de Vencimento		Valor		Valor			
2400000002023384-2		16/12/2013		147,72		147,72			
Número do Documento		Data de Vencimento		Valor		Valor			
2400000002023384-2		16/12/2013		147,72		147,72			
Número do Documento		Data de Vencimento		Valor		Valor			
2400000002023384-2		16/12/2013		147,72		147,72			
Número do Documento		Data de Vencimento		Valor		Valor			
2400000002023384-2		16/12/2013		147,72		147,72			
Número do Documento		Data de Vencimento		Valor		Valor			
2400000002023384-2		16/12/2013		147,72		147,72			
Número do Documento		Data de Vencimento		Valor		Valor			
2400000002023384-2		16/12/2013		147,72		147,72			
Número do Documento		Data de Vencimento		Valor		Valor			
2400000002023384-2		16/12/2013		147,72		147,72			
Número do Documento		Data de Vencimento		Valor		Valor			
2400000002023384-2		16/12/2013		147,72		147,72			
Número do Documento		Data de Vencimento		Valor		Valor			
2400000002023384-2		16/12/2013		147,72		147,72			
Número do Documento		Data de Vencimento		Valor		Valor			
2400000002023384-2		16/12/2013		147,72		147,72			
Número do Documento		Data de Vencimento		Valor		Valor			
2400000002023384-2		16/12/2013		147,72		147,72			
Número do Documento		Data de Vencimento		Valor		Valor			
2400000002023384-2		16/12/2013		147,72		147,72			
Número do Documento		Data de Vencimento		Valor		Valor			
2400000002023384-2		16/12/2013		147,72		147,72			
Número do Documento		Data de Vencimento		Valor		Valor			
2400000002023384-2		16/12/2013		147,72		147,72			
Número do Documento		Data de Vencimento		Valor		Valor			
2400000002023384-2		16/12/2013		147,72		147,72			
Número do Documento		Data de Vencimento		Valor		Valor			
2400000002023384-2		16/12/2013		147,72		147,72			
Número do Documento		Data de Vencimento		Valor		Valor			
2400000002023384-2		16/12/2013		147,72		147,72			
Número do Documento		Data de Vencimento		Valor		Valor			
2400000002023384-2		16/12/2013		147,72		147,72			
Número do Documento		Data de Vencimento		Valor		Valor			
2400000002023384-2		16/12/2013		147,72		147,72			
Número do Documento		Data de Vencimento		Valor		Valor			
2400000002023384-2		16/12/2013		147,72		147,72			
Número do Documento		Data de Vencimento		Valor		Valor			
2400000002023384-2		16/12/2013		147,72		147,72			
Número do Documento		Data de Vencimento		Valor		Valor			
2400000002023384-2		16/12/2013		147,72		147,72			
Número do Documento		Data de Vencimento		Valor		Valor			
2400000002023384-2		16/12/2013		147,72		147,72			
Número do Documento		Data de Vencimento		Valor		Valor			
2400000002023384-2		16/12/2013		147,72		147,72			
Número do Documento		Data de Vencimento		Valor		Valor			
2400000002023384-2		16/12/2013		147,72		147,72			
Número do Documento		Data de Vencimento		Valor		Valor			
2400000002023384-2		16/12/2013		147,72		147,72			
Número do Documento		Data de Vencimento		Valor		Valor			
2400000002023384-2		16/12/2013		147,72		147,72			
Número do Documento		Data de Vencimento		Valor		Valor			
2400000002023384-2		16/12/2013		147,72		147,72			
Número do Documento		Data de Vencimento		Valor		Valor			
2400000002023384-2		16/12/2013		147,72		147,72			
Número do Documento		Data de Vencimento		Valor		Valor			
2400000002023384-2		16/12/2013		147,72		147,72			
Número do Documento		Data de Vencimento		Valor		Valor			
2400000002023384-2		16/12/2013		147,72		147,72			
Número do Documento		Data de Vencimento		Valor		Valor			
2									

30
horas

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
Titulos Outros Bancos

Identificação no extrato: **SISPAG FORNECEDORES**

Dados da conta debitada:

Nome: **RET PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**
Agência: **0764** Conta: **18404 - 0**

Dados do pagamento:

Nome do favorecido:
Código de barras: **10492 19429 10000 200047 02029 338585 8 61610000014772**
Valor do documento: **R\$ 147,72**
Valor de juros/multa: **R\$ 0,00**
Valor de desconto/abatimento: **R\$ 0,00**
Valor do pagamento: **R\$ 147,72**
Data de vencimento: **20/08/2014**
Informações fornecidas pelo pagador: **IPTU COTIA**

Operação efetuada em 20/08/2014 às 00:00:00 via Sispag, CTRL 999831267000017.

O cliente assume total responsabilidade por eventuais danos decorrentes de inexatidão ou insuficiência nas informações por ele inseridas.

Autenticação:

2CDBFE28A88F205528759C8DE6F90DF694FF4D0C

104-0 10492.19429 10000.200047 02029.338585 8 61610000014772

RECORRENTE: IPTU/2014
PARCELA: 08/12

RECORRIDO: PARTICIPACAOES COBER SAUTANA DE RZO PNEIRO 83 VL CCSNOPOLITVA SAO PAULO SP 08421-020

Valor do Documento: R\$ 147,72

Valor de Juros/Multa: R\$ 0,00

Valor de Desconto/Abatimento: R\$ 0,00

Valor do Pagamento: R\$ 147,72

Data de Vencimento: 20/08/2014

Operação efetuada em 20/08/2014 às 00:00:00 via Sispag, CTRL 999831267000017.

O cliente assume total responsabilidade por eventuais danos decorrentes de inexatidão ou insuficiência nas informações por ele inseridas.

Autenticação:
2CDBFE28A88F205528759C8DE6F90DF694FF4D0C



Ficha de Compensação
Autenticação no Vício

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA - I.P.T.U.		Município		Data Emissão		Data Emissão	
		1ª Via 26/11/2014					
Valor do Terreno	Valor do Terreno	Assessoria Cadastral	Imposto	Numero do Livro	VALORES EXPRESSOS EM REAIS		
20.001,50	VAGO	23153-31-29-0010-00-000	2015	16.917			
Pragas Met		Nome do Proprietário					
1,00		RET EMPREENDIMENTO E PARTICIPAÇÕES COMER					
Valor Venal de IM de Construção		Nome de Construtora				Tipo de Construção	
Valor Venal	Valor Venal por M ² de Terreno	Endereço do Imóvel					
50,00	8,59	GRACAS BAIRRO DAS SET IDAS GRACAS 0000 B/DAS GRACAS					
Valor Venal do Terreno	Valor Venal de Construção	QD ** LT **					
110.991,12		Endereço do Imóvel					
		R SANTANA DE RIO PRETO 63 VL COSMOPOLITA					
		08421-060 SAO PAULO SP					
Valor Venal do Imóvel	Valor Venal do Imóvel	Município					
	110.991,12	PAGUE SEUS IMPOSTOS EM DIA, EVITANDO COBRANCA.					
Valor Terreno	Valor Terreno	Valor Total Imposto					
1.886,85		1.886,85					
Valor do Imóvel	Taxa de Inscrição						

0055

IVGS

pal.

TERMO DE JUNTADA

- Petição
 Ofício
 Carta precatória
 Mandado
 AR
 Comprovante de depósito
 Mandado de levantamento judicial
 Laudo pericial
 Outros: _____

São Paulo, 17 de 10 de 2016.

Eu, J, (Maria) escrevente, subscrevi.

PAULO CASSEB

(IN MEMORIAM)

CARLOS ALBERTO CASSEB

ADVOGADO

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 38ª VARA CÍVEL DO FORO
CENTRAL DE SÃO PAULO.


Processo nº. 0744652-63.1997.8.26.0100

TJSP-38ª OF. CÍVEL-13/OUT/2016 16:09 045395

100.38.F.JR.L.16.01562095-3 111016 1423 53

MASSA FALIDA DE AMEROPLAST
INDÚSTRIA DE PLÁSTICO LTDA, por seu **SÍNDICO DATIVO**, infra-
assinado, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência
nos autos da **FALENCIA**, cujo feito tramita perante essa E. Vara e
respectivo Cartório, em atendimento ao r. despacho de fls., requer a
expedição de ofício ao Banco do Brasil S/A, para que informe o saldo
atual existente na conta judicial da massa falida, a fim de estabelecer
parâmetro para fixação da remuneração deste subscritor e dos demais
auxiliares do D. Juízo, conforme já requerido, e posterior remessa dos
autos ao Contador Judicial, para proceder ao rateio a todos os credores,
devidamente habilitados.

Termos em que, j. esta aos autos,
Pede Deferimento
São Paulo, 11 de outubro de 2016.


CARLOS ALBERTO CASSEB
OAB/SP 84.235

[Handwritten signature]
1097
[Handwritten mark]

Em 17 de VISTA de 10 de 2016
faço vista dos autos do Ministério Público

Eu, [Handwritten signature] Esccr., outscr.

MINISTÉRIO PÚBLICO
Área Regional da Capital
Promotoria de Justiça de Paléncias
18 OUT 2016
RECEBIDO

Autos nº 0744652-63.1997

MM. Juiz:

Nada tenho a opor quanto ao requerimento

de gr. 1696.

SP. 18-10-16

[Handwritten signature]
Guilherme Onofri A. Figueiredo
Promotor de Justiça
Substituto

MINISTÉRIO PÚBLICO
Área Regional da Capital
Paléncias
18 OUT 2016
DEVOLVIDO

RECEBIMIENTO

En 26 de 10 de 20 16,
recibi estos ALFOS de ml
En, ya (DAN), Esor. subs



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
38ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 12º andar - salas nº 1219/1221, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171-6253, São Paulo-SP - E-mail: sp38cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Físico nº: **0744652-63.1997.8.26.0100**
Classe - Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência**
Requerente: **.CPF/CNPJ da Parte Ativa Selecionada << Nenhuma informação disponível >>**
Requerido: **Ameroplast Indústria de Plásticos Ltda, CPF/CNPJ da Parte Passiva Selecionada << Nenhuma informação disponível >>**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carolina de Figueiredo Dorlhiac Nogueira**

Vistos.

Fls. 1696: atenda-se.

Sem prejuízo manifestem-se o Síndico e o MP sobre a petição de fls. 1666/1671.

Intime-se.

São Paulo, 20 de janeiro de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DATA

Em 23 de janeiro de 2017. Recebi estes autos em Cartório. Eu, Se, Escrevente, subscrevi.

*
*
*
*
*
*
*
*
*
*
*

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que, o(a) (sentença/despacho/certidão) de fls. 1698 será(ao) remetido(s) à Imprensa Oficial na Relação nº 013/2017. São Paulo, 23 de janeiro de 2017. Eu, Se, Escrevente, digitei e assino.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0013/2017, foi disponibilizado na página 818 do Diário da Justiça Eletrônico em 26/01/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Alexandre Forne (OAB 148380/SP)
Claudio Alberto Alves dos Santos (OAB 153149/SP)
Dacier Martins de Almeida (OAB 155425/SP)
Renato Mello Leal (OAB 160120/SP)
Reginaldo Modesto Barabba (OAB 181187/SP)
Maria Magdalena Rodriguez E R Brangati (OAB 71548/SP)
Jurandir Bernardini (OAB 83776/SP)
Vera Lucia Sabo (OAB 85580/SP)
Nelson Tavolieri Ferreira (OAB 85620/SP)
Angelo Jose Soares (OAB 91774/SP)
Elaine D'ávila Coelho (OAB 97759/SP)
Carlos Alberto Casseb (OAB 84235/SP)
Jose Reinaldo Nogueira de Oliveira (OAB 20829/SP)

Teor do ato: "Vistos.Fls. 1696: atenda-se.Sem prejuízo manifestem-se o Síndico e o MP sobre a petição de fls. 1666/1671.Intime-se."

SÃO PAULO, 26 de janeiro de 2017.

Cezar Ricardo Pereira da Conceição
Escrevente Técnico Judiciário

170
J**TERMO DE JUNTADA**Junto aos autos nesta data:

- Petição
 Ofício
 Carta precatória
 Mandado
 AR
 Comprovante de depósito
 Mandado de levantamento judicial
 Laudo pericial
 Outros: _____

São Paulo, 31 de 03 de 2017.Eu, J, (Máira), escrevente, subscrevi.

1702

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 38ª VARA CÍVEL DO FORO
CENTRAL DE SÃO PAULO.

TJSP-38ª OF. CÍVEL 31/JAN/2017 14:44 000896

Processo nº. 0744652-63.1997.8.26.0100

MASSA FALIDA AMEROPLAST
INDÚSTRIA DE PLÁSTICO LTDA, por seu **SÍNDICO DATIVO**, infra-
assinado, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência
nos autos de sua **FALÊNCIA**, cujo feito tramita perante essa E. Vara e
respectivo Cartório, requerer a juntada da inclusa Carta de Preposição,
bem como vista dos autos fora de cartório, pelo prazo legal, para os
devidos fins de direito.

Termos em que, j. esta aos autos,
Pede Deferimento
São Paulo, 31 de janeiro de 2017.


CARLOS ALBERTO CASSEB
OAB/SP 84.235

CARTA DE PREPOSIÇÃO

CARLOS ALBERTO CASSEB, brasileiro, divorciado, inscrito na OAB/SP 84.235, com escritório nesta Capital, à Rua Anita Garibaldi, nº 29, 3º andar, infra assinado, na qualidade de **SINDICO DATIVO**, nomeia como seu preposto **LUCAS MARINHO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, estagiário de direito, inscrito sob o nº 210.376-E no quadro de estagiários da OAB, a representá-lo nos autos em epigrafe, podendo assinar, retirar os autos, mediante carga, optar, resolver, fazer acordos, e tudo o mais para o bom andamento do referido processo.

São Paulo, 31 de janeiro de 2017.


CARLOS ALBERTO CASSEB
OAB/SP 84.235

TJ/SP - COMARCA DE SÃO PAULO
Comprovante de Remessa

Emitido em : 31/01/2017 - 14:52:36
Página: 1 de 1

Lote : 100.2017.00018455
Remetido : 31/01/2017

Origem : Cartório da 38ª Vara Cível
Destino : Carlos Alberto Casseb

Tipo de carga: Processo

Ord	Processo	Classe	Partes principais	Volumes	Folhas	Complemento da movimentação
1	0744652-63.1997.8.26.0100	Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte	. x Ameroplast Indústria de Plásticos Ltda	8		Em carga com o síndico - apenas 8º vol - R: Anita Garibaldi, 29, 3º andar, tel 3107-1127

Total : 1

Recebido em 10/02/17

Hora : ____:____

Por : 

Assinatura : 

1001



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
38ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 12º andar - salas nº 1219/1221, Centro - CEP
01501-900, Fone: 2171-6253, São Paulo-SP - E-mail: sp38cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Físico nº: 0744652-63.1997.8.26.0100
Classe - Assunto: Falência de Empresários, Sociedades Empresárias, Microempresas e
Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência
Requerente:
Requerido: Ameroplast Indústria de Plásticos Ltda

Ato Ordinatório

Vista ao Ministério Público.

São Paulo, 13 de fevereiro de 2017.

Eu, , Maria Helena David dos Santos, Escrevente Técnico
Judiciário.

VISTA

Aos 13 de fevereiro de 2017, faço estes autos com vista ao Ministério Público.

Eu, _____, Maria Helena David dos Santos, Escrevente Técnico Judiciário.



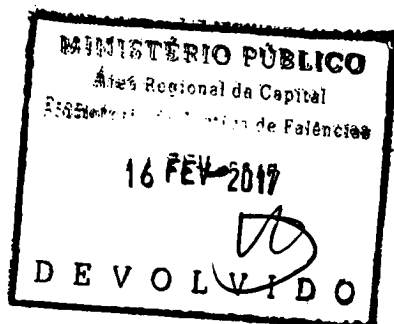
Conforme havia sugerido anteriormente (fls. 1570/1571) ao invés de promover a anulação da arrematação, para preservar o ato judicial, o arrematante poderia ficar apenas com os 14.001,58m², sendo que a proposta teve a anuência do Dr. Síndico Dativo (fls. 1638/1639).

Havendo também a anuência da arrematante, pela homologação da devolução do valor pago, proporcionalmente, ou seja, 30% (trinta por cento), regularizando-se o ato judicial.

São Paulo, 16 de fevereiro de 2017.

Arthur Migliari Júnior

17º Promotor de Justiça de Falências de São Paulo




RECEBIMENTO

Em 20 de fevereiro de 2012,

recebi estes autos MP

Eu, af, Escr. subs


2708


TERMO DE JUNTADA

Junto aos autos nesta data:

- Petição
- Ofício
- Carta precatória
- Mandado
- AR
- Comprovante de depósito
- Mandado de levantamento judicial
- Laudo pericial
- Outros: _____.

São Paulo, 24 de 02 de 2017.

Eu, , (Mauro), escrevente, subscrevi.

Ministério
Público

PAULO CASSEB
(IN MEMORIAM)
CARLOS ALBERTO CASSEB
ADVOGADO

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 38ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DE SÃO PAULO.

Processo nº. 0744652-63.1997.8.26.0100

TJSP-38ª OF. CÍVEL 14/FEV/2017 10:22:001997

01 2311 272001 5 15124310 271997 03 001

MASSA FALIDA DE AMEROPLAST INDÚSTRIA DE PLÁSTICO LTDA, por seu **SÍNDICO DATIVO**, infra-assinado, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência nos autos da **FALENCIA**, cujo feito tramita perante essa E. Vara e respectivo Cartório, em atendimento ao r. despacho de fls., expor e requerer o quanto segue:

Em breve síntese, a empresa arrematante **RET PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA** (fls. 1666/1671), sintetizou os fatos ocorridos até presente momento, para a efetivação da retificação da carta de arrematação e a devolução de parte do preço depositado pelo mesma, diante da cessão e transferência de direitos de aquisição de parte ideal feita à empresa **Hellerman**, fato este que ensejou a necessidade do desmembramento da área, e demais providencias, e assim requereu que a referida empresa suporte proporcionalmente o pagamento dos impostos devidos sobre a fração que lhe pertence do imóvel, e reiterou a apreciação do petitório de fls. 1615/1616.

PAULO CASSEB
(IN MEMORIAM)

CARLOS ALBERTO CASSEB
ADVOGADO

Com efeito, esta Sindicatura acompanha o entendimento da arrematante, a qual vem arcando com pagamento de valores que não são de sua responsabilidade, devendo a empresa Hellerman, arcar o pagamento dos impostos pertinente sua fração ideal.

Por fim, no tocante ao petitório de fls. 1615/1616, esta Sindicatura se manifestou favoravelmente com relação ao pleito, conforme manifestação de fls. 1638/1639.

Termos em que, j. esta aos autos,
Pede Deferimento
São Paulo, 09 de fevereiro de 2016.


CARLOS ALBERTO CASSEB
OAB/SP 84.235



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
38ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 12º andar - salas nº 1219/1221, Centro - CEP
01501-900, Fone: 2171-6253, São Paulo-SP - E-mail: sp38cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

fls. 1053

1750
R

DECISÃO

Processo Físico nº: 0744652-63.1997.8.26.0100
Classe - Assunto: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência
Requerente: ., CPF/CNPJ da Parte Ativa Selecionada << Informação indisponível >>
Requerido: Ameroplast Indústria de Plásticos Ltda, CPF/CNPJ da Parte Passiva Selecionada << Informação indisponível >>

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carolina de Figueiredo Dorlhac Nogueira**

Vistos.

Trata-se de arrematação de imóvel pertencente à massa falida, de matrícula nº 1.279, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Cotia (fls. 560/562).

O bem foi avaliado no valor de R\$123.469,66 (fls. 566), sendo realizada proposta para arrematação pela empresa Ret Empreendimentos em 08/09/2008 (fls. 1305), oferecendo o valor de R\$ 163.636,95.

Homologada a proposta de arrematação em 24/11/2008 (fls. 1331), foram realizados depósitos pela arrematante às fls. 1341; 1344; 1345; 1349; 1351; 1353; 1358 e 1360; 1374; 1381; 1388; 1390 e 1395. Expedida carta de arrematação às fls. 1433/1434, que foi retirada de cartório em 20/07/2010 (fls. 1458-vº).

Em 12/09/2012 a arrematante veio aos autos apresentando a nota de exigência do CRI de Cotia, que indica a impossibilidade de registro da arrematação, tendo em vista a av. 02 lançada na certidão da matrícula do imóvel, dando conta da existência de promessa de cessão de direitos da parte ideal correspondente a 6.000,00 m², em favor de Hellerman do Brasil Indústria e Comércio Ltda.

O síndico manifestou-se às fls. 1548/1549, declarando que a promessa de cessão não foi realizada no período suspeito, pois perpetrada em 26/05/1975 e registrada em 10/04/1991, sendo a falência decretada em 23/04/1998.

Compareceu espontaneamente aos autos a empresa Hellermannntyton Ltda. requerendo a anulação da arrematação (fls. 1551/1553). Apresentou o instrumento de cessão às fls. 1564/1565.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
38ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 12º andar - salas nº 1219/1221, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171-6253, São Paulo-SP - E-mail: sp38cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

1752
 R

Às fls. 1570/1571, o Ministério Público requereu a intimação da arrematante para que se manifestasse a respeito da retificação da arrematação.

A arrematante manifestou concordância com os termos propostos pelo d. Promotor de Justiça (fls. 1615/1616).

Houve concordância do síndico (fls. 1638/1639).

Decisão deste juízo às fls. 1660/1661.

Em resposta à determinação judicial, a arrematante esclarece que, ao elaborar a proposta, observou apenas a minuta de edital de fls. 1293, não havendo menção da cessão naquele documento.

Alega que durante o lapso temporal decorrido entre a expedição da carta de arrematação e nota de exigência do CRI de Cotia, laborava em procedimentos para regularização e registro da carta.

Sustenta que o imóvel encontra-se em área urbana, sendo possível seu desmembramento e regularização, conforme certidão de dívida ativa de fls. 563 e recibo de IPTU de fl. 1528.

Entende que deve ser devolvido a ela o valor correspondente a 30% do valor do depósito judicial, com os acréscimos desde sua efetivação.

Requer que a empresa Hellerman suporte proporcionalmente os impostos devidos sobre a fração que lhe pertence do imóvel, tanto em relação à massa quanto à arrematante.

Requer seja retificada a carta de arrematação, devolvendo-se parte do preço, bem como a expedição de carta precatória para imissão na posse do imóvel.

Manifestação do Ministério Público (fls. 1706) e do síndico (fls. 1709/1710).

É O RELATÓRIO. DECIDO.

Como se extrai da matrícula do imóvel e instrumento de cessão, ao que parece, houve alteração da denominação da empresa Hellermann. Intime-se a terceira a apresentar nos autos cópia da ficha cadastral junto à JUCESP. Anote-se o nome do procurador constituído às fls. 1554.

No mais, oficie-se ao Banco do Brasil, como requerido às fls. 1696.

Após, remetam-se os autos ao contador para realização de cálculo proporcional da quantia exata devida à arrematante, caso o auto de arrematação seja retificado,



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
38ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 12º andar - salas nº 1219/1221, Centro - CEP
01501-900, Fone: 2171-6253, São Paulo-SP - E-mail: sp38cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

1753
RK

descontando-se a área objeto da cessão de fls. 1564/1565.

Realizado o cálculo, dê-se ciência aos interessados, abrindo-se vista ao
Síndico e ao MP.

Intime-se.

São Paulo, 28 de agosto de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

EST

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0174/2017, foi disponibilizado na página 760 do Diário da Justiça Eletrônico em 31/08/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Alexandre Forne (OAB 148380/SP)
Claudio Alberto Alves dos Santos (OAB 153149/SP)
Dacier Martins de Almeida (OAB 155425/SP)
Renato Mello Leal (OAB 160120/SP)
Reginaldo Modesto Barabba (OAB 181187/SP)
Maria Magdalena Rodriguez E R Brangati (OAB 71548/SP)
Jurandir Bernardini (OAB 83776/SP)
Vera Lucia Sabo (OAB 85580/SP)
Nelson Tavoieri Ferreira (OAB 85620/SP)
Angelo Jose Soares (OAB 91774/SP)
Elaine D'ávila Coelho (OAB 97759/SP)
Carlos Alberto Casseb (OAB 84235/SP)
Jose Reinaldo Nogueira de Oliveira (OAB 20829/SP)

Teor do ato: "Vistos.Trata-se de arrematação de imóvel pertencente à massa falida, de matrícula nº 1.279, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Cotia (fls. 560/562). O bem foi avaliado no valor de R\$123.469,66 (fls. 566), sendo realizada proposta para arrematação pela empresa Ret Empreendimentos em 08/09/2008 (fls. 1305), oferecendo o valor de R\$ 163.636,95.Homologada a proposta de arrematação em 24/11/2008 (fls. 1331), foram realizados depósitos pela arrematante às fls. 1341; 1344; 1345; 1349; 1351; 1353; 1358 e 1360; 1374; 1381; 1388; 1390 e 1395. Expedida carta de arrematação às fls. 1433/1434, que foi retirada de cartório em 20/07/2010 (fls. 1458-vº).Em 12/09/2012 a arrematante veio aos autos apresentando a nota de exigência do CRI de Cotia, que indica a impossibilidade de registro da arrematação, tendo em vista a av. 02 lançada na certidão da matrícula do imóvel, dando conta da existência de promessa de cessão de direitos da parte ideal correspondente a 6.000,00 m², em favor de Hellerman do Brasil Indústria e Comércio Ltda.O síndico manifestou-se às fls. 1548/1549, declarando que a promessa de cessão não foi realizada no período suspeito, pois perpetrada em 26/05/1975 e registrada em 10/04/1991, sendo a falência decretada em 23/04/1998.Compareceu espontaneamente aos autos a empresa Hellermanntyton Ltda. requerendo a anulação da arrematação (fls. 1551/1553). Apresentou o instrumento de cessão às fls. 1564/1565.Às fls. 1570/1571, o Ministério Público requereu a intimação da arrematante para que se manifestasse a respeito da retificação da arrematação.A arrematante manifestou concordância com os termos propostos pelo d. Promotor de Justiça (fls. 1615/1616).Houve concordância do síndico (fls. 1638/1639).Decisão deste juízo às fls. 1660/1661.Em resposta à determinação judicial, a arrematante esclarece que, ao elaborar a proposta, observou apenas a minuta de edital de fls. 1293, não havendo menção da cessão naquele documento. Alega que durante o lapso temporal decorrido entre a expedição da carta de arrematação e nota de exigência do CRI de Cotia, laborava em procedimentos para regularização e registro da carta. Sustenta que o imóvel encontra-se em área urbana, sendo possível seu desmembramento e regularização, conforme certidão de dívida ativa de fls. 563 e recibo de IPTU de fl. 1528.Entende que deve ser devolvido a ela o valor correspondente a 30% do valor do depósito judicial, com os acréscimos desde sua efetivação.Requer que a empresa Hellerman suporte proporcionalmente os impostos devidos sobre a fração que lhe pertence do imóvel, tanto em relação à massa quanto à arrematante.Requer seja retificada a carta de arrematação, devolvendo-se parte do preço, bem como a expedição de carta precatória para imissão na posse do imóvel.Manifestação do Ministério Público (fls. 1706) e do síndico (fls. 1709/1710).É O RELATÓRIO. DECIDO.Como se extrai da matrícula do imóvel e instrumento de cessão, ao que parece, houve alteração da denominação da empresa Hellerman. Intime-se a terceira a apresentar nos autos cópia da ficha cadastral junto à JUCESP. Anote-se o nome do procurador constituído às fls. 1554.No mais, oficie-se ao Banco do Brasil, como requerido às fls. 1696.Após, remetam-se os autos ao contador para realização de cálculo proporcional da quantia exata devida à arrematante, caso o auto de arrematação seja retificado,

TJ/SP - COMARCA DE SÃO PAULO
Certidão - Processo 0744652-63.1997.8.26.0100

Emitido em: 31/08/2017 09:32
Página: 2

descontando-se a área objeto da cessão de fls. 1564/1565. Realizado o cálculo, dê-se ciência aos interessados, abrindo-se vista ao Síndico e ao MP. Intime-se."

SÃO PAULO, 31 de agosto de 2017.

Fabiana Aparecida Silva Sciliano
Escrevente Técnico Judiciário



CA advogados

Rua Major Gustavo Adolfo Storch, nº 125
 Vila Virgínia – 4º andar – Sala 402
 Jundiaí – SP – CEP – 13.209-080
 Telefone – (11) 3379-0550
www.caadvogados.adv.br - claudioalberto@caadvogados.adv.br

**Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz do Trabalho da 38ª Vara Cível do
 Fórum Central João Mendes Júnior – São Paulo/SP**

JSP-38ª VARA CÍVEL 18/SET/2017 16:20 000269

100 38 FJAL-17-00047837-9 120617 1032 71

Processo nº 0744652-63.1997.8.26.0100

HELLERMANNTYTON LTDA., já qualificada, por seu advogado e bastante procurador, vem, mui respeitosamente, a presença de Vossa Excelência, nos autos da ação supra, em face do despacho de folhas dos autos, expor e requerer o quanto segue:

Em primeiro lugar, procede-se a juntada de ficha cadastral atualizada da petionária, conforme requerido pelo Juízo.

Com relação aos pedidos da empresa Ret Empreendimentos e Participações Comerciais Ltda. - Ret, a ora petionária tem as seguintes considerações a serem realizadas.

Conforme constam dos autos, a empresa Ret arrematou, a princípio a totalidade do terreno constante dos autos.

1758/0

Todavia, conforme demonstrado nos autos pela ora petionária, a arrematação ocorreu de forma errônea, haja vista que do terreno total, 6.000² (seis mil metros quadrados) pertencia a ora petionária, comprovando-se tal fato através de documentos hábeis.

Ocorreu a manifestação do Ministério Público no sentido de que arrematação da área ocorreu por erro grotesco, onde não foi percebido o fato de que não poderia ter sido realizada a arrematação da área total, haja vista a comprovação de que a ora petionária era detentora da área de 6.000² (seis mil metros quadrados).

Após manifestações por parte da Sr. Síndico da massa falida e do Sr. Administrador Judicial, restou determinado por este r. Juízo que de fato caberia a ora petionária a quota parte do terreno equivalente a 6.000² (seis mil metros quadrados).

Diante disso, houve manifestação por parte do Ministério Público pela manutenção da arrematação com exclusão dos 6.000² (seis mil metros quadrados) pertencente a ora petionária, ou seja, permanecendo a arrematação sobre a área restante de 14.001,58² (quatorze mil e um metros, vírgula cinquenta e oito metros quadrados).

Dada a referida opção para a empresa Ret, a mesma se manifestou pela manutenção da arrematação da quota parte de 14.001,58² (quatorze mil e um metros, vírgula cinquenta e oito metros quadrados).

Todavia, requereu o desmembramento da referida área, requerendo, outrossim, que a ora petionária arque com os valores correspondentes e devidamente pagos à título de IPTU e outros tributos da sua quota parte.

Diante disso, a ora petionária esclarece o seguinte:

_ Que concorda com o desmembramento, desde que possa em primeiro lugar escolher no terreno os 6.000² (seis mil metros quadrados) que lhe pertence, ou seja, a sua quota parte, haja vista que é proprietária anterior à empresa Ret.

_ Com relação aos tributos, não vê óbice em arcar com o pagamento de IPTU e outras taxas correspondente a sua quota parte de 6.000² (seis mil metros quadrados), desde que devidamente comprovado nos autos quais os valores que lhe cabem pagar/ressarcir.

EST
17/9

Assim, requer deste Juízo, que uma vez acolhida a manutenção da arrematação da área de 14.001,58² (quatorze mil e um metros, vírgula cinquenta e oito metros quadrados) por parte da empresa Ret e também acolhido o desmembramento do imóvel, que a quota parte da ora petionária de 6.000² (seis mil metros quadrados) seja preservada no desmembramento, dando-se preferência à mesma na escolha, uma vez que era proprietária anterior, requerendo, em última análise, que o desmembramento seja realizado de comum acordo entre as partes.

Frise-se novamente, que a ora petionária não se opõe ao pagamento/ressarcimento de valores à título de IPTU e outras taxas, desde que devidamente comprovados nos autos sua quota parte.

Termos em que,
P. e E. deferimento.
Jundiaí/SP, 12 de setembro de 2017.



p.p.: Cláudio Alberto Alves dos Santos
Adv. – OAB/SP 153.149



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35200954023		01/10/1970	01/10/1970				
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
HELLERMANNTYTON LTDA.						SOCIEDADE LIMITADA	
C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO		COMPLEMENTO			
2.895.792/0001-67	AVENIDA JOSE BENASSI	100					
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL		
PARQUE INDUSTRIAL	JUNDIAÍ	SP	13123-085	R\$	20.337.769,00		

OBJETO SOCIAL	
COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	
HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRAS	

DIRETOR, DIRETOR PRESIDENTE E ADMINISTRADOR							
NOME							
ALEXANDRO DE FREITAS ZAVARZI							
ENDEREÇO				NUMERO	COMPLEMENTO		
AVENIDA JOSE BENASSI				100			
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG			
PARQUE INDUSTRIAL	JUNDIAÍ	SP	13213-085	21875595			
CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS					
122.969.188-08	DIRETOR, DIRETOR PRESIDENTE E ADMINISTRADOR					1,00	

SÓCIO							
NOME							
HELLERMANNTYTON ALPHA S A R L							
ENDEREÇO				NUMERO	COMPLEMENTO		
BAIRRO	MUNICÍPIO			UF	CEP		
DOCUMENTO	CARGO	QUANTIDADE COTAS					
00000000001	SÓCIO					1,00	

SÓCIO							
NOME							
HELLERMANNTYTON BETA S.A.R.L.							
ENDEREÇO				NUMERO	COMPLEMENTO		
BAIRRO	MUNICÍPIO			UF	CEP		
DOCUMENTO	CARGO	QUANTIDADE COTAS					
00000000004	SÓCIO					20.337.768,00	

176/17

ADMINISTRADOR

NOME MARCELO DE LIRA					
ENDEREÇO AVENIDA JOSE BENASSI			NUMERO 100	COMPLEMENTO	
BAIRRO PARQUE INDUSTRIAL	MUNICIPIO JUNDIAI	UF SP	CEP 13213-085	RG 20971252	
CPF 166.813.238-98	CARGO ADMINISTRADOR				QUANTIDADE COTAS

DIRETOR E ADMINISTRADOR

NOME MARIA ZENEIDE QUEIROZ VIANA					
ENDEREÇO AVENIDA JOSE BENASSI			NUMERO 100	COMPLEMENTO	
BAIRRO Q INDUSTRIAL	MUNICIPIO JUNDIAI	UF SP	CEP 13213-085	RG 173782553	
CPF 113.958.218-60	CARGO DIRETOR E ADMINISTRADOR				QUANTIDADE COTAS

ADMINISTRADOR

NOME MARIA ZENEIDE QUEIROZ VIANA					
ENDEREÇO AVENIDA JOSE BENASSI			NUMERO 100	COMPLEMENTO	
BAIRRO PARQUE INDUSTRIAL	MUNICIPIO JUNDIAI	UF SP	CEP 13213-085	RG 173782553	
CPF 113.958.218-60	CARGO ADMINISTRADOR				QUANTIDADE COTAS

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA 05/05/2017	NUMERO 187.152/17-2	
<p>ARQUIVAMENTO DE OUTROS, DATADA DE: 27/03/2017. DECIDEM, POR UNANIMIDADE, DE ACORDO COM OS ARTIGOS 1.072, 9 30 E 1.078 DO CODIGO CIVIL E COM A CLAUSULA 14 DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE: A) APROVAR AS CONTAS DA ADMINISTRACAO E AS DEMONSTRACOES FINANCEIRAS DA SOCIEDADE REFERENTES AOS EXERCICIOS SOCIAIS DOS ANOS DE 2012, 2013, 2014, 2015 E 2016, LEVANTADAS, RESPECTIVAMENTE, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012; 31 DE DEZEMBRO DE 2013; 31 DE DEZEMBRO DE 2014; 31 DE DEZEMBRO DE 2015; E 31 DE DEZEMBRO DE 2016. A SOCIEDADE ESTA ISENTA DE PUBLICAR AS REFERIDAS P DEMONSTRACOES FINANCEIRAS POR NAO SE TRATAR DE SOCIEDADE DE GRANDE PORTE, CONFORME DECLARACAO CONSTANTE DO ANEXO I; B) APROVAR, DE ACORDO COM A LEI APLICAVEL, A DESTINACAO DO LUCRO LIQUIDO REFERENTE AO EXERCICIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016, NO VALOR DE R\$ 341.624,00 (TREZENTOS E QUARENTA E HUM MIL, SEISCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS), DA SEGUINTE MANEIRA: R\$ 170.812,00 (CENTO E SETENTA MIL, OITOCENTOS E DOZE REAIS) PARA AS SOCIAS, NA PROPORCAO DE SUA PARTICIPACAO NO CAPITAL SOCIAL DA SOCIEDADE, A TITULO DE DIVIDENDOS; E R\$ 170.812,00 (CENTO E SETENTA MIL, OITOCENTOS E DOZE REAIS) PARA A RESERVA LEGAL. C) AUTORIZAR OS ADMINISTRADORES A SOCIEDADE A PRATICAR TODOS E QUAISQUER ATOS, ASSIM COMO ASSINAR TODOS E QUAISQUER DOCUMENTOS NECESSARIOS PARA IMPLEMENTAR E DAR</p>		

1767

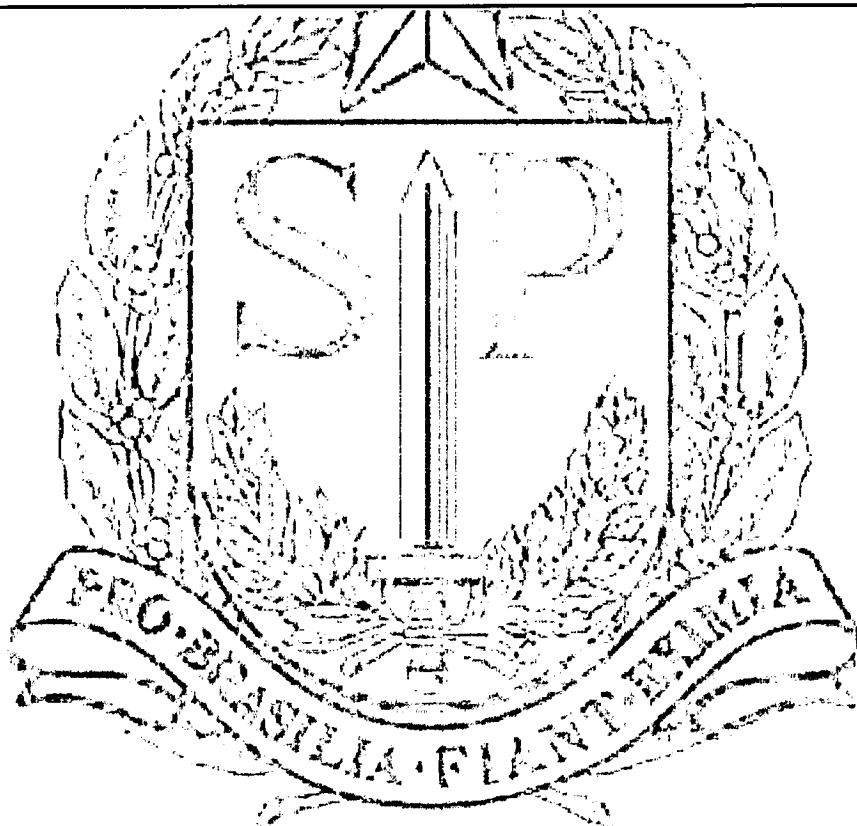
EFEITO AS DECISOES TOMADAS NESTA REUNIAO, DE MODO A ASSEGURAR QUE OS DIVIDENDOS DECLARADOS NESTA ATA SEJAM DISTRIBUIDOS PARA CADA UMA DAS SOCIAS, NA PROPORCAO DE SUA PARTICIPACAO NO CAPITAL SOCIAL DA SOCIEDADE.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35200954023
 DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 04/09/2017



documento assinado digitalmente

Certidão Simplificada emitida para HELLERMANN TYTON LTDA : 62895792000167. Documento certificado por FLÁVIA REGINA BRITTO GONÇALVES, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesonline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 90756322, terça-feira, 5 de setembro de 2017 às 11:43:28.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
38ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 12º andar - salas nº 1219/1221, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171-6253, São Paulo-SP - E-mail: sp38cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

OFÍCIO Processo Físico

Processo Físico nº: **0744652-63.1997.8.26.0100**
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência**
 Requerente: .
 Requerido: **Ameroplast Indústria de Plásticos Ltda**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

São Paulo, 26 de setembro de 2017.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria providencias no sentido que seja remetido à este Juízo, o saldo das contas em nome da massa falida **AMEROPLAST INDÚSTRIA DE PLÁSTICO LTDA, CNPJ nº 63.041.644/0001-48.**

Para **processos físicos**, a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de **processos digitais**, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (sp38cv@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Carolina de Figueiredo Dorlhiac Nogueira**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À)
Gerente do Banco do Brasil S.A
Agencia 6815-4



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
38ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 12º andar - salas nº 1219/1221, Centro - CEP
01501-900, Fone: 2171-6253, São Paulo-SP - E-mail: sp38cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Físico nº: 0744652-63.1997.8.26.0100
Classe – Assunto: Falência de Empresários, Sociedades Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência
Requerente: .
Requerido: Ameroplast Indústria de Plásticos Ltda

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que encaminhei o ofício nesta data. Nada Mais.

São Paulo, 05 de outubro de 2017. Eu, ____, Lidia Satsuki Honke Yano,
Escrevente Técnico Judiciário.

1x63
1

TERMO DE JUNTADA

- PETIÇÃO
- OFÍCIO
- CARTA PRECATÓRIA
- MANDADO
- AR
- COMPROVANTE DE DEPÓSITO
- MANDADO DE LEVANTAMENTO JUDICIAL
- LAUDO PERICIAL
- OUTROS; _____

São Paulo, segunda-feira, 16 de outubro de 2017.

Eu. _____ (Alexandre Fernandes), escrevente, subscrevi.

1766
2



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
38ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 12º andar - salas nº 1219/1221, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171-6253, São Paulo-SP - E-mail: sp38cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

OFÍCIO Processo Físico

Processo Físico nº: **0744652-63.1997.8.26.0100**
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência**
 Requerente: .
 Requerido: **Ameroplast Indústria de Plásticos Ltda**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

CÓPIA São Paulo, 26 de setembro de 2017.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria providencias no sentido que seja remetido à este Juízo, o saldo das contas em nome da massa falida **AMEROPLAST INDÚSTRIA DE PLÁSTICO LTDA, CNPJ nº 63.041.644/0001-48.**

Para **processos físicos**, a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de **processos digitais**, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (sp38cv@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Carolina de Figueiredo Dorlhiac Nogueira**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao(À)
 Gerente do Banco do Brasil S.A
 Agencia 6815-4

BANCO DO BRASIL S.A.
CLÓVIS REVISI ACOPIA (SP)
 06 OUT. 2017
 Eliane de Moraes Fernandes
 Matr. 2.804.477-0

RO. 17

3067
1969

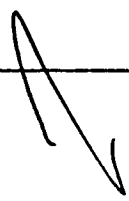
TERMO DE JUNTADA

Junto aos autos nesta data:

- Petição
- Ofício
- Carta precatória
- Mandado
- AR
- Comprovante de depósito
- Mandado de levantamento judicial
- Laudo pericial
- Outros: _____.

São Paulo, 10 de 11 de 2017.

Eu, _____, (), escrevente, subscrevi.





OFICIO CENOP SJ N.º : 2017/28347420
 AOF : 2017/658136
 São Paulo, 30 de Outubro de 2017.

Processo N.º : 0744652-63.1997.8.26.0100
 Requerido (a) : AMEROPLAST INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA (Massa Falida)
 Assunto : Recuperação Judicial e Falência

Meritíssima Juíza,

Em atendimento à requisição de Vossa Excelência, por meio do ofício expedido nos autos do processo em epígrafe, informamos que AMEROPLAST INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA - CNPJ 63.041.644/0001-48 não possui operações ativas com saldo nesta Instituição Financeira.

Declaramos que as informações constantes deste documento e de seus eventuais anexos, requisitados ao Banco do Brasil S.A., estão protegidos pela Lei Complementar N.º 105, de 10 de janeiro de 2001, que dispõe sobre o sigilo das operações e serviços prestados pelas Instituições Financeiras, cuja integridade e preservação ora transferimos para essa Autoridade.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos e informações porventura necessários.

Respeitosamente,

BANCO DO BRASIL S.A.
 CENOP SERVIÇOS SÃO PAULO/SP

Cristiane de Paula Sousa
 Gerente de ... J.A.

INAYÉ P. BRANDÃO RAMOS
 Gerente de Setor

CRISTIANE DE PAULA SOUSA MIRANDA
 Gerente de Grupo

Nilciane C. Mleko Rangel
 Ger. de Setor UA

À Excelentíssima Sr.ª.
 Dr.ª Carolina de Figueiredo Dorthiac Nogueira - Juíza de Direito
 PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO
 Comarca de São Paulo - Foro Central Cível - 38ª Vara Cível
 End Praça João Mendes, s/nº, 12º andar, Sls 1219/1221 - Centro
 CEP 01501-900 - São Paulo - SP

CENOP SERVIÇOS/SP - CENTRAL DE OFÍCIOS



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
38ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 12º andar - salas nº 1219/1221, Centro - CEP
 01501-900, Fone: 2171-6253, São Paulo-SP - E-mail: sp38cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

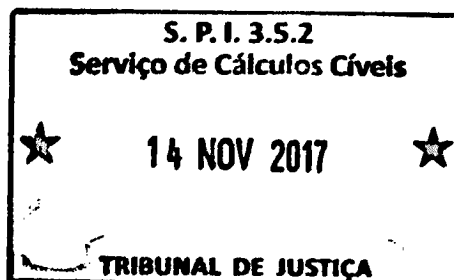
1x69
N

CERTIDÃO

Processo Físico nº: **0744652-63.1997.8.26.0100**
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência**
 Requerente: **.**
 Requerido: **Ameroplast Indústria de Plásticos Ltda**

REMESSA

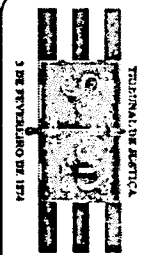
Faço, nesta data, remessa destes autos ao Contador. Nada Mais. São Paulo, 10 de novembro de 2017. Eu, ____, Alexandre Fernandes, Escrevente Técnico Judiciário.





Proc.: nº 0744652-63.1997.8.26.0100		<u>RESUMO</u>			
38ª Vara Cível					
		Conforme r.despacho de fls.: 1751/1753.			
		Apuração do valor a ser devolvido à arrematante: Ret Empreendimentos e Participações Ltda			
Valor a ser devolvido referente ao depósito de fls.: 1341	conforme Verificação anexa:				R\$ 18.477,38
Valor a ser devolvido referente ao depósito de fls.: 1344	conforme Verificação anexa:				R\$ 7.220,40
Valor a ser devolvido referente ao depósito de fls.: 1351	conforme Verificação anexa:				R\$ 7.175,96
Valor a ser devolvido referente ao depósito de fls.: 1345	conforme Verificação anexa:				R\$ 6.834,31
Valor a ser devolvido referente ao depósito de fls.: 1349	conforme Verificação anexa:				R\$ 6.654,78
Valor a ser devolvido referente ao depósito de fls.: 1353	conforme Verificação anexa:				R\$ 6.719,12
Valor a ser devolvido referente ao depósito de fls.: 1358	conforme Verificação anexa:				R\$ 6.608,69
Valor a ser devolvido referente ao depósito de fls.: 1360	conforme Verificação anexa:				R\$ 6.413,15
Valor a ser devolvido referente ao depósito de fls.: 1374	conforme Verificação anexa:				R\$ 6.240,95
Valor a ser devolvido referente ao depósito de fls.: 1381	conforme Verificação anexa:				R\$ 6.099,80
Valor a ser devolvido referente ao depósito de fls.: 1388	conforme Verificação anexa:				R\$ 6.028,81
Valor a ser devolvido referente ao depósito de fls.: 1390	conforme Verificação anexa:				R\$ 5.931,50
Valor a ser devolvido referente ao depósito de fls.: 1395	conforme Verificação anexa:				R\$ 5.836,34
				Total a ser devolvido:	R\$ 96.241,20
		São Paulo, 15 de fevereiro de 2018			
Elaine	S.P.I. 3.5.2 - Serviço de Cálculos Cível				

Proc.: nº 0744652-63.1997.8.26.0100		VERIFICAÇÃO									
38ª Vara Cível											
		Conforme r.despacho de fls.: 1751/1753.									
		Apuração do valor a ser devolvido à arrematante: Ret Empreendimentos e Participações Ltda									
		Valor do depósito de fls.: : 1341									
		RS 32.727,39									
		Sendo 30% s/ RS 32.727,39 RS 9.818,22									
Data	Moeda	SALDO Anterior	% correção do MÊS anterior	% juros	% acumulado do MÊS anterior	SALDO Corrigido	DEPÓSITO	SAQUES	DIFERENÇA	Data	
dez/08	RS	0,00	0,2291%	0,5000%	0,7302%	0,00	0,00	0,00	9.818,22	dez/08	
jan/09	RS	9.818,22	0,1534%	0,5000%	0,6542%	9.882,44	0,00	0,00	9.882,44	jan/09	
fev/09	RS	9.882,44	0,2091%	0,5000%	0,7101%	9.952,62	0,00	0,00	9.952,62	fev/09	
mar/09	RS	9.952,62	0,0287%	0,5000%	0,5288%	10.005,26	0,00	0,00	10.005,26	mar/09	
abr/09	RS	10.005,26	0,1025%	0,5000%	0,6030%	10.065,59	0,00	0,00	10.065,59	abr/09	
mai/09	RS	10.065,59	0,0000%	0,5000%	0,5000%	10.115,92	0,00	0,00	10.115,92	mai/09	
jun/09	RS	10.115,92	0,0919%	0,5000%	0,5924%	10.175,84	0,00	0,00	10.175,84	jun/09	
jul/09	RS	10.175,84	0,0463%	0,5000%	0,5465%	10.231,46	0,00	0,00	10.231,46	jul/09	
ago/09	RS	10.231,46	0,0223%	0,5000%	0,5224%	10.284,91	0,00	0,00	10.284,91	ago/09	
set/09	RS	10.284,91	0,0379%	0,5000%	0,5381%	10.340,25	0,00	0,00	10.340,25	set/09	
out/09	RS	10.340,25	0,0000%	0,5000%	0,5000%	10.391,95	0,00	0,00	10.391,95	out/09	
nov/09	RS	10.391,95	0,0212%	0,5000%	0,5213%	10.446,12	0,00	0,00	10.446,12	nov/09	
dez/09	RS	10.446,12	0,0536%	0,5000%	0,5539%	10.503,98	0,00	0,00	10.503,98	dez/09	
jan/10	RS	10.503,98	0,0000%	0,5000%	0,5000%	10.556,50	0,00	0,00	10.556,50	jan/10	
fev/10	RS	10.556,50	0,0003%	0,5000%	0,5003%	10.609,32	0,00	0,00	10.609,32	fev/10	
mar/10	RS	10.609,32	0,0000%	0,5000%	0,5000%	10.662,36	0,00	0,00	10.662,36	mar/10	
abr/10	RS	10.662,36	0,0037%	0,5000%	0,5037%	10.716,07	0,00	0,00	10.716,07	abr/10	



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 Secretaria da Primeira Instância
 SPI 3.5.2 – Serviço de Cálculos Judiciais Cíveis
 Praça João Mendes Júnior, s/n – 2ª andar – sala 2206 – Fone 2171-6338 / 6339 – CEP 01501-900 – São Paulo - SP



1721

Data	Moeda	SALDO Anterior	% correção do MÊS anterior	% juros	% acumulado do MÊS anterior	SALDO Corrigido	DEPÓSITO	SAQUES	DIFERENÇA	Data
mai/10	RS	10.716,07	0,0170%	0,5000%	0,5171%	10.771,48	0,00	0,00	10.771,48	mai/10
jun/10	RS	10.771,48	0,0933%	0,5000%	0,5938%	10.835,44	0,00	0,00	10.835,44	jun/10
jul/10	RS	10.835,44	0,0579%	0,5000%	0,5582%	10.895,92	0,00	0,00	10.895,92	jul/10
ago/10	RS	10.895,92	0,1122%	0,5000%	0,6128%	10.962,69	0,00	0,00	10.962,69	ago/10
set/10	RS	10.962,69	0,0926%	0,5000%	0,5931%	11.027,70	0,00	0,00	11.027,70	set/10
out/10	RS	11.027,70	0,0003%	0,5000%	0,5003%	11.082,87	0,00	0,00	11.082,87	out/10
nov/10	RS	11.082,87	0,0472%	0,5000%	0,5474%	11.143,55	0,00	0,00	11.143,55	nov/10
dez/10	RS	11.143,55	0,0979%	0,5000%	0,5984%	11.210,23	0,00	0,00	11.210,23	dez/10
jan/11	RS	11.210,23	0,0648%	0,5000%	0,5651%	11.273,58	0,00	0,00	11.273,58	jan/11
fev/11	RS	11.273,58	0,1262%	0,5000%	0,6268%	11.344,25	0,00	0,00	11.344,25	fev/11
mar/11	RS	11.344,25	0,0221%	0,5000%	0,5222%	11.403,49	0,00	0,00	11.403,49	mar/11
abr/11	RS	11.403,49	0,1070%	0,5000%	0,6075%	11.472,77	0,00	0,00	11.472,77	abr/11
mai/11	RS	11.472,77	0,0922%	0,5000%	0,5927%	11.540,76	0,00	0,00	11.540,76	mai/11
jun/11	RS	11.540,76	0,1708%	0,5000%	0,6717%	11.618,28	0,00	0,00	11.618,28	jun/11
jul/11	RS	11.618,28	0,0657%	0,5000%	0,5660%	11.684,04	0,00	0,00	11.684,04	jul/11
ago/11	RS	11.684,04	0,1748%	0,5000%	0,6757%	11.762,98	0,00	0,00	11.762,98	ago/11
set/11	RS	11.762,98	0,1292%	0,5000%	0,6298%	11.837,07	0,00	0,00	11.837,07	set/11
out/11	RS	11.837,07	0,0828%	0,5000%	0,5832%	11.906,11	0,00	0,00	11.906,11	out/11
nov/11	RS	11.906,11	0,0819%	0,5000%	0,5823%	11.975,44	0,00	0,00	11.975,44	nov/11
dez/11	RS	11.975,44	0,0747%	0,5000%	0,5751%	12.044,31	0,00	0,00	12.044,31	dez/11
jan/12	RS	12.044,31	0,0873%	0,5000%	0,5877%	12.115,09	0,00	0,00	12.115,09	jan/12
fev/12	RS	12.115,09	0,1287%	0,5000%	0,6293%	12.191,34	0,00	0,00	12.191,34	fev/12
mar/12	RS	12.191,34	0,0000%	0,5000%	0,5000%	12.252,30	0,00	0,00	12.252,30	mar/12
abr/12	RS	12.252,30	0,0746%	0,5000%	0,5750%	12.322,74	0,00	0,00	12.322,74	abr/12
mai/12	RS	12.322,74	0,0231%	0,5000%	0,5232%	12.387,22	0,00	0,00	12.387,22	mai/12
jun/12	RS	12.387,22	0,0000%	0,5000%	0,5000%	12.449,16	0,00	0,00	12.449,16	jun/12
jul/12	RS	12.449,16	0,0232%	0,5000%	0,5233%	12.514,30	0,00	0,00	12.514,30	jul/12
ago/12	RS	12.514,30	0,0009%	0,5000%	0,5009%	12.576,99	0,00	0,00	12.576,99	ago/12
set/12	RS	12.576,99	0,0000%	0,5000%	0,5000%	12.639,87	0,00	0,00	12.639,87	set/12
out/12	RS	12.639,87	0,0000%	0,5000%	0,5000%	12.703,07	0,00	0,00	12.703,07	out/12
nov/12	RS	12.703,07	0,0000%	0,5000%	0,5000%	12.766,59	0,00	0,00	12.766,59	nov/12
dez/12	RS	12.766,59	0,0000%	0,5000%	0,5000%	12.830,42	0,00	0,00	12.830,42	dez/12
jan/13	RS	12.830,42	0,0000%	0,5000%	0,5000%	12.894,57	0,00	0,00	12.894,57	jan/13



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 Secretaria da Primeira Instância
 SPI 3.5.2 – Serviço de Cálculos Judiciais Cíveis



Página 0600 Mandados Jūdic. sūn - 2ª andar - sala 2226 - Fone 2171-6338 / 6339 - CEP 01501-900 - São Paulo - SP

1212

Data	Moeda	SALDO Anterior	% correção do MÊS anterior	% juros	% acumulado do MÊS anterior	SALDO Corrigido	DEPÓSITO	SAQUES	DIFERENÇA	Data
fev/13	RS	12.894,57	0,0000%	0,5000%	0,5000%	12.959,05	0,00	0,00	12.959,05	fev/13
mar/13	RS	12.959,05	0,0000%	0,5000%	0,5000%	13.023,84	0,00	0,00	13.023,84	mar/13
abr/13	RS	13.023,84	0,0000%	0,5000%	0,5000%	13.088,96	0,00	0,00	13.088,96	abr/13
mai/13	RS	13.088,96	0,0000%	0,5000%	0,5000%	13.154,41	0,00	0,00	13.154,41	mai/13
jun/13	RS	13.154,41	0,0000%	0,5000%	0,5000%	13.220,18	0,00	0,00	13.220,18	jun/13
jul/13	RS	13.220,18	0,0000%	0,5000%	0,5000%	13.286,28	0,00	0,00	13.286,28	jul/13
ago/13	RS	13.286,28	0,0000%	0,5000%	0,5000%	13.352,71	0,00	0,00	13.352,71	ago/13
set/13	RS	13.352,71	0,0170%	0,5000%	0,5171%	13.421,75	0,00	0,00	13.421,75	set/13
out/13	RS	13.421,75	0,0552%	0,5000%	0,5555%	13.496,31	0,00	0,00	13.496,31	out/13
nov/13	RS	13.496,31	0,0223%	0,5000%	0,5224%	13.566,82	0,00	0,00	13.566,82	nov/13
dez/13	RS	13.566,82	0,0704%	0,5000%	0,5708%	13.644,25	0,00	0,00	13.644,25	dez/13
jan/14	RS	13.644,25	0,0734%	0,5000%	0,5738%	13.722,53	0,00	0,00	13.722,53	jan/14
fev/14	RS	13.722,53	0,0859%	0,5000%	0,5863%	13.802,99	0,00	0,00	13.802,99	fev/14
mar/14	RS	13.802,99	0,0000%	0,5000%	0,5000%	13.872,01	0,00	0,00	13.872,01	mar/14
abr/14	RS	13.872,01	0,1394%	0,5000%	0,6401%	13.960,80	0,00	0,00	13.960,80	abr/14
mai/14	RS	13.960,80	0,0000%	0,5000%	0,5000%	14.030,61	0,00	0,00	14.030,61	mai/14
jun/14	RS	14.030,61	0,0897%	0,5000%	0,5901%	14.113,41	0,00	0,00	14.113,41	jun/14
jul/14	RS	14.113,41	0,0658%	0,5000%	0,5661%	14.193,31	0,00	0,00	14.193,31	jul/14
ago/14	RS	14.193,31	0,0542%	0,5000%	0,5545%	14.272,01	0,00	0,00	14.272,01	ago/14
set/14	RS	14.272,01	0,1316%	0,5000%	0,6323%	14.362,24	0,00	0,00	14.362,24	set/14
out/14	RS	14.362,24	0,0938%	0,5000%	0,5943%	14.447,59	0,00	0,00	14.447,59	out/14
nov/14	RS	14.447,59	0,0669%	0,5000%	0,5672%	14.529,54	0,00	0,00	14.529,54	nov/14
dez/14	RS	14.529,54	0,1086%	0,5000%	0,6091%	14.618,05	0,00	0,00	14.618,05	dez/14
jan/15	RS	14.618,05	0,0729%	0,5000%	0,5733%	14.701,85	0,00	0,00	14.701,85	jan/15
fev/15	RS	14.701,85	0,0675%	0,5000%	0,5678%	14.785,33	0,00	0,00	14.785,33	fev/15
mar/15	RS	14.785,33	0,0792%	0,5000%	0,5796%	14.871,03	0,00	0,00	14.871,03	mar/15
abr/15	RS	14.871,03	0,1402%	0,5000%	0,6409%	14.966,34	0,00	0,00	14.966,34	abr/15
mai/15	RS	14.966,34	0,0516%	0,5000%	0,5519%	15.048,93	0,00	0,00	15.048,93	mai/15
jun/15	RS	15.048,93	0,1878%	0,5000%	0,6887%	15.152,58	0,00	0,00	15.152,58	jun/15
jul/15	RS	15.152,58	0,1785%	0,5000%	0,6794%	15.255,52	0,00	0,00	15.255,52	jul/15
ago/15	RS	15.255,52	0,1743%	0,5000%	0,6752%	15.358,52	0,00	0,00	15.358,52	ago/15
set/15	RS	15.358,52	0,2189%	0,5000%	0,7200%	15.469,10	0,00	0,00	15.469,10	set/15
out/15	RS	15.469,10	0,1603%	0,5000%	0,6611%	15.571,37	0,00	0,00	15.571,37	out/15



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 Secretaria da Primeira Instância
 SPI 3.5.2 - Serviço de Cálculos Judiciais Cíveis
 Praça João Mendes Junior, s/n - 2ª andar - sala 226 - Fone 2171-6339 / 6339 - CEP 01501-900 - São Paulo - SP



SECRETARIA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA
 Pensando inovações

173

Data	Moeda	SALDO Anterior	% correção do MÊS anterior	% juros	% acumulado do MÊS anterior	SALDO Corrigido	DEPÓSITO	SAQUES	DIFERENÇA	Data
nov/15	RS	15.571,37	0,1892%	0,5000%	0,6901%	15.678,84	0,00	0,00	15.678,84	nov/15
dez/15	RS	15.678,84	0,2200%	0,5000%	0,7211%	15.791,90	0,00	0,00	15.791,90	dez/15
jan/16	RS	15.791,90	0,0955%	0,5000%	0,5960%	15.886,01	0,00	0,00	15.886,01	jan/16
fev/16	RS	15.886,01	0,1719%	0,5000%	0,6728%	15.992,89	0,00	0,00	15.992,89	fev/16
mar/16	RS	15.992,89	0,1681%	0,5000%	0,6689%	16.099,87	0,00	0,00	16.099,87	mar/16
abr/16	RS	16.099,87	0,1374%	0,5000%	0,6381%	16.202,60	0,00	0,00	16.202,60	abr/16
mai/16	RS	16.202,60	0,1693%	0,5000%	0,6701%	16.311,18	0,00	0,00	16.311,18	mai/16
jun/16	RS	16.311,18	0,2169%	0,5000%	0,7180%	16.428,29	0,00	0,00	16.428,29	jun/16
jul/16	RS	16.428,29	0,1521%	0,5000%	0,6529%	16.535,55	0,00	0,00	16.535,55	jul/16
ago/16	RS	16.535,55	0,2358%	0,5000%	0,7370%	16.657,41	0,00	0,00	16.657,41	ago/16
set/16	RS	16.657,41	0,1881%	0,5000%	0,6890%	16.772,19	0,00	0,00	16.772,19	set/16
out/16	RS	16.772,19	0,1513%	0,5000%	0,6521%	16.881,55	0,00	0,00	16.881,55	out/16
nov/16	RS	16.881,55	0,1515%	0,5000%	0,6523%	16.991,66	0,00	0,00	16.991,66	nov/16
dez/16	RS	16.991,66	0,1907%	0,5000%	0,6917%	17.109,19	0,00	0,00	17.109,19	dez/16
jan/17	RS	17.109,19	0,1916%	0,5000%	0,6926%	17.227,68	0,00	0,00	17.227,68	jan/17
fev/17	RS	17.227,68	0,1890%	0,5000%	0,6899%	17.346,54	0,00	0,00	17.346,54	fev/17
mar/17	RS	17.346,54	0,0180%	0,5000%	0,5181%	17.436,41	0,00	0,00	17.436,41	mar/17
abr/17	RS	17.436,41	0,0495%	0,5000%	0,5497%	17.532,27	0,00	0,00	17.532,27	abr/17
mai/17	RS	17.532,27	0,0388%	0,5000%	0,5390%	17.626,76	0,00	0,00	17.626,76	mai/17
jun/17	RS	17.626,76	0,0854%	0,5000%	0,5858%	17.730,03	0,00	0,00	17.730,03	jun/17
jul/17	RS	17.730,03	0,0508%	0,5000%	0,5511%	17.827,73	0,00	0,00	17.827,73	jul/17
ago/17	RS	17.827,73	0,0880%	0,5000%	0,5884%	17.932,63	0,00	0,00	17.932,63	ago/17
set/17	RS	17.932,63	0,0000%	0,5000%	0,5000%	18.022,30	0,00	0,00	18.022,30	set/17
out/17	RS	18.022,30	0,0000%	0,5000%	0,5000%	18.112,41	0,00	0,00	18.112,41	out/17
nov/17	RS	18.112,41	0,0000%	0,5000%	0,5000%	18.202,97	0,00	0,00	18.202,97	nov/17
dez/17	RS	18.202,97	0,0000%	0,5000%	0,5000%	18.293,98	0,00	0,00	18.293,98	dez/17
jan/18	RS	18.293,98	0,0000%	0,5000%	0,5000%	18.385,45	0,00	0,00	18.385,45	jan/18
fev/18	RS	18.385,45	0,0000%	0,5000%	0,5000%	18.477,38	0,00	0,00	18.477,38	fev/18
									TOTAL	
									18.477,38	



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 — Secretaria da Primeira Instância —
 SPI 3.5.2 – Serviço de Cálculos Judiciais Cíveis



SECRETARIA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA
 Promovendo Inovações

Página João Mendes Júnior - s/n - 22ª andar - sala 2206 - Fone 2171-6338 / 6339 - CEP 01501-900 - São Paulo - SP

1274
 W




TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 Secretaria da Primeira Instância
 SPI 3.5.2 - Serviço de Cálculos Judiciais Cíveis
 Praça João Mendes Júnior, s/n - 22ª andar - sala 2226 - Fone 2171-6338/6339 - CEP 01501-900 - São Paulo - SP




Proc.: nº 0744652-63.1997.8.26.0100		VERIFICAÇÃO								
38ª Vara Cível		Conforme r.despacho de fls.: 1751/1753.								
		Apuração do valor a ser devolvido à arrematante: Ret Empreendimentos e Participações Ltda								
		Valor do depósito de fls.: : 1344								
		RS 12.872,75								
		Sendo 30% s/ RS 12.872,75 RS 3.861,83								
Data	Moeda	SALDO Anterior	% correção do MÊS anterior	% juros	% acumulado do MÊS anterior	SALDO Corrigido	DEPÓSITO	SAQUES	DIFERENÇA	Data
jan/09	RS	0,00	0,1878%	0,5000%	0,6887%	0,00	0,00	0,00	3.861,83	jan/09
fev/09	RS	3.861,83	0,1917%	0,5000%	0,6927%	3.888,57	0,00	0,00	3.888,57	fev/09
mar/09	RS	3.888,57	0,0653%	0,5000%	0,5656%	3.910,57	0,00	0,00	3.910,57	mar/09
abr/09	RS	3.910,57	0,1088%	0,5000%	0,6093%	3.934,40	0,00	0,00	3.934,40	abr/09
mai/09	RS	3.934,40	0,0522%	0,5000%	0,5525%	3.956,13	0,00	0,00	3.956,13	mai/09
jun/09	RS	3.956,13	0,0476%	0,5000%	0,5478%	3.977,81	0,00	0,00	3.977,81	jun/09
jul/09	RS	3.977,81	0,0618%	0,5000%	0,5621%	4.000,17	0,00	0,00	4.000,17	jul/09
ago/09	RS	4.000,17	0,0155%	0,5000%	0,5156%	4.020,79	0,00	0,00	4.020,79	ago/09
set/09	RS	4.020,79	0,0188%	0,5000%	0,5189%	4.041,65	0,00	0,00	4.041,65	set/09
out/09	RS	4.041,65	0,0128%	0,5000%	0,5129%	4.062,38	0,00	0,00	4.062,38	out/09
nov/09	RS	4.062,38	0,0000%	0,5000%	0,5000%	4.082,69	0,00	0,00	4.082,69	nov/09
dez/09	RS	4.082,69	0,0455%	0,5000%	0,5457%	4.104,97	0,00	0,00	4.104,97	dez/09
jan/10	RS	4.104,97	0,0178%	0,5000%	0,5179%	4.126,23	0,00	0,00	4.126,23	jan/10
fev/10	RS	4.126,23	0,0000%	0,5000%	0,5000%	4.146,87	0,00	0,00	4.146,87	fev/10
mar/10	RS	4.146,87	0,0000%	0,5000%	0,5000%	4.167,60	0,00	0,00	4.167,60	mar/10
abr/10	RS	4.167,60	0,0570%	0,5000%	0,5573%	4.190,82	0,00	0,00	4.190,82	abr/10
mai/10	RS	4.190,82	0,0000%	0,5000%	0,5000%	4.211,78	0,00	0,00	4.211,78	mai/10

145
 20

Data	Moeda	SALDO Anterior	% correção do MÊS anterior	% juros	% acumulado do MÊS anterior	SALDO Corrigido	DEPÓSITO	SAQUES	DIFERENÇA	Data
jun/10	RS	4.211,78	0,0681%	0,5000%	0,5684%	4.235,72	0,00	0,00	4.235,72	jun/10
jul/10	RS	4.235,72	0,1152%	0,5000%	0,6158%	4.261,80	0,00	0,00	4.261,80	jul/10
ago/10	RS	4.261,80	0,0734%	0,5000%	0,5738%	4.286,26	0,00	0,00	4.286,26	ago/10
set/10	RS	4.286,26	0,0988%	0,5000%	0,5993%	4.311,94	0,00	0,00	4.311,94	set/10
out/10	RS	4.311,94	0,0774%	0,5000%	0,5778%	4.336,86	0,00	0,00	4.336,86	out/10
nov/10	RS	4.336,86	0,0055%	0,5000%	0,5055%	4.358,78	0,00	0,00	4.358,78	nov/10
dez/10	RS	4.358,78	0,0973%	0,5000%	0,5978%	4.384,84	0,00	0,00	4.384,84	dez/10
jan/11	RS	4.384,84	0,0954%	0,5000%	0,5959%	4.410,97	0,00	0,00	4.410,97	jan/11
fev/11	RS	4.410,97	0,1035%	0,5000%	0,6040%	4.437,61	0,00	0,00	4.437,61	fev/11
mar/11	RS	4.437,61	0,0069%	0,5000%	0,5069%	4.460,10	0,00	0,00	4.460,10	mar/11
abr/11	RS	4.460,10	0,1623%	0,5000%	0,6631%	4.489,68	0,00	0,00	4.489,68	abr/11
mai/11	RS	4.489,68	0,0393%	0,5000%	0,5395%	4.513,90	0,00	0,00	4.513,90	mai/11
jun/11	RS	4.513,90	0,1688%	0,5000%	0,6696%	4.544,13	0,00	0,00	4.544,13	jun/11
jul/11	RS	4.544,13	0,1308%	0,5000%	0,6315%	4.572,82	0,00	0,00	4.572,82	jul/11
ago/11	RS	4.572,82	0,1236%	0,5000%	0,6242%	4.601,37	0,00	0,00	4.601,37	ago/11
set/11	RS	4.601,37	0,2025%	0,5000%	0,7035%	4.633,74	0,00	0,00	4.633,74	set/11
out/11	RS	4.633,74	0,0802%	0,5000%	0,5806%	4.660,64	0,00	0,00	4.660,64	out/11
nov/11	RS	4.660,64	0,0798%	0,5000%	0,5802%	4.687,68	0,00	0,00	4.687,68	nov/11
dez/11	RS	4.687,68	0,1001%	0,5000%	0,6006%	4.715,84	0,00	0,00	4.715,84	dez/11
jan/12	RS	4.715,84	0,0651%	0,5000%	0,5654%	4.742,50	0,00	0,00	4.742,50	jan/12
fev/12	RS	4.742,50	0,1117%	0,5000%	0,6123%	4.771,54	0,00	0,00	4.771,54	fev/12
mar/12	RS	4.771,54	0,0070%	0,5000%	0,5070%	4.795,73	0,00	0,00	4.795,73	mar/12
abr/12	RS	4.795,73	0,0328%	0,5000%	0,5330%	4.821,29	0,00	0,00	4.821,29	abr/12
mai/12	RS	4.821,29	0,0217%	0,5000%	0,5218%	4.846,45	0,00	0,00	4.846,45	mai/12
jun/12	RS	4.846,45	0,0265%	0,5000%	0,5266%	4.871,97	0,00	0,00	4.871,97	jun/12
jul/12	RS	4.871,97	0,0000%	0,5000%	0,5000%	4.896,33	0,00	0,00	4.896,33	jul/12
ago/12	RS	4.896,33	0,0176%	0,5000%	0,5177%	4.921,68	0,00	0,00	4.921,68	ago/12
set/12	RS	4.921,68	0,0000%	0,5000%	0,5000%	4.946,29	0,00	0,00	4.946,29	set/12
out/12	RS	4.946,29	0,0000%	0,5000%	0,5000%	4.971,02	0,00	0,00	4.971,02	out/12
nov/12	RS	4.971,02	0,0000%	0,5000%	0,5000%	4.995,87	0,00	0,00	4.995,87	nov/12
dez/12	RS	4.995,87	0,0000%	0,5000%	0,5000%	5.020,85	0,00	0,00	5.020,85	dez/12
jan/13	RS	5.020,85	0,0000%	0,5000%	0,5000%	5.045,96	0,00	0,00	5.045,96	jan/13
fev/13	RS	5.045,96	0,0000%	0,5000%	0,5000%	5.071,19	0,00	0,00	5.071,19	fev/13



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria da Primeira Instância
SPI 3.5.2 - Serviço de Cálculos Judiciais Cíveis

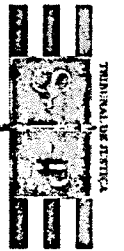


SECRETARIA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA
 Pensando inovações

Pág. João Mendes Junior, sh - 2º andar - sala 229 - Fone 2171-6338 / 6339 - CEP 01501-900 - São Paulo - SP

1776

Data	Moeda	SALDO Anterior	% correção do MÊS anterior	% juros	% acumulado do MÊS anterior	SALDO Corrigido	DEPÓSITO	SAQUES	DIFERENÇA	Data
mar/13	RS	5.071,19	0,0000%	0,5000%	0,5000%	5.096,54	0,00	0,00	5.096,54	mar/13
abr/13	RS	5.096,54	0,0000%	0,5000%	0,5000%	5.122,03	0,00	0,00	5.122,03	abr/13
mai/13	RS	5.122,03	0,0000%	0,5000%	0,5000%	5.147,64	0,00	0,00	5.147,64	mai/13
jun/13	RS	5.147,64	0,0000%	0,5000%	0,5000%	5.173,37	0,00	0,00	5.173,37	jun/13
jul/13	RS	5.173,37	0,0000%	0,5000%	0,5000%	5.199,24	0,00	0,00	5.199,24	jul/13
ago/13	RS	5.199,24	0,0229%	0,5000%	0,5230%	5.226,43	0,00	0,00	5.226,43	ago/13
set/13	RS	5.226,43	0,0000%	0,5000%	0,5000%	5.252,57	0,00	0,00	5.252,57	set/13
out/13	RS	5.252,57	0,0441%	0,5000%	0,5443%	5.281,16	0,00	0,00	5.281,16	out/13
nov/13	RS	5.281,16	0,0833%	0,5000%	0,5837%	5.311,98	0,00	0,00	5.311,98	nov/13
dez/13	RS	5.311,98	0,0215%	0,5000%	0,5216%	5.339,69	0,00	0,00	5.339,69	dez/13
jan/14	RS	5.339,69	0,0590%	0,5000%	0,5593%	5.369,56	0,00	0,00	5.369,56	jan/14
fev/14	RS	5.369,56	0,0928%	0,5000%	0,5933%	5.401,41	0,00	0,00	5.401,41	fev/14
mar/14	RS	5.401,41	0,0000%	0,5000%	0,5000%	5.428,42	0,00	0,00	5.428,42	mar/14
abr/14	RS	5.428,42	0,1102%	0,5000%	0,6108%	5.461,57	0,00	0,00	5.461,57	abr/14
mai/14	RS	5.461,57	0,0113%	0,5000%	0,5114%	5.489,50	0,00	0,00	5.489,50	mai/14
jun/14	RS	5.489,50	0,0645%	0,5000%	0,5648%	5.520,51	0,00	0,00	5.520,51	jun/14
jul/14	RS	5.520,51	0,0672%	0,5000%	0,5675%	5.551,84	0,00	0,00	5.551,84	jul/14
ago/14	RS	5.551,84	0,1205%	0,5000%	0,6211%	5.586,32	0,00	0,00	5.586,32	ago/14
set/14	RS	5.586,32	0,0693%	0,5000%	0,5696%	5.618,14	0,00	0,00	5.618,14	set/14
out/14	RS	5.618,14	0,0995%	0,5000%	0,6000%	5.651,85	0,00	0,00	5.651,85	out/14
nov/14	RS	5.651,85	0,1019%	0,5000%	0,6024%	5.685,90	0,00	0,00	5.685,90	nov/14
dez/14	RS	5.685,90	0,0654%	0,5000%	0,5657%	5.718,07	0,00	0,00	5.718,07	dez/14
jan/15	RS	5.718,07	0,0816%	0,5000%	0,5820%	5.751,35	0,00	0,00	5.751,35	jan/15
fev/15	RS	5.751,35	0,0934%	0,5000%	0,5939%	5.785,50	0,00	0,00	5.785,50	fev/15
mar/15	RS	5.785,50	0,0255%	0,5000%	0,5256%	5.815,91	0,00	0,00	5.815,91	mar/15
abr/15	RS	5.815,91	0,1462%	0,5000%	0,6469%	5.853,54	0,00	0,00	5.853,54	abr/15
mai/15	RS	5.853,54	0,0716%	0,5000%	0,5720%	5.887,02	0,00	0,00	5.887,02	mai/15
jun/15	RS	5.887,02	0,1231%	0,5000%	0,6237%	5.923,73	0,00	0,00	5.923,73	jun/15
jul/15	RS	5.923,73	0,1808%	0,5000%	0,6817%	5.964,12	0,00	0,00	5.964,12	jul/15
ago/15	RS	5.964,12	0,2098%	0,5000%	0,7108%	6.006,51	0,00	0,00	6.006,51	ago/15
set/15	RS	6.006,51	0,1918%	0,5000%	0,6928%	6.048,12	0,00	0,00	6.048,12	set/15
out/15	RS	6.048,12	0,1700%	0,5000%	0,6709%	6.088,70	0,00	0,00	6.088,70	out/15
nov/15	RS	6.088,70	0,1239%	0,5000%	0,6245%	6.126,72	0,00	0,00	6.126,72	nov/15



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 Secretaria da Primeira Instância
 SPI 3.5.2 - Serviço de Cálculos Judiciais Cíveis

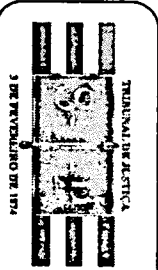


ESTADUAL DA PRIMEIRA INSTÂNCIA
 Pensando Inocentes

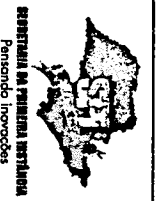
Praga João Mendes Júnior, s/n - 2ª andar - sala 2208 - Fone 2171-6338 / 6339 - CEP 01501-900 - São Paulo - SP

1477

Proc.: nº 0744652-63.1997.8.26.0100		VERIFICAÇÃO								
38ª Vara Cível										
		Conforme r.despacho de fls.: 1751/1753.								
		Apuração do valor a ser devolvido à arrematante: Ret Empreendimentos e Participações Ltda								
		Valor do depósito de fls.: : 1351								
		RS 12.877,12								
		Sendo 30% s/ RS 12.877,12 RS 3.863,14								
Data	Moeda	SALDO Anterior	% correção do MÊS anterior	% juros	% acumulado do MÊS anterior	SALDO Corrigido	DEPÓSITO	SAQUES	DIFERENÇA	Data
fev/09	RS	0,00	0,1814%	0,5000%	0,6823%	0,00	0,00	0,00	3.863,14	fev/09
mar/09	RS	3.863,14	0,0553%	0,5000%	0,5556%	3.884,60	0,00	0,00	3.884,60	mar/09
abr/09	RS	3.884,60	0,1017%	0,5000%	0,6022%	3.907,99	0,00	0,00	3.907,99	abr/09
mai/09	RS	3.907,99	0,0308%	0,5000%	0,5310%	3.928,74	0,00	0,00	3.928,74	mai/09
jun/09	RS	3.928,74	0,0833%	0,5000%	0,5837%	3.951,67	0,00	0,00	3.951,67	jun/09
jul/09	RS	3.951,67	0,0652%	0,5000%	0,5655%	3.974,02	0,00	0,00	3.974,02	jul/09
ago/09	RS	3.974,02	0,0148%	0,5000%	0,5149%	3.994,48	0,00	0,00	3.994,48	ago/09
set/09	RS	3.994,48	0,0498%	0,5000%	0,5500%	4.016,45	0,00	0,00	4.016,45	set/09
out/09	RS	4.016,45	0,0148%	0,5000%	0,5149%	4.037,13	0,00	0,00	4.037,13	out/09
nov/09	RS	4.037,13	0,0000%	0,5000%	0,5000%	4.057,32	0,00	0,00	4.057,32	nov/09
dez/09	RS	4.057,32	0,0356%	0,5000%	0,5358%	4.079,06	0,00	0,00	4.079,06	dez/09
jan/10	RS	4.079,06	0,0000%	0,5000%	0,5000%	4.099,45	0,00	0,00	4.099,45	jan/10
fev/10	RS	4.099,45	0,0000%	0,5000%	0,5000%	4.119,95	0,00	0,00	4.119,95	fev/10
mar/10	RS	4.119,95	0,0000%	0,5000%	0,5000%	4.140,55	0,00	0,00	4.140,55	mar/10
abr/10	RS	4.140,55	0,0514%	0,5000%	0,5517%	4.163,39	0,00	0,00	4.163,39	abr/10
mai/10	RS	4.163,39	0,0000%	0,5000%	0,5000%	4.184,21	0,00	0,00	4.184,21	mai/10
jun/10	RS	4.184,21	0,0891%	0,5000%	0,5895%	4.208,88	0,00	0,00	4.208,88	jun/10



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 Secretaria da Primeira Instância
 SPI 3.5.2 – Serviço de Cálculos Judiciais Cíveis
 Praça João Mendes Júnior, s/n – 22º andar – sala 2208 – Fone 2171-6338 / 6339 – CEP 01501-900 – São Paulo - SP



1779

Data	Moeda	SALDO Anterior	% correção do MÊS anterior	% juros	% acumulado do MÊS anterior	SALDO Corrigido	DEPÓSITO	SAQUES	DIFERENÇA	Data
jul/10	RS	4.208,88	0,0936%	0,5000%	0,5941%	4.233,88	0,00	0,00	4.233,88	jul/10
ago/10	RS	4.233,88	0,0844%	0,5000%	0,5848%	4.258,64	0,00	0,00	4.258,64	ago/10
set/10	RS	4.258,64	0,1113%	0,5000%	0,6119%	4.284,70	0,00	0,00	4.284,70	set/10
out/10	RS	4.284,70	0,0462%	0,5000%	0,5464%	4.308,11	0,00	0,00	4.308,11	out/10
nov/10	RS	4.308,11	0,0340%	0,5000%	0,5342%	4.331,12	0,00	0,00	4.331,12	nov/10
dez/10	RS	4.331,12	0,0769%	0,5000%	0,5773%	4.356,13	0,00	0,00	4.356,13	dez/10
jan/11	RS	4.356,13	0,0637%	0,5000%	0,5640%	4.380,70	0,00	0,00	4.380,70	jan/11
fev/11	RS	4.380,70	0,1397%	0,5000%	0,6404%	4.408,75	0,00	0,00	4.408,75	fev/11
mar/11	RS	4.408,75	0,0116%	0,5000%	0,5117%	4.431,31	0,00	0,00	4.431,31	mar/11
abr/11	RS	4.431,31	0,1195%	0,5000%	0,6201%	4.458,79	0,00	0,00	4.458,79	abr/11
mai/11	RS	4.458,79	0,0632%	0,5000%	0,5635%	4.483,91	0,00	0,00	4.483,91	mai/11
jun/11	RS	4.483,91	0,1639%	0,5000%	0,6647%	4.513,72	0,00	0,00	4.513,72	jun/11
jul/11	RS	4.513,72	0,0818%	0,5000%	0,5822%	4.540,00	0,00	0,00	4.540,00	jul/11
ago/11	RS	4.540,00	0,1576%	0,5000%	0,6584%	4.569,89	0,00	0,00	4.569,89	ago/11
set/11	RS	4.569,89	0,1792%	0,5000%	0,6801%	4.600,97	0,00	0,00	4.600,97	set/11
out/11	RS	4.600,97	0,0596%	0,5000%	0,5599%	4.626,73	0,00	0,00	4.626,73	out/11
nov/11	RS	4.626,73	0,1217%	0,5000%	0,6223%	4.655,52	0,00	0,00	4.655,52	nov/11
dez/11	RS	4.655,52	0,1015%	0,5000%	0,6020%	4.683,55	0,00	0,00	4.683,55	dez/11
jan/12	RS	4.683,55	0,0684%	0,5000%	0,5687%	4.710,18	0,00	0,00	4.710,18	jan/12
fev/12	RS	4.710,18	0,1258%	0,5000%	0,6264%	4.739,69	0,00	0,00	4.739,69	fev/12
mar/12	RS	4.739,69	0,0169%	0,5000%	0,5170%	4.764,19	0,00	0,00	4.764,19	mar/12
abr/12	RS	4.764,19	0,0492%	0,5000%	0,5494%	4.790,37	0,00	0,00	4.790,37	abr/12
mai/12	RS	4.790,37	0,0333%	0,5000%	0,5335%	4.815,93	0,00	0,00	4.815,93	mai/12
jun/12	RS	4.815,93	0,0119%	0,5000%	0,5120%	4.840,58	0,00	0,00	4.840,58	jun/12
jul/12	RS	4.840,58	0,0000%	0,5000%	0,5000%	4.864,78	0,00	0,00	4.864,78	jul/12
ago/12	RS	4.864,78	0,0016%	0,5000%	0,5016%	4.889,19	0,00	0,00	4.889,19	ago/12
set/12	RS	4.889,19	0,0000%	0,5000%	0,5000%	4.913,63	0,00	0,00	4.913,63	set/12
out/12	RS	4.913,63	0,0000%	0,5000%	0,5000%	4.938,20	0,00	0,00	4.938,20	out/12
nov/12	RS	4.938,20	0,0000%	0,5000%	0,5000%	4.962,89	0,00	0,00	4.962,89	nov/12
dez/12	RS	4.962,89	0,0000%	0,5000%	0,5000%	4.987,71	0,00	0,00	4.987,71	dez/12
jan/13	RS	4.987,71	0,0000%	0,5000%	0,5000%	5.012,64	0,00	0,00	5.012,64	jan/13
fev/13	RS	5.012,64	0,0000%	0,5000%	0,5000%	5.037,71	0,00	0,00	5.037,71	fev/13
mar/13	RS	5.037,71	0,0000%	0,5000%	0,5000%	5.062,90	0,00	0,00	5.062,90	mar/13



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 Secretaria da Primeira Instância
 SPI 3.5.2 - Serviço de Cálculos Judiciais Cíveis


Paço João Mendes Junior - sh - 2º andar - sala 226 - Fone 2171-6338 / 6339 - CEP 01501-900 - São Paulo - SP



SECRETARIA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA
 Pensando inovações


1980
 11

Data	Moeda	SALDO Anterior	% correção do MÊS anterior	% juros	% acumulado do MÊS anterior	SALDO Corrigido	DEPÓSITO	SAQUES	DIFERENÇA	Data
abr/13	RS	5.062,90	0,0000%	0,5000%	0,5000%	5.088,21	0,00	0,00	5.088,21	abr/13
mai/13	RS	5.088,21	0,0000%	0,5000%	0,5000%	5.113,65	0,00	0,00	5.113,65	mai/13
jun/13	RS	5.113,65	0,0000%	0,5000%	0,5000%	5.139,22	0,00	0,00	5.139,22	jun/13
jul/13	RS	5.139,22	0,0000%	0,5000%	0,5000%	5.164,92	0,00	0,00	5.164,92	jul/13
ago/13	RS	5.164,92	0,0547%	0,5000%	0,5550%	5.193,58	0,00	0,00	5.193,58	ago/13
set/13	RS	5.193,58	0,0000%	0,5000%	0,5000%	5.219,55	0,00	0,00	5.219,55	set/13
out/13	RS	5.219,55	0,0353%	0,5000%	0,5355%	5.247,50	0,00	0,00	5.247,50	out/13
nov/13	RS	5.247,50	0,0289%	0,5000%	0,5290%	5.275,26	0,00	0,00	5.275,26	nov/13
dez/13	RS	5.275,26	0,0554%	0,5000%	0,5557%	5.304,57	0,00	0,00	5.304,57	dez/13
jan/14	RS	5.304,57	0,0502%	0,5000%	0,5505%	5.333,77	0,00	0,00	5.333,77	jan/14
fev/14	RS	5.333,77	0,0805%	0,5000%	0,5809%	5.364,76	0,00	0,00	5.364,76	fev/14
mar/14	RS	5.364,76	0,0000%	0,5000%	0,5000%	5.391,58	0,00	0,00	5.391,58	mar/14
abr/14	RS	5.391,58	0,1205%	0,5000%	0,6211%	5.425,07	0,00	0,00	5.425,07	abr/14
mai/14	RS	5.425,07	0,0289%	0,5000%	0,5290%	5.453,77	0,00	0,00	5.453,77	mai/14
jun/14	RS	5.453,77	0,0611%	0,5000%	0,5614%	5.484,39	0,00	0,00	5.484,39	jun/14
jul/14	RS	5.484,39	0,0717%	0,5000%	0,5721%	5.515,76	0,00	0,00	5.515,76	jul/14
ago/14	RS	5.515,76	0,1064%	0,5000%	0,6069%	5.549,24	0,00	0,00	5.549,24	ago/14
set/14	RS	5.549,24	0,0883%	0,5000%	0,5887%	5.581,91	0,00	0,00	5.581,91	set/14
out/14	RS	5.581,91	0,0792%	0,5000%	0,5796%	5.614,26	0,00	0,00	5.614,26	out/14
nov/14	RS	5.614,26	0,0626%	0,5000%	0,5629%	5.645,86	0,00	0,00	5.645,86	nov/14
dez/14	RS	5.645,86	0,1035%	0,5000%	0,6040%	5.679,96	0,00	0,00	5.679,96	dez/14
jan/15	RS	5.679,96	0,0963%	0,5000%	0,5968%	5.713,86	0,00	0,00	5.713,86	jan/15
fev/15	RS	5.713,86	0,0675%	0,5000%	0,5678%	5.746,31	0,00	0,00	5.746,31	fev/15
mar/15	RS	5.746,31	0,0586%	0,5000%	0,5589%	5.778,42	0,00	0,00	5.778,42	mar/15
abr/15	RS	5.778,42	0,1420%	0,5000%	0,6427%	5.815,56	0,00	0,00	5.815,56	abr/15
mai/15	RS	5.815,56	0,0699%	0,5000%	0,5702%	5.848,72	0,00	0,00	5.848,72	mai/15
jun/15	RS	5.848,72	0,1592%	0,5000%	0,6600%	5.887,33	0,00	0,00	5.887,33	jun/15
jul/15	RS	5.887,33	0,2085%	0,5000%	0,7095%	5.929,10	0,00	0,00	5.929,10	jul/15
ago/15	RS	5.929,10	0,1771%	0,5000%	0,6780%	5.969,30	0,00	0,00	5.969,30	ago/15
set/15	RS	5.969,30	0,1844%	0,5000%	0,6853%	6.010,21	0,00	0,00	6.010,21	set/15
out/15	RS	6.010,21	0,1867%	0,5000%	0,6876%	6.051,53	0,00	0,00	6.051,53	out/15
nov/15	RS	6.051,53	0,1606%	0,5000%	0,6614%	6.091,56	0,00	0,00	6.091,56	nov/15
dez/15	RS	6.091,56	0,2126%	0,5000%	0,7137%	6.135,03	0,00	0,00	6.135,03	dez/15



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria da Primeira Instância
SP1 3.5.2 – Serviço de Cálculos Judiciais Cíveis

Praga João Mendes Júnior, s/nº - 22ª andar - sala 2206 - Fone 2171-6338 / 6339 - CEP 01501-900 - São Paulo - SP



SECRETARIA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA
 Pensando inovações

1581
22

Data	Moeda	SALDO Anterior	% correção do MÊS anterior	% juros	% acumulado do MÊS anterior	SALDO Corrigido	DEPÓSITO	SAQUES	DIFERENÇA	Data
jan/16	RS	6.135,03	0,1473%	0,5000%	0,6480%	6.174,79	0,00	0,00	6.174,79	jan/16
fev/16	RS	6.174,79	0,1494%	0,5000%	0,6501%	6.214,93	0,00	0,00	6.214,93	fev/16
mar/16	RS	6.214,93	0,1604%	0,5000%	0,6612%	6.256,03	0,00	0,00	6.256,03	mar/16
abr/16	RS	6.256,03	0,1919%	0,5000%	0,6929%	6.299,37	0,00	0,00	6.299,37	abr/16
mai/16	RS	6.299,37	0,1319%	0,5000%	0,6326%	6.339,22	0,00	0,00	6.339,22	mai/16
jun/16	RS	6.339,22	0,2177%	0,5000%	0,7188%	6.384,79	0,00	0,00	6.384,79	jun/16
jul/16	RS	6.384,79	0,1786%	0,5000%	0,6795%	6.428,17	0,00	0,00	6.428,17	jul/16
ago/16	RS	6.428,17	0,2129%	0,5000%	0,7140%	6.474,07	0,00	0,00	6.474,07	ago/16
set/16	RS	6.474,07	0,2229%	0,5000%	0,7240%	6.520,94	0,00	0,00	6.520,94	set/16
out/16	RS	6.520,94	0,1232%	0,5000%	0,6238%	6.561,62	0,00	0,00	6.561,62	out/16
nov/16	RS	6.561,62	0,1554%	0,5000%	0,6562%	6.604,67	0,00	0,00	6.604,67	nov/16
dez/16	RS	6.604,67	0,1924%	0,5000%	0,6934%	6.650,47	0,00	0,00	6.650,47	dez/16
jan/17	RS	6.650,47	0,1652%	0,5000%	0,6660%	6.694,76	0,00	0,00	6.694,76	jan/17
fev/17	RS	6.694,76	0,1816%	0,5000%	0,6825%	6.740,45	0,00	0,00	6.740,45	fev/17
mar/17	RS	6.740,45	0,0260%	0,5000%	0,5261%	6.775,92	0,00	0,00	6.775,92	mar/17
abr/17	RS	6.775,92	0,0458%	0,5000%	0,5460%	6.812,92	0,00	0,00	6.812,92	abr/17
mai/17	RS	6.812,92	0,0435%	0,5000%	0,5437%	6.849,96	0,00	0,00	6.849,96	mai/17
jun/17	RS	6.849,96	0,0789%	0,5000%	0,5793%	6.889,64	0,00	0,00	6.889,64	jun/17
jul/17	RS	6.889,64	0,0171%	0,5000%	0,5172%	6.925,27	0,00	0,00	6.925,27	jul/17
ago/17	RS	6.925,27	0,0647%	0,5000%	0,5650%	6.964,40	0,00	0,00	6.964,40	ago/17
set/17	RS	6.964,40	0,0000%	0,5000%	0,5000%	6.999,22	0,00	0,00	6.999,22	set/17
out/17	RS	6.999,22	0,0000%	0,5000%	0,5000%	7.034,22	0,00	0,00	7.034,22	out/17
nov/17	RS	7.034,22	0,0000%	0,5000%	0,5000%	7.069,39	0,00	0,00	7.069,39	nov/17
dez/17	RS	7.069,39	0,0000%	0,5000%	0,5000%	7.104,74	0,00	0,00	7.104,74	dez/17
jan/18	RS	7.104,74	0,0000%	0,5000%	0,5000%	7.140,26	0,00	0,00	7.140,26	jan/18
fev/18	RS	7.140,26	0,0000%	0,5000%	0,5000%	7.175,96	0,00	0,00	7.175,96	fev/18
									TOTAL	7.175,96



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 Secretaria da Primeira Instância
 SPI 3.5.2 - Serviço de Cálculos Judiciais Cíveis

Praça João Mendes Junior, s/n - 22 andar - sala 2206 - Fone 2171-6338 / 6339 - CEP 01501-900 - São Paulo - SP



SECRETARIA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA
 Fernando Innocêncio

1984

Proc.: nº 0744652-63.1997.8.26.0100		VERIFICAÇÃO								
38ª Vara Cível										
		Conforme r.despacho de fls.: 1751/1753.								
		Apuração do valor a ser devolvido à arrematante: Ret Empreendimentos e Participações Ltda								
		Valor do depósito de fls.: : 1345								
		R\$ 12.338,22								
		Sendo 30% s/ R\$ 12.338,22 R\$ 3.701,47								
Data	Moeda	SALDO Anterior	% correção do MÊS anterior	% juros	% acumulado do MÊS anterior	SALDO Corrigido	DEPÓSITO	SAQUES	DIFERENÇA	Data
mar/09	RS	0,00	0,0653%	0,5000%	0,5656%	0,00	0,00	0,00	3.701,47	mar/09
abr/09	RS	3.701,47	0,1088%	0,5000%	0,6093%	3.724,02	0,00	0,00	3.724,02	abr/09
mai/09	RS	3.724,02	0,0522%	0,5000%	0,5525%	3.744,59	0,00	0,00	3.744,59	mai/09
jun/09	RS	3.744,59	0,0476%	0,5000%	0,5478%	3.765,11	0,00	0,00	3.765,11	jun/09
jul/09	RS	3.765,11	0,0618%	0,5000%	0,5621%	3.786,27	0,00	0,00	3.786,27	jul/09
ago/09	RS	3.786,27	0,0155%	0,5000%	0,5156%	3.805,79	0,00	0,00	3.805,79	ago/09
set/09	RS	3.805,79	0,0188%	0,5000%	0,5189%	3.825,54	0,00	0,00	3.825,54	set/09
out/09	RS	3.825,54	0,0128%	0,5000%	0,5129%	3.845,16	0,00	0,00	3.845,16	out/09
nov/09	RS	3.845,16	0,0000%	0,5000%	0,5000%	3.864,39	0,00	0,00	3.864,39	nov/09
dez/09	RS	3.864,39	0,0455%	0,5000%	0,5457%	3.885,48	0,00	0,00	3.885,48	dez/09
jan/10	RS	3.885,48	0,0178%	0,5000%	0,5179%	3.905,60	0,00	0,00	3.905,60	jan/10
fev/10	RS	3.905,60	0,0000%	0,5000%	0,5000%	3.925,13	0,00	0,00	3.925,13	fev/10
mar/10	RS	3.925,13	0,0000%	0,5000%	0,5000%	3.944,75	0,00	0,00	3.944,75	mar/10
abr/10	RS	3.944,75	0,0570%	0,5000%	0,5573%	3.966,74	0,00	0,00	3.966,74	abr/10
mai/10	RS	3.966,74	0,0000%	0,5000%	0,5000%	3.986,57	0,00	0,00	3.986,57	mai/10
jun/10	RS	3.986,57	0,0681%	0,5000%	0,5684%	4.009,23	0,00	0,00	4.009,23	jun/10
jul/10	RS	4.009,23	0,1152%	0,5000%	0,6158%	4.033,92	0,00	0,00	4.033,92	jul/10

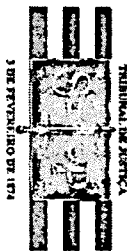


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 Secretaria da Primeira Instância
 SP1 3.5.2 – Serviço de Cálculos Judiciais Cíveis
 Praça João Mendes Júnior, s/n – 22º andar – sala 2208 – Fone 2171-6338 / 6339 – CEP 01501-900 – São Paulo - SP



1985

Data	Moeda	SALDO Anterior	% correção do MÊS anterior	% juros	% acumulado do MÊS anterior	SALDO Corrigido	DEPÓSITO	SAQUES	DIFERENÇA	Data
ago/10	RS	4.033,92	0,0734%	0,5000%	0,5738%	4.057,06	0,00	0,00	4.057,06	ago/10
set/10	RS	4.057,06	0,0988%	0,5000%	0,5993%	4.081,38	0,00	0,00	4.081,38	set/10
out/10	RS	4.081,38	0,0774%	0,5000%	0,5778%	4.104,96	0,00	0,00	4.104,96	out/10
nov/10	RS	4.104,96	0,0055%	0,5000%	0,5055%	4.125,71	0,00	0,00	4.125,71	nov/10
dez/10	RS	4.125,71	0,0973%	0,5000%	0,5978%	4.150,37	0,00	0,00	4.150,37	dez/10
jan/11	RS	4.150,37	0,0954%	0,5000%	0,5959%	4.175,11	0,00	0,00	4.175,11	jan/11
fev/11	RS	4.175,11	0,1035%	0,5000%	0,6040%	4.200,32	0,00	0,00	4.200,32	fev/11
mar/11	RS	4.200,32	0,0069%	0,5000%	0,5069%	4.221,62	0,00	0,00	4.221,62	mar/11
abr/11	RS	4.221,62	0,1623%	0,5000%	0,6631%	4.249,61	0,00	0,00	4.249,61	abr/11
mai/11	RS	4.249,61	0,0393%	0,5000%	0,5395%	4.272,54	0,00	0,00	4.272,54	mai/11
jun/11	RS	4.272,54	0,1688%	0,5000%	0,6696%	4.301,15	0,00	0,00	4.301,15	jun/11
jul/11	RS	4.301,15	0,1308%	0,5000%	0,6315%	4.328,31	0,00	0,00	4.328,31	jul/11
ago/11	RS	4.328,31	0,1236%	0,5000%	0,6242%	4.355,33	0,00	0,00	4.355,33	ago/11
set/11	RS	4.355,33	0,2025%	0,5000%	0,7035%	4.385,97	0,00	0,00	4.385,97	set/11
out/11	RS	4.385,97	0,0802%	0,5000%	0,5806%	4.411,43	0,00	0,00	4.411,43	out/11
nov/11	RS	4.411,43	0,0798%	0,5000%	0,5802%	4.437,03	0,00	0,00	4.437,03	nov/11
dez/11	RS	4.437,03	0,1001%	0,5000%	0,6006%	4.463,68	0,00	0,00	4.463,68	dez/11
jan/12	RS	4.463,68	0,0651%	0,5000%	0,5654%	4.488,91	0,00	0,00	4.488,91	jan/12
fev/12	RS	4.488,91	0,1117%	0,5000%	0,6123%	4.516,40	0,00	0,00	4.516,40	fev/12
mar/12	RS	4.516,40	0,0070%	0,5000%	0,5070%	4.539,30	0,00	0,00	4.539,30	mar/12
abr/12	RS	4.539,30	0,0328%	0,5000%	0,5330%	4.563,49	0,00	0,00	4.563,49	abr/12
mai/12	RS	4.563,49	0,0217%	0,5000%	0,5218%	4.587,30	0,00	0,00	4.587,30	mai/12
jun/12	RS	4.587,30	0,0265%	0,5000%	0,5266%	4.611,46	0,00	0,00	4.611,46	jun/12
jul/12	RS	4.611,46	0,0000%	0,5000%	0,5000%	4.634,52	0,00	0,00	4.634,52	jul/12
ago/12	RS	4.634,52	0,0176%	0,5000%	0,5177%	4.658,51	0,00	0,00	4.658,51	ago/12
set/12	RS	4.658,51	0,0000%	0,5000%	0,5000%	4.681,80	0,00	0,00	4.681,80	set/12
out/12	RS	4.681,80	0,0000%	0,5000%	0,5000%	4.705,21	0,00	0,00	4.705,21	out/12
nov/12	RS	4.705,21	0,0000%	0,5000%	0,5000%	4.728,74	0,00	0,00	4.728,74	nov/12
dez/12	RS	4.728,74	0,0000%	0,5000%	0,5000%	4.752,38	0,00	0,00	4.752,38	dez/12
jan/13	RS	4.752,38	0,0000%	0,5000%	0,5000%	4.776,14	0,00	0,00	4.776,14	jan/13
fev/13	RS	4.776,14	0,0000%	0,5000%	0,5000%	4.800,02	0,00	0,00	4.800,02	fev/13
mar/13	RS	4.800,02	0,0000%	0,5000%	0,5000%	4.824,02	0,00	0,00	4.824,02	mar/13
abr/13	RS	4.824,02	0,0000%	0,5000%	0,5000%	4.848,14	0,00	0,00	4.848,14	abr/13



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 Secretaria da Primeira Instância
 SPI 3.5.2 - Serviço de Cálculos Judiciais Cíveis
 Praça João Mendes Júnior, s/n - 2ª andar - sala 2226 - Fone 2171-6338 / 6339 - CEP 01501-900 - São Paulo - SP



15/04

Data	Moeda	SALDO Anterior	% correção do MÊS anterior	% juros	% acumulado do MÊS anterior	SALDO Corrigido	DEPÓSITO	SAQUES	DIFERENÇA	Data
mai/13	RS	4.848,14	0,0000%	0,5000%	0,5000%	4.872,39	0,00	0,00	4.872,39	mai/13
jun/13	RS	4.872,39	0,0000%	0,5000%	0,5000%	4.896,75	0,00	0,00	4.896,75	jun/13
jul/13	RS	4.896,75	0,0000%	0,5000%	0,5000%	4.921,23	0,00	0,00	4.921,23	jul/13
ago/13	RS	4.921,23	0,0229%	0,5000%	0,5230%	4.946,97	0,00	0,00	4.946,97	ago/13
set/13	RS	4.946,97	0,0000%	0,5000%	0,5000%	4.971,70	0,00	0,00	4.971,70	set/13
out/13	RS	4.971,70	0,0441%	0,5000%	0,5443%	4.998,77	0,00	0,00	4.998,77	out/13
nov/13	RS	4.998,77	0,0833%	0,5000%	0,5837%	5.027,95	0,00	0,00	5.027,95	nov/13
dez/13	RS	5.027,95	0,0215%	0,5000%	0,5216%	5.054,17	0,00	0,00	5.054,17	dez/13
jan/14	RS	5.054,17	0,0590%	0,5000%	0,5593%	5.082,44	0,00	0,00	5.082,44	jan/14
fev/14	RS	5.082,44	0,0928%	0,5000%	0,5933%	5.112,59	0,00	0,00	5.112,59	fev/14
mar/14	RS	5.112,59	0,0000%	0,5000%	0,5000%	5.138,15	0,00	0,00	5.138,15	mar/14
abr/14	RS	5.138,15	0,1102%	0,5000%	0,6108%	5.169,54	0,00	0,00	5.169,54	abr/14
mai/14	RS	5.169,54	0,0113%	0,5000%	0,5114%	5.195,97	0,00	0,00	5.195,97	mai/14
jun/14	RS	5.195,97	0,0645%	0,5000%	0,5648%	5.225,32	0,00	0,00	5.225,32	jun/14
jul/14	RS	5.225,32	0,0672%	0,5000%	0,5675%	5.254,97	0,00	0,00	5.254,97	jul/14
ago/14	RS	5.254,97	0,1205%	0,5000%	0,6211%	5.287,61	0,00	0,00	5.287,61	ago/14
set/14	RS	5.287,61	0,0693%	0,5000%	0,5696%	5.317,73	0,00	0,00	5.317,73	set/14
out/14	RS	5.317,73	0,0995%	0,5000%	0,6000%	5.349,64	0,00	0,00	5.349,64	out/14
nov/14	RS	5.349,64	0,1019%	0,5000%	0,6024%	5.381,87	0,00	0,00	5.381,87	nov/14
dez/14	RS	5.381,87	0,0654%	0,5000%	0,5657%	5.412,31	0,00	0,00	5.412,31	dez/14
jan/15	RS	5.412,31	0,0816%	0,5000%	0,5820%	5.443,81	0,00	0,00	5.443,81	jan/15
fev/15	RS	5.443,81	0,0934%	0,5000%	0,5939%	5.476,14	0,00	0,00	5.476,14	fev/15
mar/15	RS	5.476,14	0,0255%	0,5000%	0,5256%	5.504,93	0,00	0,00	5.504,93	mar/15
abr/15	RS	5.504,93	0,1462%	0,5000%	0,6469%	5.540,54	0,00	0,00	5.540,54	abr/15
mai/15	RS	5.540,54	0,0716%	0,5000%	0,5720%	5.572,23	0,00	0,00	5.572,23	mai/15
jun/15	RS	5.572,23	0,1231%	0,5000%	0,6237%	5.606,98	0,00	0,00	5.606,98	jun/15
jul/15	RS	5.606,98	0,1808%	0,5000%	0,6817%	5.645,21	0,00	0,00	5.645,21	jul/15
ago/15	RS	5.645,21	0,2098%	0,5000%	0,7108%	5.685,34	0,00	0,00	5.685,34	ago/15
set/15	RS	5.685,34	0,1918%	0,5000%	0,6928%	5.724,72	0,00	0,00	5.724,72	set/15
out/15	RS	5.724,72	0,1700%	0,5000%	0,6709%	5.763,13	0,00	0,00	5.763,13	out/15
nov/15	RS	5.763,13	0,1239%	0,5000%	0,6245%	5.799,12	0,00	0,00	5.799,12	nov/15
dez/15	RS	5.799,12	0,2217%	0,5000%	0,7228%	5.841,03	0,00	0,00	5.841,03	dez/15
jan/16	RS	5.841,03	0,1717%	0,5000%	0,6726%	5.880,32	0,00	0,00	5.880,32	jan/16



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 Secretaria da Primeira Instância
 SPI 3.5.2 – Serviço de Cálculos Judiciais Cíveis



Praga João Mendes Junior, s/n - 2ª andar - sala 2206 - Fone 2171-6338 / 6339 - CEP 01501-900 - São Paulo - SP

1985

Data	Moeda	SALDO Anterior	% correção do MÊS anterior	% juros	% acumulado do MÊS anterior	SALDO Corrigido	DEPÓSITO	SAQUES	DIFERENÇA	Data
fev/16	RS	5.880,32	0,1090%	0,5000%	0,6095%	5.916,16	0,00	0,00	5.916,16	fev/16
mar/16	RS	5.916,16	0,1939%	0,5000%	0,6949%	5.957,27	0,00	0,00	5.957,27	mar/16
abr/16	RS	5.957,27	0,1924%	0,5000%	0,6934%	5.998,58	0,00	0,00	5.998,58	abr/16
mai/16	RS	5.998,58	0,1022%	0,5000%	0,6027%	6.034,73	0,00	0,00	6.034,73	mai/16
jun/16	RS	6.034,73	0,2211%	0,5000%	0,7222%	6.078,31	0,00	0,00	6.078,31	jun/16
jul/16	RS	6.078,31	0,2206%	0,5000%	0,7217%	6.122,18	0,00	0,00	6.122,18	jul/16
ago/16	RS	6.122,18	0,1850%	0,5000%	0,6859%	6.164,18	0,00	0,00	6.164,18	ago/16
set/16	RS	6.164,18	0,1845%	0,5000%	0,6854%	6.206,43	0,00	0,00	6.206,43	set/16
out/16	RS	6.206,43	0,1524%	0,5000%	0,6532%	6.246,96	0,00	0,00	6.246,96	out/16
nov/16	RS	6.246,96	0,1269%	0,5000%	0,6275%	6.286,17	0,00	0,00	6.286,17	nov/16
dez/16	RS	6.286,17	0,1993%	0,5000%	0,7003%	6.330,19	0,00	0,00	6.330,19	dez/16
jan/17	RS	6.330,19	0,1672%	0,5000%	0,6680%	6.372,48	0,00	0,00	6.372,48	jan/17
fev/17	RS	6.372,48	0,1929%	0,5000%	0,6939%	6.416,69	0,00	0,00	6.416,69	fev/17
mar/17	RS	6.416,69	0,0000%	0,5000%	0,5000%	6.448,78	0,00	0,00	6.448,78	mar/17
abr/17	RS	6.448,78	0,0845%	0,5000%	0,5849%	6.486,50	0,00	0,00	6.486,50	abr/17
mai/17	RS	6.486,50	0,0301%	0,5000%	0,5303%	6.520,89	0,00	0,00	6.520,89	mai/17
jun/17	RS	6.520,89	0,1069%	0,5000%	0,6074%	6.560,50	0,00	0,00	6.560,50	jun/17
jul/17	RS	6.560,50	0,0367%	0,5000%	0,5369%	6.595,72	0,00	0,00	6.595,72	jul/17
ago/17	RS	6.595,72	0,0497%	0,5000%	0,5499%	6.632,00	0,00	0,00	6.632,00	ago/17
set/17	RS	6.632,00	0,0125%	0,5000%	0,5126%	6.665,99	0,00	0,00	6.665,99	set/17
out/17	RS	6.665,99	0,0000%	0,5000%	0,5000%	6.699,32	0,00	0,00	6.699,32	out/17
nov/17	RS	6.699,32	0,0000%	0,5000%	0,5000%	6.732,82	0,00	0,00	6.732,82	nov/17
dez/17	RS	6.732,82	0,0000%	0,5000%	0,5000%	6.766,48	0,00	0,00	6.766,48	dez/17
jan/18	RS	6.766,48	0,0000%	0,5000%	0,5000%	6.800,31	0,00	0,00	6.800,31	jan/18
fev/18	RS	6.800,31	0,0000%	0,5000%	0,5000%	6.834,31	0,00	0,00	6.834,31	fev/18
									TOTAL	6.834,31



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 Secretaria da Primeira Instância
 SPI 3.5.2 - Serviço de Cálculos Judiciais Cíveis
 Praça João Mendes Junior, s/n - 22º andar - sala 2202 - Fone 2171-6398 / 6399 - CEP 01501-900 - São Paulo - SP



1989

Proc.: nº 0744652-63.1997.8.26.0100		<u>VERIFICAÇÃO</u>									
38ª Vara Cível											
		Conforme r.despacho de fls.: 1751/1753.									
		Apuração do valor a ser devolvido à arrematante: Ret Empreendimentos e Participações Ltda									
		Valor do depósito de fls.: : 1349									
		RS 12.087,31									
		Sendo 30% s/ RS 12.087,31 RS 3.626,19									
Data	Moeda	SALDO Anterior	% correção do MÊS anterior	% juros	% acumulado do MÊS anterior	SALDO Corrigido	DEPÓSITO	SAQUES	DIFERENÇA	Data	
abr/09	RS	0,00	0,1088%	0,5000%	0,6093%	0,00	0,00	0,00	3.626,19	abr/09	
mai/09	RS	3.626,19	0,0522%	0,5000%	0,5525%	3.646,23	0,00	0,00	3.646,23	mai/09	
jun/09	RS	3.646,23	0,0476%	0,5000%	0,5478%	3.666,20	0,00	0,00	3.666,20	jun/09	
jul/09	RS	3.666,20	0,0618%	0,5000%	0,5621%	3.686,81	0,00	0,00	3.686,81	jul/09	
ago/09	RS	3.686,81	0,0155%	0,5000%	0,5156%	3.705,82	0,00	0,00	3.705,82	ago/09	
set/09	RS	3.705,82	0,0188%	0,5000%	0,5189%	3.725,05	0,00	0,00	3.725,05	set/09	
out/09	RS	3.725,05	0,0128%	0,5000%	0,5129%	3.744,15	0,00	0,00	3.744,15	out/09	
nov/09	RS	3.744,15	0,0000%	0,5000%	0,5000%	3.762,87	0,00	0,00	3.762,87	nov/09	
dez/09	RS	3.762,87	0,0455%	0,5000%	0,5457%	3.783,41	0,00	0,00	3.783,41	dez/09	
jan/10	RS	3.783,41	0,0178%	0,5000%	0,5179%	3.803,00	0,00	0,00	3.803,00	jan/10	
fev/10	RS	3.803,00	0,0000%	0,5000%	0,5000%	3.822,02	0,00	0,00	3.822,02	fev/10	
mar/10	RS	3.822,02	0,0000%	0,5000%	0,5000%	3.841,13	0,00	0,00	3.841,13	mar/10	
abr/10	RS	3.841,13	0,0570%	0,5000%	0,5573%	3.862,53	0,00	0,00	3.862,53	abr/10	
mai/10	RS	3.862,53	0,0000%	0,5000%	0,5000%	3.881,85	0,00	0,00	3.881,85	mai/10	
jun/10	RS	3.881,85	0,0681%	0,5000%	0,5684%	3.903,91	0,00	0,00	3.903,91	jun/10	
jul/10	RS	3.903,91	0,1152%	0,5000%	0,6158%	3.927,95	0,00	0,00	3.927,95	jul/10	
ago/10	RS	3.927,95	0,0734%	0,5000%	0,5738%	3.950,49	0,00	0,00	3.950,49	ago/10	



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria da Primeira Instância

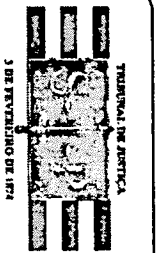
Para: João Mendes Junior, sh - 22 andar - sala 2206 - Fone 2171-6338 / 6339 - CEP 01501-900 - São Paulo - SP



SECRETARIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS CÍVEIS
 Fernando Inocencios

1782

Data	Moeda	SALDO Anterior	% correção do MÊS anterior	% juros	% acumulado do MÊS anterior	SALDO Corrigido	DEPÓSITO	SAQUES	DIFERENÇA	Data
set/10	RS	3.950,49	0,0988%	0,5000%	0,5993%	3.974,16	0,00	0,00	3.974,16	set/10
out/10	RS	3.974,16	0,0774%	0,5000%	0,5778%	3.997,13	0,00	0,00	3.997,13	out/10
nov/10	RS	3.997,13	0,0055%	0,5000%	0,5055%	4.017,33	0,00	0,00	4.017,33	nov/10
dez/10	RS	4.017,33	0,0973%	0,5000%	0,5978%	4.041,35	0,00	0,00	4.041,35	dez/10
jan/11	RS	4.041,35	0,0954%	0,5000%	0,5959%	4.065,43	0,00	0,00	4.065,43	jan/11
fev/11	RS	4.065,43	0,1035%	0,5000%	0,6040%	4.089,98	0,00	0,00	4.089,98	fev/11
mar/11	RS	4.089,98	0,0069%	0,5000%	0,5069%	4.110,72	0,00	0,00	4.110,72	mar/11
abr/11	RS	4.110,72	0,1623%	0,5000%	0,6631%	4.137,98	0,00	0,00	4.137,98	abr/11
mai/11	RS	4.137,98	0,0393%	0,5000%	0,5395%	4.160,30	0,00	0,00	4.160,30	mai/11
jun/11	RS	4.160,30	0,1688%	0,5000%	0,6696%	4.188,16	0,00	0,00	4.188,16	jun/11
jul/11	RS	4.188,16	0,1308%	0,5000%	0,6315%	4.214,61	0,00	0,00	4.214,61	jul/11
ago/11	RS	4.214,61	0,1236%	0,5000%	0,6242%	4.240,91	0,00	0,00	4.240,91	ago/11
set/11	RS	4.240,91	0,2025%	0,5000%	0,7035%	4.270,75	0,00	0,00	4.270,75	set/11
out/11	RS	4.270,75	0,0802%	0,5000%	0,5806%	4.295,55	0,00	0,00	4.295,55	out/11
nov/11	RS	4.295,55	0,0798%	0,5000%	0,5802%	4.320,47	0,00	0,00	4.320,47	nov/11
dez/11	RS	4.320,47	0,1001%	0,5000%	0,6006%	4.346,42	0,00	0,00	4.346,42	dez/11
jan/12	RS	4.346,42	0,0651%	0,5000%	0,5654%	4.370,99	0,00	0,00	4.370,99	jan/12
fev/12	RS	4.370,99	0,1117%	0,5000%	0,6123%	4.397,75	0,00	0,00	4.397,75	fev/12
mar/12	RS	4.397,75	0,0070%	0,5000%	0,5070%	4.420,05	0,00	0,00	4.420,05	mar/12
abr/12	RS	4.420,05	0,0328%	0,5000%	0,5330%	4.443,61	0,00	0,00	4.443,61	abr/12
mai/12	RS	4.443,61	0,0217%	0,5000%	0,5218%	4.466,80	0,00	0,00	4.466,80	mai/12
jun/12	RS	4.466,80	0,0265%	0,5000%	0,5266%	4.490,32	0,00	0,00	4.490,32	jun/12
jul/12	RS	4.490,32	0,0000%	0,5000%	0,5000%	4.512,77	0,00	0,00	4.512,77	jul/12
ago/12	RS	4.512,77	0,0176%	0,5000%	0,5177%	4.536,13	0,00	0,00	4.536,13	ago/12
set/12	RS	4.536,13	0,0000%	0,5000%	0,5000%	4.558,82	0,00	0,00	4.558,82	set/12
out/12	RS	4.558,82	0,0000%	0,5000%	0,5000%	4.581,61	0,00	0,00	4.581,61	out/12
nov/12	RS	4.581,61	0,0000%	0,5000%	0,5000%	4.604,52	0,00	0,00	4.604,52	nov/12
dez/12	RS	4.604,52	0,0000%	0,5000%	0,5000%	4.627,54	0,00	0,00	4.627,54	dez/12
jan/13	RS	4.627,54	0,0000%	0,5000%	0,5000%	4.650,68	0,00	0,00	4.650,68	jan/13
fev/13	RS	4.650,68	0,0000%	0,5000%	0,5000%	4.673,93	0,00	0,00	4.673,93	fev/13
mar/13	RS	4.673,93	0,0000%	0,5000%	0,5000%	4.697,30	0,00	0,00	4.697,30	mar/13
abr/13	RS	4.697,30	0,0000%	0,5000%	0,5000%	4.720,79	0,00	0,00	4.720,79	abr/13
mai/13	RS	4.720,79	0,0000%	0,5000%	0,5000%	4.744,39	0,00	0,00	4.744,39	mai/13



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 Secretaria da Primeira Instância
 SPI 3.5.2 - Serviço de Cálculos Judiciais Cíveis

Prça João Mendes Júnior, s/n - 2ª andar - sala 226 - Fone 2171-6339 / 6339 - CEP 01501-900 - São Paulo - SP



SECRETARIA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA
 Pensando inovacoes

1989

Data	Moeda	SALDO Anterior	% correção do MÊS anterior	% juros	% acumulado do MÊS anterior	SALDO Corrigido	DEPÓSITO	SAQUES	DIFERENÇA	Data
jun/13	RS	4.744,39	0,0000%	0,5000%	0,5000%	4.768,11	0,00	0,00	4.768,11	jun/13
jul/13	RS	4.768,11	0,0000%	0,5000%	0,5000%	4.791,95	0,00	0,00	4.791,95	jul/13
ago/13	RS	4.791,95	0,0229%	0,5000%	0,5230%	4.817,02	0,00	0,00	4.817,02	ago/13
set/13	RS	4.817,02	0,0000%	0,5000%	0,5000%	4.841,10	0,00	0,00	4.841,10	set/13
out/13	RS	4.841,10	0,0441%	0,5000%	0,5443%	4.867,45	0,00	0,00	4.867,45	out/13
nov/13	RS	4.867,45	0,0833%	0,5000%	0,5837%	4.895,86	0,00	0,00	4.895,86	nov/13
dez/13	RS	4.895,86	0,0215%	0,5000%	0,5216%	4.921,40	0,00	0,00	4.921,40	dez/13
jan/14	RS	4.921,40	0,0590%	0,5000%	0,5593%	4.948,93	0,00	0,00	4.948,93	jan/14
fev/14	RS	4.948,93	0,0928%	0,5000%	0,5933%	4.978,29	0,00	0,00	4.978,29	fev/14
mar/14	RS	4.978,29	0,0000%	0,5000%	0,5000%	5.003,18	0,00	0,00	5.003,18	mar/14
abr/14	RS	5.003,18	0,1102%	0,5000%	0,6108%	5.033,74	0,00	0,00	5.033,74	abr/14
mai/14	RS	5.033,74	0,0113%	0,5000%	0,5114%	5.059,48	0,00	0,00	5.059,48	mai/14
jun/14	RS	5.059,48	0,0645%	0,5000%	0,5648%	5.088,05	0,00	0,00	5.088,05	jun/14
jul/14	RS	5.088,05	0,0672%	0,5000%	0,5675%	5.116,93	0,00	0,00	5.116,93	jul/14
ago/14	RS	5.116,93	0,1205%	0,5000%	0,6211%	5.148,71	0,00	0,00	5.148,71	ago/14
set/14	RS	5.148,71	0,0693%	0,5000%	0,5696%	5.178,04	0,00	0,00	5.178,04	set/14
out/14	RS	5.178,04	0,0995%	0,5000%	0,6000%	5.209,11	0,00	0,00	5.209,11	out/14
nov/14	RS	5.209,11	0,1019%	0,5000%	0,6024%	5.240,49	0,00	0,00	5.240,49	nov/14
dez/14	RS	5.240,49	0,0654%	0,5000%	0,5657%	5.270,14	0,00	0,00	5.270,14	dez/14
jan/15	RS	5.270,14	0,0816%	0,5000%	0,5820%	5.300,81	0,00	0,00	5.300,81	jan/15
fev/15	RS	5.300,81	0,0934%	0,5000%	0,5939%	5.332,29	0,00	0,00	5.332,29	fev/15
mar/15	RS	5.332,29	0,0255%	0,5000%	0,5256%	5.360,32	0,00	0,00	5.360,32	mar/15
abr/15	RS	5.360,32	0,1462%	0,5000%	0,6469%	5.394,99	0,00	0,00	5.394,99	abr/15
mai/15	RS	5.394,99	0,0716%	0,5000%	0,5720%	5.425,85	0,00	0,00	5.425,85	mai/15
jun/15	RS	5.425,85	0,1231%	0,5000%	0,6237%	5.459,69	0,00	0,00	5.459,69	jun/15
jul/15	RS	5.459,69	0,1808%	0,5000%	0,6817%	5.496,91	0,00	0,00	5.496,91	jul/15
ago/15	RS	5.496,91	0,2098%	0,5000%	0,7108%	5.535,99	0,00	0,00	5.535,99	ago/15
set/15	RS	5.535,99	0,1918%	0,5000%	0,6928%	5.574,34	0,00	0,00	5.574,34	set/15
out/15	RS	5.574,34	0,1700%	0,5000%	0,6709%	5.611,73	0,00	0,00	5.611,73	out/15
nov/15	RS	5.611,73	0,1239%	0,5000%	0,6245%	5.646,78	0,00	0,00	5.646,78	nov/15
dez/15	RS	5.646,78	0,2217%	0,5000%	0,7228%	5.687,59	0,00	0,00	5.687,59	dez/15
jan/16	RS	5.687,59	0,1717%	0,5000%	0,6726%	5.725,85	0,00	0,00	5.725,85	jan/16
fev/16	RS	5.725,85	0,1090%	0,5000%	0,6095%	5.760,75	0,00	0,00	5.760,75	fev/16

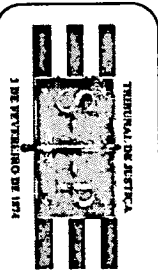


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 — Secretaria da Primeira Instância —
 SPI 3.5.2 – Serviço de Cálculos Judiciais Cíveis
 Praça João Mendes Júnior, s/n – 2ª andar – sala 2205 – Fone 2171-6338 / 6339 – CEP 01501-900 – São Paulo – SP

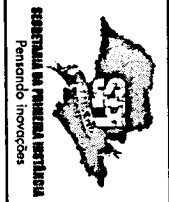


1989

Data	Moeda	SALDO Anterior	% correção do MÊS anterior	% juros	% acumulado do MÊS anterior	SALDO Corrigido	DEPÓSITO	SAQUES	DIFERENÇA	Data
mar/16	RS	5.760,75	0,1939%	0,5000%	0,6949%	5.800,78	0,00	0,00	5.800,78	mar/16
abr/16	RS	5.800,78	0,1924%	0,5000%	0,6934%	5.841,00	0,00	0,00	5.841,00	abr/16
mai/16	RS	5.841,00	0,1022%	0,5000%	0,6027%	5.876,20	0,00	0,00	5.876,20	mai/16
jun/16	RS	5.876,20	0,2211%	0,5000%	0,7222%	5.918,64	0,00	0,00	5.918,64	jun/16
jul/16	RS	5.918,64	0,2206%	0,5000%	0,7217%	5.961,36	0,00	0,00	5.961,36	jul/16
ago/16	RS	5.961,36	0,1850%	0,5000%	0,6859%	6.002,25	0,00	0,00	6.002,25	ago/16
set/16	RS	6.002,25	0,1845%	0,5000%	0,6854%	6.043,39	0,00	0,00	6.043,39	set/16
out/16	RS	6.043,39	0,1524%	0,5000%	0,6532%	6.082,86	0,00	0,00	6.082,86	out/16
nov/16	RS	6.082,86	0,1269%	0,5000%	0,6275%	6.121,03	0,00	0,00	6.121,03	nov/16
dez/16	RS	6.121,03	0,1993%	0,5000%	0,7003%	6.163,90	0,00	0,00	6.163,90	dez/16
jan/17	RS	6.163,90	0,1672%	0,5000%	0,6680%	6.205,07	0,00	0,00	6.205,07	jan/17
fev/17	RS	6.205,07	0,1929%	0,5000%	0,6939%	6.248,13	0,00	0,00	6.248,13	fev/17
mar/17	RS	6.248,13	0,0000%	0,5000%	0,5000%	6.279,37	0,00	0,00	6.279,37	mar/17
abr/17	RS	6.279,37	0,0845%	0,5000%	0,5849%	6.316,10	0,00	0,00	6.316,10	abr/17
mai/17	RS	6.316,10	0,0301%	0,5000%	0,5303%	6.349,59	0,00	0,00	6.349,59	mai/17
jun/17	RS	6.349,59	0,1069%	0,5000%	0,6074%	6.388,16	0,00	0,00	6.388,16	jun/17
jul/17	RS	6.388,16	0,0367%	0,5000%	0,5369%	6.422,46	0,00	0,00	6.422,46	jul/17
ago/17	RS	6.422,46	0,0497%	0,5000%	0,5499%	6.457,78	0,00	0,00	6.457,78	ago/17
set/17	RS	6.457,78	0,0125%	0,5000%	0,5126%	6.490,88	0,00	0,00	6.490,88	set/17
out/17	RS	6.490,88	0,0000%	0,5000%	0,5000%	6.523,33	0,00	0,00	6.523,33	out/17
nov/17	RS	6.523,33	0,0000%	0,5000%	0,5000%	6.555,95	0,00	0,00	6.555,95	nov/17
dez/17	RS	6.555,95	0,0000%	0,5000%	0,5000%	6.588,73	0,00	0,00	6.588,73	dez/17
jan/18	RS	6.588,73	0,0000%	0,5000%	0,5000%	6.621,67	0,00	0,00	6.621,67	jan/18
fev/18	RS	6.621,67	0,0000%	0,5000%	0,5000%	6.654,78	0,00	0,00	6.654,78	fev/18
								TOTAL	6.654,78	



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 Secretaria da Primeira Instância
 SPI 3.5.2 - Serviço de Cálculos Judiciais Cíveis
 Praça João Mendes Junior, s/n - 22 andar - sala 2208 - Fone 2171-6338 / 6339 - CEP 01501-900 - São Paulo - SP



1990

Proc.: nº 0744652-63.1997.8.26.0100		VERIFICAÇÃO								
38ª Vara Cível										
		Conforme r.despacho de fls.: 1751/1753.								
		Apuração do valor a ser devolvido à arrematante: Ret Empreendimentos e Participações Ltda								
		Valor do depósito de fls.: : 1353								
		RS 12.261,86								
		Sendo 30% s/ RS 12.261,86 RS 3.678,56								
Data	Moeda	SALDO Anterior	% correção do MÊS anterior	% juros	% acumulado do MÊS anterior	SALDO Corrigido	DEPÓSITO	SAQUES	DIFERENÇA	Data
mai/09	RS	0,00	0,0000%	0,5000%	0,5000%	0,00	0,00	0,00	3.678,56	mai/09
jun/09	RS	3.678,56	0,0919%	0,5000%	0,5924%	3.700,35	0,00	0,00	3.700,35	jun/09
jul/09	RS	3.700,35	0,0463%	0,5000%	0,5465%	3.720,57	0,00	0,00	3.720,57	jul/09
ago/09	RS	3.720,57	0,0223%	0,5000%	0,5224%	3.740,01	0,00	0,00	3.740,01	ago/09
set/09	RS	3.740,01	0,0379%	0,5000%	0,5381%	3.760,13	0,00	0,00	3.760,13	set/09
out/09	RS	3.760,13	0,0000%	0,5000%	0,5000%	3.778,93	0,00	0,00	3.778,93	out/09
nov/09	RS	3.778,93	0,0212%	0,5000%	0,5213%	3.798,63	0,00	0,00	3.798,63	nov/09
dez/09	RS	3.798,63	0,0536%	0,5000%	0,5539%	3.819,67	0,00	0,00	3.819,67	dez/09
jan/10	RS	3.819,67	0,0000%	0,5000%	0,5000%	3.838,77	0,00	0,00	3.838,77	jan/10
fev/10	RS	3.838,77	0,0003%	0,5000%	0,5003%	3.857,98	0,00	0,00	3.857,98	fev/10
mar/10	RS	3.857,98	0,0000%	0,5000%	0,5000%	3.877,27	0,00	0,00	3.877,27	mar/10
abr/10	RS	3.877,27	0,0037%	0,5000%	0,5037%	3.896,80	0,00	0,00	3.896,80	abr/10
mai/10	RS	3.896,80	0,0170%	0,5000%	0,5171%	3.916,95	0,00	0,00	3.916,95	mai/10
jun/10	RS	3.916,95	0,0933%	0,5000%	0,5938%	3.940,20	0,00	0,00	3.940,20	jun/10
jul/10	RS	3.940,20	0,0579%	0,5000%	0,5582%	3.962,20	0,00	0,00	3.962,20	jul/10
ago/10	RS	3.962,20	0,1122%	0,5000%	0,6128%	3.986,48	0,00	0,00	3.986,48	ago/10
set/10	RS	3.986,48	0,0926%	0,5000%	0,5931%	4.010,12	0,00	0,00	4.010,12	set/10




TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 Secretaria da Primeira Instância
 SPI 3.5.2 - Serviço de Cálculos Judiciais Cíveis
 Para João Mendes Junior, sh - 22 andar - sala 2208 - Fone 2171-6338 / 6339 - CEP 01501-900 - São Paulo - SP




1903

Data	Moeda	SALDO Anterior	% correção do MÊS anterior	% juros	% acumulado do MÊS anterior	SALDO Corrigido	DEPÓSITO	SAQUES	DIFERENÇA	Data
out/10	RS	4.010,12	0,0003%	0,5000%	0,5003%	4.030,18	0,00	0,00	4.030,18	out/10
nov/10	RS	4.030,18	0,0472%	0,5000%	0,5474%	4.052,24	0,00	0,00	4.052,24	nov/10
dez/10	RS	4.052,24	0,0979%	0,5000%	0,5984%	4.076,49	0,00	0,00	4.076,49	dez/10
jan/11	RS	4.076,49	0,0648%	0,5000%	0,5651%	4.099,53	0,00	0,00	4.099,53	jan/11
fev/11	RS	4.099,53	0,1262%	0,5000%	0,6268%	4.125,23	0,00	0,00	4.125,23	fev/11
mar/11	RS	4.125,23	0,0221%	0,5000%	0,5222%	4.146,77	0,00	0,00	4.146,77	mar/11
abr/11	RS	4.146,77	0,1070%	0,5000%	0,6075%	4.171,96	0,00	0,00	4.171,96	abr/11
mai/11	RS	4.171,96	0,0922%	0,5000%	0,5927%	4.196,69	0,00	0,00	4.196,69	mai/11
jun/11	RS	4.196,69	0,1708%	0,5000%	0,6717%	4.224,88	0,00	0,00	4.224,88	jun/11
jul/11	RS	4.224,88	0,0657%	0,5000%	0,5660%	4.248,79	0,00	0,00	4.248,79	jul/11
ago/11	RS	4.248,79	0,1748%	0,5000%	0,6757%	4.277,50	0,00	0,00	4.277,50	ago/11
set/11	RS	4.277,50	0,1292%	0,5000%	0,6298%	4.304,44	0,00	0,00	4.304,44	set/11
out/11	RS	4.304,44	0,0828%	0,5000%	0,5832%	4.329,54	0,00	0,00	4.329,54	out/11
nov/11	RS	4.329,54	0,0819%	0,5000%	0,5823%	4.354,75	0,00	0,00	4.354,75	nov/11
dez/11	RS	4.354,75	0,0747%	0,5000%	0,5751%	4.379,80	0,00	0,00	4.379,80	dez/11
jan/12	RS	4.379,80	0,0873%	0,5000%	0,5877%	4.405,54	0,00	0,00	4.405,54	jan/12
fev/12	RS	4.405,54	0,1287%	0,5000%	0,6293%	4.433,27	0,00	0,00	4.433,27	fev/12
mar/12	RS	4.433,27	0,0000%	0,5000%	0,5000%	4.455,43	0,00	0,00	4.455,43	mar/12
abr/12	RS	4.455,43	0,0746%	0,5000%	0,5750%	4.481,05	0,00	0,00	4.481,05	abr/12
mai/12	RS	4.481,05	0,0231%	0,5000%	0,5232%	4.504,49	0,00	0,00	4.504,49	mai/12
jun/12	RS	4.504,49	0,0000%	0,5000%	0,5000%	4.527,02	0,00	0,00	4.527,02	jun/12
jul/12	RS	4.527,02	0,0232%	0,5000%	0,5233%	4.550,71	0,00	0,00	4.550,71	jul/12
ago/12	RS	4.550,71	0,0009%	0,5000%	0,5009%	4.573,50	0,00	0,00	4.573,50	ago/12
set/12	RS	4.573,50	0,0000%	0,5000%	0,5000%	4.596,37	0,00	0,00	4.596,37	set/12
out/12	RS	4.596,37	0,0000%	0,5000%	0,5000%	4.619,35	0,00	0,00	4.619,35	out/12
nov/12	RS	4.619,35	0,0000%	0,5000%	0,5000%	4.642,45	0,00	0,00	4.642,45	nov/12
dez/12	RS	4.642,45	0,0000%	0,5000%	0,5000%	4.665,66	0,00	0,00	4.665,66	dez/12
jan/13	RS	4.665,66	0,0000%	0,5000%	0,5000%	4.688,99	0,00	0,00	4.688,99	jan/13
fev/13	RS	4.688,99	0,0000%	0,5000%	0,5000%	4.712,43	0,00	0,00	4.712,43	fev/13
mar/13	RS	4.712,43	0,0000%	0,5000%	0,5000%	4.736,00	0,00	0,00	4.736,00	mar/13
abr/13	RS	4.736,00	0,0000%	0,5000%	0,5000%	4.759,68	0,00	0,00	4.759,68	abr/13
mai/13	RS	4.759,68	0,0000%	0,5000%	0,5000%	4.783,47	0,00	0,00	4.783,47	mai/13
jun/13	RS	4.783,47	0,0000%	0,5000%	0,5000%	4.807,39	0,00	0,00	4.807,39	jun/13



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria da Primeira Instância
SP 3.5.2 – Serviço de Cálculos Judiciais Cíveis

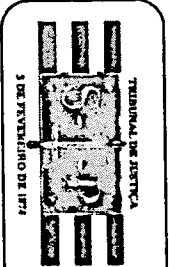
Para João Mendes Júnior, s/nº - 22º andar - sala 2206 - Fone 2171-6338 / 6339 - CEP 01501-900 - São Paulo - SP



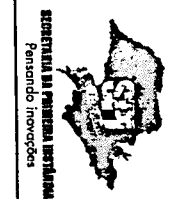
SECRETARIA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA
 Pensando Inovações

1797

Data	Moeda	SALDO Anterior	% correção do MÊS anterior	% juros	% acumulado do MÊS anterior	SALDO Corrigido	DEPÓSITO	SAQUES	DIFERENÇA	Data
jul/13	RS	4.807,39	0,0000%	0,5000%	0,5000%	4.831,43	0,00	0,00	4.831,43	jul/13
ago/13	RS	4.831,43	0,0000%	0,5000%	0,5000%	4.855,59	0,00	0,00	4.855,59	ago/13
set/13	RS	4.855,59	0,0170%	0,5000%	0,5171%	4.880,69	0,00	0,00	4.880,69	set/13
out/13	RS	4.880,69	0,0552%	0,5000%	0,5555%	4.907,80	0,00	0,00	4.907,80	out/13
nov/13	RS	4.907,80	0,0223%	0,5000%	0,5224%	4.933,44	0,00	0,00	4.933,44	nov/13
dez/13	RS	4.933,44	0,0704%	0,5000%	0,5708%	4.961,60	0,00	0,00	4.961,60	dez/13
jan/14	RS	4.961,60	0,0734%	0,5000%	0,5738%	4.990,07	0,00	0,00	4.990,07	jan/14
fev/14	RS	4.990,07	0,0859%	0,5000%	0,5863%	5.019,33	0,00	0,00	5.019,33	fev/14
mar/14	RS	5.019,33	0,0000%	0,5000%	0,5000%	5.044,42	0,00	0,00	5.044,42	mar/14
abr/14	RS	5.044,42	0,1394%	0,5000%	0,6401%	5.076,71	0,00	0,00	5.076,71	abr/14
mai/14	RS	5.076,71	0,0000%	0,5000%	0,5000%	5.102,10	0,00	0,00	5.102,10	mai/14
jun/14	RS	5.102,10	0,0897%	0,5000%	0,5901%	5.132,21	0,00	0,00	5.132,21	jun/14
jul/14	RS	5.132,21	0,0658%	0,5000%	0,5661%	5.161,26	0,00	0,00	5.161,26	jul/14
ago/14	RS	5.161,26	0,0542%	0,5000%	0,5545%	5.189,88	0,00	0,00	5.189,88	ago/14
set/14	RS	5.189,88	0,1316%	0,5000%	0,6323%	5.222,69	0,00	0,00	5.222,69	set/14
out/14	RS	5.222,69	0,0938%	0,5000%	0,5943%	5.253,73	0,00	0,00	5.253,73	out/14
nov/14	RS	5.253,73	0,0669%	0,5000%	0,5672%	5.283,53	0,00	0,00	5.283,53	nov/14
dez/14	RS	5.283,53	0,1086%	0,5000%	0,6091%	5.315,72	0,00	0,00	5.315,72	dez/14
jan/15	RS	5.315,72	0,0729%	0,5000%	0,5733%	5.346,19	0,00	0,00	5.346,19	jan/15
fev/15	RS	5.346,19	0,0675%	0,5000%	0,5678%	5.376,55	0,00	0,00	5.376,55	fev/15
mar/15	RS	5.376,55	0,0792%	0,5000%	0,5796%	5.407,71	0,00	0,00	5.407,71	mar/15
abr/15	RS	5.407,71	0,1402%	0,5000%	0,6409%	5.442,37	0,00	0,00	5.442,37	abr/15
mai/15	RS	5.442,37	0,0516%	0,5000%	0,5519%	5.472,40	0,00	0,00	5.472,40	mai/15
jun/15	RS	5.472,40	0,1878%	0,5000%	0,6887%	5.510,09	0,00	0,00	5.510,09	jun/15
jul/15	RS	5.510,09	0,1785%	0,5000%	0,6794%	5.547,53	0,00	0,00	5.547,53	jul/15
ago/15	RS	5.547,53	0,1743%	0,5000%	0,6752%	5.584,98	0,00	0,00	5.584,98	ago/15
set/15	RS	5.584,98	0,2189%	0,5000%	0,7200%	5.625,19	0,00	0,00	5.625,19	set/15
out/15	RS	5.625,19	0,1603%	0,5000%	0,6611%	5.662,38	0,00	0,00	5.662,38	out/15
nov/15	RS	5.662,38	0,1892%	0,5000%	0,6901%	5.701,46	0,00	0,00	5.701,46	nov/15
dez/15	RS	5.701,46	0,2200%	0,5000%	0,7211%	5.742,57	0,00	0,00	5.742,57	dez/15
jan/16	RS	5.742,57	0,0955%	0,5000%	0,5960%	5.776,80	0,00	0,00	5.776,80	jan/16
fev/16	RS	5.776,80	0,1719%	0,5000%	0,6728%	5.815,66	0,00	0,00	5.815,66	fev/16
mar/16	RS	5.815,66	0,1681%	0,5000%	0,6689%	5.854,56	0,00	0,00	5.854,56	mar/16

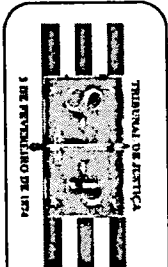


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 Secretaria da Primeira Instância
 SPI 3.5.2 - Serviço de Cálculos Judiciais Cíveis
 Praça João Mendes Júnior, s/n - 22º andar - sala 2226 - Fone 2171-6338 / 6339 - CEP 01501-900 - São Paulo - SP



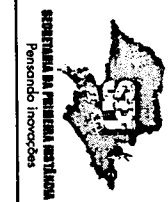
1292

Data	Moeda	SALDO Anterior	% correção do MÊS anterior	% juros	% acumulado do MÊS anterior	SALDO Corrigido	DEPÓSITO	SAQUES	DIFERENÇA	Data
abr/16	RS	5.854,56	0,1374%	0,5000%	0,6381%	5.891,92	0,00	0,00	5.891,92	abr/16
mai/16	RS	5.891,92	0,1693%	0,5000%	0,6701%	5.931,41	0,00	0,00	5.931,41	mai/16
jun/16	RS	5.931,41	0,2169%	0,5000%	0,7180%	5.973,99	0,00	0,00	5.973,99	jun/16
jul/16	RS	5.973,99	0,1521%	0,5000%	0,6529%	6.012,99	0,00	0,00	6.012,99	jul/16
ago/16	RS	6.012,99	0,2358%	0,5000%	0,7370%	6.057,31	0,00	0,00	6.057,31	ago/16
set/16	RS	6.057,31	0,1881%	0,5000%	0,6890%	6.099,05	0,00	0,00	6.099,05	set/16
out/16	RS	6.099,05	0,1513%	0,5000%	0,6521%	6.138,82	0,00	0,00	6.138,82	out/16
nov/16	RS	6.138,82	0,1515%	0,5000%	0,6523%	6.178,86	0,00	0,00	6.178,86	nov/16
dez/16	RS	6.178,86	0,1907%	0,5000%	0,6917%	6.221,59	0,00	0,00	6.221,59	dez/16
jan/17	RS	6.221,59	0,1916%	0,5000%	0,6926%	6.264,68	0,00	0,00	6.264,68	jan/17
fev/17	RS	6.264,68	0,1890%	0,5000%	0,6899%	6.307,90	0,00	0,00	6.307,90	fev/17
mar/17	RS	6.307,90	0,0180%	0,5000%	0,5181%	6.340,58	0,00	0,00	6.340,58	mar/17
abr/17	RS	6.340,58	0,0495%	0,5000%	0,5497%	6.375,44	0,00	0,00	6.375,44	abr/17
mai/17	RS	6.375,44	0,0388%	0,5000%	0,5390%	6.409,81	0,00	0,00	6.409,81	mai/17
jun/17	RS	6.409,81	0,0854%	0,5000%	0,5858%	6.447,36	0,00	0,00	6.447,36	jun/17
jul/17	RS	6.447,36	0,0508%	0,5000%	0,5511%	6.482,88	0,00	0,00	6.482,88	jul/17
ago/17	RS	6.482,88	0,0880%	0,5000%	0,5884%	6.521,03	0,00	0,00	6.521,03	ago/17
set/17	RS	6.521,03	0,0000%	0,5000%	0,5000%	6.553,64	0,00	0,00	6.553,64	set/17
out/17	RS	6.553,64	0,0000%	0,5000%	0,5000%	6.586,41	0,00	0,00	6.586,41	out/17
nov/17	RS	6.586,41	0,0000%	0,5000%	0,5000%	6.619,34	0,00	0,00	6.619,34	nov/17
dez/17	RS	6.619,34	0,0000%	0,5000%	0,5000%	6.652,43	0,00	0,00	6.652,43	dez/17
jan/18	RS	6.652,43	0,0000%	0,5000%	0,5000%	6.685,70	0,00	0,00	6.685,70	jan/18
fev/18	RS	6.685,70	0,0000%	0,5000%	0,5000%	6.719,12	0,00	0,00	6.719,12	fev/18
									TOTAL	
									6.719,12	




TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria da Primeira Instância
 SPI 3.5.2 - Serviço de Cálculos Judiciais Cíveis


Praça João Mendes Júnior, s/n - 2ª andar - sala 2208 - Fone 2171-6338 / 6339 - CEP 01501-900 - São Paulo - SP



1996

Proc.: nº 0744652-63.1997.8.26.0100		VERIFICAÇÃO									
38ª Vara Cível											
		Conforme r.despacho de fls.: 1751/1753.									
		Apuração do valor a ser devolvido à arrematante: Ret Empreendimentos e Participações Ltda									
		Valor do depósito de fls.: : 1358									
		R\$ 12.130,95									
		Sendo 30% s/ R\$ 12.130,95 R\$ 3.639,29									
Data	Moeda	SALDO Anterior	% correção do MÊS anterior	% juros	% acumulado do MÊS anterior	SALDO Corrigido	DEPÓSITO	SAQUES	DIFERENÇA	Data	
jun/09	RS	0,00	0,0833%	0,5000%	0,5837%	0,00	0,00	0,00	3.639,29	jun/09	
jul/09	RS	3.639,29	0,0652%	0,5000%	0,5655%	3.659,87	0,00	0,00	3.659,87	jul/09	
ago/09	RS	3.659,87	0,0148%	0,5000%	0,5149%	3.678,71	0,00	0,00	3.678,71	ago/09	
set/09	RS	3.678,71	0,0498%	0,5000%	0,5500%	3.698,94	0,00	0,00	3.698,94	set/09	
out/09	RS	3.698,94	0,0148%	0,5000%	0,5149%	3.717,99	0,00	0,00	3.717,99	out/09	
nov/09	RS	3.717,99	0,0000%	0,5000%	0,5000%	3.736,58	0,00	0,00	3.736,58	nov/09	
dez/09	RS	3.736,58	0,0356%	0,5000%	0,5358%	3.756,60	0,00	0,00	3.756,60	dez/09	
jan/10	RS	3.756,60	0,0000%	0,5000%	0,5000%	3.775,38	0,00	0,00	3.775,38	jan/10	
fev/10	RS	3.775,38	0,0000%	0,5000%	0,5000%	3.794,26	0,00	0,00	3.794,26	fev/10	
mar/10	RS	3.794,26	0,0000%	0,5000%	0,5000%	3.813,23	0,00	0,00	3.813,23	mar/10	
abr/10	RS	3.813,23	0,0514%	0,5000%	0,5517%	3.834,27	0,00	0,00	3.834,27	abr/10	
mai/10	RS	3.834,27	0,0000%	0,5000%	0,5000%	3.853,44	0,00	0,00	3.853,44	mai/10	
jun/10	RS	3.853,44	0,0891%	0,5000%	0,5895%	3.876,16	0,00	0,00	3.876,16	jun/10	
jul/10	RS	3.876,16	0,0936%	0,5000%	0,5941%	3.899,18	0,00	0,00	3.899,18	jul/10	
ago/10	RS	3.899,18	0,0844%	0,5000%	0,5848%	3.921,99	0,00	0,00	3.921,99	ago/10	
set/10	RS	3.921,99	0,1113%	0,5000%	0,6119%	3.945,98	0,00	0,00	3.945,98	set/10	
out/10	RS	3.945,98	0,0462%	0,5000%	0,5464%	3.967,54	0,00	0,00	3.967,54	out/10	



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria da Primeira Instância
 SPI 3.5.2 – Serviço de Cálculos Judiciais Cíveis
 Praça João Mendes Junior, s/n – 22º andar – sala 2226 – Fone 2171-6339 / 6339 – CEP 01501-900 – São Paulo – SP


1295

Data	Moeda	SALDO Anterior	% correção do MÊS anterior	% juros	% acumulado do MÊS anterior	SALDO Corrigido	DEPÓSITO	SAQUES	DIFERENÇA	Data
nov/10	RS	3.967,54	0,0340%	0,5000%	0,5342%	3.988,74	0,00	0,00	3.988,74	nov/10
dez/10	RS	3.988,74	0,0769%	0,5000%	0,5773%	4.011,76	0,00	0,00	4.011,76	dez/10
jan/11	RS	4.011,76	0,0637%	0,5000%	0,5640%	4.034,39	0,00	0,00	4.034,39	jan/11
fev/11	RS	4.034,39	0,1397%	0,5000%	0,6404%	4.060,23	0,00	0,00	4.060,23	fev/11
mar/11	RS	4.060,23	0,0116%	0,5000%	0,5117%	4.081,00	0,00	0,00	4.081,00	mar/11
abr/11	RS	4.081,00	0,1195%	0,5000%	0,6201%	4.106,31	0,00	0,00	4.106,31	abr/11
mai/11	RS	4.106,31	0,0632%	0,5000%	0,5635%	4.129,45	0,00	0,00	4.129,45	mai/11
jun/11	RS	4.129,45	0,1639%	0,5000%	0,6647%	4.156,90	0,00	0,00	4.156,90	jun/11
jul/11	RS	4.156,90	0,0818%	0,5000%	0,5822%	4.181,10	0,00	0,00	4.181,10	jul/11
ago/11	RS	4.181,10	0,1576%	0,5000%	0,6584%	4.208,63	0,00	0,00	4.208,63	ago/11
set/11	RS	4.208,63	0,1792%	0,5000%	0,6801%	4.237,25	0,00	0,00	4.237,25	set/11
out/11	RS	4.237,25	0,0596%	0,5000%	0,5599%	4.260,97	0,00	0,00	4.260,97	out/11
nov/11	RS	4.260,97	0,1217%	0,5000%	0,6223%	4.287,49	0,00	0,00	4.287,49	nov/11
dez/11	RS	4.287,49	0,1015%	0,5000%	0,6020%	4.313,30	0,00	0,00	4.313,30	dez/11
jan/12	RS	4.313,30	0,0684%	0,5000%	0,5687%	4.337,83	0,00	0,00	4.337,83	jan/12
fev/12	RS	4.337,83	0,1258%	0,5000%	0,6264%	4.365,01	0,00	0,00	4.365,01	fev/12
mar/12	RS	4.365,01	0,0169%	0,5000%	0,5170%	4.387,57	0,00	0,00	4.387,57	mar/12
abr/12	RS	4.387,57	0,0492%	0,5000%	0,5494%	4.411,68	0,00	0,00	4.411,68	abr/12
mai/12	RS	4.411,68	0,0333%	0,5000%	0,5335%	4.435,22	0,00	0,00	4.435,22	mai/12
jun/12	RS	4.435,22	0,0119%	0,5000%	0,5120%	4.457,92	0,00	0,00	4.457,92	jun/12
jul/12	RS	4.457,92	0,0000%	0,5000%	0,5000%	4.480,21	0,00	0,00	4.480,21	jul/12
ago/12	RS	4.480,21	0,0016%	0,5000%	0,5016%	4.502,68	0,00	0,00	4.502,68	ago/12
set/12	RS	4.502,68	0,0000%	0,5000%	0,5000%	4.525,20	0,00	0,00	4.525,20	set/12
out/12	RS	4.525,20	0,0000%	0,5000%	0,5000%	4.547,82	0,00	0,00	4.547,82	out/12
nov/12	RS	4.547,82	0,0000%	0,5000%	0,5000%	4.570,56	0,00	0,00	4.570,56	nov/12
dez/12	RS	4.570,56	0,0000%	0,5000%	0,5000%	4.593,42	0,00	0,00	4.593,42	dez/12
jan/13	RS	4.593,42	0,0000%	0,5000%	0,5000%	4.616,38	0,00	0,00	4.616,38	jan/13
fev/13	RS	4.616,38	0,0000%	0,5000%	0,5000%	4.639,46	0,00	0,00	4.639,46	fev/13
mar/13	RS	4.639,46	0,0000%	0,5000%	0,5000%	4.662,66	0,00	0,00	4.662,66	mar/13
abr/13	RS	4.662,66	0,0000%	0,5000%	0,5000%	4.685,98	0,00	0,00	4.685,98	abr/13
mai/13	RS	4.685,98	0,0000%	0,5000%	0,5000%	4.709,41	0,00	0,00	4.709,41	mai/13
jun/13	RS	4.709,41	0,0000%	0,5000%	0,5000%	4.732,95	0,00	0,00	4.732,95	jun/13
jul/13	RS	4.732,95	0,0000%	0,5000%	0,5000%	4.756,62	0,00	0,00	4.756,62	jul/13




TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria da Primeira Instância

SP1 3.5.2 - Serviço de Cálculos Judiciais Cíveis

Para João Mendes Junior, s/n - 22º andar - sala 2226 - Fone 2171-6338 / 6339 - CEP 01501-900 - São Paulo - SP




SECRETARIA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA

Perseuendo Inovações


1998
at

Data	Moeda	SALDO Anterior	% correção do MÊS anterior	% juros	% acumulado do MÊS anterior	SALDO Corrigido	DEPÓSITO	SAQUES	DIFERENÇA	Data
ago/13	RS	4.756,62	0,0547%	0,5000%	0,5550%	4.783,01	0,00	0,00	4.783,01	ago/13
set/13	RS	4.783,01	0,0000%	0,5000%	0,5000%	4.806,93	0,00	0,00	4.806,93	set/13
out/13	RS	4.806,93	0,0353%	0,5000%	0,5355%	4.832,67	0,00	0,00	4.832,67	out/13
nov/13	RS	4.832,67	0,0289%	0,5000%	0,5290%	4.858,24	0,00	0,00	4.858,24	nov/13
dez/13	RS	4.858,24	0,0554%	0,5000%	0,5557%	4.885,23	0,00	0,00	4.885,23	dez/13
jan/14	RS	4.885,23	0,0502%	0,5000%	0,5505%	4.912,12	0,00	0,00	4.912,12	jan/14
fev/14	RS	4.912,12	0,0805%	0,5000%	0,5809%	4.940,66	0,00	0,00	4.940,66	fev/14
mar/14	RS	4.940,66	0,0000%	0,5000%	0,5000%	4.965,36	0,00	0,00	4.965,36	mar/14
abr/14	RS	4.965,36	0,1205%	0,5000%	0,6211%	4.996,20	0,00	0,00	4.996,20	abr/14
mai/14	RS	4.996,20	0,0289%	0,5000%	0,5290%	5.022,63	0,00	0,00	5.022,63	mai/14
jun/14	RS	5.022,63	0,0611%	0,5000%	0,5614%	5.050,83	0,00	0,00	5.050,83	jun/14
jul/14	RS	5.050,83	0,0717%	0,5000%	0,5721%	5.079,72	0,00	0,00	5.079,72	jul/14
ago/14	RS	5.079,72	0,1064%	0,5000%	0,6069%	5.110,56	0,00	0,00	5.110,56	ago/14
set/14	RS	5.110,56	0,0883%	0,5000%	0,5887%	5.140,64	0,00	0,00	5.140,64	set/14
out/14	RS	5.140,64	0,0792%	0,5000%	0,5796%	5.170,44	0,00	0,00	5.170,44	out/14
nov/14	RS	5.170,44	0,0626%	0,5000%	0,5629%	5.199,54	0,00	0,00	5.199,54	nov/14
dez/14	RS	5.199,54	0,1035%	0,5000%	0,6040%	5.230,95	0,00	0,00	5.230,95	dez/14
jan/15	RS	5.230,95	0,0963%	0,5000%	0,5968%	5.262,17	0,00	0,00	5.262,17	jan/15
fev/15	RS	5.262,17	0,0675%	0,5000%	0,5678%	5.292,05	0,00	0,00	5.292,05	fev/15
mar/15	RS	5.292,05	0,0586%	0,5000%	0,5589%	5.321,62	0,00	0,00	5.321,62	mar/15
abr/15	RS	5.321,62	0,1420%	0,5000%	0,6427%	5.355,83	0,00	0,00	5.355,83	abr/15
mai/15	RS	5.355,83	0,0699%	0,5000%	0,5702%	5.386,37	0,00	0,00	5.386,37	mai/15
jun/15	RS	5.386,37	0,1592%	0,5000%	0,6600%	5.421,92	0,00	0,00	5.421,92	jun/15
jul/15	RS	5.421,92	0,2085%	0,5000%	0,7095%	5.460,39	0,00	0,00	5.460,39	jul/15
ago/15	RS	5.460,39	0,1771%	0,5000%	0,6780%	5.497,41	0,00	0,00	5.497,41	ago/15
set/15	RS	5.497,41	0,1844%	0,5000%	0,6853%	5.535,08	0,00	0,00	5.535,08	set/15
out/15	RS	5.535,08	0,1867%	0,5000%	0,6876%	5.573,15	0,00	0,00	5.573,15	out/15
nov/15	RS	5.573,15	0,1606%	0,5000%	0,6614%	5.610,01	0,00	0,00	5.610,01	nov/15
dez/15	RS	5.610,01	0,2126%	0,5000%	0,7137%	5.650,04	0,00	0,00	5.650,04	dez/15
jan/16	RS	5.650,04	0,1473%	0,5000%	0,6480%	5.686,66	0,00	0,00	5.686,66	jan/16
fev/16	RS	5.686,66	0,1494%	0,5000%	0,6501%	5.723,63	0,00	0,00	5.723,63	fev/16
mar/16	RS	5.723,63	0,1604%	0,5000%	0,6612%	5.761,47	0,00	0,00	5.761,47	mar/16
abr/16	RS	5.761,47	0,1919%	0,5000%	0,6929%	5.801,39	0,00	0,00	5.801,39	abr/16



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria da Primeira Instância
SPI 3.5.2 - Serviço de Cálculos Judiciais Cíveis

Para João Mendes Júnior, s/n - 22º andar - sala 2226 - Fone 2171-6338 / 6339 - CEP 01501-900 - São Paulo - SP



SECRETARIA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA
 Pensando Inovações

1999

Data	Moeda	SALDO Anterior	% correção do MÊS anterior	% juros	% acumulado do MÊS anterior	SALDO Corrigido	DEPÓSITO	SAQUES	DIFERENÇA	Data
mai/16	RS	5.801,39	0,1319%	0,5000%	0,6326%	5.838,09	0,00	0,00	5.838,09	mai/16
jun/16	RS	5.838,09	0,2177%	0,5000%	0,7188%	5.880,05	0,00	0,00	5.880,05	jun/16
jul/16	RS	5.880,05	0,1786%	0,5000%	0,6795%	5.920,01	0,00	0,00	5.920,01	jul/16
ago/16	RS	5.920,01	0,2129%	0,5000%	0,7140%	5.962,28	0,00	0,00	5.962,28	ago/16
set/16	RS	5.962,28	0,2229%	0,5000%	0,7240%	6.005,44	0,00	0,00	6.005,44	set/16
out/16	RS	6.005,44	0,1232%	0,5000%	0,6238%	6.042,91	0,00	0,00	6.042,91	out/16
nov/16	RS	6.042,91	0,1554%	0,5000%	0,6562%	6.082,56	0,00	0,00	6.082,56	nov/16
dez/16	RS	6.082,56	0,1924%	0,5000%	0,6934%	6.124,73	0,00	0,00	6.124,73	dez/16
jan/17	RS	6.124,73	0,1652%	0,5000%	0,6660%	6.165,52	0,00	0,00	6.165,52	jan/17
fev/17	RS	6.165,52	0,1816%	0,5000%	0,6825%	6.207,60	0,00	0,00	6.207,60	fev/17
mar/17	RS	6.207,60	0,0260%	0,5000%	0,5261%	6.240,26	0,00	0,00	6.240,26	mar/17
abr/17	RS	6.240,26	0,0458%	0,5000%	0,5460%	6.274,34	0,00	0,00	6.274,34	abr/17
mai/17	RS	6.274,34	0,0435%	0,5000%	0,5437%	6.308,45	0,00	0,00	6.308,45	mai/17
jun/17	RS	6.308,45	0,0789%	0,5000%	0,5793%	6.345,00	0,00	0,00	6.345,00	jun/17
jul/17	RS	6.345,00	0,0171%	0,5000%	0,5172%	6.377,81	0,00	0,00	6.377,81	jul/17
ago/17	RS	6.377,81	0,0647%	0,5000%	0,5650%	6.413,85	0,00	0,00	6.413,85	ago/17
set/17	RS	6.413,85	0,0000%	0,5000%	0,5000%	6.445,92	0,00	0,00	6.445,92	set/17
out/17	RS	6.445,92	0,0000%	0,5000%	0,5000%	6.478,15	0,00	0,00	6.478,15	out/17
nov/17	RS	6.478,15	0,0000%	0,5000%	0,5000%	6.510,54	0,00	0,00	6.510,54	nov/17
dez/17	RS	6.510,54	0,0000%	0,5000%	0,5000%	6.543,09	0,00	0,00	6.543,09	dez/17
jan/18	RS	6.543,09	0,0000%	0,5000%	0,5000%	6.575,81	0,00	0,00	6.575,81	jan/18
fev/18	RS	6.575,81	0,0000%	0,5000%	0,5000%	6.608,69	0,00	0,00	6.608,69	fev/18
									TOTAL	6.608,69



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 — Secretaria da Primeira Instância —
 SPI 3.5.2 – Serviço de Cálculos Judiciais Cíveis

Para João Mendes Júnior, s/nº - 22º andar - sala 2205 - Fone 2171-6339 / 6339 - CEP 01501-900 - São Paulo - SP



SECRETARIA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA
 Pensando inovações

1798

Proc.: nº 0744652-63.1997.8.26.0100		VERIFICAÇÃO									
38ª Vara Cível		Conforme r.despacho de fls.: 1751/1753.									
Apuração do valor a ser devolvido à arrematante: Ret Empreendimentos e Participações Ltda											
Valor do depósito de fls.: : 1360											
RS 11.838,59											
Sendo 30% s/ RS 11.838,59 RS 3.551,58											
Data	Moeda	SALDO Anterior	% correção do MÊS anterior	% juros	% acumulado do MÊS anterior	SALDO Corrigido	DEPÓSITO	SAQUES	DIFERENÇA	Data	
jul/09	RS	0,00	0,0652%	0,5000%	0,5655%	0,00	0,00	0,00	3.551,58	jul/09	
ago/09	RS	3.551,58	0,0148%	0,5000%	0,5149%	3.569,86	0,00	0,00	3.569,86	ago/09	
set/09	RS	3.569,86	0,0498%	0,5000%	0,5500%	3.589,50	0,00	0,00	3.589,50	set/09	
out/09	RS	3.589,50	0,0148%	0,5000%	0,5149%	3.607,98	0,00	0,00	3.607,98	out/09	
nov/09	RS	3.607,98	0,0000%	0,5000%	0,5000%	3.626,02	0,00	0,00	3.626,02	nov/09	
dez/09	RS	3.626,02	0,0356%	0,5000%	0,5358%	3.645,45	0,00	0,00	3.645,45	dez/09	
jan/10	RS	3.645,45	0,0000%	0,5000%	0,5000%	3.663,68	0,00	0,00	3.663,68	jan/10	
fev/10	RS	3.663,68	0,0000%	0,5000%	0,5000%	3.681,99	0,00	0,00	3.681,99	fev/10	
mar/10	RS	3.681,99	0,0000%	0,5000%	0,5000%	3.700,40	0,00	0,00	3.700,40	mar/10	
abr/10	RS	3.700,40	0,0514%	0,5000%	0,5517%	3.720,82	0,00	0,00	3.720,82	abr/10	
mai/10	RS	3.720,82	0,0000%	0,5000%	0,5000%	3.739,42	0,00	0,00	3.739,42	mai/10	
jun/10	RS	3.739,42	0,0891%	0,5000%	0,5895%	3.761,47	0,00	0,00	3.761,47	jun/10	
jul/10	RS	3.761,47	0,0936%	0,5000%	0,5941%	3.783,81	0,00	0,00	3.783,81	jul/10	
ago/10	RS	3.783,81	0,0844%	0,5000%	0,5848%	3.805,94	0,00	0,00	3.805,94	ago/10	
set/10	RS	3.805,94	0,1113%	0,5000%	0,6119%	3.829,23	0,00	0,00	3.829,23	set/10	
out/10	RS	3.829,23	0,0462%	0,5000%	0,5464%	3.850,15	0,00	0,00	3.850,15	out/10	
nov/10	RS	3.850,15	0,0340%	0,5000%	0,5342%	3.870,72	0,00	0,00	3.870,72	nov/10	



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria da Primeira Instância
SPI 3.5.2 – Serviço de Cálculos Judiciais Cíveis

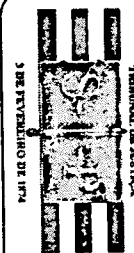


SECRETARIA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA
Pensando Inovações

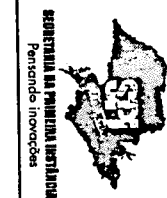
Praça João Mendes Júnior, s/n - 22º andar - sala 2228 - Fone 2171-6338/6339 - CEP 01501-900 - São Paulo - SP

12/10/10

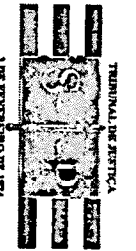
Data	Moeda	SALDO Anterior	% correção do MÊS anterior	% juros	% acumulado do MÊS anterior	SALDO Corrigido	DEPÓSITO	SAQUES	DIFERENÇA	Data
dez/10	RS	3.870,72	0,0769%	0,5000%	0,5773%	3.893,06	0,00	0,00	3.893,06	dez/10
jan/11	RS	3.893,06	0,0637%	0,5000%	0,5640%	3.915,02	0,00	0,00	3.915,02	jan/11
fev/11	RS	3.915,02	0,1397%	0,5000%	0,6404%	3.940,09	0,00	0,00	3.940,09	fev/11
mar/11	RS	3.940,09	0,0116%	0,5000%	0,5117%	3.960,25	0,00	0,00	3.960,25	mar/11
abr/11	RS	3.960,25	0,1195%	0,5000%	0,6201%	3.984,81	0,00	0,00	3.984,81	abr/11
mai/11	RS	3.984,81	0,0632%	0,5000%	0,5635%	4.007,26	0,00	0,00	4.007,26	mai/11
jun/11	RS	4.007,26	0,1639%	0,5000%	0,6647%	4.033,90	0,00	0,00	4.033,90	jun/11
jul/11	RS	4.033,90	0,0818%	0,5000%	0,5822%	4.057,39	0,00	0,00	4.057,39	jul/11
ago/11	RS	4.057,39	0,1576%	0,5000%	0,6584%	4.084,10	0,00	0,00	4.084,10	ago/11
set/11	RS	4.084,10	0,1792%	0,5000%	0,6801%	4.111,88	0,00	0,00	4.111,88	set/11
out/11	RS	4.111,88	0,0596%	0,5000%	0,5599%	4.134,90	0,00	0,00	4.134,90	out/11
nov/11	RS	4.134,90	0,1217%	0,5000%	0,6223%	4.160,63	0,00	0,00	4.160,63	nov/11
dez/11	RS	4.160,63	0,1015%	0,5000%	0,6020%	4.185,68	0,00	0,00	4.185,68	dez/11
jan/12	RS	4.185,68	0,0684%	0,5000%	0,5687%	4.209,48	0,00	0,00	4.209,48	jan/12
fev/12	RS	4.209,48	0,1258%	0,5000%	0,6264%	4.235,85	0,00	0,00	4.235,85	fev/12
mar/12	RS	4.235,85	0,0169%	0,5000%	0,5170%	4.257,75	0,00	0,00	4.257,75	mar/12
abr/12	RS	4.257,75	0,0492%	0,5000%	0,5494%	4.281,15	0,00	0,00	4.281,15	abr/12
mai/12	RS	4.281,15	0,0333%	0,5000%	0,5335%	4.303,98	0,00	0,00	4.303,98	mai/12
jun/12	RS	4.303,98	0,0119%	0,5000%	0,5120%	4.326,02	0,00	0,00	4.326,02	jun/12
jul/12	RS	4.326,02	0,0000%	0,5000%	0,5000%	4.347,65	0,00	0,00	4.347,65	jul/12
ago/12	RS	4.347,65	0,0016%	0,5000%	0,5016%	4.369,46	0,00	0,00	4.369,46	ago/12
set/12	RS	4.369,46	0,0000%	0,5000%	0,5000%	4.391,30	0,00	0,00	4.391,30	set/12
out/12	RS	4.391,30	0,0000%	0,5000%	0,5000%	4.413,26	0,00	0,00	4.413,26	out/12
nov/12	RS	4.413,26	0,0000%	0,5000%	0,5000%	4.435,33	0,00	0,00	4.435,33	nov/12
dez/12	RS	4.435,33	0,0000%	0,5000%	0,5000%	4.457,50	0,00	0,00	4.457,50	dez/12
jan/13	RS	4.457,50	0,0000%	0,5000%	0,5000%	4.479,79	0,00	0,00	4.479,79	jan/13
fev/13	RS	4.479,79	0,0000%	0,5000%	0,5000%	4.502,19	0,00	0,00	4.502,19	fev/13
mar/13	RS	4.502,19	0,0000%	0,5000%	0,5000%	4.524,70	0,00	0,00	4.524,70	mar/13
abr/13	RS	4.524,70	0,0000%	0,5000%	0,5000%	4.547,33	0,00	0,00	4.547,33	abr/13
mai/13	RS	4.547,33	0,0000%	0,5000%	0,5000%	4.570,06	0,00	0,00	4.570,06	mai/13
jun/13	RS	4.570,06	0,0000%	0,5000%	0,5000%	4.592,91	0,00	0,00	4.592,91	jun/13
jul/13	RS	4.592,91	0,0000%	0,5000%	0,5000%	4.615,88	0,00	0,00	4.615,88	jul/13
ago/13	RS	4.615,88	0,0547%	0,5000%	0,5550%	4.641,49	0,00	0,00	4.641,49	ago/13



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 Secretaria da Primeira Instância
 SPI 3.5.2 - Serviço de Cálculos Judiciais Cíveis
 Praça João Mendes Junior, s/n - 22º andar - sala 2220 - Fone 2171-6338 / 6339 - CEP 01501-900 - São Paulo - SP



Data	Moeda	SALDO Anterior	% correção do MÊS anterior	% juros	% acumulado do MÊS anterior	SALDO Corrigido	DEPÓSITO	SAQUES	DIFERENÇA	Data
set/13	RS	4.641,49	0,0000%	0,5000%	0,5000%	4.664,70	0,00	0,00	4.664,70	set/13
out/13	RS	4.664,70	0,0353%	0,5000%	0,5355%	4.689,68	0,00	0,00	4.689,68	out/13
nov/13	RS	4.689,68	0,0289%	0,5000%	0,5290%	4.714,49	0,00	0,00	4.714,49	nov/13
dez/13	RS	4.714,49	0,0554%	0,5000%	0,5557%	4.740,69	0,00	0,00	4.740,69	dez/13
jan/14	RS	4.740,69	0,0502%	0,5000%	0,5505%	4.766,78	0,00	0,00	4.766,78	jan/14
fev/14	RS	4.766,78	0,0805%	0,5000%	0,5809%	4.794,47	0,00	0,00	4.794,47	fev/14
mar/14	RS	4.794,47	0,0000%	0,5000%	0,5000%	4.818,45	0,00	0,00	4.818,45	mar/14
abr/14	RS	4.818,45	0,1205%	0,5000%	0,6211%	4.848,37	0,00	0,00	4.848,37	abr/14
mai/14	RS	4.848,37	0,0289%	0,5000%	0,5290%	4.874,02	0,00	0,00	4.874,02	mai/14
jun/14	RS	4.874,02	0,0611%	0,5000%	0,5614%	4.901,39	0,00	0,00	4.901,39	jun/14
jul/14	RS	4.901,39	0,0717%	0,5000%	0,5721%	4.929,42	0,00	0,00	4.929,42	jul/14
ago/14	RS	4.929,42	0,1064%	0,5000%	0,6069%	4.959,34	0,00	0,00	4.959,34	ago/14
set/14	RS	4.959,34	0,0883%	0,5000%	0,5887%	4.988,54	0,00	0,00	4.988,54	set/14
out/14	RS	4.988,54	0,0792%	0,5000%	0,5796%	5.017,45	0,00	0,00	5.017,45	out/14
nov/14	RS	5.017,45	0,0626%	0,5000%	0,5629%	5.045,70	0,00	0,00	5.045,70	nov/14
dez/14	RS	5.045,70	0,1035%	0,5000%	0,6040%	5.076,17	0,00	0,00	5.076,17	dez/14
jan/15	RS	5.076,17	0,0963%	0,5000%	0,5968%	5.106,47	0,00	0,00	5.106,47	jan/15
fev/15	RS	5.106,47	0,0675%	0,5000%	0,5678%	5.135,46	0,00	0,00	5.135,46	fev/15
mar/15	RS	5.135,46	0,0586%	0,5000%	0,5589%	5.164,17	0,00	0,00	5.164,17	mar/15
abr/15	RS	5.164,17	0,1420%	0,5000%	0,6427%	5.197,36	0,00	0,00	5.197,36	abr/15
mai/15	RS	5.197,36	0,0699%	0,5000%	0,5702%	5.227,00	0,00	0,00	5.227,00	mai/15
jun/15	RS	5.227,00	0,1592%	0,5000%	0,6600%	5.261,49	0,00	0,00	5.261,49	jun/15
jul/15	RS	5.261,49	0,2085%	0,5000%	0,7095%	5.298,83	0,00	0,00	5.298,83	jul/15
ago/15	RS	5.298,83	0,1771%	0,5000%	0,6780%	5.334,75	0,00	0,00	5.334,75	ago/15
set/15	RS	5.334,75	0,1844%	0,5000%	0,6853%	5.371,31	0,00	0,00	5.371,31	set/15
out/15	RS	5.371,31	0,1867%	0,5000%	0,6876%	5.408,25	0,00	0,00	5.408,25	out/15
nov/15	RS	5.408,25	0,1606%	0,5000%	0,6614%	5.444,02	0,00	0,00	5.444,02	nov/15
dez/15	RS	5.444,02	0,2126%	0,5000%	0,7137%	5.482,87	0,00	0,00	5.482,87	dez/15
jan/16	RS	5.482,87	0,1473%	0,5000%	0,6480%	5.518,40	0,00	0,00	5.518,40	jan/16
fev/16	RS	5.518,40	0,1494%	0,5000%	0,6501%	5.554,28	0,00	0,00	5.554,28	fev/16
mar/16	RS	5.554,28	0,1604%	0,5000%	0,6612%	5.591,00	0,00	0,00	5.591,00	mar/16
abr/16	RS	5.591,00	0,1919%	0,5000%	0,6929%	5.629,74	0,00	0,00	5.629,74	abr/16
mai/16	RS	5.629,74	0,1319%	0,5000%	0,6326%	5.665,35	0,00	0,00	5.665,35	mai/16



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 Secretaria da Primeira Instância
 SPI 3.5.2 - Serviço de Cálculos Judiciais Cíveis



SECRETARIA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA
 Pensando Inovações

Prça João Mendes Júnior, s/n - 22º andar - sala 2226 - Fone 2171-6338 / 6339 - CEP 01501-900 - São Paulo - SP

1001

Data	Moeda	SALDO Anterior	% correção do MÊS anterior	% juros	% acumulado do MÊS anterior	SALDO Corrigido	DEPÓSITO	SAQUES	DIFERENÇA	Data
jun/16	RS	5.665,35	0,2177%	0,5000%	0,7188%	5.706,07	0,00	0,00	5.706,07	jun/16
jul/16	RS	5.706,07	0,1786%	0,5000%	0,6795%	5.744,85	0,00	0,00	5.744,85	jul/16
ago/16	RS	5.744,85	0,2129%	0,5000%	0,7140%	5.785,86	0,00	0,00	5.785,86	ago/16
set/16	RS	5.785,86	0,2229%	0,5000%	0,7240%	5.827,75	0,00	0,00	5.827,75	set/16
out/16	RS	5.827,75	0,1232%	0,5000%	0,6238%	5.864,11	0,00	0,00	5.864,11	out/16
nov/16	RS	5.864,11	0,1554%	0,5000%	0,6562%	5.902,59	0,00	0,00	5.902,59	nov/16
dez/16	RS	5.902,59	0,1924%	0,5000%	0,6934%	5.943,51	0,00	0,00	5.943,51	dez/16
jan/17	RS	5.943,51	0,1652%	0,5000%	0,6660%	5.983,10	0,00	0,00	5.983,10	jan/17
fev/17	RS	5.983,10	0,1816%	0,5000%	0,6825%	6.023,93	0,00	0,00	6.023,93	fev/17
mar/17	RS	6.023,93	0,0260%	0,5000%	0,5261%	6.055,63	0,00	0,00	6.055,63	mar/17
abr/17	RS	6.055,63	0,0458%	0,5000%	0,5460%	6.088,69	0,00	0,00	6.088,69	abr/17
mai/17	RS	6.088,69	0,0435%	0,5000%	0,5437%	6.121,80	0,00	0,00	6.121,80	mai/17
jun/17	RS	6.121,80	0,0789%	0,5000%	0,5793%	6.157,26	0,00	0,00	6.157,26	jun/17
jul/17	RS	6.157,26	0,0171%	0,5000%	0,5172%	6.189,10	0,00	0,00	6.189,10	jul/17
ago/17	RS	6.189,10	0,0647%	0,5000%	0,5650%	6.224,07	0,00	0,00	6.224,07	ago/17
set/17	RS	6.224,07	0,0000%	0,5000%	0,5000%	6.255,19	0,00	0,00	6.255,19	set/17
out/17	RS	6.255,19	0,0000%	0,5000%	0,5000%	6.286,47	0,00	0,00	6.286,47	out/17
nov/17	RS	6.286,47	0,0000%	0,5000%	0,5000%	6.317,90	0,00	0,00	6.317,90	nov/17
dez/17	RS	6.317,90	0,0000%	0,5000%	0,5000%	6.349,49	0,00	0,00	6.349,49	dez/17
jan/18	RS	6.349,49	0,0000%	0,5000%	0,5000%	6.381,24	0,00	0,00	6.381,24	jan/18
fev/18	RS	6.381,24	0,0000%	0,5000%	0,5000%	6.413,15	0,00	0,00	6.413,15	fev/18
								TOTAL	6.413,15	

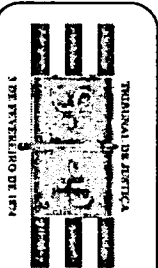


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria da Primeira Instância
 SPI 3.5.2 – Serviço de Cálculos Judiciais Cíveis
 Praça João Mendes Júnior, s/n – 22ª andar – sala 2226 – Fone 2171-6338 / 6339 – CEP 01501-900 – São Paulo - SP



1807

Proc.: nº 0744652-63.1997.8.26.0100		VERIFICAÇÃO									
38ª Vara Cível											
Conforme r.despacho de fls.: 1751/1753.											
Apuração do valor a ser devolvido à arrematante: Ret Empreendimentos e Participações Ltda											
Valor do depósito de fls.: : 1374											
RS 11.580,03											
Sendo 30% s/ RS 11.580,03 RS 3.474,01											
Data	Moeda	SALDO Anterior	% correção do MÊS anterior	% juros	% acumulado do MÊS anterior	SALDO Corrigido	DEPÓSITO	SAQUES	DIFERENÇA	Data	
ago/09	RS	0,00	0,0148%	0,5000%	0,5149%	0,00	0,00	0,00	3.474,01	ago/09	
set/09	RS	3.474,01	0,0498%	0,5000%	0,5500%	3.493,12	0,00	0,00	3.493,12	set/09	
out/09	RS	3.493,12	0,0148%	0,5000%	0,5149%	3.511,10	0,00	0,00	3.511,10	out/09	
nov/09	RS	3.511,10	0,0000%	0,5000%	0,5000%	3.528,66	0,00	0,00	3.528,66	nov/09	
dez/09	RS	3.528,66	0,0356%	0,5000%	0,5358%	3.547,56	0,00	0,00	3.547,56	dez/09	
jan/10	RS	3.547,56	0,0000%	0,5000%	0,5000%	3.565,30	0,00	0,00	3.565,30	jan/10	
fev/10	RS	3.565,30	0,0000%	0,5000%	0,5000%	3.583,13	0,00	0,00	3.583,13	fev/10	
mar/10	RS	3.583,13	0,0000%	0,5000%	0,5000%	3.601,04	0,00	0,00	3.601,04	mar/10	
abr/10	RS	3.601,04	0,0514%	0,5000%	0,5517%	3.620,91	0,00	0,00	3.620,91	abr/10	
mai/10	RS	3.620,91	0,0000%	0,5000%	0,5000%	3.639,01	0,00	0,00	3.639,01	mai/10	
jun/10	RS	3.639,01	0,0891%	0,5000%	0,5895%	3.660,47	0,00	0,00	3.660,47	jun/10	
jul/10	RS	3.660,47	0,0936%	0,5000%	0,5941%	3.682,21	0,00	0,00	3.682,21	jul/10	
ago/10	RS	3.682,21	0,0844%	0,5000%	0,5848%	3.703,75	0,00	0,00	3.703,75	ago/10	
set/10	RS	3.703,75	0,1113%	0,5000%	0,6119%	3.726,41	0,00	0,00	3.726,41	set/10	
out/10	RS	3.726,41	0,0462%	0,5000%	0,5464%	3.746,77	0,00	0,00	3.746,77	out/10	
nov/10	RS	3.746,77	0,0340%	0,5000%	0,5342%	3.766,79	0,00	0,00	3.766,79	nov/10	
dez/10	RS	3.766,79	0,0769%	0,5000%	0,5773%	3.788,53	0,00	0,00	3.788,53	dez/10	




TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 Secretaria da Primeira Instância
 SPI 3.5.2 - Serviço de Cálculos Judiciais Cíveis
 Praça João Mendes Júnior, s/n - 22º andar - sala 2205 - Fone 2171-6338 / 6339 - CEP 01501-900 - São Paulo - SP




1803
21

Data	Moeda	SALDO Anterior	% correção do MÊS anterior	% juros	% acumulado do MÊS anterior	SALDO Corrigido	DEPÓSITO	SAQUES	DIFERENÇA	Data
jan/11	RS	3.788,53	0,0637%	0,5000%	0,5640%	3.809,90	0,00	0,00	3.809,90	jan/11
fev/11	RS	3.809,90	0,1397%	0,5000%	0,6404%	3.834,30	0,00	0,00	3.834,30	fev/11
mar/11	RS	3.834,30	0,0116%	0,5000%	0,5117%	3.853,92	0,00	0,00	3.853,92	mar/11
abr/11	RS	3.853,92	0,1195%	0,5000%	0,6201%	3.877,81	0,00	0,00	3.877,81	abr/11
mai/11	RS	3.877,81	0,0632%	0,5000%	0,5635%	3.899,67	0,00	0,00	3.899,67	mai/11
jun/11	RS	3.899,67	0,1639%	0,5000%	0,6647%	3.925,59	0,00	0,00	3.925,59	jun/11
jul/11	RS	3.925,59	0,0818%	0,5000%	0,5822%	3.948,44	0,00	0,00	3.948,44	jul/11
ago/11	RS	3.948,44	0,1576%	0,5000%	0,6584%	3.974,44	0,00	0,00	3.974,44	ago/11
set/11	RS	3.974,44	0,1792%	0,5000%	0,6801%	4.001,47	0,00	0,00	4.001,47	set/11
out/11	RS	4.001,47	0,0596%	0,5000%	0,5599%	4.023,87	0,00	0,00	4.023,87	out/11
nov/11	RS	4.023,87	0,1217%	0,5000%	0,6223%	4.048,91	0,00	0,00	4.048,91	nov/11
dez/11	RS	4.048,91	0,1015%	0,5000%	0,6020%	4.073,29	0,00	0,00	4.073,29	dez/11
jan/12	RS	4.073,29	0,0684%	0,5000%	0,5687%	4.096,46	0,00	0,00	4.096,46	jan/12
fev/12	RS	4.096,46	0,1258%	0,5000%	0,6264%	4.122,12	0,00	0,00	4.122,12	fev/12
mar/12	RS	4.122,12	0,0169%	0,5000%	0,5170%	4.143,43	0,00	0,00	4.143,43	mar/12
abr/12	RS	4.143,43	0,0492%	0,5000%	0,5494%	4.166,19	0,00	0,00	4.166,19	abr/12
mai/12	RS	4.166,19	0,0333%	0,5000%	0,5335%	4.188,42	0,00	0,00	4.188,42	mai/12
jun/12	RS	4.188,42	0,0119%	0,5000%	0,5120%	4.209,86	0,00	0,00	4.209,86	jun/12
jul/12	RS	4.209,86	0,0000%	0,5000%	0,5000%	4.230,91	0,00	0,00	4.230,91	jul/12
ago/12	RS	4.230,91	0,0016%	0,5000%	0,5016%	4.252,13	0,00	0,00	4.252,13	ago/12
set/12	RS	4.252,13	0,0000%	0,5000%	0,5000%	4.273,39	0,00	0,00	4.273,39	set/12
out/12	RS	4.273,39	0,0000%	0,5000%	0,5000%	4.294,76	0,00	0,00	4.294,76	out/12
nov/12	RS	4.294,76	0,0000%	0,5000%	0,5000%	4.316,24	0,00	0,00	4.316,24	nov/12
dez/12	RS	4.316,24	0,0000%	0,5000%	0,5000%	4.337,82	0,00	0,00	4.337,82	dez/12
jan/13	RS	4.337,82	0,0000%	0,5000%	0,5000%	4.359,51	0,00	0,00	4.359,51	jan/13
fev/13	RS	4.359,51	0,0000%	0,5000%	0,5000%	4.381,30	0,00	0,00	4.381,30	fev/13
mar/13	RS	4.381,30	0,0000%	0,5000%	0,5000%	4.403,21	0,00	0,00	4.403,21	mar/13
abr/13	RS	4.403,21	0,0000%	0,5000%	0,5000%	4.425,23	0,00	0,00	4.425,23	abr/13
mai/13	RS	4.425,23	0,0000%	0,5000%	0,5000%	4.447,35	0,00	0,00	4.447,35	mai/13
jun/13	RS	4.447,35	0,0000%	0,5000%	0,5000%	4.469,59	0,00	0,00	4.469,59	jun/13
jul/13	RS	4.469,59	0,0000%	0,5000%	0,5000%	4.491,94	0,00	0,00	4.491,94	jul/13
ago/13	RS	4.491,94	0,0547%	0,5000%	0,5550%	4.516,87	0,00	0,00	4.516,87	ago/13
set/13	RS	4.516,87	0,0000%	0,5000%	0,5000%	4.539,45	0,00	0,00	4.539,45	set/13



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria da Primeira Instância
SPI 3.5.2 - Serviço de Cálculos Judiciais Cíveis

Praça João Mendes Júnior, s/n - 2ª andar - sala 2206 - Fone 2171-6338 / 6339 - CEP 01501-900 - São Paulo - SP



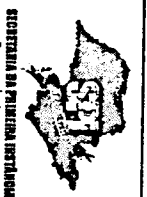
SECRETARIA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA
 Pensando em você

1004

Data	Moeda	SALDO Anterior	% correção do MÊS anterior	% juros	% acumulado do MÊS anterior	SALDO Corrigido	DEPÓSITO	SAQUES	DIFERENÇA	Data
out/13	RS	4.539,45	0,0353%	0,5000%	0,5355%	4.563,76	0,00	0,00	4.563,76	out/13
nov/13	RS	4.563,76	0,0289%	0,5000%	0,5290%	4.587,90	0,00	0,00	4.587,90	nov/13
dez/13	RS	4.587,90	0,0554%	0,5000%	0,5557%	4.613,40	0,00	0,00	4.613,40	dez/13
jan/14	RS	4.613,40	0,0502%	0,5000%	0,5505%	4.638,79	0,00	0,00	4.638,79	jan/14
fev/14	RS	4.638,79	0,0805%	0,5000%	0,5809%	4.665,74	0,00	0,00	4.665,74	fev/14
mar/14	RS	4.665,74	0,0000%	0,5000%	0,5000%	4.689,07	0,00	0,00	4.689,07	mar/14
abr/14	RS	4.689,07	0,1205%	0,5000%	0,6211%	4.718,19	0,00	0,00	4.718,19	abr/14
mai/14	RS	4.718,19	0,0289%	0,5000%	0,5290%	4.743,15	0,00	0,00	4.743,15	mai/14
jun/14	RS	4.743,15	0,0611%	0,5000%	0,5614%	4.769,78	0,00	0,00	4.769,78	jun/14
jul/14	RS	4.769,78	0,0717%	0,5000%	0,5721%	4.797,06	0,00	0,00	4.797,06	jul/14
ago/14	RS	4.797,06	0,1064%	0,5000%	0,6069%	4.826,18	0,00	0,00	4.826,18	ago/14
set/14	RS	4.826,18	0,0883%	0,5000%	0,5887%	4.854,59	0,00	0,00	4.854,59	set/14
out/14	RS	4.854,59	0,0792%	0,5000%	0,5796%	4.882,73	0,00	0,00	4.882,73	out/14
nov/14	RS	4.882,73	0,0626%	0,5000%	0,5629%	4.910,22	0,00	0,00	4.910,22	nov/14
dez/14	RS	4.910,22	0,1035%	0,5000%	0,6040%	4.939,87	0,00	0,00	4.939,87	dez/14
jan/15	RS	4.939,87	0,0963%	0,5000%	0,5968%	4.969,36	0,00	0,00	4.969,36	jan/15
fev/15	RS	4.969,36	0,0675%	0,5000%	0,5678%	4.997,57	0,00	0,00	4.997,57	fev/15
mar/15	RS	4.997,57	0,0586%	0,5000%	0,5589%	5.025,50	0,00	0,00	5.025,50	mar/15
abr/15	RS	5.025,50	0,1420%	0,5000%	0,6427%	5.057,80	0,00	0,00	5.057,80	abr/15
mai/15	RS	5.057,80	0,0699%	0,5000%	0,5702%	5.086,65	0,00	0,00	5.086,65	mai/15
jun/15	RS	5.086,65	0,1592%	0,5000%	0,6600%	5.120,22	0,00	0,00	5.120,22	jun/15
jul/15	RS	5.120,22	0,2085%	0,5000%	0,7095%	5.156,55	0,00	0,00	5.156,55	jul/15
ago/15	RS	5.156,55	0,1771%	0,5000%	0,6780%	5.191,51	0,00	0,00	5.191,51	ago/15
set/15	RS	5.191,51	0,1844%	0,5000%	0,6853%	5.227,09	0,00	0,00	5.227,09	set/15
out/15	RS	5.227,09	0,1867%	0,5000%	0,6876%	5.263,03	0,00	0,00	5.263,03	out/15
nov/15	RS	5.263,03	0,1606%	0,5000%	0,6614%	5.297,84	0,00	0,00	5.297,84	nov/15
dez/15	RS	5.297,84	0,2126%	0,5000%	0,7137%	5.335,65	0,00	0,00	5.335,65	dez/15
jan/16	RS	5.335,65	0,1473%	0,5000%	0,6480%	5.370,23	0,00	0,00	5.370,23	jan/16
fev/16	RS	5.370,23	0,1494%	0,5000%	0,6501%	5.405,14	0,00	0,00	5.405,14	fev/16
mar/16	RS	5.405,14	0,1604%	0,5000%	0,6612%	5.440,88	0,00	0,00	5.440,88	mar/16
abr/16	RS	5.440,88	0,1919%	0,5000%	0,6929%	5.478,58	0,00	0,00	5.478,58	abr/16
mai/16	RS	5.478,58	0,1319%	0,5000%	0,6326%	5.513,23	0,00	0,00	5.513,23	mai/16
jun/16	RS	5.513,23	0,2177%	0,5000%	0,7188%	5.552,86	0,00	0,00	5.552,86	jun/16




TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 Secretaria da Primeira Instância
 SPI 3.5.2 – Serviço de Cálculos Judiciais Cíveis




Praça João Mendes Junior, s/n - 2º andar - sala 226 - Fone 2171-6338 / 6339 - CEP 01501-900 - São Paulo - SP

1885

Data	Moeda	SALDO Anterior	% correção do MÊS anterior	% juros	% acumulado do MÊS anterior	SALDO Corrigido	DEPÓSITO	SAQUES	DIFERENÇA	Data
jul/16	RS	5.552,86	0,1786%	0,5000%	0,6795%	5.590,59	0,00	0,00	5.590,59	jul/16
ago/16	RS	5.590,59	0,2129%	0,5000%	0,7140%	5.630,51	0,00	0,00	5.630,51	ago/16
set/16	RS	5.630,51	0,2229%	0,5000%	0,7240%	5.671,27	0,00	0,00	5.671,27	set/16
out/16	RS	5.671,27	0,1232%	0,5000%	0,6238%	5.706,65	0,00	0,00	5.706,65	out/16
nov/16	RS	5.706,65	0,1554%	0,5000%	0,6562%	5.744,10	0,00	0,00	5.744,10	nov/16
dez/16	RS	5.744,10	0,1924%	0,5000%	0,6934%	5.783,92	0,00	0,00	5.783,92	dez/16
jan/17	RS	5.783,92	0,1652%	0,5000%	0,6660%	5.822,45	0,00	0,00	5.822,45	jan/17
fev/17	RS	5.822,45	0,1816%	0,5000%	0,6825%	5.862,18	0,00	0,00	5.862,18	fev/17
mar/17	RS	5.862,18	0,0260%	0,5000%	0,5261%	5.893,03	0,00	0,00	5.893,03	mar/17
abr/17	RS	5.893,03	0,0458%	0,5000%	0,5460%	5.925,20	0,00	0,00	5.925,20	abr/17
mai/17	RS	5.925,20	0,0435%	0,5000%	0,5437%	5.957,42	0,00	0,00	5.957,42	mai/17
jun/17	RS	5.957,42	0,0789%	0,5000%	0,5793%	5.991,93	0,00	0,00	5.991,93	jun/17
jul/17	RS	5.991,93	0,0171%	0,5000%	0,5172%	6.022,92	0,00	0,00	6.022,92	jul/17
ago/17	RS	6.022,92	0,0647%	0,5000%	0,5650%	6.056,95	0,00	0,00	6.056,95	ago/17
set/17	RS	6.056,95	0,0000%	0,5000%	0,5000%	6.087,24	0,00	0,00	6.087,24	set/17
out/17	RS	6.087,24	0,0000%	0,5000%	0,5000%	6.117,67	0,00	0,00	6.117,67	out/17
nov/17	RS	6.117,67	0,0000%	0,5000%	0,5000%	6.148,26	0,00	0,00	6.148,26	nov/17
dez/17	RS	6.148,26	0,0000%	0,5000%	0,5000%	6.179,00	0,00	0,00	6.179,00	dez/17
jan/18	RS	6.179,00	0,0000%	0,5000%	0,5000%	6.209,90	0,00	0,00	6.209,90	jan/18
fev/18	RS	6.209,90	0,0000%	0,5000%	0,5000%	6.240,95	0,00	0,00	6.240,95	fev/18
									TOTAL	6.240,95



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria da Primeira Instância
SPI 3.5.2 - Serviço de Cálculos Judiciais Cíveis



SECRETARIA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA
 Pensando Inovações

Praça João Mendes, Junior, s/n - 22ª andar - sala 2205 - Fone 2171-6338 / 6339 - CEP 01501-900 - São Paulo - SP

1806

Proc.: nº 0744652-63.1997.8.26.0100		VERIFICAÇÃO								
38ª Vara Cível										
		Conforme r.despacho de fls.: 1751/1753.								
		Apuração do valor a ser devolvido à arrematante: Ret Empreendimentos e Participações Ltda								
		Valor do depósito de fls.: : 1381								
		RS 11.380,39								
		Sendo 30% s/ RS 11.380,39 RS 3.414,12								
Data	Moeda	SALDO Anterior	% correção do MÊS anterior	% juros	% acumulado do MÊS anterior	SALDO Corrigido	DEPÓSITO	SAQUES	DIFERENÇA	Data
set/09	RS	0,00	0,0498%	0,5000%	0,5500%	0,00	0,00	0,00	3.414,12	set/09
out/09	RS	3.414,12	0,0148%	0,5000%	0,5149%	3.431,70	0,00	0,00	3.431,70	out/09
nov/09	RS	3.431,70	0,0000%	0,5000%	0,5000%	3.448,85	0,00	0,00	3.448,85	nov/09
dez/09	RS	3.448,85	0,0356%	0,5000%	0,5358%	3.467,33	0,00	0,00	3.467,33	dez/09
jan/10	RS	3.467,33	0,0000%	0,5000%	0,5000%	3.484,67	0,00	0,00	3.484,67	jan/10
fev/10	RS	3.484,67	0,0000%	0,5000%	0,5000%	3.502,09	0,00	0,00	3.502,09	fev/10
mar/10	RS	3.502,09	0,0000%	0,5000%	0,5000%	3.519,60	0,00	0,00	3.519,60	mar/10
abr/10	RS	3.519,60	0,0514%	0,5000%	0,5517%	3.539,02	0,00	0,00	3.539,02	abr/10
mai/10	RS	3.539,02	0,0000%	0,5000%	0,5000%	3.556,71	0,00	0,00	3.556,71	mai/10
jun/10	RS	3.556,71	0,0891%	0,5000%	0,5895%	3.577,68	0,00	0,00	3.577,68	jun/10
jul/10	RS	3.577,68	0,0936%	0,5000%	0,5941%	3.598,94	0,00	0,00	3.598,94	jul/10
ago/10	RS	3.598,94	0,0844%	0,5000%	0,5848%	3.619,98	0,00	0,00	3.619,98	ago/10
set/10	RS	3.619,98	0,1113%	0,5000%	0,6119%	3.642,13	0,00	0,00	3.642,13	set/10
out/10	RS	3.642,13	0,0462%	0,5000%	0,5464%	3.662,03	0,00	0,00	3.662,03	out/10
nov/10	RS	3.662,03	0,0340%	0,5000%	0,5342%	3.681,60	0,00	0,00	3.681,60	nov/10
dez/10	RS	3.681,60	0,0769%	0,5000%	0,5773%	3.702,85	0,00	0,00	3.702,85	dez/10
jan/11	RS	3.702,85	0,0637%	0,5000%	0,5640%	3.723,73	0,00	0,00	3.723,73	jan/11




TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 Secretaria da Primeira Instância
 SPI 3.5.2 - Serviço de Cálculos Judiciais Cíveis
 Praça João Mendes Júnior, s/n - 2ª andar - sala 22/6 - Fone 2171-6338 / 6339 - CEP 01501-900 - São Paulo - SP



1007


Data	Moeda	SALDO Anterior	% correção do MÊS anterior	% juros	% acumulado do MÊS anterior	SALDO Corrigido	DEPÓSITO	SAQUES	DIFERENÇA	Data
fev/11	RS	3.723,73	0,1397%	0,5000%	0,6404%	3.747,58	0,00	0,00	3.747,58	fev/11
mar/11	RS	3.747,58	0,0116%	0,5000%	0,5117%	3.766,76	0,00	0,00	3.766,76	mar/11
abr/11	RS	3.766,76	0,1195%	0,5000%	0,6201%	3.790,11	0,00	0,00	3.790,11	abr/11
mai/11	RS	3.790,11	0,0632%	0,5000%	0,5635%	3.811,47	0,00	0,00	3.811,47	mai/11
jun/11	RS	3.811,47	0,1639%	0,5000%	0,6647%	3.836,81	0,00	0,00	3.836,81	jun/11
jul/11	RS	3.836,81	0,0818%	0,5000%	0,5822%	3.859,14	0,00	0,00	3.859,14	jul/11
ago/11	RS	3.859,14	0,1576%	0,5000%	0,6584%	3.884,55	0,00	0,00	3.884,55	ago/11
set/11	RS	3.884,55	0,1792%	0,5000%	0,6801%	3.910,97	0,00	0,00	3.910,97	set/11
out/11	RS	3.910,97	0,0596%	0,5000%	0,5599%	3.932,87	0,00	0,00	3.932,87	out/11
nov/11	RS	3.932,87	0,1217%	0,5000%	0,6223%	3.957,34	0,00	0,00	3.957,34	nov/11
dez/11	RS	3.957,34	0,1015%	0,5000%	0,6020%	3.981,17	0,00	0,00	3.981,17	dez/11
jan/12	RS	3.981,17	0,0684%	0,5000%	0,5687%	4.003,81	0,00	0,00	4.003,81	jan/12
fev/12	RS	4.003,81	0,1258%	0,5000%	0,6264%	4.028,89	0,00	0,00	4.028,89	fev/12
mar/12	RS	4.028,89	0,0169%	0,5000%	0,5170%	4.049,72	0,00	0,00	4.049,72	mar/12
abr/12	RS	4.049,72	0,0492%	0,5000%	0,5494%	4.071,97	0,00	0,00	4.071,97	abr/12
mai/12	RS	4.071,97	0,0333%	0,5000%	0,5335%	4.093,69	0,00	0,00	4.093,69	mai/12
jun/12	RS	4.093,69	0,0119%	0,5000%	0,5120%	4.114,65	0,00	0,00	4.114,65	jun/12
jul/12	RS	4.114,65	0,0000%	0,5000%	0,5000%	4.135,22	0,00	0,00	4.135,22	jul/12
ago/12	RS	4.135,22	0,0016%	0,5000%	0,5016%	4.155,97	0,00	0,00	4.155,97	ago/12
set/12	RS	4.155,97	0,0000%	0,5000%	0,5000%	4.176,75	0,00	0,00	4.176,75	set/12
out/12	RS	4.176,75	0,0000%	0,5000%	0,5000%	4.197,63	0,00	0,00	4.197,63	out/12
nov/12	RS	4.197,63	0,0000%	0,5000%	0,5000%	4.218,62	0,00	0,00	4.218,62	nov/12
dez/12	RS	4.218,62	0,0000%	0,5000%	0,5000%	4.239,71	0,00	0,00	4.239,71	dez/12
jan/13	RS	4.239,71	0,0000%	0,5000%	0,5000%	4.260,91	0,00	0,00	4.260,91	jan/13
fev/13	RS	4.260,91	0,0000%	0,5000%	0,5000%	4.282,21	0,00	0,00	4.282,21	fev/13
mar/13	RS	4.282,21	0,0000%	0,5000%	0,5000%	4.303,63	0,00	0,00	4.303,63	mar/13
abr/13	RS	4.303,63	0,0000%	0,5000%	0,5000%	4.325,14	0,00	0,00	4.325,14	abr/13
mai/13	RS	4.325,14	0,0000%	0,5000%	0,5000%	4.346,77	0,00	0,00	4.346,77	mai/13
jun/13	RS	4.346,77	0,0000%	0,5000%	0,5000%	4.368,50	0,00	0,00	4.368,50	jun/13
jul/13	RS	4.368,50	0,0000%	0,5000%	0,5000%	4.390,35	0,00	0,00	4.390,35	jul/13
ago/13	RS	4.390,35	0,0547%	0,5000%	0,5550%	4.414,71	0,00	0,00	4.414,71	ago/13
set/13	RS	4.414,71	0,0000%	0,5000%	0,5000%	4.436,78	0,00	0,00	4.436,78	set/13
out/13	RS	4.436,78	0,0353%	0,5000%	0,5355%	4.460,54	0,00	0,00	4.460,54	out/13



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria da Primeira Instância

SPI 3.5.2 – Serviço de Cálculos Judiciais Cíveis

Praça João Mendes Junior, s/n – 22º andar – sala 2206 – Fone 2171-6338 / 6339 – CEP 01501-900 – São Paulo - SP



SECRETARIA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA
 Pensando Inovações

1808

Data	Moeda	SALDO Anterior	% correção do MÊS anterior	% juros	% acumulado do MÊS anterior	SALDO Corrigido	DEPÓSITO	SAQUES	DIFERENÇA	Data
nov/13	RS	4.460,54	0,0289%	0,5000%	0,5290%	4.484,14	0,00	0,00	4.484,14	nov/13
dez/13	RS	4.484,14	0,0554%	0,5000%	0,5557%	4.509,06	0,00	0,00	4.509,06	dez/13
jan/14	RS	4.509,06	0,0502%	0,5000%	0,5505%	4.533,88	0,00	0,00	4.533,88	jan/14
fev/14	RS	4.533,88	0,0805%	0,5000%	0,5809%	4.560,22	0,00	0,00	4.560,22	fev/14
mar/14	RS	4.560,22	0,0000%	0,5000%	0,5000%	4.583,02	0,00	0,00	4.583,02	mar/14
abr/14	RS	4.583,02	0,1205%	0,5000%	0,6211%	4.611,48	0,00	0,00	4.611,48	abr/14
mai/14	RS	4.611,48	0,0289%	0,5000%	0,5290%	4.635,88	0,00	0,00	4.635,88	mai/14
jun/14	RS	4.635,88	0,0611%	0,5000%	0,5614%	4.661,91	0,00	0,00	4.661,91	jun/14
jul/14	RS	4.661,91	0,0717%	0,5000%	0,5721%	4.688,57	0,00	0,00	4.688,57	jul/14
ago/14	RS	4.688,57	0,1064%	0,5000%	0,6069%	4.717,03	0,00	0,00	4.717,03	ago/14
set/14	RS	4.717,03	0,0883%	0,5000%	0,5887%	4.744,80	0,00	0,00	4.744,80	set/14
out/14	RS	4.744,80	0,0792%	0,5000%	0,5796%	4.772,30	0,00	0,00	4.772,30	out/14
nov/14	RS	4.772,30	0,0626%	0,5000%	0,5629%	4.799,17	0,00	0,00	4.799,17	nov/14
dez/14	RS	4.799,17	0,1035%	0,5000%	0,6040%	4.828,15	0,00	0,00	4.828,15	dez/14
jan/15	RS	4.828,15	0,0963%	0,5000%	0,5968%	4.856,97	0,00	0,00	4.856,97	jan/15
fev/15	RS	4.856,97	0,0675%	0,5000%	0,5678%	4.884,55	0,00	0,00	4.884,55	fev/15
mar/15	RS	4.884,55	0,0586%	0,5000%	0,5589%	4.911,85	0,00	0,00	4.911,85	mar/15
abr/15	RS	4.911,85	0,1420%	0,5000%	0,6427%	4.943,42	0,00	0,00	4.943,42	abr/15
mai/15	RS	4.943,42	0,0699%	0,5000%	0,5702%	4.971,61	0,00	0,00	4.971,61	mai/15
jun/15	RS	4.971,61	0,1592%	0,5000%	0,6600%	5.004,42	0,00	0,00	5.004,42	jun/15
jul/15	RS	5.004,42	0,2085%	0,5000%	0,7095%	5.039,93	0,00	0,00	5.039,93	jul/15
ago/15	RS	5.039,93	0,1771%	0,5000%	0,6780%	5.074,10	0,00	0,00	5.074,10	ago/15
set/15	RS	5.074,10	0,1844%	0,5000%	0,6853%	5.108,87	0,00	0,00	5.108,87	set/15
out/15	RS	5.108,87	0,1867%	0,5000%	0,6876%	5.144,00	0,00	0,00	5.144,00	out/15
nov/15	RS	5.144,00	0,1606%	0,5000%	0,6614%	5.178,02	0,00	0,00	5.178,02	nov/15
dez/15	RS	5.178,02	0,2126%	0,5000%	0,7137%	5.214,98	0,00	0,00	5.214,98	dez/15
jan/16	RS	5.214,98	0,1473%	0,5000%	0,6480%	5.248,77	0,00	0,00	5.248,77	jan/16
fev/16	RS	5.248,77	0,1494%	0,5000%	0,6501%	5.282,90	0,00	0,00	5.282,90	fev/16
mar/16	RS	5.282,90	0,1604%	0,5000%	0,6612%	5.317,83	0,00	0,00	5.317,83	mar/16
abr/16	RS	5.317,83	0,1919%	0,5000%	0,6929%	5.354,67	0,00	0,00	5.354,67	abr/16
mai/16	RS	5.354,67	0,1319%	0,5000%	0,6326%	5.388,54	0,00	0,00	5.388,54	mai/16
jun/16	RS	5.388,54	0,2177%	0,5000%	0,7188%	5.427,28	0,00	0,00	5.427,28	jun/16
jul/16	RS	5.427,28	0,1786%	0,5000%	0,6795%	5.464,15	0,00	0,00	5.464,15	jul/16



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 Secretaria da Primeira Instância
 SPI 3.5.2 - Serviço de Cálculos Judiciais Cíveis



Para João Mendes Junior - 2º andar - sala 226 - Fone 2171-6338 / 6339 - CEP 01501-900 - São Paulo - SP

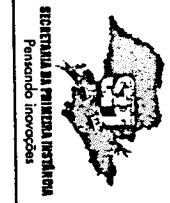
SECRETARIA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA
 Pensando inovadoras

1009
 02

Data	Moeda	SALDO Anterior	% correção do MÊS anterior	% juros	% acumulado do MÊS anterior	SALDO Corrigido	DEPÓSITO	SAQUES	DIFERENÇA	Data
ago/16	RS	5.464,15	0,2129%	0,5000%	0,7140%	5.503,17	0,00	0,00	5.503,17	ago/16
set/16	RS	5.503,17	0,2229%	0,5000%	0,7240%	5.543,01	0,00	0,00	5.543,01	set/16
out/16	RS	5.543,01	0,1232%	0,5000%	0,6238%	5.577,59	0,00	0,00	5.577,59	out/16
nov/16	RS	5.577,59	0,1554%	0,5000%	0,6562%	5.614,19	0,00	0,00	5.614,19	nov/16
dez/16	RS	5.614,19	0,1924%	0,5000%	0,6934%	5.653,11	0,00	0,00	5.653,11	dez/16
jan/17	RS	5.653,11	0,1652%	0,5000%	0,6660%	5.690,76	0,00	0,00	5.690,76	jan/17
fev/17	RS	5.690,76	0,1816%	0,5000%	0,6825%	5.729,60	0,00	0,00	5.729,60	fev/17
mar/17	RS	5.729,60	0,0260%	0,5000%	0,5261%	5.759,75	0,00	0,00	5.759,75	mar/17
abr/17	RS	5.759,75	0,0458%	0,5000%	0,5460%	5.791,20	0,00	0,00	5.791,20	abr/17
mai/17	RS	5.791,20	0,0435%	0,5000%	0,5437%	5.822,69	0,00	0,00	5.822,69	mai/17
jun/17	RS	5.822,69	0,0789%	0,5000%	0,5793%	5.856,42	0,00	0,00	5.856,42	jun/17
jul/17	RS	5.856,42	0,0171%	0,5000%	0,5172%	5.886,71	0,00	0,00	5.886,71	jul/17
ago/17	RS	5.886,71	0,0647%	0,5000%	0,5650%	5.919,97	0,00	0,00	5.919,97	ago/17
set/17	RS	5.919,97	0,0000%	0,5000%	0,5000%	5.949,57	0,00	0,00	5.949,57	set/17
out/17	RS	5.949,57	0,0000%	0,5000%	0,5000%	5.979,32	0,00	0,00	5.979,32	out/17
nov/17	RS	5.979,32	0,0000%	0,5000%	0,5000%	6.009,21	0,00	0,00	6.009,21	nov/17
dez/17	RS	6.009,21	0,0000%	0,5000%	0,5000%	6.039,26	0,00	0,00	6.039,26	dez/17
jan/18	RS	6.039,26	0,0000%	0,5000%	0,5000%	6.069,45	0,00	0,00	6.069,45	jan/18
fev/18	RS	6.069,45	0,0000%	0,5000%	0,5000%	6.099,80	0,00	0,00	6.099,80	fev/18
									TOTAL	
									6.099,80	



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria da Primeira Instância
 SPI 3.5.2 – Serviço de Cálculos Judiciais Cíveis
 Praça João Mendes Júnior, s/n – 22º andar – sala 2206 – Fone 2171-6338 / 6339 – CEP 01501-900 – São Paulo - SP



0910
 19/02

Proc.: nº 0744652-63.1997.8.26.0100		VERIFICAÇÃO									
38ª Vara Cível											
Conforme r. despacho de fls.: 1751/1753.											
Apuração do valor a ser devolvido à arrematante: Ret Empreendimentos e Participações Ltda											
Valor do depósito de fls.: : 1388											
RS 11.288,76											
Sendo 30% s/ RS 11.288,76 RS 3.386,63											
Data	Moeda	SALDO Anterior	% correção do MÊS anterior	% juros	% acumulado do MÊS anterior	SALDO Corrigido	DEPÓSITO	SAQUES	DIFERENÇA	Data	
out/09	RS	0,00	0,0000%	0,5000%	0,5000%	0,00	0,00	0,00	3.386,63	out/09	
nov/09	RS	3.386,63	0,0476%	0,5000%	0,5478%	3.405,18	0,00	0,00	3.405,18	nov/09	
dez/09	RS	3.405,18	0,0471%	0,5000%	0,5473%	3.423,82	0,00	0,00	3.423,82	dez/09	
jan/10	RS	3.423,82	0,0000%	0,5000%	0,5000%	3.440,94	0,00	0,00	3.440,94	jan/10	
fev/10	RS	3.440,94	0,0412%	0,5000%	0,5414%	3.459,57	0,00	0,00	3.459,57	fev/10	
mar/10	RS	3.459,57	0,0000%	0,5000%	0,5000%	3.476,87	0,00	0,00	3.476,87	mar/10	
abr/10	RS	3.476,87	0,0077%	0,5000%	0,5077%	3.494,52	0,00	0,00	3.494,52	abr/10	
mai/10	RS	3.494,52	0,0513%	0,5000%	0,5516%	3.513,79	0,00	0,00	3.513,79	mai/10	
jun/10	RS	3.513,79	0,1097%	0,5000%	0,6102%	3.535,24	0,00	0,00	3.535,24	jun/10	
jul/10	RS	3.535,24	0,0329%	0,5000%	0,5331%	3.554,08	0,00	0,00	3.554,08	jul/10	
ago/10	RS	3.554,08	0,1133%	0,5000%	0,6139%	3.575,90	0,00	0,00	3.575,90	ago/10	
set/10	RS	3.575,90	0,0847%	0,5000%	0,5851%	3.596,82	0,00	0,00	3.596,82	set/10	
out/10	RS	3.596,82	0,0286%	0,5000%	0,5287%	3.615,84	0,00	0,00	3.615,84	out/10	
nov/10	RS	3.615,84	0,0654%	0,5000%	0,5657%	3.636,30	0,00	0,00	3.636,30	nov/10	
dez/10	RS	3.636,30	0,0731%	0,5000%	0,5735%	3.657,15	0,00	0,00	3.657,15	dez/10	
jan/11	RS	3.657,15	0,0935%	0,5000%	0,5940%	3.678,87	0,00	0,00	3.678,87	jan/11	
fev/11	RS	3.678,87	0,1569%	0,5000%	0,6577%	3.703,07	0,00	0,00	3.703,07	fev/11	




TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 Secretaria da Primeira Instância
 SPI 3.5.2 - Serviço de Cálculos Judiciais Cíveis
 Praça João Mendes Júnior, s/n - 2ª andar - sala 2226 - Fone 2171-6338 / 6339 - CEP 01501-900 - São Paulo - SP




10/11

Data	Moeda	SALDO Anterior	% correção do MÊS anterior	% juros	% acumulado do MÊS anterior	SALDO Corrigido	DEPÓSITO	SAQUES	DIFERENÇA	Data
mar/11	RS	3.703,07	0,0232%	0,5000%	0,5233%	3.722,44	0,00	0,00	3.722,44	mar/11
abr/11	RS	3.722,44	0,1142%	0,5000%	0,6148%	3.745,33	0,00	0,00	3.745,33	abr/11
mai/11	RS	3.745,33	0,0690%	0,5000%	0,5693%	3.766,65	0,00	0,00	3.766,65	mai/11
jun/11	RS	3.766,65	0,1465%	0,5000%	0,6472%	3.791,03	0,00	0,00	3.791,03	jun/11
jul/11	RS	3.791,03	0,0996%	0,5000%	0,6001%	3.813,78	0,00	0,00	3.813,78	jul/11
ago/11	RS	3.813,78	0,1851%	0,5000%	0,6860%	3.839,95	0,00	0,00	3.839,95	ago/11
set/11	RS	3.839,95	0,1053%	0,5000%	0,6058%	3.863,21	0,00	0,00	3.863,21	set/11
out/11	RS	3.863,21	0,1290%	0,5000%	0,6296%	3.887,53	0,00	0,00	3.887,53	out/11
nov/11	RS	3.887,53	0,0803%	0,5000%	0,5807%	3.910,11	0,00	0,00	3.910,11	nov/11
dez/11	RS	3.910,11	0,0431%	0,5000%	0,5433%	3.931,35	0,00	0,00	3.931,35	dez/11
jan/12	RS	3.931,35	0,1090%	0,5000%	0,6095%	3.955,32	0,00	0,00	3.955,32	jan/12
fev/12	RS	3.955,32	0,1146%	0,5000%	0,6152%	3.979,65	0,00	0,00	3.979,65	fev/12
mar/12	RS	3.979,65	0,0000%	0,5000%	0,5000%	3.999,55	0,00	0,00	3.999,55	mar/12
abr/12	RS	3.999,55	0,0884%	0,5000%	0,5888%	4.023,10	0,00	0,00	4.023,10	abr/12
mai/12	RS	4.023,10	0,0142%	0,5000%	0,5143%	4.043,79	0,00	0,00	4.043,79	mai/12
jun/12	RS	4.043,79	0,0000%	0,5000%	0,5000%	4.064,01	0,00	0,00	4.064,01	jun/12
jul/12	RS	4.064,01	0,0122%	0,5000%	0,5123%	4.084,82	0,00	0,00	4.084,82	jul/12
ago/12	RS	4.084,82	0,0000%	0,5000%	0,5000%	4.105,25	0,00	0,00	4.105,25	ago/12
set/12	RS	4.105,25	0,0000%	0,5000%	0,5000%	4.125,77	0,00	0,00	4.125,77	set/12
out/12	RS	4.125,77	0,0000%	0,5000%	0,5000%	4.146,40	0,00	0,00	4.146,40	out/12
nov/12	RS	4.146,40	0,0000%	0,5000%	0,5000%	4.167,14	0,00	0,00	4.167,14	nov/12
dez/12	RS	4.167,14	0,0000%	0,5000%	0,5000%	4.187,97	0,00	0,00	4.187,97	dez/12
jan/13	RS	4.187,97	0,0000%	0,5000%	0,5000%	4.208,91	0,00	0,00	4.208,91	jan/13
fev/13	RS	4.208,91	0,0000%	0,5000%	0,5000%	4.229,96	0,00	0,00	4.229,96	fev/13
mar/13	RS	4.229,96	0,0000%	0,5000%	0,5000%	4.251,11	0,00	0,00	4.251,11	mar/13
abr/13	RS	4.251,11	0,0000%	0,5000%	0,5000%	4.272,36	0,00	0,00	4.272,36	abr/13
mai/13	RS	4.272,36	0,0000%	0,5000%	0,5000%	4.293,72	0,00	0,00	4.293,72	mai/13
jun/13	RS	4.293,72	0,0000%	0,5000%	0,5000%	4.315,19	0,00	0,00	4.315,19	jun/13
jul/13	RS	4.315,19	0,0000%	0,5000%	0,5000%	4.336,77	0,00	0,00	4.336,77	jul/13
ago/13	RS	4.336,77	0,0000%	0,5000%	0,5000%	4.358,45	0,00	0,00	4.358,45	ago/13
set/13	RS	4.358,45	0,0511%	0,5000%	0,5514%	4.382,48	0,00	0,00	4.382,48	set/13
out/13	RS	4.382,48	0,0326%	0,5000%	0,5328%	4.405,83	0,00	0,00	4.405,83	out/13
nov/13	RS	4.405,83	0,0192%	0,5000%	0,5193%	4.428,71	0,00	0,00	4.428,71	nov/13




TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria da Primeira Instância
SPI 3.5.2 - Serviço de Cálculos Judiciais Cíveis
 Praça João Mendes Junior, s/n - 22º andar - sala 2228 - Fone 2171-6338 / 6339 - CEP 01501-900 - São Paulo - SP


 PENSANDO INOVADORES


18/12

Data	Moeda	SALDO Anterior	% correção do MÊS anterior	% juros	% acumulado do MÊS anterior	SALDO Corrigido	DEPÓSITO	SAQUES	DIFERENÇA	Data
dez/13	RS	4.428,71	0,0785%	0,5000%	0,5789%	4.454,35	0,00	0,00	4.454,35	dez/13
jan/14	RS	4.454,35	0,0081%	0,5000%	0,5081%	4.476,98	0,00	0,00	4.476,98	jan/14
fev/14	RS	4.476,98	0,1138%	0,5000%	0,6144%	4.504,49	0,00	0,00	4.504,49	fev/14
mar/14	RS	4.504,49	0,0000%	0,5000%	0,5000%	4.527,01	0,00	0,00	4.527,01	mar/14
abr/14	RS	4.527,01	0,0852%	0,5000%	0,5856%	4.553,52	0,00	0,00	4.553,52	abr/14
mai/14	RS	4.553,52	0,0000%	0,5000%	0,5000%	4.576,29	0,00	0,00	4.576,29	mai/14
jun/14	RS	4.576,29	0,1037%	0,5000%	0,6042%	4.603,94	0,00	0,00	4.603,94	jun/14
jul/14	RS	4.603,94	0,0604%	0,5000%	0,5607%	4.629,75	0,00	0,00	4.629,75	jul/14
ago/14	RS	4.629,75	0,0660%	0,5000%	0,5663%	4.655,97	0,00	0,00	4.655,97	ago/14
set/14	RS	4.655,97	0,1133%	0,5000%	0,6139%	4.684,55	0,00	0,00	4.684,55	set/14
out/14	RS	4.684,55	0,0599%	0,5000%	0,5602%	4.710,80	0,00	0,00	4.710,80	out/14
nov/14	RS	4.710,80	0,0966%	0,5000%	0,5971%	4.738,92	0,00	0,00	4.738,92	nov/14
dez/14	RS	4.738,92	0,1024%	0,5000%	0,6029%	4.767,50	0,00	0,00	4.767,50	dez/14
jan/15	RS	4.767,50	0,0415%	0,5000%	0,5417%	4.793,32	0,00	0,00	4.793,32	jan/15
fev/15	RS	4.793,32	0,1052%	0,5000%	0,6057%	4.822,36	0,00	0,00	4.822,36	fev/15
mar/15	RS	4.822,36	0,1062%	0,5000%	0,6067%	4.851,61	0,00	0,00	4.851,61	mar/15
abr/15	RS	4.851,61	0,1144%	0,5000%	0,6150%	4.881,45	0,00	0,00	4.881,45	abr/15
mai/15	RS	4.881,45	0,0866%	0,5000%	0,5870%	4.910,11	0,00	0,00	4.910,11	mai/15
jun/15	RS	4.910,11	0,1919%	0,5000%	0,6929%	4.944,13	0,00	0,00	4.944,13	jun/15
jul/15	RS	4.944,13	0,1845%	0,5000%	0,6854%	4.978,01	0,00	0,00	4.978,01	jul/15
ago/15	RS	4.978,01	0,2116%	0,5000%	0,7127%	5.013,49	0,00	0,00	5.013,49	ago/15
set/15	RS	5.013,49	0,2196%	0,5000%	0,7207%	5.049,62	0,00	0,00	5.049,62	set/15
out/15	RS	5.049,62	0,0951%	0,5000%	0,5956%	5.079,70	0,00	0,00	5.079,70	out/15
nov/15	RS	5.079,70	0,2244%	0,5000%	0,7255%	5.116,55	0,00	0,00	5.116,55	nov/15
dez/15	RS	5.116,55	0,1859%	0,5000%	0,6868%	5.151,69	0,00	0,00	5.151,69	dez/15
jan/16	RS	5.151,69	0,1109%	0,5000%	0,6115%	5.183,19	0,00	0,00	5.183,19	jan/16
fev/16	RS	5.183,19	0,1817%	0,5000%	0,6826%	5.218,57	0,00	0,00	5.218,57	fev/16
mar/16	RS	5.218,57	0,1694%	0,5000%	0,6702%	5.253,55	0,00	0,00	5.253,55	mar/16
abr/16	RS	5.253,55	0,1300%	0,5000%	0,6307%	5.286,68	0,00	0,00	5.286,68	abr/16
mai/16	RS	5.286,68	0,1909%	0,5000%	0,6919%	5.323,26	0,00	0,00	5.323,26	mai/16
jun/16	RS	5.323,26	0,1581%	0,5000%	0,6589%	5.358,33	0,00	0,00	5.358,33	jun/16
jul/16	RS	5.358,33	0,1901%	0,5000%	0,6911%	5.395,36	0,00	0,00	5.395,36	jul/16
ago/16	RS	5.395,36	0,2400%	0,5000%	0,7412%	5.435,35	0,00	0,00	5.435,35	ago/16



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria da Primeira Instância
SPI 3.5.2 - Serviço de Cálculos Judiciais Cíveis

Para João Mendes Júnior - sh - 2ª andar - sala 226 - Fone 2171-6338/6339 - CEP 01501-900 - São Paulo - SP



SECRETARIA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA
 Fernando Inocêncio

18/3

Data	Moeda	SALDO Anterior	% correção do MÊS anterior	% juros	% acumulado do MÊS anterior	SALDO Corrigido	DEPÓSITO	SAQUES	DIFERENÇA	Data
set/16	RS	5.435,35	0,1327%	0,5000%	0,6334%	5.469,78	0,00	0,00	5.469,78	set/16
out/16	RS	5.469,78	0,1883%	0,5000%	0,6892%	5.507,48	0,00	0,00	5.507,48	out/16
nov/16	RS	5.507,48	0,1902%	0,5000%	0,6912%	5.545,54	0,00	0,00	5.545,54	nov/16
dez/16	RS	5.545,54	0,1430%	0,5000%	0,6437%	5.581,24	0,00	0,00	5.581,24	dez/16
jan/17	RS	5.581,24	0,2258%	0,5000%	0,7269%	5.621,81	0,00	0,00	5.621,81	jan/17
fev/17	RS	5.621,81	0,1517%	0,5000%	0,6525%	5.658,49	0,00	0,00	5.658,49	fev/17
mar/17	RS	5.658,49	0,0180%	0,5000%	0,5181%	5.687,81	0,00	0,00	5.687,81	mar/17
abr/17	RS	5.687,81	0,0799%	0,5000%	0,5803%	5.720,82	0,00	0,00	5.720,82	abr/17
mai/17	RS	5.720,82	0,0529%	0,5000%	0,5532%	5.752,46	0,00	0,00	5.752,46	mai/17
jun/17	RS	5.752,46	0,0427%	0,5000%	0,5429%	5.783,69	0,00	0,00	5.783,69	jun/17
jul/17	RS	5.783,69	0,0895%	0,5000%	0,5899%	5.817,81	0,00	0,00	5.817,81	jul/17
ago/17	RS	5.817,81	0,0713%	0,5000%	0,5717%	5.851,07	0,00	0,00	5.851,07	ago/17
set/17	RS	5.851,07	0,0000%	0,5000%	0,5000%	5.880,33	0,00	0,00	5.880,33	set/17
out/17	RS	5.880,33	0,0000%	0,5000%	0,5000%	5.909,73	0,00	0,00	5.909,73	out/17
nov/17	RS	5.909,73	0,0000%	0,5000%	0,5000%	5.939,28	0,00	0,00	5.939,28	nov/17
dez/17	RS	5.939,28	0,0000%	0,5000%	0,5000%	5.968,97	0,00	0,00	5.968,97	dez/17
jan/18	RS	5.968,97	0,0000%	0,5000%	0,5000%	5.998,82	0,00	0,00	5.998,82	jan/18
fev/18	RS	5.998,82	0,0000%	0,5000%	0,5000%	6.028,81	0,00	0,00	6.028,81	fev/18
									TOTAL	6.028,81

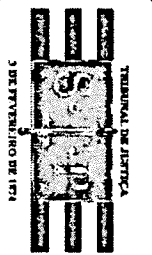


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 Secretaria da Primeira Instância
 SP 3.5.2 - Serviço de Cálculos Judiciais Cíveis
 Praça João Mendes Junior, s/n - 22 andar - sala 2208 - Fone 2171-6338 / 6339 - CEP 01501-900 - São Paulo - SP



18/11/18

<p>Proc.: nº 0744652-63.1997.8.26.0100</p> <p>VERIFICAÇÃO</p> <p>38ª Vara Cível</p> <p>Conforme r.despacho de fls.: 1751/1753.</p> <p>Apuração do valor a ser devolvido à arrematante: Ret Empreendimentos e Participações Ltda</p> <p>Valor do depósito de fls.: : 1390</p> <p>RS 11.179,67</p> <p>Sendo 30% s/ RS 11.179,67 RS 3.353,90</p>										
Data	Moeda	SALDO Anterior	% correção do MÊS anterior	% juros	% acumulado do MÊS anterior	SALDO Corrigido	DEPÓSITO	SAQUES	DIFERENÇA	Data
nov/09	RS	0,00	0,0000%	0,5000%	0,5000%	0,00	0,00	0,00	3.353,90	nov/09
dez/09	RS	3.353,90	0,0455%	0,5000%	0,5457%	3.372,20	0,00	0,00	3.372,20	dez/09
jan/10	RS	3.372,20	0,0178%	0,5000%	0,5179%	3.389,67	0,00	0,00	3.389,67	jan/10
fev/10	RS	3.389,67	0,0000%	0,5000%	0,5000%	3.406,62	0,00	0,00	3.406,62	fev/10
mar/10	RS	3.406,62	0,0000%	0,5000%	0,5000%	3.423,65	0,00	0,00	3.423,65	mar/10
abr/10	RS	3.423,65	0,0570%	0,5000%	0,5573%	3.442,73	0,00	0,00	3.442,73	abr/10
mai/10	RS	3.442,73	0,0000%	0,5000%	0,5000%	3.459,94	0,00	0,00	3.459,94	mai/10
jun/10	RS	3.459,94	0,0681%	0,5000%	0,5684%	3.479,61	0,00	0,00	3.479,61	jun/10
jul/10	RS	3.479,61	0,1152%	0,5000%	0,6158%	3.501,04	0,00	0,00	3.501,04	jul/10
ago/10	RS	3.501,04	0,0734%	0,5000%	0,5738%	3.521,13	0,00	0,00	3.521,13	ago/10
set/10	RS	3.521,13	0,0988%	0,5000%	0,5993%	3.542,23	0,00	0,00	3.542,23	set/10
out/10	RS	3.542,23	0,0774%	0,5000%	0,5778%	3.562,69	0,00	0,00	3.562,69	out/10
nov/10	RS	3.562,69	0,0055%	0,5000%	0,5055%	3.580,70	0,00	0,00	3.580,70	nov/10
dez/10	RS	3.580,70	0,0973%	0,5000%	0,5978%	3.602,11	0,00	0,00	3.602,11	dez/10
jan/11	RS	3.602,11	0,0954%	0,5000%	0,5959%	3.623,57	0,00	0,00	3.623,57	jan/11
fev/11	RS	3.623,57	0,1035%	0,5000%	0,6040%	3.645,46	0,00	0,00	3.645,46	fev/11
mar/11	RS	3.645,46	0,0069%	0,5000%	0,5069%	3.663,94	0,00	0,00	3.663,94	mar/11



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 Secretaria da Primeira Instância
 SPI 3.5.2 – Serviço de Cálculos Judiciais Cíveis
 Praça João Mendes Junior, s/n – 22 andar – sala 2206 – Fone 2171-6338/6339 – CEP 01501-900 – São Paulo – SP

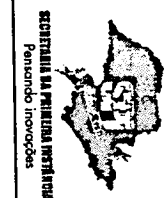


1815

Data	Moeda	SALDO Anterior	% correção do MÊS anterior	% juros	% acumulado do MÊS anterior	SALDO Corrigido	DEPÓSITO	SAQUES	DIFERENÇA	Data
abr/11	RS	3.663,94	0,1623%	0,5000%	0,6631%	3.688,24	0,00	0,00	3.688,24	abr/11
mai/11	RS	3.688,24	0,0393%	0,5000%	0,5395%	3.708,13	0,00	0,00	3.708,13	mai/11
jun/11	RS	3.708,13	0,1688%	0,5000%	0,6696%	3.732,97	0,00	0,00	3.732,97	jun/11
jul/11	RS	3.732,97	0,1308%	0,5000%	0,6315%	3.756,54	0,00	0,00	3.756,54	jul/11
ago/11	RS	3.756,54	0,1236%	0,5000%	0,6242%	3.779,99	0,00	0,00	3.779,99	ago/11
set/11	RS	3.779,99	0,2025%	0,5000%	0,7035%	3.806,58	0,00	0,00	3.806,58	set/11
out/11	RS	3.806,58	0,0802%	0,5000%	0,5806%	3.828,68	0,00	0,00	3.828,68	out/11
nov/11	RS	3.828,68	0,0798%	0,5000%	0,5802%	3.850,89	0,00	0,00	3.850,89	nov/11
dez/11	RS	3.850,89	0,1001%	0,5000%	0,6006%	3.874,02	0,00	0,00	3.874,02	dez/11
jan/12	RS	3.874,02	0,0651%	0,5000%	0,5654%	3.895,93	0,00	0,00	3.895,93	jan/12
fev/12	RS	3.895,93	0,1117%	0,5000%	0,6123%	3.919,78	0,00	0,00	3.919,78	fev/12
mar/12	RS	3.919,78	0,0070%	0,5000%	0,5070%	3.939,65	0,00	0,00	3.939,65	mar/12
abr/12	RS	3.939,65	0,0328%	0,5000%	0,5330%	3.960,65	0,00	0,00	3.960,65	abr/12
mai/12	RS	3.960,65	0,0217%	0,5000%	0,5218%	3.981,32	0,00	0,00	3.981,32	mai/12
jun/12	RS	3.981,32	0,0265%	0,5000%	0,5266%	4.002,29	0,00	0,00	4.002,29	jun/12
jul/12	RS	4.002,29	0,0000%	0,5000%	0,5000%	4.022,30	0,00	0,00	4.022,30	jul/12
ago/12	RS	4.022,30	0,0176%	0,5000%	0,5177%	4.043,12	0,00	0,00	4.043,12	ago/12
set/12	RS	4.043,12	0,0000%	0,5000%	0,5000%	4.063,34	0,00	0,00	4.063,34	set/12
out/12	RS	4.063,34	0,0000%	0,5000%	0,5000%	4.083,65	0,00	0,00	4.083,65	out/12
nov/12	RS	4.083,65	0,0000%	0,5000%	0,5000%	4.104,07	0,00	0,00	4.104,07	nov/12
dez/12	RS	4.104,07	0,0000%	0,5000%	0,5000%	4.124,59	0,00	0,00	4.124,59	dez/12
jan/13	RS	4.124,59	0,0000%	0,5000%	0,5000%	4.145,21	0,00	0,00	4.145,21	jan/13
fev/13	RS	4.145,21	0,0000%	0,5000%	0,5000%	4.165,94	0,00	0,00	4.165,94	fev/13
mar/13	RS	4.165,94	0,0000%	0,5000%	0,5000%	4.186,77	0,00	0,00	4.186,77	mar/13
abr/13	RS	4.186,77	0,0000%	0,5000%	0,5000%	4.207,70	0,00	0,00	4.207,70	abr/13
mai/13	RS	4.207,70	0,0000%	0,5000%	0,5000%	4.228,74	0,00	0,00	4.228,74	mai/13
jun/13	RS	4.228,74	0,0000%	0,5000%	0,5000%	4.249,89	0,00	0,00	4.249,89	jun/13
jul/13	RS	4.249,89	0,0000%	0,5000%	0,5000%	4.271,14	0,00	0,00	4.271,14	jul/13
ago/13	RS	4.271,14	0,0229%	0,5000%	0,5230%	4.293,47	0,00	0,00	4.293,47	ago/13
set/13	RS	4.293,47	0,0000%	0,5000%	0,5000%	4.314,94	0,00	0,00	4.314,94	set/13
out/13	RS	4.314,94	0,0441%	0,5000%	0,5443%	4.338,43	0,00	0,00	4.338,43	out/13
nov/13	RS	4.338,43	0,0833%	0,5000%	0,5837%	4.363,75	0,00	0,00	4.363,75	nov/13
dez/13	RS	4.363,75	0,0215%	0,5000%	0,5216%	4.386,51	0,00	0,00	4.386,51	dez/13

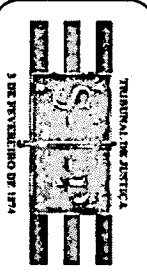


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 Secretaria da Primeira Instância
 SPI 3.5.2 – Serviço de Cálculos Judiciais Cíveis
 Praça João Mendes Junior, s/n – 22º andar – sala 2226 – Fone 2171-6338 / 6339 – CEP 01501-900 – São Paulo - SP



18/12/13

Data	Moeda	SALDO Anterior	% correção do MÊS anterior	% juros	% acumulado do MÊS anterior	SALDO Corrigido	DEPÓSITO	SAQUES	DIFERENÇA	Data
jan/14	RS	4.386,51	0,0590%	0,5000%	0,5593%	4.411,05	0,00	0,00	4.411,05	jan/14
fev/14	RS	4.411,05	0,0928%	0,5000%	0,5933%	4.437,22	0,00	0,00	4.437,22	fev/14
mar/14	RS	4.437,22	0,0000%	0,5000%	0,5000%	4.459,40	0,00	0,00	4.459,40	mar/14
abr/14	RS	4.459,40	0,1102%	0,5000%	0,6108%	4.486,64	0,00	0,00	4.486,64	abr/14
mai/14	RS	4.486,64	0,0113%	0,5000%	0,5114%	4.509,58	0,00	0,00	4.509,58	mai/14
jun/14	RS	4.509,58	0,0645%	0,5000%	0,5648%	4.535,05	0,00	0,00	4.535,05	jun/14
jul/14	RS	4.535,05	0,0672%	0,5000%	0,5675%	4.560,79	0,00	0,00	4.560,79	jul/14
ago/14	RS	4.560,79	0,1205%	0,5000%	0,6211%	4.589,12	0,00	0,00	4.589,12	ago/14
set/14	RS	4.589,12	0,0693%	0,5000%	0,5696%	4.615,26	0,00	0,00	4.615,26	set/14
out/14	RS	4.615,26	0,0995%	0,5000%	0,6000%	4.642,95	0,00	0,00	4.642,95	out/14
nov/14	RS	4.642,95	0,1019%	0,5000%	0,6024%	4.670,92	0,00	0,00	4.670,92	nov/14
dez/14	RS	4.670,92	0,0654%	0,5000%	0,5657%	4.697,35	0,00	0,00	4.697,35	dez/14
jan/15	RS	4.697,35	0,0816%	0,5000%	0,5820%	4.724,68	0,00	0,00	4.724,68	jan/15
fev/15	RS	4.724,68	0,0934%	0,5000%	0,5939%	4.752,74	0,00	0,00	4.752,74	fev/15
mar/15	RS	4.752,74	0,0255%	0,5000%	0,5256%	4.777,72	0,00	0,00	4.777,72	mar/15
abr/15	RS	4.777,72	0,1462%	0,5000%	0,6469%	4.808,63	0,00	0,00	4.808,63	abr/15
mai/15	RS	4.808,63	0,0716%	0,5000%	0,5720%	4.836,14	0,00	0,00	4.836,14	mai/15
jun/15	RS	4.836,14	0,1231%	0,5000%	0,6237%	4.866,30	0,00	0,00	4.866,30	jun/15
jul/15	RS	4.866,30	0,1808%	0,5000%	0,6817%	4.899,47	0,00	0,00	4.899,47	jul/15
ago/15	RS	4.899,47	0,2098%	0,5000%	0,7108%	4.934,30	0,00	0,00	4.934,30	ago/15
set/15	RS	4.934,30	0,1918%	0,5000%	0,6928%	4.968,48	0,00	0,00	4.968,48	set/15
out/15	RS	4.968,48	0,1700%	0,5000%	0,6709%	5.001,82	0,00	0,00	5.001,82	out/15
nov/15	RS	5.001,82	0,1239%	0,5000%	0,6245%	5.033,05	0,00	0,00	5.033,05	nov/15
dez/15	RS	5.033,05	0,2217%	0,5000%	0,7228%	5.069,43	0,00	0,00	5.069,43	dez/15
jan/16	RS	5.069,43	0,1717%	0,5000%	0,6726%	5.103,53	0,00	0,00	5.103,53	jan/16
fev/16	RS	5.103,53	0,1090%	0,5000%	0,6095%	5.134,64	0,00	0,00	5.134,64	fev/16
mar/16	RS	5.134,64	0,1939%	0,5000%	0,6949%	5.170,31	0,00	0,00	5.170,31	mar/16
abr/16	RS	5.170,31	0,1924%	0,5000%	0,6934%	5.206,16	0,00	0,00	5.206,16	abr/16
mai/16	RS	5.206,16	0,1022%	0,5000%	0,6027%	5.237,54	0,00	0,00	5.237,54	mai/16
jun/16	RS	5.237,54	0,2211%	0,5000%	0,7222%	5.275,37	0,00	0,00	5.275,37	jun/16
jul/16	RS	5.275,37	0,2206%	0,5000%	0,7217%	5.313,44	0,00	0,00	5.313,44	jul/16
ago/16	RS	5.313,44	0,1850%	0,5000%	0,6859%	5.349,89	0,00	0,00	5.349,89	ago/16
set/16	RS	5.349,89	0,1845%	0,5000%	0,6854%	5.386,56	0,00	0,00	5.386,56	set/16





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 Secretaria da Primeira Instância
 SP 3.5.2 – Serviço de Cálculos Judiciais Cíveis
 Praça João Mendes Júnior, s/nº – 22º andar – sala 2226 – Fone 2171-6338 / 6339 – CEP 01501-900 – São Paulo – SP



18/12

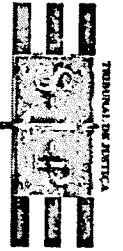
Proc.: nº 0744652-63.1997.8.26.0100		VERIFICAÇÃO								
38ª Vara Cível										
		Conforme r.despacho de fls.: 1751/1753.								
		Apuração do valor a ser devolvido à arrematante: Ret Empreendimentos e Participações Ltda								
		Valor do depósito de fls.: : 1395								
		R\$ 11.058,58								
		Sendo 30% s/ R\$ 11.058,58 R\$ 3.317,57								
Data	Moeda	SALDO Anterior	% correção do MÊS anterior	% juros	% acumulado do MÊS anterior	SALDO Corrigido	DEPÓSITO	SAQUES	DIFERENÇA	Data
dez/09	RS	0,00	0,0356%	0,5000%	0,5358%	0,00	0,00	0,00	3.317,57	dez/09
jan/10	RS	3.317,57	0,0000%	0,5000%	0,5000%	3.334,16	0,00	0,00	3.334,16	jan/10
fev/10	RS	3.334,16	0,0000%	0,5000%	0,5000%	3.350,83	0,00	0,00	3.350,83	fev/10
mar/10	RS	3.350,83	0,0000%	0,5000%	0,5000%	3.367,59	0,00	0,00	3.367,59	mar/10
abr/10	RS	3.367,59	0,0514%	0,5000%	0,5517%	3.386,16	0,00	0,00	3.386,16	abr/10
mai/10	RS	3.386,16	0,0000%	0,5000%	0,5000%	3.403,10	0,00	0,00	3.403,10	mai/10
jun/10	RS	3.403,10	0,0891%	0,5000%	0,5895%	3.423,16	0,00	0,00	3.423,16	jun/10
jul/10	RS	3.423,16	0,0936%	0,5000%	0,5941%	3.443,49	0,00	0,00	3.443,49	jul/10
ago/10	RS	3.443,49	0,0844%	0,5000%	0,5848%	3.463,63	0,00	0,00	3.463,63	ago/10
set/10	RS	3.463,63	0,1113%	0,5000%	0,6119%	3.484,82	0,00	0,00	3.484,82	set/10
out/10	RS	3.484,82	0,0462%	0,5000%	0,5464%	3.503,87	0,00	0,00	3.503,87	out/10
nov/10	RS	3.503,87	0,0340%	0,5000%	0,5342%	3.522,58	0,00	0,00	3.522,58	nov/10
dez/10	RS	3.522,58	0,0769%	0,5000%	0,5773%	3.542,92	0,00	0,00	3.542,92	dez/10
jan/11	RS	3.542,92	0,0637%	0,5000%	0,5640%	3.562,90	0,00	0,00	3.562,90	jan/11
fev/11	RS	3.562,90	0,1397%	0,5000%	0,6404%	3.585,72	0,00	0,00	3.585,72	fev/11
mar/11	RS	3.585,72	0,0116%	0,5000%	0,5117%	3.604,06	0,00	0,00	3.604,06	mar/11
abr/11	RS	3.604,06	0,1195%	0,5000%	0,6201%	3.626,41	0,00	0,00	3.626,41	abr/11

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
 SECRETARIA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA
 SP/13.5.2 - Serviço de Cálculos Judiciais Cíveis
 Praça João Mendes Júnior, s/n - 22º andar - sala 2226 - Fone 2171-6338 / 6339 - CEP 01501-900 - São Paulo - SP

18/11/2011

Data	Moeda	SALDO Anterior	% correção do MÊS anterior	% juros	% acumulado do MÊS anterior	SALDO Corrigido	DEPÓSITO	SAQUES	DIFERENÇA	Data
mai/11	RS	3.626,41	0,0632%	0,5000%	0,5635%	3.646,85	0,00	0,00	3.646,85	mai/11
jun/11	RS	3.646,85	0,1639%	0,5000%	0,6647%	3.671,09	0,00	0,00	3.671,09	jun/11
jul/11	RS	3.671,09	0,0818%	0,5000%	0,5822%	3.692,46	0,00	0,00	3.692,46	jul/11
ago/11	RS	3.692,46	0,1576%	0,5000%	0,6584%	3.716,77	0,00	0,00	3.716,77	ago/11
set/11	RS	3.716,77	0,1792%	0,5000%	0,6801%	3.742,05	0,00	0,00	3.742,05	set/11
out/11	RS	3.742,05	0,0596%	0,5000%	0,5599%	3.763,00	0,00	0,00	3.763,00	out/11
nov/11	RS	3.763,00	0,1217%	0,5000%	0,6223%	3.786,42	0,00	0,00	3.786,42	nov/11
dez/11	RS	3.786,42	0,1015%	0,5000%	0,6020%	3.809,22	0,00	0,00	3.809,22	dez/11
jan/12	RS	3.809,22	0,0684%	0,5000%	0,5687%	3.830,88	0,00	0,00	3.830,88	jan/12
fev/12	RS	3.830,88	0,1258%	0,5000%	0,6264%	3.854,88	0,00	0,00	3.854,88	fev/12
mar/12	RS	3.854,88	0,0169%	0,5000%	0,5170%	3.874,81	0,00	0,00	3.874,81	mar/12
abr/12	RS	3.874,81	0,0492%	0,5000%	0,5494%	3.896,10	0,00	0,00	3.896,10	abr/12
mai/12	RS	3.896,10	0,0333%	0,5000%	0,5335%	3.916,88	0,00	0,00	3.916,88	mai/12
jun/12	RS	3.916,88	0,0119%	0,5000%	0,5120%	3.936,93	0,00	0,00	3.936,93	jun/12
jul/12	RS	3.936,93	0,0000%	0,5000%	0,5000%	3.956,62	0,00	0,00	3.956,62	jul/12
ago/12	RS	3.956,62	0,0016%	0,5000%	0,5016%	3.976,47	0,00	0,00	3.976,47	ago/12
set/12	RS	3.976,47	0,0000%	0,5000%	0,5000%	3.996,35	0,00	0,00	3.996,35	set/12
out/12	RS	3.996,35	0,0000%	0,5000%	0,5000%	4.016,33	0,00	0,00	4.016,33	out/12
nov/12	RS	4.016,33	0,0000%	0,5000%	0,5000%	4.036,41	0,00	0,00	4.036,41	nov/12
dez/12	RS	4.036,41	0,0000%	0,5000%	0,5000%	4.056,59	0,00	0,00	4.056,59	dez/12
jan/13	RS	4.056,59	0,0000%	0,5000%	0,5000%	4.076,88	0,00	0,00	4.076,88	jan/13
fev/13	RS	4.076,88	0,0000%	0,5000%	0,5000%	4.097,26	0,00	0,00	4.097,26	fev/13
mar/13	RS	4.097,26	0,0000%	0,5000%	0,5000%	4.117,75	0,00	0,00	4.117,75	mar/13
abr/13	RS	4.117,75	0,0000%	0,5000%	0,5000%	4.138,34	0,00	0,00	4.138,34	abr/13
mai/13	RS	4.138,34	0,0000%	0,5000%	0,5000%	4.159,03	0,00	0,00	4.159,03	mai/13
jun/13	RS	4.159,03	0,0000%	0,5000%	0,5000%	4.179,82	0,00	0,00	4.179,82	jun/13
jul/13	RS	4.179,82	0,0000%	0,5000%	0,5000%	4.200,72	0,00	0,00	4.200,72	jul/13
ago/13	RS	4.200,72	0,0547%	0,5000%	0,5550%	4.224,03	0,00	0,00	4.224,03	ago/13
set/13	RS	4.224,03	0,0000%	0,5000%	0,5000%	4.245,16	0,00	0,00	4.245,16	set/13
out/13	RS	4.245,16	0,0353%	0,5000%	0,5355%	4.267,89	0,00	0,00	4.267,89	out/13
nov/13	RS	4.267,89	0,0289%	0,5000%	0,5290%	4.290,47	0,00	0,00	4.290,47	nov/13
dez/13	RS	4.290,47	0,0554%	0,5000%	0,5557%	4.314,31	0,00	0,00	4.314,31	dez/13
jan/14	RS	4.314,31	0,0502%	0,5000%	0,5505%	4.338,06	0,00	0,00	4.338,06	jan/14



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 Secretaria da Primeira Instância
 SPI 3.5.2 – Serviço de Cálculos Judiciais Cíveis

Para João Mendes Junior, sn - 2ª andar - sala 2206 - Fone 2171-6338 / 6339 - CEP 01501-900 - São Paulo - SP



SECRETARIA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA
 Pensando Inovações

1839

Data	Moeda	SALDO Anterior	% correção do MÊS anterior	% juros	% acumulado do MÊS anterior	SALDO Corrigido	DEPÓSITO	SAQUES	DIFERENÇA	Data
fev/14	RS	4.338,06	0,0805%	0,5000%	0,5809%	4.363,25	0,00	0,00	4.363,25	fev/14
mar/14	RS	4.363,25	0,0000%	0,5000%	0,5000%	4.385,07	0,00	0,00	4.385,07	mar/14
abr/14	RS	4.385,07	0,1205%	0,5000%	0,6211%	4.412,31	0,00	0,00	4.412,31	abr/14
mai/14	RS	4.412,31	0,0289%	0,5000%	0,5290%	4.435,65	0,00	0,00	4.435,65	mai/14
jun/14	RS	4.435,65	0,0611%	0,5000%	0,5614%	4.460,55	0,00	0,00	4.460,55	jun/14
jul/14	RS	4.460,55	0,0717%	0,5000%	0,5721%	4.486,07	0,00	0,00	4.486,07	jul/14
ago/14	RS	4.486,07	0,1064%	0,5000%	0,6069%	4.513,30	0,00	0,00	4.513,30	ago/14
set/14	RS	4.513,30	0,0883%	0,5000%	0,5887%	4.539,87	0,00	0,00	4.539,87	set/14
out/14	RS	4.539,87	0,0792%	0,5000%	0,5796%	4.566,18	0,00	0,00	4.566,18	out/14
nov/14	RS	4.566,18	0,0626%	0,5000%	0,5629%	4.591,88	0,00	0,00	4.591,88	nov/14
dez/14	RS	4.591,88	0,1035%	0,5000%	0,6040%	4.619,62	0,00	0,00	4.619,62	dez/14
jan/15	RS	4.619,62	0,0963%	0,5000%	0,5968%	4.647,19	0,00	0,00	4.647,19	jan/15
fev/15	RS	4.647,19	0,0675%	0,5000%	0,5678%	4.673,58	0,00	0,00	4.673,58	fev/15
mar/15	RS	4.673,58	0,0586%	0,5000%	0,5589%	4.699,70	0,00	0,00	4.699,70	mar/15
abr/15	RS	4.699,70	0,1420%	0,5000%	0,6427%	4.729,90	0,00	0,00	4.729,90	abr/15
mai/15	RS	4.729,90	0,0699%	0,5000%	0,5702%	4.756,88	0,00	0,00	4.756,88	mai/15
jun/15	RS	4.756,88	0,1592%	0,5000%	0,6600%	4.788,27	0,00	0,00	4.788,27	jun/15
jul/15	RS	4.788,27	0,2085%	0,5000%	0,7095%	4.822,25	0,00	0,00	4.822,25	jul/15
ago/15	RS	4.822,25	0,1771%	0,5000%	0,6780%	4.854,94	0,00	0,00	4.854,94	ago/15
set/15	RS	4.854,94	0,1844%	0,5000%	0,6853%	4.888,21	0,00	0,00	4.888,21	set/15
out/15	RS	4.888,21	0,1867%	0,5000%	0,6876%	4.921,83	0,00	0,00	4.921,83	out/15
nov/15	RS	4.921,83	0,1606%	0,5000%	0,6614%	4.954,38	0,00	0,00	4.954,38	nov/15
dez/15	RS	4.954,38	0,2126%	0,5000%	0,7137%	4.989,74	0,00	0,00	4.989,74	dez/15
jan/16	RS	4.989,74	0,1473%	0,5000%	0,6480%	5.022,07	0,00	0,00	5.022,07	jan/16
fev/16	RS	5.022,07	0,1494%	0,5000%	0,6501%	5.054,72	0,00	0,00	5.054,72	fev/16
mar/16	RS	5.054,72	0,1604%	0,5000%	0,6612%	5.088,14	0,00	0,00	5.088,14	mar/16
abr/16	RS	5.088,14	0,1919%	0,5000%	0,6929%	5.123,40	0,00	0,00	5.123,40	abr/16
mai/16	RS	5.123,40	0,1319%	0,5000%	0,6326%	5.155,81	0,00	0,00	5.155,81	mai/16
jun/16	RS	5.155,81	0,2177%	0,5000%	0,7188%	5.192,87	0,00	0,00	5.192,87	jun/16
jul/16	RS	5.192,87	0,1786%	0,5000%	0,6795%	5.228,15	0,00	0,00	5.228,15	jul/16
ago/16	RS	5.228,15	0,2129%	0,5000%	0,7140%	5.265,48	0,00	0,00	5.265,48	ago/16
set/16	RS	5.265,48	0,2229%	0,5000%	0,7240%	5.303,60	0,00	0,00	5.303,60	set/16
out/16	RS	5.303,60	0,1232%	0,5000%	0,6238%	5.336,69	0,00	0,00	5.336,69	out/16

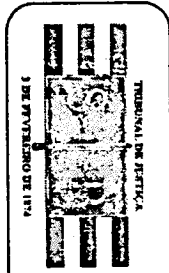


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 Secretaria da Primeira Instância
 SPl 3.5.2 - Serviço de Cálculos Judiciais Cíveis
 Praça João Mendes Júnior, s/n - 22 andar - sala 2206 - Fone 2171-6338 / 6339 - CEP 01501-900 - São Paulo - SP

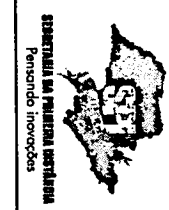


1021
 CUL

Data	Moeda	SALDO Anterior	% correção do MÊS anterior	% juros	% acumulado do MÊS anterior	SALDO Corrigido	DEPÓSITO	SAQUES	DIFERENÇA	Data
nov/16	RS	5.336,69	0,1554%	0,5000%	0,6562%	5.371,70	0,00	0,00	5.371,70	nov/16
dez/16	RS	5.371,70	0,1924%	0,5000%	0,6934%	5.408,95	0,00	0,00	5.408,95	dez/16
jan/17	RS	5.408,95	0,1652%	0,5000%	0,6660%	5.444,97	0,00	0,00	5.444,97	jan/17
fev/17	RS	5.444,97	0,1816%	0,5000%	0,6825%	5.482,14	0,00	0,00	5.482,14	fev/17
mar/17	RS	5.482,14	0,0260%	0,5000%	0,5261%	5.510,98	0,00	0,00	5.510,98	mar/17
abr/17	RS	5.510,98	0,0458%	0,5000%	0,5460%	5.541,07	0,00	0,00	5.541,07	abr/17
mai/17	RS	5.541,07	0,0435%	0,5000%	0,5437%	5.571,20	0,00	0,00	5.571,20	mai/17
jun/17	RS	5.571,20	0,0789%	0,5000%	0,5793%	5.603,47	0,00	0,00	5.603,47	jun/17
jul/17	RS	5.603,47	0,0171%	0,5000%	0,5172%	5.632,45	0,00	0,00	5.632,45	jul/17
ago/17	RS	5.632,45	0,0647%	0,5000%	0,5650%	5.664,28	0,00	0,00	5.664,28	ago/17
set/17	RS	5.664,28	0,0000%	0,5000%	0,5000%	5.692,60	0,00	0,00	5.692,60	set/17
out/17	RS	5.692,60	0,0000%	0,5000%	0,5000%	5.721,06	0,00	0,00	5.721,06	out/17
nov/17	RS	5.721,06	0,0000%	0,5000%	0,5000%	5.749,67	0,00	0,00	5.749,67	nov/17
dez/17	RS	5.749,67	0,0000%	0,5000%	0,5000%	5.778,42	0,00	0,00	5.778,42	dez/17
jan/18	RS	5.778,42	0,0000%	0,5000%	0,5000%	5.807,31	0,00	0,00	5.807,31	jan/18
fev/18	RS	5.807,31	0,0000%	0,5000%	0,5000%	5.836,34	0,00	0,00	5.836,34	fev/18
								TOTAL	5.836,34	



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 Secretaria da Primeira Instância
 SPI 3.5.2 – Serviço de Cálculos Judiciais Cíveis
 Praça João Mendes Júnior, s/n – 2ª andar – sala 2208 – Fone 2171-6338 / 6339 – CEP 01501-900 – São Paulo - SP



1832

RECEBIMIENTO

En 21 de 02 de 2018
recibi estas maas de papel con
a calculo de 100 unidades.
Eu *[Signature]* Ecor. gata



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
 Praça João Mendes s/nº, 1823/25/27/29, Centro - CEP 01501-900, Fone: 11
 2171-6605, São Paulo-SP - E-mail: sp3falencias@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Físico nº: **0744652-63.1997.8.26.0100**
 Classe - Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência**
 Requerente: .
 Requerido: **Ameroplast Indústria de Plásticos Ltda (massa falida)**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Renata Mota Maciel Madeira Dezem**

Vistos.

Trata-se da falência de **AMEROPLAST INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA.**, decretada em 23.04.1998, sendo nomeada a requerente **PLASTICOS VONIL LTDA** síndica da massa falida, representada (fls. 86/87 – 1º volume).

Substituição do síndico, com nomeação de Carlos Casseb (fl. 412 – 3º volume).

Declarações do artigo 34 do Decreto-lei n. 7.661/45 nas fls. 435/436 – 3º volume.

Laudo de avaliação do imóvel arrecadado realizado pelo perito Carlos Eduardo G. de Lima (fls. 532/566 – 3º volume).

Relatório do artigo 103 do Decreto-lei n. 7.661/45 (fls. 620/621 – 4º volume).

Notícia da arrematação do imóvel arrecadado nas fls. 717/719 – 4º volume.
 Comprovante de depósito do valor de R\$ 10.200,00 na fl. 723. Expedida carta de arrematação, conforme fl. 726 – 4º volume.

Quadro geral de credores (fls. 836/837 – 5º volume), retificado nas fls. 867/868 – 5º volume. Publicação do quadro nas fls. 880, 892 – 5º volume.

Depósito do valor de R\$ 2.300,00, referentes à arrematação de ações da Eletrobrás



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, 1823/25/27/29, Centro - CEP 01501-900, Fone: 11 2171-6605, São Paulo-SP - E-mail: sp3falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

por Donana Empreendimentos Imobiliários (fl. 948 – 5º volume).

Arbitrados honorários do perito Jalil Habib Saad em R\$ 1.500,00 (fl.1038 – 5º volume). Posteriormente o trabalho não foi realizado.

Depósitos pela arrematante RET Empreendimentos e Participações nas fls. 1341/, 1344, 1345, 1349, 1351, 1353, 1358, 1360, 1374, 1381, 1388, 1390, 1395 – 7º volume). Nas fls. 1397/1410 foram juntados os comprovantes pela arrematante. Carta de arrematação expedida, conforme determinado na fl. 1432 – 7º volume.

Certidão da fl. 1364 com a notícia de que em 15.9.2009 havia 21 habilitações de crédito pendentes de julgamento (fl. 1364 – 7º volume).

Nas fls. 1523/1530 RET Empreendimentos e Participações Comerciais LTDA, arrematante de imóvel da falida, noticia a impossibilidade de registro de parte do imóvel de matrícula nº 1.279, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Cotia, por conta de cessão de direitos da parte ideal em favor de Hellermanyton LTDA.

Petição por Hellermanyton LTDA requerendo a anulação da arrematação em questão (fls. 1551/1568 – 7º volume).

A arrematante propõe para a efetivação da carta de arrematação que haja a devolução de parte do imóvel referente àquele prometido pela cessão à Hellermanyton LTDA e a devolução de parte do valor pago pela arrematante, proporcional ao tamanho do imóvel a ser devolvido (fls. 1615/1623 – 7º volume).

Decisão das fls. 1660/1661 – 7º volume, com determinação de manifestação da arrematante.

Decisão enviando os autos ao contador a fim que se calcule o valor proporcional a



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, 1823/25/27/29, Centro - CEP 01501-900, Fone: 11 2171-6605, São Paulo-SP - E-mail: sp3falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ser devolvido ao arrematante e intimando a se manifestar o Banco do Brasil a respeito do saldo atual da conta judicial da massa falida (fls. 1751/1753 – 7º volume).

Manifestação de Hellermanyton LTDA concordando com a proposta da arrematante, com a ressalva de que seja de sua escolha o terreno de 6.000m2 que lhe foi garantido pela cessão (fls. 1757/1759 – 7º volume).

Cálculo pela contadoria judicial sobre o valor da arrematação (fl. 1770/1822 – 7º volume).

É o relatório.

Decido.

1- A falência foi decretada no ano de 1998. Houve a arrecadação e venda de bens da falida, restando pendência relacionada a um imóvel, conforme decisão das fls. 1751/1753 – 7º volume.

Não há notícia atualizada sobre a apuração do passivo, tampouco sobre a pendência de bens arrecadados.

Posto isso, **apresente o síndico, no prazo de quinze dias, relatório pormenorizado sobre o ativo arrecadado nesta falência, bem como sobre a pendência de alienação de bens. Ainda, informe se há incidentes de habilitação ou impugnação de crédito pendentes de julgamento.**

2- Intimem-se a arrematante RET Empreendimentos e Participações Comerciais LTDA e a compromissória compradora a se manifestarem sobre o cálculo apresentado pela contadoria judicial sobre o valor de arrematação do imóvel (fl. 1770/1822 – 7º volume).

Após, ao síndico e ao Ministério Público.

3- Sem prejuízo, requisitem-se ao Banco do Brasil os extratos atualizados das contas judiciais em favor da massa falida de **AMEROPLAST INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SÃO PAULO****FORO CENTRAL CÍVEL****3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS**

Praça João Mendes s/nº, 1823/25/27/29, Centro - CEP 01501-900, Fone: 11 2171-6605, São Paulo-SP - E-mail: sp3falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

LTDA. Destaco, diante do contexto de redistribuição de todos os processos de falência em trâmite nas Varas Cíveis Centrais da Capital para esta 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Capital, não ser possível que a instituição financeira depositária dos ativos das massas falidas exija que dos ofícios constem os números de todas as contas judiciais vinculadas aos processos. Por certo, conta-se com os préstimos daquele Banco, para que, a partir do CNPJ das falidas, localize todas as contas vinculadas ao processo de falência, sobretudo diante do dever de auxílio inerente à qualidade de instituição financeira oficial dos depósitos judiciais do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Ainda, providencie o Banco do Brasil a unificação das contas, se necessário. A presente decisão servirá de ofício, que deve ser encaminhado ao Banco do Brasil pelo síndico.

4- Cumpra-se.

5- Intimem-se.

São Paulo, 25 de fevereiro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

17/03/2019

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0071/2019, foi disponibilizado na página 1037/1045 do Diário da Justiça Eletrônico em 28/02/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
04/03/2019 - Véspera de Carnaval - Prov. CSM 2.491/2018 - Prorrogação
05/03/2019 - Carnaval - Prorrogação

Advogado

Angelo Jose Soares (OAB 91774/SP)
Elaine D'ávila Coelho (OAB 97759/SP)
Maria Magdalena Rodriguez E R Brangati (OAB 71548/SP)
Jose Reinaldo Nogueira de Oliveira (OAB 20829/SP)
Nelson Tavolieri Ferreira (OAB 85620/SP)
Vera Lucia Sabo (OAB 85580/SP)
Carlos Alberto Casseb (OAB 84235/SP)
Jurandir Bernardini (OAB 83776/SP)
Reginaldo Modesto Barabba (OAB 181187/SP)
Dacier Martins de Almeida (OAB 155425/SP)
Renato Mello Leal (OAB 160120/SP)
Claudio Alberto Alves dos Santos (OAB 153149/SP)
Alexandre Forne (OAB 148380/SP)

Teor do ato: "Vistos. Trata-se da falência de AMEROPLAST INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA., decretada em 23.04.1998, sendo nomeada a requerente PLASTICOS VONIL LTDA síndica da massa falida, representada (fls. 86/87 1º volume). Substituição do síndico, com nomeação de Carlos Casseb (fl. 412 3º volume). Declarações do artigo 34 do Decreto-lei n. 7.661/45 nas fls. 435/436 - 3º volume. Laudo de avaliação do imóvel arrecadado realizado pelo perito Carlos Eduardo G. de Lima (fls. 532/566 - 3º volume). Relatório do artigo 103 do Decreto-lei n. 7.661/45 (fls. 620/621 4º volume). Notícia da arrematação do imóvel arrecadado nas fls. 717/719 - 4º volume. Comprovante de depósito do valor de R\$ 10.200,00 na fl. 723. Expedida carta de arrematação, conforme fl. 726 - 4º volume. Quadro geral de credores (fls. 836/837 5º volume), retificado nas fls. 867/868 - 5º volume. Publicação do quadro nas fls. 880, 892 - 5º volume. Depósito do valor de R\$ 2.300,00, referentes à arrematação de ações da Eletrobrás por Donana Empreendimentos Imobiliários (fl. 948 - 5º volume). Arbitrados honorários do perito Jalil Habib Saad em R\$ 1.500,00 (fl.1038 - 5º volume). Posteriormente o trabalho não foi realizado. Depósitos pela arrematante RET Empreendimentos e Participações nas fls. 1341/, 1344, 1345, 1349, 1351, 1353, 1358, 1360, 1374, 1381, 1388, 1390, 1395 - 7º volume). Nas fls. 1397/1410 foram juntados os comprovantes pela arrematante. Carta de arrematação expedida, conforme determinado na fl. 1432 - 7º volume. Certidão da fl. 1364 com a notícia de que em 15.9.2009 havia 21 habilitações de crédito pendentes de julgamento (fl. 1364 - 7º volume). Nas fls. 1523/1530 RET Empreendimentos e Participações Comerciais LTDA, arrematante de imóvel da falida, notícia a impossibilidade de registro de parte do imóvel de matrícula nº 1.279, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Cotia, por conta de cessão de direitos da parte ideal em favor de Hellermanyton LTDA. Petição por Hellermanyton LTDA requerendo a anulação da arrematação em questão (fls. 1551/1568 - 7º volume). A arrematante propõe para a efetivação da carta de arrematação que haja a devolução de parte do imóvel referente àquele prometido pela cessão à Hellermanyton LTDA e a devolução de parte do valor pago pela arrematante, proporcional ao tamanho do imóvel a ser devolvido (fls. 1615/1623 - 7º volume). Decisão das fls. 1660/1661 - 7º volume, com determinação de manifestação da arrematante. Decisão enviando os autos ao contador a fim que se calcule o valor proporcional a ser devolvido ao arrematante e intimando a se manifestar o Banco do Brasil a respeito do saldo atual da conta judicial da massa falida (fls. 1751/1753 - 7º volume). Manifestação de Hellermanyton LTDA concordando com a proposta da arrematante, com a ressalva de que seja de sua escolha o terreno de 6.000m2 que lhe foi garantido pela cessão (fls. 1757/1759 - 7º volume).

Cálculo pela contadoria judicial sobre o valor da arrematação (fl. 1770/1822 - 7º volume). É o relatório. Decido. 1- A falência foi decretada no ano de 1998. Houve a arrecadação e venda de bens da falida, restando pendência relacionada a um imóvel, conforme decisão das fls. 1751/1753 - 7º volume. Não há notícia atualizada sobre a apuração do passivo, tampouco sobre a pendência de bens arrecadados. Posto isso, apresente o síndico, no prazo de quinze dias, relatório pormenorizado sobre o ativo arrecadado nesta falência, bem como sobre a pendência de alienação de bens. Ainda, informe se há incidentes de habilitação ou impugnação de crédito pendentes de julgamento. 2- Intimem-se a arrematante RET Empreendimentos e Participações Comerciais LTDA e a compromissória compradora a se manifestarem sobre o cálculo apresentado pela contadoria judicial sobre o valor de arrematação do imóvel (fl. 1770/1822 - 7º volume). Após, ao síndico e ao Ministério Público. 3- Sem prejuízo, requisitem-se ao Banco do Brasil os extratos atualizados das contas judiciais em favor da massa falida de AMEROPLAST INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA. Destaco, diante do contexto de redistribuição de todos os processos de falência em trâmite nas Varas Cíveis Centrais da Capital para esta 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Capital, não ser possível que a instituição financeira depositária dos ativos das massas falidas exija que dos ofícios constem os números de todas as contas judiciais vinculadas aos processos. Por certo, conta-se com os préstimos daquele Banco, para que, a partir do CNPJ das falidas, localize todas as contas vinculadas ao processo de falência, sobretudo diante do dever de auxílio inerente à qualidade de instituição financeira oficial dos depósitos judiciais do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Ainda, providencie o Banco do Brasil a unificação das contas, se necessário. A presente decisão servirá de ofício, que deve ser encaminhado ao Banco do Brasil pelo síndico. 4- Cumpra-se. 5- Intimem-se."

SÃO PAULO, 28 de fevereiro de 2019.

Renato Izepp Batista Pereira
Escrevente Técnico Judiciário

JUNTADA

Em 18 de março de 2019, junto a estes autos:

- a Petição
- o Ofício
- a Carta Precatória
- o Aviso de Recebimento
- o Comprovante de Depósito Judicial
- o Mandado de Levantamento Judicial
- o Mandado
- o Laudo Pericial
- a Carta devolvida
- o Edital
- as Peças do Agravo de Instrumento
- outros: _____

Que segue(m).

Eu, Aline, Escrevente Técnico Judiciário, subscrevi.

ALEXANDRE FORNE

ADVOGADO

EXMA. SRA. DRA. JUÍZA DE DIREITO DA 38ª VARA CÍVEL DO
FORO CENTRAL DA CAPITAL/SP., *5160, 3ª VARA DE FALÊNCIAS
E REUPENHÕES JUDICIAIS DA CAPITAL/SP.*



Proc. n.º 0744652-63.1997.8.26.0100.

RET PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

(atual denominação de RET EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.),
arrematante nos autos da FALÊNCIA de AMEROPLAST INDÚSTRIA
DE PLÁSTICOS LTDA., por seu advogado, comparece com o devido
respeito perante V. Exa., em atenção ao r. comando de fls. – “(...) 2-
*Intimem-se a arrematante RET Empreendimentos e Participações Comerciais
LTDA e a compromissória compradora a se manifestarem sobre o cálculo
apresentado pela contadoria judicial sobre o valor de arrematação do imóvel (fl.
1770/1822 - 7º volume). Após, ao síndico e ao Ministério Público. (...)*” – a fim
de expor e requerer, o seguinte:

Inicialmente, a arrematante deixa consignado
que nada tem a opor aos cálculos de fls. 1.770/1.822.



RZ 05

ALEXANDRE FORNE**ADVOGADO**

Porém, deverão os referidos cálculos serem atualizados até a data de expedição de mandado de levantamento em seu favor, tendo em vista que datam de 15/02/2018 (*vide* resumo às fls. 1.770), isto é, foram feitos pela Contadoria há mais de um ano.

Por fim, aguarda a determinação de retificação do auto e carta de arrematação, e expedição de carta precatória para imissão na posse, possibilitando assim a realização de levantamento topográfico, inclusive para fins de elaborar documentação hábil para desmembramento da área perante os órgãos competentes.

Termos em que,

P. e E. Deferimento.

São Paulo, 11 de março de 2019.


Alexandre Forne
OAB/SP n.º 148.680

1831

TJ/SP - COMARCA DE SÃO PAULO
Comprovante de Remessa

Emitido em : 28/03/2019 - 10:11:54

Página: 1 de 1

Lote : 100.2019.00036821
Remetido : 28/03/2019

Origem : Cartório da 3ª Vara de Falências e Recuperações Ju
Destino : Carlos Alberto Casseb

Tipo de carga: Processo

Ord	Processo	Classe	Partes principais	Volumes	Folhas	Complemento da movimentação
1	0744652-63.1997.8.26.0100	Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte	. x Ameroplast Indústria de Plásticos Ltda (massa falida)	8		retirado por lucas marinho
Total	: 1					

Recebido em 02/04/19

Hora : 16:06

Por :

Assinatura :



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Comarca de São Paulo - Foro Central
03ª Vara de Falência e Recuperações Judiciais
Pça João Mendes Junior s/nº, 18º andar - sala 1823, Centro - CEP 01501-900 - São Paulo-SP

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, procedi o encerramento do 8º volume dos autos do processo em epígrafe às fls. 1831, em cumprimento ao artigo 89, §§ 1º e 2º das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça. São Paulo, 17 de novembro de 2020.
O escrevente, Fernanda S.S. Velho.



INFORMAÇÃO DE IRREGULARIDADE QUANTO A NUMERAÇÃO DO PROCESSO FÍSICO

Fica aqui registrado, que foi(foram) identificado(s) a(s) seguinte(s) irregularidade(s) quanto a numeração e ordenação neste volume:

- Falta(s) da(s) página(s) _____.
- Erro na sequência da numeração a partir da pág. 1709 à 1750
- Página(s) sem número(s) entre as folhas _____.
- Numeração repetida _____.
- _____.

São Paulo, 18 / 10 / 2022

Bruna
Nome:

BRASCOMP TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI